



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO - TP 001-2017

PROCESSO Nº: 035/2017 – 1707260002/2017
TOMADA DE PREÇO Nº: 001/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2017 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI E PELA EMPRESA HOLANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, PARA O MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: O Município de Acari RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192 SSP/RN e CPF nº 703.525.854-04.

CONTRATADA: **HOLANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade civil de advogados, inscrita no CNPJ sob nº **14.479.546/0001-81**, estabelecida na Rua Trairi, nº 806, Petrópolis,

Natal/RN, representada pelo Sr. **HUGO HELISNKI HOLANDA**, portador do CPF 916.438.724-00 e da cédula de identidade nº 1.676.706 SSP/RN

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 015/2017, instruído no Processo nº 035/2017 - **1707260002/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Inicial firmado entre as partes em 03 de Maio de 2017, nos termos previstos no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 09 (nove) meses, está estimado em **R\$ 47.700,00 (Quarenta e sete mil e setecentos reais)**, correspondendo ao valor mensal de **R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**,

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no exercício de 2020 com a Dotação Orçamentária: 04.04.122.0004.0013.2006 – Manutenção da Secretaria de Administração, Tributação e Finanças – Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (PJ) - Fonte: 1001, da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no Processo Administrativo nº **035/2017-1707260002/2017** e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Acari RN, 31 de março de 2020.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Holanda Advogados
Prefeito Municipal Associados
CNPJ: 14.479.546/0001-81
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº2. _____
CPF nº

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9D292F6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 148, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de João Pessoa/PB, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia 24 de março de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de março de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:93E4440E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 149, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente à diária no período do dia 24 de março de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de março de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F01A1E19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 150, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia 25 de março de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de março de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DB051EC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 151, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ocupante do cargo de Sub-coordenador, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia 25 de março de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de março de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:D904B673**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 152, DE 25 DE MARÇO DE 2020.****PORTARIA Nº 152, DE 25 DE MARÇO DE 2020.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia 26 de março de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de março de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:DB3CCAF5**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 153, DE 27 DE MARÇO DE 2020.****PORTARIA Nº 153, DE 27 DE MARÇO DE 2020.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei 986, de 11 de abril de 2012, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde do Município de Alexandria;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1.528, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 14.513-0, referente a diária no período de 30 e 31 de março de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de março de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:F908E694**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 154, DE 27 DE MARÇO DE 2020.****PORTARIA Nº 154, DE 27 DE MARÇO DE 2020.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **FRANCISCA TELES DOS SANTOS**, Matrícula nº 1.441-1, ocupante do cargo de Coordenadora do CADUNICO e Bolsa Família, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 5.497-6, referente a diária no período dos dias 30 e 31 de março de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuída 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de março de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:B613AEE0**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 155, DE 27 DE MARÇO DE 2020.****PORTARIA Nº 155, DE 27 DE MARÇO DE 2020.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a **FRANCISCO LINDEMBERG DE BRITO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1.453, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.312-1, referente a diária no período do dia 30 de março de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de março de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E1C18264

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 156, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de abril de 2020.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação
207	Maria de Fátima Feitosa	A.S.G.	Gabinete Civil
97	Francisca Neilma Batista	Tec. de Enfermagem	Sec. de Saúde
106	Maria Kalliane da Silva Silvestre	Fiscal de Vig. Sanitária	Sec. de Saúde
146	Francilene Guedes de Sousa Saturno	A.S.G.	Sec. de Saúde
691	Manoel Messias Batista Vital	Pintor	Sec. de Obras
92	Francisco Marcos Dantas da Silva	Pedreiro	Sec. de Obras
1720	Francisca Soraia de Paiva e Silva	Agente Administrativa	Gabinete Civil

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de abril de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3888EDE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS
CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **40.787.152/0001-09**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.**

VALOR: **R\$ 329.614,78** (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e catorze reais e setenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 30 de Março de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 30 de Março de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Akza Denize Maurício Silva Ribeiro
Código Identificador:FD2BFB8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPEL SULFITE A4, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

AQUISIÇÃO É MOTIVADA DEVIDO A FALTA DE SALDO DISPONÍVEL PARA A COMPRA, UMA VEZ QUE O OBJETO É NECESSÁRIO PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, EVITANDO A RUPTURA NOS TRABALHOS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **COMERCIAL T&T EIRELI-ME, CNPJ:05.009.904/0001-00, no valor de R\$ 4.875,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais)** levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 01 de Abril de 2020.

ROQUE VITAL DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Roque Vital da Silva
Código Identificador:B71442DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 023/2020 GC

Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes, Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com o que dispõe o § único do Artigo 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, **Lucidalva Alves de Oliveira**, matrícula **10175-3**, Ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de Abril de 2020 à 30 de Abril de 2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN – 01 de Abril de 2020.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:5CD6FF81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 024/2020 GC

Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes, Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com o que dispõe o § único do Artigo 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 60 (sessenta) dias a Servidora Municipal, **Francisca das Chagas Fernandes dos Santos**, matrícula **010194-0**, Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de Abril de 2020 à 30 de Maio de 2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN – 01 de Abril de 2020.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:1B2EADDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 025/2020 GC

Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes, Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com o que dispõe o § único do Artigo 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 60 (sessenta) dias o Servidor Municipal, **Aroldo Xavier de Mesquita**, matrícula **010267-9**, Ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de Abril de 2020 à 30 de Maio de 2020

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN – 01 de Abril de 2020.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:6B1F7215

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020.

PROCESSO Nº. 18020001/2020- PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 07.969.641/0001-06**, foi vencedora dos itens 2; 3 e 5 com o valor global de **R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais); Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA – ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34**, foi vencedora dos itens 1; 4; 6; 7 e 8 com o valor global de **R\$ 62.525,00 (sessenta e dois mil quinhentos e vinte e cinco mil)**. Valor global da licitação R\$ 86.125,00 (oitenta e seis mil cento e vinte e cinco mil). Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, em equipamentos odontológicos, para suprir as necessidades dos PSF'S, Centro de Saúde e Centro, Odontomovel e centro de Especialidades Odontológicas, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

Apodi/RN, 20 de março de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:808E090E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0221/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Altera prazos do Decreto de Calamidade Pública, no Município de Apodi, e dá outras providências.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, IV, da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais atinentes à espécie e,

CONSIDERANDO que em reunião havida entre o Executivo Municipal e Comissão de Proteção e combate ao COVID-19 (novo CORONAVÍRUS), decidiu-se pela retomada de obras municipais e retorno às atividades do setor de licitações;

CONSIDERANDO que todas as medidas de prevenção e combate têm sido tomadas pelo executivo, na medida de suas possibilidades;

CONSIDERANDO, ainda, que os serviços e obras públicas não podem parar de maneira indefinida, sob pena de caos de todo o sistema e colapso dos contratados bem como dos seus funcionários;

CONSIDERANDO também, os disciplinamentos dos Decretos Estaduais nº 29.541/2020 e 29.546/2020, bem como que a Feira Livre do Município gera renda para pequenos comerciantes e fomenta a agricultura familiar do nosso município, sendo, para a grande maioria, o único meio de sobrevivência.

CONSIDERANDO, por fim, que todos os contratados foram orientados a tomar todas as medidas de prevenção e combate cabíveis;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o §1º do Art. 3º do Decreto 0218/2020.

Art. 2º O §2º do Art. 3º do Decreto 0218/2020 passa a ter a seguinte redação:

§2º Ficam suspensas as licitações que requeiram acesso presencial de interessados, até o dia 01 de Abril de 2020, cabendo à comissão de licitação e pregoeiro providenciarem os atos específicos em cada certame, inclusive, dar ampla publicidade;

Art. 3º. Fica revogado, parcialmente, o Inciso I do Art. 3º do Decreto 0218/2020, no tocante à Feira Livre e ao Mercado Público Municipal, sendo mantida a Suspensão do Comércio Ambulante.

§1º. Todos os Feirantes deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual, bem como manter a higienização sua banca, em conformidade com as orientações que foram e continuarão sendo prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§2º. Para que se evite aglomerações desnecessárias, deverá ser realizado controle de fluxo (entrada e saída), com o auxílio de seguranças e bombeiros civis, se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 01 de abril de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Constitucional de Apodi

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:32B97039

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2020 – GP

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Senhora Ellen Carmina Souza Alves e dá outras providências.

O Prefeito do Município De Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Senhora **ELLEN CARMINA SOUZA ALVES**, matrícula de nº 990487, do cargo de Chefe de Unidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 27.03.2020.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:338F58BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor MARIA DO DESTERRO FREIRE DE LIRA (20.520.701/0001-69), referente ao Empenho nº 217002/2020 da Nota Fiscal nº7354/2020.

Protocolo n. 365/2020 – R\$ 3.728,10 (Três Mil Setecentos e Vinte e Oito Reais e Dez Centavos) – 03/03/2020, por se tratar de contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições do tipo almoço self service, marmitex, coff break e lances. Deste modo esses serviços

se encontram necessários a fim de subsidia o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 20 de Março de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:DA7C65E5

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor BRENDON RAMON AVELINO (24.187.588/0001-00) referente ao Empenho nº 203011/2020 da Nota Fiscal Nº246/2020.

Protocolo n.435/2020– R\$6.255,68 (Seis Mil Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos)– 13/03/2020, por se tratar de contratação de empresa na locação de veículos para cobrir as faltas dos existentes quando estão impossibilitados de fazer o percurso, e não prejudicar os alunos da rede municipal de ensino, pois a educação se constitui como direito fundamental e essencial aos seres humanos, e diversos são os documentos que corroboram com tal afirmação. A Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional, afirma que “é direito de todo ser humano o acesso à educação básica”, assim como a Declaração Universal dos Direitos Humanos que estabelece que “toda pessoa tem direito à educação”. Deste modo esses serviços são necessários para o funcionamento da secretaria de educação do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 27 de Março 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:2C29F4E8

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor REJANY FREIRE DA SILVA (26.686.839/0001-19), referente ao Empenho nº 217001/2020 da Nota Fiscal nº7352/2020.

Protocolo nº.363/2020 – R\$ 2.205,90 (Dois Mil Duzentos e Cinco Reais e Noventa Centavos)– 03/03/2020, por se tratar de contratação de empresa para o fornecimento de refeições do tipo almoço self service, marmitex, coff break e lances a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 18 de Março de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Macley Nascimento Souza

Código Identificador:5FF03C02

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor LIGA N.R C CÂNCER (08.428.765/0001-39) referente ao Empenho nº 110.005/2020 da Nota Fiscal nº 260282/2020.

Protocolo nº 462/2020 – R\$860,00 (Oitocentos e Sessenta Reais) – 16/03/2020, por se tratar de contratações de serviços de exames de ultrassonografia transvaginal, que se torna necessário tendo em vista que o direito à saúde se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos. Trata-se de um direito público subjetivo, uma prerrogativa jurídica indisponível assegurada à generalidade das pessoas. É um bem jurídico constitucionalmente tutelado. Desta forma todos os entes da Federação, cada qual no seu âmbito administrativo, tem o dever de zelar pela adequada assistência à saúde aos cidadãos. Sendo assim esses serviços são necessários para o funcionamento da secretaria de saúde do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 20 de Março 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Macley Nascimento Souza

Código Identificador:56765D60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRA ATA DE REUNIÃO DA DILIGÊNCIA SOBRE A
AUTENTICIDADE DE ASSINATURA À TOMADA DE PREÇO
Nº 001/2020.**

Ao primeiro dia do mês de abril de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baraúna, situada no Centro Administrativo, Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, reuniram-se a partir das 09h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs Madson Ferreira de Melo, Presidente, Jonhson Alves Bezerra Membro, Sra Aglácia Glória Silva de Moura, Membro, designados pela Portaria nº 041/2020, de 21 de janeiro de 2020 do Gabinete da Prefeita. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 001/2020 - Processo Administrativo nº 20010001/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos referente à contratação de Pessoa Jurídica visando à pavimentação em paralelepípedo com rejunte de cimento e areia em ruas do conjunto Cinderela localizado no Município de Baraúna/RN, para a realizar diligências complementares, conforme aviso de convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 27 de março de 2020, edição nº 0001.

O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 09h, tendo concedido 20 minutos de tolerância. Não houve o comparecimento do Sr **Raniere Soares Galdino**, proprietário da empresa **Construtora RS Serviços Eireli**, CNPJ: 26.094.503/0001-67, prejudicando a realização das diligências complementares, conforme disposto na ata de convocação. **In Verbis:**

ATA DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES À DILIGÊNCIA À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20010001/2020.

Considerando o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos da Tomada de Preço nº 001/2020 – Processo Administrativo nº 20010001/2020 em especial o §3º do Art.43 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores.

*(...)
Considerando que fora necessária a suspensão da sessão pública destinada à diligência junto às três empresas (representantes legais e profissionais contratados) em que estariam presentes o Colegiado e os convocados, uma vez que em uma única sessão pública, poderia gerar aglomeração de pessoas, situação desnecessária no contexto da pandemia do COVID-19, a qual aflige a população mundial, diante o exposto decide este Colegiado, por meio de seu Presidente, promover sessões públicas distintas para as diligências, convocando:*

O licitante Construtora RS Serviços Eireli, CNPJ: 26.094.503/0001-67, para comparecer às 09h do dia 01 de abril de 2020 visando esclarecer as autenticidades das rubricas do Sr Raniere Soares Galdino, proprietário da empresa, constantes dos documentos apresentados – declarações (folhas nº 766 a 786), tendo em vista divergirem das assinaturas e rubricas que constam nos documentos autenticados – Carteira da Identidade, Ato Constitutivo (folhas nº 667 a 700); Balanço Patrimonial autenticado (folhas nº 754 a 762) e declaração de renúncia a vistoria com firma reconhecida (folha nº 765). Deve comparecer o Sr Raniere Soares Galdino, proprietário da empresa Construtora RS Serviços Eireli, CNPJ: 26.094.503/0001-67.

*(...)
Informo-vos ainda que o não atendimento/comparecimento à diligência por parte dos licitantes: CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.094.503/0001-67, JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 09.195.778/0001-78 e PATROL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 03.268.510/0001-32 terá como consequência sua(s) inabilitação(ões) por não comprovação do atendimento aos requisitos editalícios, abertura de Processo Administrativo para apurar os fatos e conforme o caso, envio do resultado aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores.*

Diante o exposto, decide este Colegiado encaminhar uma cópia desta Ata à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos a fim de que seja designada, junto à Procuradoria Jurídica, uma comissão de servidores para abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos narrados na ata referente à diligência à Tomada de Preço nº 001/2020 (folhas nº 1869 a 1873), publicada no Diário da FEMURN, edição nº 2236 de 23 de março de 2020 (folhas nº 1874 a 1878) na ata de convocação de licitantes à diligência (folhas nº 1883 a 1887) publicada no Diário da FEMURN, edição nº 0001 de 27 de março de 2020 (folhas nº 1888 a 1892) na qual o Sr Raniere Soares Galdino, proprietário da empresa Construtora RS Serviços Eireli, CNPJ: 26.094.503/0001-67 fora devidamente convocado.

Nada mais havendo o Sr Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelo Colegiado, cuja Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, declarou encerrados os trabalhos às 09h56min do dia 01 de abril de 2020. Os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

MADSON FERREIRA DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

JONHSON ALVES BEZERRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Madson Ferreira de Melo

Código Identificador:889E7D40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDA ATA DE REUNIÃO DA DILIGÊNCIA SOBRE A
AUTENTICIDADE DE ASSINATURA À TOMADA DE PREÇO
Nº 001/2020.**

Ao primeiro dia do mês de abril de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baraúna, situada no Centro Administrativo, Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, reuniram-se a partir das 14h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs Madson Ferreira de Melo, Presidente, Jonhson Alves Bezerra Membro, Sra Aglácia Glória Silva de Moura, Membro, designados pela Portaria nº 041/2020, de 21 de janeiro de 2020 do Gabinete da Prefeita. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 001/2020 - Processo Administrativo nº 20010001/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos referente à contratação de Pessoa Jurídica visando à pavimentação em paralelepípedo com rejunte de cimento e areia em ruas do conjunto Cinderela localizado no Município de Baraúna/RN, para a realizar diligências complementares, conforme aviso de convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 27 de março de 2020, edição nº 0001.

O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 14h, tendo concedido 20 minutos de tolerância. Aberta a sessão e atendendo a convocação constante do aviso de convocação supra, compareceu o Sr Samuel Rodrigues dos Santos, procurador e Engenheiro Civil da empresa JFF Empreendimentos Eireli-ME, CNPJ: 09.195.778/0001-78 já devidamente qualificado nos autos do processo.

Ato contínuo, fora perguntado ao Sr Samuel Rodrigues dos Santos, sobre a autenticidade de sua assinaturas/rubricas constantes das declarações (folhas nº 1101 a 1133), tendo em vista divergirem das assinaturas e rubricas que constam nos documentos autenticados – Carteira Nacional de Habilitação (folha nº 1025); contrato de prestação de serviços (folhas nº 1067 a 1068), foi questionado se as assinaturas/rubricas era do mesmo, se fora o mesmo que rubricou os referidos documentos, tendo o Senhor Samuel Rodrigues dos Santos declarado que as rubricas apostas nos documentos é sua, que reconhece como sua assinatura, que foi feita por ele mesmo, confirmando assim a autenticidade da rubrica, e por, fim declara ser verdadeira a informação prestada.

Nada mais havendo o Sr Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelo Colegiado e licitante, cuja Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, declarou encerrados os trabalhos às 14h49min do dia 01 de abril de 2020. Os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

MADSON FERREIRA DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

JONHSON ALVES BEZERRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Presente:

SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS

Procurador e Engenheiro Civil

JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME

CNPJ: 09.195.778/0001-78

Publicado por:

Madson Ferreira de Melo

Código Identificador: B84E245B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº026/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua

Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita, a **Srª LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES, CNPJ/MF nº 26.537.990/0001-95**, com sede na Rua Antonio Mota, nº 1406, Bairro Santa Delmira I, CEP: 59.615-250, cidade Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **STELISON JAIME DA SILVA VALE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 002354911-SSP/RN, e do CPF nº 016.653.794-21, residente e domiciliado a Rua Antonio Mota, nº 1406, Bairro Santa Delmira I, CEP: 59.615-250, cidade Mossoró/RN doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE CARGAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, com fundamento legal na lei federal nº 8666/93 (com suas alterações), Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à **contratação de pessoa jurídica especializada visando à prestação serviços no transporte de cargas e locação de veículos em atendimento às necessidades da prefeitura Municipal de Baraúna/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna-RN, 06 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	S J Serviços & Locações
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	STELISON JAIME DA SILVA VALE
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Republicado por Incorreção

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador: 2E97F60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº017/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº017/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ/MF Nº 12.120.272/0001-04.

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**,

inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita, a Sr^a **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, CNPJ/MF nº **12.120.272/0001-04**, com sede na Rua Doutor Abelardo Calafange, nº 1824, Bairro Nova Descoberta, CEP: 59.056.480, cidade Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 403.342 – SSP/RN, e do CPF nº 201.550.004-97, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, com fundamento legal na lei federal nº 8666/93 (com suas alterações), Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato à **contratação de pessoa jurídica especializada visando à prestação serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial em atendimento às necessidades da prefeitura Municipal de Baraúna/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O Termo Aditivo em apreço tem vigência deste contrato será prorrogado por 90 (noventa) dias, no período compreendido entre 01 de abril a 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a celebração do Termo de aditivo, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna-RN, 01 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Consórcio Público Intermunicipal Do Rio Grande Do Norte
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:A11AE8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19030001/2020

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 4º da Lei Federal n 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: DISTRIBUIDORA CDH – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA -ME, inscrita no CNPJ: 13.626.917/0001-48, no **valor total de R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais) referente a **AQUISIÇÃO**

pleiteada pela **Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **Luiz Miranda Pinto** Secretário Municipal de Saúde.

Baraúna/RN, 31 de março de 2020

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:2447B786

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19030001/2020

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.^a **Lucia Maria Fernandes do Nascimento**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº19030001/2020 relativo à Dispensa de Licitação nº 044/2020 para a contratação de pessoa jurídica visando a Aquisição emergencial de teste rápido para detecção do novo Coronavírus (Covid-19), pleiteados pela Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA/RN** Junto À Pessoa Jurídica: DISTRIBUIDORA CDH – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA -ME DE NATAL/RN, inscrita no CNPJ: 13.626.917/0001-48 Endereço: Av. Xavier da Silveira, nº 1148, Lagoa Nova, CEP: 59.056.-700, Natal/RN. *Com fulcro do Art. 4º da Lei Federal n 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 4º do da Lei Federal nº13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações, que permitem tal procedimento em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)...

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme foi verificada a necessidade da contratação visando a Aquisição emergencial de teste rápido para detecção do novo Coronavírus (Covid-19), Considerando a Lei Federal nº13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Sendo este uma necessidade da população em geral que fazem uso dos serviços decorrente do objeto em comento. A aquisição é pleiteado pela secretaria municipal de Saúde de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: DISTRIBUIDORA CDH – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA -ME DE NATAL/RN, inscrita no CNPJ: 13.626.917/0001-48 com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, destinado ao hospital municipal visando a aquisição para suprir as necessidades da secretaria supracitada. A contratação deverá recair junto à empresa levando em consideração a discrepância dos valores por motivo decorrente da demanda pandêmica, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93** a contratação junto à Pessoa Jurídica: CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS E DISTRIBUIDORA CDH – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA -ME DE NATAL/RN, inscrita no CNPJ: 13.626.917/0001-48, no **valor total**

de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 31 de março de 2020.

LUIZ MIRANDA PINTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:CE288FC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 093/2020, 19 DE MARÇO DE 2020.**

Nomeia o Coordenador de Controle de Frequência e Assiduidade Funcional do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o senhor **Mauro Alexandrino Marciel da Costa** para o cargo de **Coordenador de Controle de Frequência e Assiduidade Funcional do município de Baraúna**, nível CC3 com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 19 de março de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:1A87D3CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 093, DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

SÚMULA: Declara estado de calamidade pública, conforme rezam a Lei Orgânica do Município de Barcelona e para os fins do disposto art. 65 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Barcelona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

CONSIDERANDO que a crise gerada pela pandemia de COVID-19 acentua o estado de calamidade financeira no Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado estado de calamidade pública para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Barcelona.

Art. 2º. Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação da COVID-19 (novo coronavírus) em todo o território municipal.

Art. 3º. As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

Art. 4º. Adota-se o Plano de Contingência Nacional para o enfrentamento da pandemia, expedido em fevereiro de 2020, devendo a Secretaria Municipal de Saúde adotar os procedimentos ali demonstrados, no que estiver dentro da competência municipal quanto à pactuação do SUS, bem como expedir o próprio Plano de Contingência específico para o Município.

Art. 5º. Autoriza-se, na forma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais o remanejamento de servidores efetivos, contratados e comissionados, para contribuir com o trabalho de contingência da Secretaria Municipal de Saúde, quando restar insuficiente o quadro de servidores daquele ente da administração direta.

Art. 6º. Fica suspenso o funcionamento do comércio no município, exceto aqueles destinados à comercialização de gêneros alimentícios e medicamentos.

Art. 7º. Fica suspenso o funcionamento de todas as casas de jogos, casas de eventos e de recepções, salões de festas, inclusive privados, clubes sociais, parques públicos, parques de diversões, academias de ginástica e estabelecimentos similares, localizados no Município de Barcelona.

Art. 8º. Fica suspenso o funcionamento de todas as igrejas, templos religiosos e estabelecimentos similares, localizados no Município de Barcelona.

Art. 9º. Fica suspenso o atendimento presencial ao público externo da Prefeitura Municipal, restando o atendimento realizado por telefone, WhatsApp e e-mail.

Art. 10. Este Decreto vigorará pelo prazo de 30 dias, mantidas as determinações do Decreto Municipal nº 092/2020, que declarou a situação de emergência, no que couber, especialmente quanto à autorização para aquisições de bens e serviços para o enfrentamento da crise, onde se outorgou a flexibilização das formalidades para tal, dispensando-se, na forma da lei, a exigência de prévio processo de licitação.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona/RN, em 23 de março de 2020.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:96D3E9B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 94, DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2020

Abre Alterações Orçamentárias no valor R\$ 3.909.571,88, para os fins que especifica e de outras providências referente aos meses de Janeiro e de Fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.908.002,01 (Dois milhões, Novecentos e Oito Mil, Dois Reais, e Um Centavo) e em remanejamento R\$ 1.001.569,87 (Um Milhão, Um mil, Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos), e reduções em seus respectivos valores, às dotações são especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona/RN, 23 de março de 2020

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:D3BB735D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2020 - GP

PORTARIA Nº 069/2020 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Abril de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º. - Nomear a Senhora Zenilda Falcao Monteiro, Servidora do quadro efetivo, Matrícula nº 1300989-1 e CPF: 028.776.014-63, para exercer o Cargo em Comissão de Secretario(a) Municipal de Cultura, do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Abril de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:B2B7E97A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 055 DE 27 DE MARÇO DE 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 055 DE 27 DE MARÇO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA PERFURAÇÃO EIRELI Inscrito (a) no CNPJ sob nº. 17.177.202/0001-06, **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO DE 35 A 50 METROS, LIMPEZA, MAIS REVESTIMENTO DE POÇOS ARTESIANOS. VALOR GLOBAL R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais) ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 27 de março de 2020.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:64AB97B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 056 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 056 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** KALANGO SOLUÇÕES LTDA -ME Inscrito (a) no CNPJ sob nº. 09.648.641/0001-21, **OBJETO: SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO , HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO PORTAL ONLINE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ. Cujo URL e: <http://bodo.rn.gov.br>. VALOR GLOBAL R\$ 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais) ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 18 de março de 2020.

Município de Bodó –
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:6F0CF5FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 050 EM 01 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA DE Nº. 050 EM 01 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **FRANCISCA ROSIMERY PEREIRA DA PAZ**, CPF de nº. **081.960.344-90**, para provimento do Cargo em

Comissão de CC-1, Secretaria Municipal de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 01 de abril de 2020.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:A6660E5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº**

PROCESSO Nº 053/2020
TERMO DE DISPENSA Nº 040/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93 c/c art 4º, da Lei federal nº 13.979/20, bem como do Parecer Jurídico datado de 01 de abril de 2020, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, CNPJ: 18.588.224/0001-21**, cujo objeto CONSISTE na **Aquisição emergencial de álcool gel antisséptico, máscaras e luvas para os profissionais da saúde, do município de Bom Jesus/RN, que lidam com o enfrentamento da pandemia do vírus COVID-19**, no importe de R\$ 14.877,60 (quatorze mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Bom Jesus/RN, 01 de abril de 2020

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:8B341C55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190180**

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS 012/2019
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
CONTRATADA(O).....: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão da construção de uma quadra coberta com vestiário
VALOR: 84.294,65
VIGÊNCIA.....: 19 de Dezembro de 2019 a 30 de junho de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:EE058C6E

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 013/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA 013/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) **MEIROZ GRILO, GUTEMBERG, JALES & COSTA CONSULTORIA JURÍDICA S/C CNPJ nº 07.237.730/0001-50**, referente à **Assessoria e consultoria de apoio à administração, visando o atendimento de demandas judiciais envolvendo o Município de Brejinho/RN, perante os Órgãos Judiciais e administrativo, visando a suspensão dos pagamentos dos parcelamentos de INSS, proporcionando uma maior tranquilidade para o gestor desenvolver as suas atividades.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o parecer jurídico exarado nos autos do processo, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 01 de abril de 2020

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:7CEA0BEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
001/2020 - PE - SRP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – PE – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 109/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE SESSÃO

O Município de Caiçara do Norte/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 001/2020 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEICULO, BICICLETA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA SAÚDE**. a sessão antes agendada para o dia 7 de Abril de 2020 será prorrogado para o próximo dia útil que será 08 de Abril de 2020 as 09h00min mantida todas as condições do edital.

Caiçara do Norte/RN, em 01 de Abril de 2020.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:67E96174

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
006/2020**

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

O Pregoeiro da Comissão de Licitações vem por meio deste comunicar a todos os interessados, que após a suspensão da sessão marcada para o dia 25 de março de 2020, em virtude das medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), que o referido certame, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS**

ALIMENTÍCIOS COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, terá a nova data para recebimento e abertura dos envelopes, ficando agendada para o dia 16 de abril de 2020 as 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN (Setor de Licitação), situada na Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN.

Caiçara do Rio do Vento/RN em 01 de abril de 2020.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:3920129F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
007/2020

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
007/2020

O Pregoeiro da Comissão de Licitações vem por meio deste comunicar a todos os interessados, que após a suspensão da sessão marcada para o dia 30 de março de 2020, em virtude das medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), que o referido certame, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE KIT'S PARA OFICINA DE AUXÍLIO-NATALIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DESTE MUNICÍPIO, DESTINADOS AO GRUPO DE GESTANTES, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, terá a nova data para recebimento e abertura dos envelopes, ficando agendada para o dia 06 de abril de 2020 as 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN (Setor de Licitação), situada na Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN.

Caiçara do Rio do Vento/RN em 01 de abril de 2020.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:23155B7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 038/2019

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN
Nº 1811060143

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO, inscrita no CNPJ nº 18.603.971/0001-91; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO de prazo do Contrato 038/2019; **DA FORMA DE PAGAMENTO:** O valor mensal reajustado conforme IGP-M entre 01-Abril-2019 e 30-Março-2020, o termo aditivo será a importância global de R\$ 217.011,94, (duzentos e dezessete mil onze reais e noventa e quatro centavos); **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato tem como termo inicial em 02 de Abril de 2020 e termo final em 02 de Abril de 2021; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Contratante e **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO** – pela Contratada.

Caicó/ RN, 31 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:A01561D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020.

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº
200210594

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.160.739/0001-10, **OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da assistência farmacêutica básica para abastecimento das farmácias distritais do município; VALOR GLOBAL R\$ 382.016,00 (trezentos e oitenta e dois mil e dezesseis reais) VALIDADE:** termo inicial em 24 de março de 2020 e termo final em 24 de março de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **CONTRATADA** HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 24 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:2926F3DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 007/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.11.11.0044

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **ROBSON DE ARAÚJO**, e a **CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO JOÃO PAULO II**, inscrita sob o CNPJ nº 32.255.560/0001-83, representado pelo seu presidente, Sr. Carlindo Claudio de Medeiros; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente da hipótese de Inexigibilidade, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes onde a OSC executará a reforma da sede do Conselho Comunitário do Bairro João Paulo II, especificamente: reforma com cobertura de laje compreendendo os seguintes espaços: sala onde funciona a parte administrativa, dois banheiros e um palco, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste Instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução deste Termo de Fomento serão transferidos pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no montante de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.12000.12012.8.244.19.2.221 – **CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO JOÃO PAULO II;** Despesa: 1620; Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 1001 - Recursos Ordinários (Emenda Impositiva nº 056/2018); **FUNDAMENTO LEGAL:** a Lei nº 13.019/2014 e alterações legais, no Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2020; **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura do Termo de Fomento até 06 (seis)

meses, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho;
SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Carlindo Claudio de Medeiros – pelo **CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO JOÃO PAULO II**. Robson de Araújo – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 27 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Raquel de Araújo Moraes
Código Identificador:FA729177

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0435/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0435/2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192090-6			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Siena QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Marliete Medeiros Fernandes, para realizar exame no CECAN, em Natal/RN, no dia 31.03.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/03/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de março de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Ana Santana dos Santos
Código Identificador:43B0A005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0436/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0436/2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE: FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33 RG: 1.290.499-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:15 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Siena QGK - 9656			

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Carlindo Pereira de Araújo, que se encontrava de alta no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN. No dia 30.03.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/03/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de março de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Ana Santana dos Santos
Código Identificador:D0C6696E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0439/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0439/2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33 RG: 1.290.499-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Maristela dos Santos, que se encontrava de alta na Policlínica do Alecrim, em Natal/RN. No dia 31.03.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/03/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de março de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Ana Santana dos Santos
Código Identificador:4395A21A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 183 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **MARCOS ANTÔNIO MEDEIROS ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 040.384.504-14, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe de Serviço de Escrituração Geral e Inspeção Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:9BEEC647**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 184 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, **ALCILENE OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 813.615.484-87, da função gratificada de Membro / Equipe de Apoio na Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:28B8D512**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, **GERALDO JONAS DA COSTA**, inscrito no CPF nº 041.412.604-10, para exercer a função gratificada de Membro / Equipe de Apoio na Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:0907E330**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2020 DE APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA****CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER
LOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 003/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo à ordem de classificação, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais de Nível Médio nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo 003/2019, a comparecer, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, nesta cidade, no período de 02 a 08 de abril do corrente ano, no horário das 08h às 12hs, para entrega de documentação exigida para contratação.

Art.2º. O início das atividades será definido pela secretaria com vigência estabelecida no contrato.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujos nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no anexo II deste instrumento.

Parágrafo Único. O candidato declarado como pessoa com deficiência será submetido à perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar da junta médica do Município, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência.

Caicó, 01 de abril de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

ANEXO I- CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2019	
Classificação	VIGIA-SMS-MÉDIO
11	REDSON REGES DOS SANTOS
12	REGINALDO SABINO DOS SANTOS
13	CLAÚDIO LIMA DE QUEIROZ
14	CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS

Anexo II

1. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital 003/2019;
- estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo;
- haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- entregar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.

- l) entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- m) entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.
- n) cumprir as determinações deste Edital.
- o) documentos utilizados na Prova de Títulos.
- 1.1. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

Caicó, 01 de abril de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:36B970A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
001/2019 – REFERENTE À DISPENSA 011/2019 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 102003/2019.

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, o **Sr. PAULO DE PAIVA BRASIL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 986751-SSP/RN, inscrito no CPF: 720.277.384-87, residente na Rua Lino Guerra, 178, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONSORCIADO**, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 12.120.272/0001-04 com sede à Rua Dr. Abelardo Calafange, 1828, Nova Descoberta, Natal/RN neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. JOSÉ ARNOR DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade de nº 403.342-SSP/RN e inscrito no CPF nº 201.550.004-97, doravante denominado **CONSORCIO** resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 03 (três) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 31 de março de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Consórcio Público Intermunicipal Do Rio Grande Do Norte – COPIRN
PAULO DE PAIVA BRASIL	JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito em Exercício no Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Consortiado	Consórcio

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D0726C25

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 047/2020. DE 31 DE MARÇO DE 2020

Decreto nº 047/2020. De 31 de março de 2020.

Autoriza abertura de Crédito Extraordinário no valor de R\$ 40.986,00 (quarenta mil novecentos e oitenta e seis reais) para atender o estado de calamidade pública definido pelo Decreto do Executivo nº 038/2020, de 25 de março de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS faz saber que em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o que dispõe nos termos do artigo 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal, artigo 44 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1.964;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte; e o Decreto Municipal nº 38, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Caraúbas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito extraordinário para atender, em caráter emergencial, o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus no município, no valor de R\$ 40.986,00 (quarenta mil novecentos e oitenta e seis reais), destinados a inclusões de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	30 - Atenção Básica para Saúde	
AÇÃO	2172 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus	
Elementos de despesas	3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.400,00
	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	27.786,00
	3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.800,00
Total RS		40.986,00
Total RS		40.986,00

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto serão cobertos com recursos oriundos dos repasses financeiros provenientes do Governo Federal bem como à conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados na Fonte: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações Enfretamento da Emergência de Saúde Nacional.

Art. 3º - Em consonância com a abertura deste crédito adicional especial, fica autorizado o Executivo Municipal, a fazer as adequações necessárias nas seguintes Leis: Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária vigentes.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de março de 2020.

PAULO DE PAIVA BRASIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:85CE561B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOVO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE
CONTRARRAZÕES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1223066/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 10.520/2002, torna público, que;

Considerando o resultado constante do certame supracitado, em 20 de fevereiro de 2020, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ELETROELETRÔNICOS E VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, conforme ata da sessão pública anexa aos autos processuais.

Considerando o recurso impetrado tempestivamente pela licitante: **FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME / 07.807.635/0001-44**.

Considerando o novo parecer técnico do Técnico de Informática do Município de Caraúbas/RN a qual recusa as propostas das empresas **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 29.007.485/0001-27, INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 08.060.934/0001-20 e LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 06.281.452/0001-75** por não atenderem no tocante aos itens 6 e 32 as devidas especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Considerando que no parecer técnico expedido pelo Setor de Informática somente a empresa **FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME / 07.807.635/0001-44** apresentou sua proposta dentro das especificações do Termo de Referência no tocante aos itens 6 e 32.

Considerando o direito às contrarrrazões, previsto no **Art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/2002** ficam as empresas **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 29.007.485/0001-27, INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 08.060.934/0001-20 e LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 06.281.452/0001-75** intimadas a apresentarem as devidas contrarrrazões em razão da desclassificação das supracitadas nos itens 6 e 32.

Considerando todo exposto, fica aberto o prazo recursal referente às contrarrrazões na forma da lei, **prazo de 03 (três) dias**, contados a partir da publicação deste aviso na Imprensa Oficial, encontrando-se os autos disponíveis às licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Caraúbas/RN, 01 de abril de 2020.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:705863CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 008/2020-GP, 20 DE MARÇO DE 2020.**

DECRETO 008/2020-GP, 20 DE MARÇO DE 2020.

“Institui, temporariamente, Gabinete de Crise do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) no último dia 11 de março de 2020.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações complementares do Ministério da Saúde publicadas no último dia 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO as decretações de estado de emergência em saúde pública por alguns Entes Estaduais na última semana;

CONSIDERANDO os problemas decorrentes de uma possível do desemprego e da vulnerabilidade econômica e social da população;

DECRETA:

Art. 1º – Fica instalado o Gabinete de Crise do Município de CARAÚBA DOS DNATAS/RN em razão da Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Art. 2º – O Gabinete de Crise tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais quanto às medidas a serem adotadas na minimização dos impactos decorrentes dessa infecção de escala mundial, nacional e local.

Art. 3º – O Gabinete de Crise será composto por um representante cada órgão e entidade:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Gabinete do Prefeito;

III - Secretaria Municipal de Administração;

IV – Conselho Municipal de Saúde;

V – Guarnição da Polícia Militar;

VI – Secretaria Municipal de Saúde;

VII – Vigilância Sanitária;

IV – Defesa Civil

PARÁGRAFO ÚNICO – Cada órgão ou entidade deverá indicar ao Gabinete de Crise, por meio de comunicado formal, o nome e contato do representante, titular e suplente, no máximo em 72 setenta e duas horas após a publicação deste decreto.

Art. 4º – A coordenação do Gabinete de Crise, de acordo com a necessidade, poderá convocar os representantes demandando medidas específicas de acordo com a competência de cada um dos órgãos ou entidades.

Art. 5º – A desmobilização do Gabinete de Crise ocorrerá por meio de comunicação formal aos órgãos que o integram.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 004/2020.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 01 de abril de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:15B06DC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.605 DE 01 DE ABRIL DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.605 DE 01 DE ABRIL DE 2020

DECRETA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 23, inciso II, que é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

CONSIDERANDO a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas orçamentárias imprevistas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Novo Corona vírus no Município de Ceará-Mirim;

Considerando os impactos na economia local e, de consequências, arrecadação no município;

Considerando a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da administração pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de calamidade pública no Município de Ceará Mirim, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da severa crise de saúde pública decorrente da pandemia do novo Corona vírus (Covid-19) e suas repercussões nas finanças públicas do Município até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Para efeitos do disposto neste decreto, aplicam-se as suspensões e dispensas previstas no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Em decorrência do disposto neste decreto, os servidores lotados nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão ser remanejados para a secretaria Municipal de Saúde para prestar apoio suplementar, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Para evitar que o *déficit* atual no quadro de pessoal permanente do Município afete a prestação de serviços à população em decorrência da pandemia da COVID-19, fica autorizada a contratação temporária nos termos da legislação de regência.

Art. 5º A eficácia desde decreto fica condicionada ao reconhecimento previsto no art. 65, da lei complementar federal nº 101/2000.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 01 de abril de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:3E62E888

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.606, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.606, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a medida de suspensão do corte do fornecimento de água nas residências de usuários de baixa renda na forma da Lei, autoriza a antecipação de 40% do 13º salário aos aposentados e pensionistas do Ceará-Mirim PREV, determina ações de distribuição de cestas básicas aos feirantes, dispõe sobre a alteração do calendário de vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo (Taxa de Lixo) e da Contribuição de Iluminação Pública (COSIP), o lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, incidente sobre a atividade exercida pelo Profissional Autônomo, e da Taxa de Fiscalização para Localização e Funcionamento de atividades para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea “h”, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ter sido sancionada pelo Presidente da República a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (novo Corona vírus);

CONSIDERANDO as recentes determinações das autoridades do Estado do Rio Grande do Norte referente as medidas preventivas de combate ao COVID-19 (novo Corona vírus), conforme Decreto Estadual nº 29.556, de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao COVID-19 previstas pelo Decreto Municipal nº 2.596, de 18 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 2.599, de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO que é necessário a adoção de medidas para a diminuição dos impactos negativos sobre as famílias de baixa renda, preservando o poder aquisitivo destes garantindo ainda o acesso destas a alimentação e preservando o direito à vida;

CONSIDERANDO a necessidade da mitigação dos impactos econômicos sobre as camadas mais carentes da população;

DECRETA:

Art. 1º – O Município de Ceará-Mirim a fim de mitigar as consequências econômicas do COVID-19, estabelece adoção das seguintes medidas:

I – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ceará-Mirim (SAAE) se absterá de realizar cortes nas unidades consumidoras de família de baixa renda na forma da Lei, enquanto durar a pandemia do COVID-19;

§1º - No período da calamidade pública e da quarentena fica vedado o corte do serviço de abastecimento d'água nos segmentos de

vulnerabilidade social e econômica, conforme disciplina a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistencial Social.

IV – Serão distribuídas cestas básicas de gêneros alimentícios para feirantes que tenha cadastro junto ao Município de Ceará-Mirim.

Parágrafo único - Serão considerados pessoas de baixa renda amparados na forma da Lei, os usuários cadastrados no banco de dados da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, ou, através de meio a ser estabelecido pela própria Secretaria.

Art. 2º – O Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim (Ceará-Mirim PREV) antecipará 40% do 13º salário devido a aposentados e pensionistas.

Art. 3º – Ficam alterados os vencimentos das parcelas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo (Taxa de Lixo) e da Contribuição de Iluminação Pública (COSIP) da seguinte forma:

I - Calendário de vencimento para as Praias de Muriú, Porto Mirim e Jacumã.

- a) 2ª PARCELA: com vencimento em 06/04/2020, fica prorrogada para 06/10/2020.
- b) 3ª PARCELA: com vencimento em 05/05/2020, fica prorrogada para 05/11/2020
- c) 4ª PARCELA com vencimento em 05/06/2020 fica prorrogada para 04/12/2020.

II - Permanecem com os seus respectivos vencimentos originais as parcelas 5ª e 6ª parcelas:

- a) 5ª PARCELA: 06/07/2020
- b) 6ª PARCELA: 05/08/2020

III – Calendário de vencimento da sede da Cidade e demais localidades:

- a) COTA ÚNICA com vencimento em: 06/04/2020, fica prorrogada para 06/10/2020.
- b) 1ª PARCELA com vencimento em: 06/04/2020, fica prorrogada para 06/10/2020.
- c) 2ª PARCELA com vencimento em 06/05/2020, fica prorrogada para 06/11/2020.
- d) 3ª PARCELA com vencimento em 08/06/2020, fica prorrogada para 09/12/2020.

IV – Permanecem com os seus respectivos vencimentos originais as 4ª, 5ª e 6ª parcelas:

- a) 4ª PARCELA: 06/07/2020.
- b) 5ª PARCELA: 06/08/2020.
- c) 6ª PARCELA: 07/09/2020.

Art. 4º – Fica autorizado o lançamento do ISS incidente sobre a atividade de Profissional Autônomo, para o exercício de 2020, sendo que para fins de recolhimento, o vencimento do tributo será em 30 de setembro de 2020.

Art.5º – Fica autorizado, para o exercício de 2020, sobre todos os contribuintes cadastrados junto à Secretaria Municipal de Tributação – SMT, o lançamento da Taxa de Localização e Funcionamento de Atividades (Alvarás), conforme estabelecido pelo Código Tributário Municipal, cujo recolhimento será realizado em quota única, com vencimento em 30 de setembro de 2020.

Art.6º – Fica prorrogado até 29 de setembro de 2020 o prazo de validade dos Alvarás de Localização e Funcionamento de Atividades concedidos na forma do Código Tributário Municipal.

Art.7º – Os Alvarás do serviço de transporte de passageiro operacionalizados através de motocicletas (mototáxi), em conformidade com o art. 47, I, da Lei Municipal nº 1.941, de 18 de julho de 2019, terão seu recolhimento realizado em quota única, com vencimento em 30 de setembro de 2020.

Parágrafo único – Sem prejuízo do dever de observância e cumprimento dos demais requisitos previstos na legislação federal,

estadual e municipal, prorroga-se até a data de 29 de setembro de 2020, o prazo de validade dos Alvarás em vigência (exercício 2019) dos serviços de transporte de passageiro operacionalizados através de motocicletas (mototáxi).

Art.8º – O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços de transporte de passageiros operacionalizados através de carros e vans (táxi, interdistritos e escolar), cujo os Alvarás em vigência ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2020, sem prejuízo do dever de observância e cumprimento dos demais requisitos previstos na legislação federal, estadual e municipal.

Art. 9º – Ficam suspensas por 90 (noventa) dias:

I - as inscrições dos débitos em Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal.

II - o encaminhamento de Certidões de Dívida Ativa para ajuizamento de processos judiciais de cobrança.

§1º - As suspensões do *caput* não se aplicam aos créditos tributários e não tributários cujos prazos prescricionais ou decadenciais encerrar-se-ão dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação do presente Decreto.

§2º – Entende-se por Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal aquela definida em lei como tributária ou não tributária, regularmente inscrita no registro destinado a tal fim, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela Lei, por contrato ou por decisão final proferida em processo administrativo regular, nos termos do art. 256 do Código Tributário Municipal.

Art.10º – Não serão cobrados quaisquer valores a título de pagamento pela prorrogação dos Alvarás a que se refere este Decreto.

Art.11º – Deverá ser realizada campanha educativa em rádio, carro de som e redes sociais, sobre os cuidados e precauções necessárias para evitar a transmissão do COVID-19.

Art.12º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim-RN, 01 de abril de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:DF8F4702

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.607, DE 01 DE ABRIL DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.607, DE 01 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE O RECRUDESCIMENTO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO COMBATE AO COVID-19, MANTÉM O FECHAMENTO DO COMÉRCIO NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea “h”, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ter sido sancionada pelo Presidente da República a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO as recentes determinações das autoridades do Estado do Rio Grande do Norte referente as medidas preventivas de combate ao COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto Estadual nº 29.512, de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO ainda o Decreto Estadual nº 29.541, de 20 de março de 2020 com medidas restritivas de isolamento social, suspensão de atividades comerciais não essenciais, suspensão de atividades de igrejas e templos religiosos, fechamento de parques públicos e estabelece outras medidas a serem adotadas necessárias ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública no Estado Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao COVID-19 previstas pelo Decreto Municipal nº 2.596, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO que medidas similares têm-se mostrado eficazes e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, com o intuito de evitar a disseminação da doença no Município de Ceará-Mirim;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial de nº 5º, de 17 de março de 2020 que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto da Presidência da República de nº 10.282 de 20 de março de 2020 e o Decreto da Presidência da República de nº 10.292 de 25 de março de 2020 que estabelecem as atividades consideradas essenciais.

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Municipal nº 2.599, de 24 de março de 2020, que estabeleceu o FECHAMENTO do comércio do Município, ressaltando o funcionamento dos comércios considerados essenciais, supermercados, farmácias, postos de combustível e casas de ração (Pet Shop).

DECRETA:

Art.1º As medidas previstas nos Decretos *sus* mencionados é compulsória a todos os cidadãos do Município de Ceará-Mirim, tendo estes responsabilidade pelo descumprimento da Lei 13.979/2020 e dos Decretos Estaduais e Municipais atinentes a espécie.

I - Devem as pessoas se sujeitarem ao cumprimento voluntário de todas as medidas estabelecidas.

II – Ficam proibidas aglomerações de toda e qualquer espécie, sejam dentro de estabelecimentos comerciais, igrejas, templos ou em vias públicas, devendo haver fiscalização para evitar o acontecimento destas e caso haja resistência que sejam detidos os que descumprirem a ordem com base no art. 330 do Código Penal, devendo ser levadas a autoridade competente para lavratura do ato competente.

Art.2º O descumprimento das medidas previstas na Lei 13.979, no Decreto Estadual 29.541 e no Decreto Municipal 2.596, ficarão sujeitos à responsabilidade administrativa disciplinar, nos termos da Lei.

§1º O descumprimento das medidas previstas no art. 3º poderá sujeitar os infratores às sanções penais previstas no art. 268 e 330 do Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal), se o fato não constituir crime mais grave.

Art. 3º Os gestores locais do Sistema Único de Saúde – SUS, os profissionais da saúde, os dirigentes da administração hospitalar e os agentes de vigilância epidemiológica poderão solicitar o auxílio de força policial nos casos de recusa ou desobediência por parte das pessoas submetidas as medidas previstas Lei 13.979, no Decreto Estadual 29.541 e no Decreto Municipal 2.596.

Art. 4º Fica a Guarda Civil Municipal de Ceará-Mirim autorizada a determinar o fechamento dos estabelecimentos comerciais que descumprirem este Decreto, podendo para tanto, utilizar de todos os meios coercitivos a seu dispor, inclusive com a detenção por crime de desobediência art. 330 do Código Penal e fechamento do estabelecimento comercial que vier a descumprir o Decreto, até ulterior deliberação.

Art.5º – A fiscalização do cumprimento deste Decreto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento, Aquicultura e

Pesca, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, que o fará com a auxílio da Guarda Municipal, bem como também com o auxílio da Polícia Militar que tomará as medidas para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira em, Ceará-Mirim/RN, 01 de abril de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:3580D122

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.608, DE 01 DE ABRIL DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.608, DE 01 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO FECHAMENTO DO COMÉRCIO NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea “h”, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ter sido sancionada pelo Presidente da República a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO as recentes determinações das autoridades do Estado do Rio Grande do Norte referente as medidas preventivas de combate ao COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto Estadual nº 29.512, de 13 de março de 2020, Decreto Estadual 29.541 de 20 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 29.556 de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO ainda o Decreto Nº 29.541, de 20 de março de 2020 do Governo do Estado com medidas restritivas de isolamento social, suspensão de atividades comerciais não essenciais, suspensão de atividades de igrejas e templos religiosos, fechamento de parques públicos e estabelece outras medidas a serem adotadas necessárias ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública no Estado Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao COVID-19 previstas pelo Decreto nº 2.596, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO que medidas similares têm-se mostrado eficazes e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, com o intuito de evitar a disseminação da doença no Município de Ceará-Mirim;

CONSIDERANDO a portaria Interministerial de nº 5º, de 17 de março de 2020 que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto da Presidência da República de nº 10.282 de 20 de março de 2020 e o Decreto da Presidência da República de nº 10.292 de 25 de março de 2020 que estabelecem as atividades consideradas essenciais.

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Municipal nº 2.599, de 24 de março de 2020, que estabeleceu o FECHAMENTO do comércio do Município, ressaltando o funcionamento dos comércios considerados essenciais, supermercados, farmácias, postos de combustível e casas de ração (Pet Shop).

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o funcionamento das atividades comerciais não ESSENCIAIS no período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Caso os estabelecimentos comerciais considerados não ESSENCIAIS não cumpram as determinações presentes neste Decreto ficarão sujeitos à responsabilidade administrativa disciplinar, nos termos da Lei.

Art. 3º O descumprimento das medidas previstas neste Decreto poderá sujeitar os infratores às sanções penais previstas no art. 268 e 330 do Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal), se o fato não constituir crime mais grave.

Art. 4º Fica a Guarda Civil Municipal de Ceará-Mirim autorizada a determinar o fechamento dos estabelecimentos comerciais que descumprirem este Decreto, podendo para tanto, utilizar de todos os meios coercitivos a seu dispor, inclusive com a detenção por crime de desobediência art. 330 do Código Penal e fechamento do estabelecimento comercial que vier a descumprir o Decreto, até ulterior deliberação

Art.5º – A fiscalização do cumprimento deste Decreto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, da Secretaria de Saúde e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, que o fará com a auxílio da Guarda Municipal, bem como também com o auxílio da Polícia Militar que tomará as medidas para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira em, Ceará-Mirim-RN, 01 de abril de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:4C9A47D8

SAAE

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 23/2020**

À Vista das Manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do parecer Jurídico constante nos autos, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **JMZ IRRIGAÇÃO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, CNPJ Nº **01.714.488/0001-81** que **CONSISTIRÁ** na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN**, no importe de **R\$ 17.500,00** (Dezessete mil e quinhentos reais).

Ceará Mirim/RN, 01 de abril de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS

Diretor Geral

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:F06F8D49

SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020

Contratante: SAAE de Ceará Mirim – RN.

Contratada: JMZ IRRIGAÇÃO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, CNPJ/MF nº 01.714.488/0001-81.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.**

Valor global: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.016 – SAAE.

- Projeto Atividade: 1029 – Ampliação e manutenção do sistema de abastecimento d'água.

- Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

- Fonte de Recursos: 100 – Recurso ordinário

Vigência: 01/04/2020 a 30/04/2020.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, **MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS** (Diretor Geral).

Pela Contratada, **JESUÍNO DE AZEVEDO FILHO**.

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:7E3F55F5

SAAE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE CEARÁ MIRIM, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por meio da portaria de n.º 077/2020 de 28/02/2020, torna público que realizará **no dia 14 de abril de 2020, às 09:00 horas, na Sede do SAAE**, localizado na Rua General João Varela, nº. 1071 – Centro – Ceará Mirim/RN, CEP nº. 59.570-000, com objeto **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, VEÍCULOS TIPO PICK-UP 4X2 CABINE SIMPLES, PICK-UP 4X2 CABINE DUPLA E MOTOCICLETAS**, nos termos do edital e seus anexos, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fito de atender as necessidades do SAAE/CEARÁ MIRIM/RN.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados na sede do SAAE/CEARÁ MIRIM/RN, no endereço acima mencionado, em horário normal de funcionamento (De segunda a sexta feira das 8:00 às 13:00hs), ou através do e-mail: saacmlicitacao@gmail.com.

Ceará Mirim/RN, 01 de abril de 2020.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:AE5D4BCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 225, DE 01 DE ABRIL DE 2020**

Suspende, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a feira livre, os bares, restaurantes, lanchonetes, estabelecimentos congêneres ou qualquer outra atividade similar que possa resultar em aglomeração de pessoas no Município de Cerro Corá/RN, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais e regulamentares, na forma do disposto no artigo 60, IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a calamidade pública declarada pelo Decreto nº 29.534, e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, em sessão ocorrida em 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 224, de 31 de Março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde pública no Município de Cerro Corá/RN, institui medidas temporárias para enfrentamento de emergência e de prevenção à propagação do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO a rápida taxa de avanço do contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), tanto internacional quanto nacionalmente;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, no intuito de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população cerrocoraense;

CONSIDERANDO a confirmação da presença do CORONAVÍRUS (COVID-19) em território estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes com atuação na 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da Comarca de Currais Novos no que tange a averiguação da existência de estratégias e medidas de prevenção para os casos de infecção pela COVID-19 (CORONAVÍRUS), pelo Município de Cerro Corá/RN, referente à Notícia de Fato nº 111.2020.000278;

CONSIDERANDO, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO os dispositivos dos Planos de Contingências do Ministério da Saúde e do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade excepcional de implementar Política de Saúde Municipal para enfrentamento do CORONAVÍRUS (COVID-19), de forma emergencial;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa no Município de Cerro Corá/RN, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação do presente Decreto, a feira livre, os bares, restaurantes, lanchonetes, estabelecimentos congêneres ou qualquer outra atividade similar que possa resultar em aglomeração de pessoas.

§1º. O prazo de suspensão previsto no *caput* deste artigo poderá ser reduzido ou ampliado pelo Município de Cerro Corá/RN de acordo com a evolução da pandemia do COVID-19.

§2º. As atividades e serviços comerciais descritos no *caput* poderão regularmente funcionar por meio de entregas (*delivery*) e de retirada de alimentos nos locais (*take away*).

Art. 2º - Fica limitada a no máximo 5 (cinco) pessoas ao mesmo tempo, a lotação dos estabelecimentos comerciais locais, além de assegurarem o distanciamento social, evitando aglomeração de pessoas e contatos próximos, mantendo as condições de higiene dos respectivos ambientes, observadas as recomendações das autoridades sanitárias previstas no Decreto Estadual n.º 29.541 de 20 de março de 2020.

Art. 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO SERVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ – RN, 67 anos de Emancipação Política, 01 de Abril de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:8FF25FD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 539/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020 - EMENTA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 539/2020 de 01 de abril de 2020

EMENTA: Institui a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Título I – Das Disposições Preliminares

Capítulo I – Do Objeto e do Âmbito de Aplicação

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º. A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a promoção e proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de Saneamento Básico, estabelecer diretrizes e definir os instrumentos para a Regulação e Fiscalização da prestação dos serviços de Saneamento Básico do Município de Coronel Ezequiel/RN.

§ 2º. Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de Coronel Ezequiel/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Capítulo II – Das Definições

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se as definições legais sobre saneamento básico dispostas no art. 3º da Lei Federal nº 11.445/2007, nos seguintes termos:

I – planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;

II – regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a fixação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos;

III – normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e outros instrumentos jurídico-administrativos e as editadas por meio de resolução por órgão ou entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse fim;

IV – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

V – órgão ou entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora, consórcio público, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público,

inclusive organismo colegiado instituído pelo Município, ou contratada para esta finalidade dentro dos limites da unidade da federação que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;

VI – prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;

VII – controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

VIII – titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de Coronel Ezequiel/RN;

IX – prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa:

- a) do Município, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público; ou
- b) a que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato;

X – gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

XI – prestação regionalizada: a realizada diretamente por consórcio público, por meio de delegação coletiva outorgada por consórcio público, ou por meio de convênio de cooperação entre titulares do serviço, em que um único prestador atende a dois ou mais titulares, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;

XII – serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluídas as respectivas infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes serviços;

XIII – universalização: ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico de todos os domicílios e edificações urbanas permanentes onde houver atividades humanas continuadas;

XIV – subsídios: instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

XV – aviso: informação dirigida a usuário determinado pelo prestador dos serviços, com comprovação de recebimento, que tenha como objetivo notificar qualquer ocorrência de seu interesse;

XVI – comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;

XVII – água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;

XVIII – soluções individuais: quaisquer soluções alternativas aos serviços públicos de saneamento básico que atendam a apenas um usuário, inclusive condomínio privado constituído conforme a Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que implantadas e operadas diretamente ou sob sua responsabilidade e risco;

XIX – edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana ou econômica;

XX – ligação predial: ramal de interligação da rede de distribuição de água, de coleta de esgotos ou de drenagem pluvial, independente de sua localização, até o ponto de entrada da instalação predial; e

§ 1º. Não constituem serviço público:

I – as ações de saneamento básico executadas por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa compulsoriamente de terceiros para operar os serviços, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes, inclusive as que tratam da qualidade da água para consumo humano; e

II – as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluído o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador e o manejo de águas pluviais de responsabilidade dos proprietários,

titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos.

§ 2º. São considerados serviços públicos e ficam sujeitos às disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas de regulação:

I – os serviços de saneamento básico, ou atividades a eles vinculadas, cuja prestação o Município autorizar para cooperativas ou associações organizadas por usuários sediados na sede do mesmo, em bairros isolados da sede, em distritos ou em vilas e povoados rurais, onde o prestador não esteja autorizado ou obrigado a atuar, ou onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários; e

II – a fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, cuja operação esteja sob a responsabilidade do prestador deste serviço público.

§ 3º. Para os fins do inciso IX do caput, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

Título II – Da Política Municipal de Saneamento Básico

Capítulo I – Dos Princípios Fundamentais

Art. 3º. Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial sendo direito de todos recebê-los adequadamente planejados, regulados, prestados, fiscalizados e submetidos ao controle social.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público Municipal o provimento integral dos serviços públicos de saneamento básico e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independente de suas condições sociais e capacidade econômica.

Art. 4º. A Política Municipal de Saneamento Básico observará os seguintes princípios:

I – universalização do acesso aos serviços no menor prazo possível e garantia de sua permanência;

II – integralidade, compreendida como o conjunto dos componentes em todas as atividades de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III – equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais;

IV – regularidade, concretizada pela prestação dos serviços, sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;

V – continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas nas normas de regulação e nos instrumentos contratuais, nos casos de serviços delegados a terceiros;

VI – eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional e quantitativa e qualitativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo socioambiental e econômico possível;

VII – segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população em geral;

VIII – atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, observadas a racionalidade e eficiência econômica, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, quando necessário;

IX – cortesia, traduzida no atendimento aos cidadãos de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;

X – modicidade dos custos para os usuários, mediante instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima eficiência econômica;

XI – eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a eficácia duradoura das ações de saneamento básico, nos aspectos

jurídico-institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativos e operacionais;

XII – intersetorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante ou relevante;

XIII – transparência das ações mediante a utilização de sistemas de levantamento e divulgação de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;

XIV – cooperação com os demais entes da Federação mediante participação em soluções de gestão associada de serviços de saneamento básico e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;

XV – participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;

XVI – promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta utilização dos serviços, observado o disposto na Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999;

XVII – promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta, ao uso incorreto ou à inadequação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);

XVIII – preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos e as disposições do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica em que se situa o Município;

XIX – promoção do direito à cidade;

XX – conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;

XXI – respeito às identidades culturais das comunidades, às diversidades locais e regionais e a flexibilidade na implementação e na execução das ações de saneamento básico;

XXII – promoção e defesa da saúde e segurança do trabalhador nas atividades relacionadas aos serviços;

XXIII – respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;

XXIV – fomento da pesquisa científica e tecnológica e a difusão dos conhecimentos de interesse para o saneamento básico, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas; e

XXV – promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa com serviços de saneamento básico, mediante soluções adequadas e compatíveis com as respectivas situações geográficas e ambientais, e condições econômicas e sociais.

§ 1º. O serviço público de saneamento básico será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo, o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas independentemente de sua situação fundiária, inclusive local de trabalho e de convivência social da sede municipal e dos atuais e futuros distritos, vilas e povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.

§ 2º. Excluem-se do disposto no § 1º as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física e em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas de preservação dos cursos d'água, cuja desocupação seja determinada pelas autoridades competentes ou por decisão judicial.

§ 3º. A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no plano municipal de saneamento.

Capítulo II – Dos Serviços Públicos de Saneamento Básico

Seção I – Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água

Art. 5º. Considera-se serviço público de abastecimento de água o seu fornecimento por meio de rede pública de distribuição e ligação predial, incluídos os instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:

I – reservação de água bruta;

II – captação de água bruta;

III – adução de água bruta;

IV – tratamento de água;

V – adução de água tratada; e

VI – reservação de água tratada.

Parágrafo único. O sistema público de abastecimento de água é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à produção e à distribuição canalizada de água potável, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 6º. A gestão dos serviços públicos de abastecimento de água observará também as seguintes diretrizes:

I – abastecimento público de água tratada prioritário para o consumo humano e a higiene nos domicílios residenciais, nos locais de trabalho e de convivência social, e secundário para utilização como insumo ou matéria prima para atividades econômicas e para o desenvolvimento de atividades recreativas ou de lazer;

II – garantia do abastecimento em quantidade suficiente para promover a saúde pública e com qualidade compatível com as normas, critérios e padrões de potabilidade estabelecidos conforme o previsto na norma federal vigente e nas condições previstas no regulamento desta Lei;

III – promoção e incentivo à preservação, à proteção e à recuperação dos mananciais, ao uso racional da água, à redução das perdas no sistema público e nas edificações atendidas e à minimização dos desperdícios; e

IV – promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especialmente o uso sustentável e racional da água e a correta utilização das instalações prediais de água.

§ 1º. A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador somente nas hipóteses de:

I – situações que possam afetar a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;

II – manipulação indevida da ligação predial, inclusive medidor, ou de qualquer outro componente da rede pública por parte do usuário;

III – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas; ou

IV – após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:

a) negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição da água consumida;

b) inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água;

c) construção em situação irregular perante o órgão municipal competente, desde que desocupada;

d) interdição judicial;

e) imóvel demolido ou abandonado sem utilização aparente.

§ 2º. As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários no prazo estabelecido na norma de regulação não inferior a quarenta e oito horas.

§ 3º. A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições essenciais de saúde das pessoas atingidas, observado o inciso II do caput deste artigo e o regulamento desta Lei.

§ 4º. A adoção de regime de racionamento pelo prestador, por período contínuo superior a 15 (quinze) dias, depende de prévia autorização do Poder Executivo, baseada em manifestação do órgão ou entidade de regulação, que lhe fixará prazo e condições, observadas as normas relacionadas aos recursos hídricos.

Art. 7º. O fornecimento de água para consumo humano e higiene pessoal e doméstica deverá observar os parâmetros e padrões de potabilidade, bem como os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 1º. A responsabilidade do prestador dos serviços públicos sobre o controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade

da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.

§ 2º. O prestador de serviços de abastecimento de água deve informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.

Art. 8º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão ou entidade de regulação, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de abastecimento de água nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 1º. Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas de regulação do serviço e as relativas às políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º. Salvo as situações excepcionais, disciplinadas pelo regulamento desta Lei e pelas normas administrativas de regulação, todas as ligações prediais de água deverão ser dotadas de hidrômetros, para controle do consumo e para cálculo da cobrança, inclusive do serviço de esgotamento sanitário.

§ 3º. Os imóveis que utilizarem soluções individuais de abastecimento de água, exclusiva ou conjuntamente com o serviço público, e que estiverem ligados ao sistema público de esgotamento sanitário, ficam obrigados a instalar hidrômetros nas respectivas fontes.

§ 4º. As normas de regulação dos serviços poderão prever prazo para que o usuário se conecte à rede pública, preferencialmente não superior a 90 dias.

§ 5º. Decorrido o prazo previsto no § 4º, caso fixado nas normas de regulação dos serviços, o usuário estará sujeito às sanções previstas na legislação do titular.

§ 6º. Poderão ser adotados subsídios para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

Art. 9º. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes, sujeitando-se o infrator às penalidades e sanções previstas nesta Lei, na legislação e nas normas de regulação específicas, inclusive a responsabilização civil no caso de contaminação da água da rede pública ou do próprio usuário.

§ 1º. Entende-se como instalação hidráulica predial mencionada no caput a rede ou tubulação desde o ponto de ligação de água da prestadora até o reservatório de água do usuário, inclusive este.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no caput, serão admitidas instalações hidráulicas prediais para aproveitamento da água de chuva ou para reuso de águas servidas ou de efluentes de esgotos tratados, observadas as normas pertinentes.

Seção II – Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário

Art. 10. Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I – coleta e afastamento dos esgotos sanitários por meio de rede pública, inclusive a ligação predial;

II – quando sob responsabilidade do prestador público deste serviço, a coleta e transporte, por meio de veículos automotores apropriados, de:

a) Efluentes e lodos gerados por soluções individuais de tratamento de esgotos sanitários, inclusive fossas sépticas;

b) Chorume gerado por unidades de tratamento de resíduos sólidos integrantes do respectivo serviço público e de soluções individuais, quando destinado ao tratamento em unidade do serviço de esgotamento sanitário.

III – tratamento dos esgotos sanitários; e

IV – disposição final dos efluentes e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento, inclusive soluções individuais.

§ 1º. O sistema público de esgotamento sanitário é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos gerados nas unidades de tratamento, sob a responsabilidade do Poder Público.

§ 2º. Para os fins deste artigo, também são considerados como esgotos sanitários os efluentes industriais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico.

Art. 11. A gestão dos serviços públicos de esgotamento sanitário observará ainda as seguintes diretrizes:

I – adoção de solução adequada para a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, visando

promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – promoção do desenvolvimento e adoção de tecnologias apropriadas, seguras e ambientalmente adequadas de esgotamento sanitário, para o atendimento de domicílios localizados em situações especiais, especialmente em áreas com urbanização precária e bairros isolados, vilas e povoados rurais com ocupação dispersa;

III – incentivo ao reuso da água, inclusive a originada do processo de tratamento, e à eficiência energética, nas diferentes etapas do sistema de esgotamento, observadas as normas de saúde pública e de proteção ambiental;

IV – promoção de ações de educação sanitária e ambiental sobre a correta utilização das instalações prediais de esgoto e dos sistemas de esgotamento e o adequado manejo dos esgotos sanitários, principalmente nas soluções individuais, incluídos os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e das lavouras.

§ 1º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão regulador, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 2º. Na ausência de redes públicas de esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pelo órgão regulador e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 3º. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá obedecer ao princípio da continuidade, vedada a interrupção ou restrição física do acesso aos serviços em decorrência de inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial.

§ 4º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá prever as ações e o órgão regulador deverá disciplinar os procedimentos para resolução ou mitigação dos efeitos de situações emergenciais ou contingenciais relacionadas à operação dos sistemas de esgotamento sanitário que possam afetar a continuidade dos serviços ou causar riscos sanitários.

Seção III – Dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 12. Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transporte, transbordo, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:

I – resíduos domésticos;

II – resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, os quais, conforme as normas de regulação específicas sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e

III – resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:

a) varrição, capina, roçada, poda de árvores e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;

b) asseio de logradouros, instalações e equipamentos públicos;

c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;

d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e

e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade.

Parágrafo único. O sistema público de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes, destinado à coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos caracterizados neste artigo, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 13 A gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:

I – adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – incentivo e promoção:

a) da não geração, redução, separação dos resíduos na fonte geradora para as coletas seletivas, reutilização, reciclagem, inclusive por

compostagem, e aproveitamento energético do biogás, objetivando a utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;

b) da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;

c) da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos;

d) da adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços geradores de resíduos;

e) das ações de criação e fortalecimento de mercados locais de comercialização ou consumo de materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados;

III – promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:

a) a difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários das coletas e as regras para embalagem e apresentação dos resíduos a serem coletados;

b) a adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos;

c) a orientação para o consumo preferencial de produtos originados de materiais reutilizáveis ou recicláveis;

d) a disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios; e

e) a difusão das informações necessária ao município sobre as obrigações dos serviços pelo Município e as suas obrigações no acondicionamento, transporte e destino final dos resíduos especiais de responsabilidade dos geradores.

§ 1º. É vedada a interrupção de serviço de coleta em decorrência de inadimplência do usuário residencial, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial, exigindo-se a comunicação prévia quando alteradas as condições de sua prestação.

§ 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá conter prescrições para manejo dos resíduos sólidos urbanos referidos no art. 12, bem como dos resíduos originários de poda, construção e demolição, dos serviços de saúde e demais resíduos de responsabilidade dos geradores, observadas as normas da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Seção IV – Dos Serviços Públicos de Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 14. Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I – drenagem urbana;

II – adução ou transporte de águas pluviais urbanas por meio de dutos e canais;

III – detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento, inclusive como elemento urbanístico; e

IV – tratamento e aproveitamento ou disposição final de águas pluviais urbanas.

Parágrafo único. O sistema público de manejo das águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, tratamento, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 15 A gestão dos serviços públicos de manejo das águas pluviais observará também as seguintes diretrizes:

I – integração das ações de planejamento, de implantação e de operação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas com as do sistema de esgotamento sanitário, visando racionalizar a gestão destes serviços;

II – adoção de soluções e ações adequadas de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas visando promover a saúde, a segurança dos cidadãos e do patrimônio público e privado e reduzir os prejuízos econômicos decorrentes de inundações e de outros eventos relacionados;

III – desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes, e redução ou mitigação

dos impactos dos lançamentos na quantidade e qualidade da água à jusante da bacia hidrográfica urbana;

IV – incentivo à valorização, à preservação, à recuperação e ao uso adequado do sistema natural de drenagem do sítio urbano, em particular dos seus cursos d'água, com ações que priorizem:

a) o equacionamento de situações que envolvam riscos à vida, à saúde pública ou perdas materiais;

b) as alternativas de tratamento de fundos de vale de menor impacto ambiental, inclusive a recuperação e proteção das áreas de preservação permanente e o tratamento urbanístico e paisagístico das áreas remanescentes;

c) a redução de áreas impermeáveis nas vias e logradouros e nas propriedades públicas e privadas;

d) o equacionamento dos impactos negativos na qualidade das águas dos corpos receptores em decorrência de lançamentos de esgotos sanitários e de outros efluentes líquidos no sistema público de manejo de águas pluviais;

e) a inibição de lançamentos ou deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, inclusive por assoreamento, no sistema público de manejo de águas pluviais;

V – adoção de medidas, inclusive de benefício ou de ônus financeiro, de incentivo à adoção de mecanismos de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento das águas pluviais pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos; e

VI – promoção das ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a importância da preservação e ampliação das áreas permeáveis e o correto manejo das águas pluviais.

Art. 16. São de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, inclusive condomínios privados verticais ou horizontais, as soluções individuais de manejo de águas pluviais intralotes vinculadas a quaisquer das atividades referidas no art. 14 desta Lei, observadas as normas e códigos de posturas pertinentes e a regulação específica.

Capítulo III – Do Exercício da Titularidade

Art. 17. Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.

§ 1º. Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico ou suas atividades elencados nos artigos 5º, 10, 12 e 14 desta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam exclusivamente ao Município, independente da localização territorial destas infraestruturas.

§ 2º. Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.

§ 3º. No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 4º. O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.

§ 5º. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei Federal nº 11.445, de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.

§ 6º. São também condições de validade do contrato de concessão do serviço público de saneamento básico:

I - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do plano de saneamento básico; e

II - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, se houver, e sobre a minuta do contrato.

§ 7º. Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 8º. Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer atividades dos serviços públicos municipais de saneamento básico referidos no § 1º deste artigo.

Capítulo IV – Dos Instrumentos

Art. 18. A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:

I – Plano Municipal de Saneamento Básico;

II – Controle Social;

III – Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB;

IV – Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB; e

V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA;

Seção I – Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 19. Deverá ser instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, instrumento de planejamento que tem por objetivos:

I – diagnosticar e avaliar a situação do saneamento básico no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico-institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambientais;

II – estabelecer os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;

III – definir os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços; e

IV – estabelecer os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação sistemática da execução do PMSB e da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 1º. O PMSB deverá abranger os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, podendo o Executivo Municipal, a seu critério, elaborar planos específicos para um ou mais desses serviços, desde que sejam posteriormente compatibilizados e consolidados no PMSB.

§ 2º. O PMSB ou os planos específicos poderão ser elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Saneamento Básico, devendo, em qualquer hipótese, ser:

I – elaborados ou revisados para horizontes contínuos de pelo menos vinte anos;

II – revisados no máximo a cada quatro anos, preferencialmente em períodos coincidentes com a vigência dos planos plurianuais;

III – monitorados e avaliados sistematicamente pelos organismos de regulação e de controle social.

§ 3º. O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem.

§ 4º. A delegação integral ou parcial de qualquer um dos serviços de saneamento básico definidos nesta Lei observará o disposto no PMSB ou no respectivo plano específico.

§ 5º. No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições do PMSB, de eventual plano específico de serviço ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, somente serão eficazes em relação ao prestador mediante a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser feita mediante revisão tarifária ou aditamento das condições contratuais.

Art. 20. A elaboração e as revisões do PMSB ou dos planos específicos deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:

I – divulgação das propostas, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;

II – recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e

III – análise e manifestação do Órgão Regulador.

Parágrafo único. A divulgação das propostas do PMSB ou dos planos específicos e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive

por meio da rede mundial de computadores – internet, e por audiência pública.

Art. 21. Após aprovação nas instâncias do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico, a homologação do PMSB, inclusive a consolidação dos planos específicos ou de suas revisões, far-se-á mediante decreto do Poder Executivo, conforme a respectiva Lei Orgânica Municipal.

§ 1º. O Plano Municipal de Saneamento Básico terá alcance de vinte anos, com revisão quadrienal e será instituído, de acordo com esta Política Municipal de Saneamento Básico, através de Decreto que deverá ser publicado pelo Prefeito do Município respeitando os prazos legais previstos na Lei Orgânica Municipal.

§ 2º. A previsão orçamentária para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá constar das leis sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Município.

§ 3º. As disposições do PMSB entram em vigor com a publicação do ato de homologação, exceto as de caráter financeiro, que produzirão efeitos somente a partir do dia primeiro do exercício seguinte ao da publicação.

Art. 22. O Executivo Municipal regulamentará os processos de elaboração e revisão do PMSB ou dos planos específicos, observados os objetivos e demais requisitos previstos nesta Lei e no art. 19, da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

Seção II – Do Controle Social

Art. 23. A participação social deve ocorrer por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

§ 1º. O controle social é definido como um dos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e visa a assegurar a ampla divulgação do Plano e de seus estudos, prevendo-se a realização de audiências ou consultas públicas.

§ 2º. As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:

I – os atos, regulamentos, normas ou resoluções emitidos pelo órgão regulador que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de quinze dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugestões;

II – a instituição e as revisões de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do órgão regulador e sem a realização de consulta pública;

III – PMSB ou planos específicos e suas revisões elaborados sem o cumprimento das fases previstas no art. 20 desta Lei; e

IV – os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação do ÓRGÃO REGULADOR e à audiência ou consulta pública.

§ 3º. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:

I – debates e audiências públicas;

II – consultas públicas;

III – conferências de políticas públicas; e

IV – participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.

§ 4º. As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º devem ser realizadas de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.

§ 5º. As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.

Art. 24. São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:

I – conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;

II – acesso:

a) a informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;

b) aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e
c) a serviços regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.

Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:

I – explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final; e

II – conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º, do Anexo do Decreto Federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005.

Seção III – Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico

Art. 25. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico - SMSB, assim definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:

I – Conselho Municipal de Saneamento Básico;

II – Conferência Municipal de Saneamento Básico;

III – Órgão Regulador de Saneamento Básico;

IV – Prestadores dos serviços de Saneamento Básico;

V – Secretarias municipais com atuação em áreas afins ao saneamento básico.

Subseção I – Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 26. Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município e integrante do SMSB, será assegurada competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:

I – propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formuladas pelo órgão regulador;

II – o PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e

III – propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.

§ 1º. Será assegurada representação no Conselho Municipal de Saneamento Básico, mediante adequação de sua composição:

I – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

II – dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico; e

III – de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.

§ 2º. É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.

Subseção II – Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 27. A Conferência Municipal de Saneamento Básico - COMUSB reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento básico e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º. Sempre que possível deverão ser realizadas Pré-Conferências de Saneamento Básico como parte do processo de contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º. A representação dos usuários pertencentes ao segmento que congrega a sociedade civil na Conferência Municipal de Saneamento Básico será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§ 3º. A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Subseção III – Do Órgão de Regulação

Art. 28. Compete ao Executivo Municipal o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico, que poderão ser executadas:

I – diretamente, por órgão ou entidade da Administração Municipal, inclusive consórcio público do qual o Município participe; ou

II – mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, constituído dentro do limite do respectivo Estado, instituído para gestão associada de serviços públicos.

Subseção IV – Dos Prestadores dos Serviços

Art. 29. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e abastecimento de água poderá ser realizada, direta ou indiretamente, pelo Município.

§ 1º. Sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei referida no caput, compete ao prestador:

I – planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídas todas as atividades descritas nos arts. 5º e 10 desta Lei;

II – realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário;

III – realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;

IV – elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;

V – celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;

VI – cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;

VII – gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;

VIII – realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;

IX – incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;

X – elaborar e publicar mensal e anualmente os balancetes financeiros e patrimoniais;

XI – organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; redes coletoras, coletores-tronco e emissários de esgotos; redes e subestações de energia; e redes de dados;

XII – exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência; e

XIII – aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.

§ 2º. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da autorização legal e da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

Art. 30. Os serviços de limpeza urbana e manjão de resíduos sólidos serão prestados diretamente pela prefeitura ou empresa responsável, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 12 desta Lei.

Art. 31. Os serviços de drenagem e manejo de água pluviais urbanas serão prestados diretamente pela prefeitura ou empresa responsável, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 14 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no § 2º do art. 27 desta Lei.

Seção IV – Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

Art. 32. Deverá ser criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de Coronel Ezequiel/RN, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.

Art. 33. O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente), que o presidirá;

II – Secretário Municipal de Finanças (ou equivalente); e

III – Um representante do Órgão Regulador;

IV – Um Representante dos Prestadores de Serviços de cada segmento do saneamento básico;

V – Um representante de organizações não governamentais relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º. Ao Conselho Gestor do FMSB compete:

I – Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;

II – Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;

V – Encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB ao Executivo e à Câmara Municipal, juntamente com as contas gerais do prestador.;

VI – Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

§ 2º. A gestão administrativa do FMSB será exercida pela unidade de gestão financeira e contábil de órgão municipal específico.

Art. 34. Constituem receitas do FMSB:

I – recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;

II – recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico, conforme os artigos 43 a 45 desta Lei e seu regulamento;

III – transferências voluntárias de recursos do Estado do Rio Grande do Norte ou da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município;

IV – recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;

V – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;

VI – repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município;

VII – doações em espécie e outras receitas;

§ 1º. As receitas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º. As disponibilidades de recursos do FMSB não vinculadas a desembolsos de curto prazo ou a garantias de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu programa de execução.

§ 3º. O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º. Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º. A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.

§ 6º. A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá ao Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente).

Art. 35. Fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:

I – cobertura de déficits orçamentários e para pagamento de despesas correntes de quaisquer órgãos e entidades do Município;

II – execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.

Parágrafo único. A vedação prevista no inciso I do caput não se aplica ao pagamento de:

I – amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos a financiamentos de investimentos em ações de saneamento básico previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

II – despesas adicionais decorrentes de aditivos contratuais relativos a investimentos previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

III – despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Gestor do FMSB; e

IV – contrapartida de investimentos com recursos de transferências voluntárias da União, do Estado de Rio Grande do Norte ou de outras fontes não onerosas, não previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB, cuja execução deva ser realizada no mesmo exercício financeiro.

Art. 36. A organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento desta Lei.

Seção V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA

Art. 37. O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, diretamente ou por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA, com os objetivos de:

I – coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;

III – cumprir com a obrigação prevista no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 11.445, de 2007.

§ 1º. O SIMISA poderá ser instituído como sistema autônomo ou como módulo integrante de sistema de informações gerais do Município ou órgão regulador.

§ 2º. As informações do SIMISA serão públicas cabendo ao seu gestor disponibilizá-las, preferencialmente, no sítio que mantiver na internet ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independente de manifestação de interesse.

Capítulo V – Dos Aspectos Econômicos Financeiros

Seção I – Da Política de Cobrança

Art. 38. Os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de eficiência.

§ 1º. A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

I – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;

IV – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V – recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;

VI – remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados, ou com recursos rotativos do FMSB;

VII – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e

VIII – incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§2º. Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para usuários determinados ou para sistemas isolados de saneamento básico no âmbito municipal sem escala econômica suficiente ou cujos usuários não tenham capacidade de pagamento para cobrir o custo integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

§ 3º. O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I – capacidade de pagamento dos usuários;

II – quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

III – custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

IV – categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

V – ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e

VI – padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.

§ 4º. Conforme disposições do regulamento desta Lei e das normas de regulação, grandes usuários dos serviços poderão negociar suas tarifas ou preços públicos com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão regulador, e desde que:

I – as condições contratuais não prejudiquem o atendimento dos usuários preferenciais;

II – os preços contratados sejam superiores à tarifa média de equilíbrio econômico- financeiro dos serviços; e

III – no caso do abastecimento de água, haja disponibilidade hídrica e capacidade operacional do sistema.

Subseção I – Dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Art. 39. Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários serão remunerados mediante a cobrança de:

I – tarifas, pela prestação dos serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis ligados às respectivas redes públicas e em situação ativa, que poderão ser estabelecidas para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II – preços públicos específicos, pela execução de serviços técnicos e administrativos, complementares ou vinculados a estes serviços, os quais serão definidos e disciplinados no regulamento desta Lei e nas normas técnicas de regulação;

III – taxas, pela disposição dos serviços de fornecimento de água ou de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis, edificados ou não, não ligados às respectivas redes públicas, ou cujos usuários estejam na situação de inativos, conforme definido em regulamento dos serviços.

§ 1º. As tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água serão calculadas com base no volume consumido de água e poderão ser progressiva, em razão do consumo.

§ 2º. O volume de água fornecido deve ser aferido por meio de hidrômetro, exceto nos casos em que isto não seja tecnicamente possível, nas ligações temporárias e em outras situações especiais de abastecimento definidas no regulamento dos serviços;

§ 3º. As tarifas de fornecimento de água para ligações residenciais sem hidrômetro serão fixadas com base:

I – em quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou

II – em volume presumido contratado nos demais casos.

Subseção II – Dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 40. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:

I – taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados postos à disposição pelo Poder Público Municipal;

II – tarifas ou preços públicos específicos, pela prestação mediante contrato de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados e de resíduos especiais;

III – preços públicos específicos, pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza de logradouros públicos em eventos de responsabilidade privada, quando contratados com o prestador público.

§ 1º. A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:

I – o nível de renda da população da área atendida;

II – as características dos lotes urbanos e áreas neles edificadas;

III – o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio; e

IV – mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.

§ 2º. Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão subsidiados (ou não serão cobrados) para os usuários que aderirem a programas específicos instituídos pelo Município para este fim, na forma do disposto em regulamento e nas normas técnicas específicas de regulação.

Subseção III – Dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 41. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas poderão ser remunerados mediante a cobrança de tributos, inclusive

taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º. Caso a gestão dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas seja integrada com os serviços de esgotamento sanitário, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração destes serviços, mediante regime de tarifas, conforme o regulamento específico destes serviços.

§ 2º. No caso de instituição de taxa para a remuneração dos serviços referidos no caput deste artigo, a mesma terá como fato gerador a utilização efetiva ou potencial das infraestruturas públicas do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, mantidas pelo Poder Público municipal e postas à disposição do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, situado em vias ou logradouros públicos urbanos.

Art. 42. Qualquer forma de remuneração pela prestação do serviço público de manejo de águas pluviais urbanas que venha a ser instituída pelo Município deverá levar em conta, em cada lote urbano, o percentual de área impermeabilizada e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção da água pluvial, bem como poderá considerar:

I – nível de renda da população da área atendida; e

II – características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Seção II – Das Taxas, Tarifas e Outros Preços Públicos

Art. 43. As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico terão seus valores fixados com base no custo econômico, garantido aos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.

§ 1º. Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico não poderão conceder isenção ou redução de taxas, contribuições de melhoria, tarifas ou outros preços públicos por eles praticados, ou a dispensa de multa e de encargos acessórios pelo atraso ou falta dos respectivos pagamentos, inclusive a órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal.

§ 2. Observados o regulamento desta Lei e as normas administrativas de regulação dos serviços, ficam excluídos do disposto no § 1º os seguintes casos:

I – isenção ou descontos concedidos aos usuários beneficiários de programas e subsídios sociais, conforme as normas legais e de regulação específicas;

II – redução de valores motivada por revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de correntes de:

a) erro de medição;

b) defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em laboratório, ou de instituição credenciada, ou por meio de equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro);

c) ocorrências de vazamentos ocultos de água nas instalações prediais situadas após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou por solicitação do usuário, ou comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador;

d) mudança de categoria, grupo ou classe de usuário, ou por inclusão do mesmo em programa de subsídio social.

Art. 44. As taxas, tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva e deverão ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua vigência, inclusive os reajustes e as revisões, observadas para as taxas as normas legais específicas.

Art. 45. As taxas e tarifas poderão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários, faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo, ciclos de demanda, e finalidade ou padrões de uso ou de qualidade dos serviços ofertados definidos pela regulação e contratos, assegurando-se o subsídio dos usuários de maior para os de menor renda.

Seção III – Do Regime Contábil Patrimonial

Art. 47. Independente que quem as tenha adquirido ou construído, as infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços públicos de saneamento básico constituem patrimônio público do Município, afetados aos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela sua gestão, e são impenhoráveis e inalienáveis sem prévia autorização

legislativa, exceto materiais inservíveis e bens móveis obsoletos ou improdutivos.

Art. 48. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados sob qualquer forma de delegação, apurados e registrados conforme a legislação e as normas contábeis brasileiras constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante exploração dos serviços, nos termos contratuais e dos demais instrumentos de regulação.

§ 1º. Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador contratado, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários, os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias e as doações.

§ 2º. Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão regulador.

§ 3º. Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

§ 4º. Salvo nos casos de serviços contratados sob o regime da Lei federal nº 8.666, de 1993, os prestadores contratados, organizados sob a forma de empresa regida pelo direito privado, deverão constituir empresa subsidiária de propósito específico para a prestação dos serviços delegados pelo Município a qual terá contabilidade própria e segregada de outras atividades exercidas pelos seus controladores.

Capítulo VI – Das Diretrizes para a Regulação e Fiscalização dos Serviços

Seção I – Dos Objetivos da Regulação

Art. 49. São objetivos gerais da regulação:

I – estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II – garantir o cumprimento das condições, objetivos e metas estabelecidas; e

III – prevenir e limitar o abuso de atos discricionários pelos gestores municipais e o abuso do poder econômico de eventuais prestadores dos serviços contratados, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

Seção II – Do Exercício da Função de Regulação

Art. 50. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:

I – capacidade e independência decisória;

II – transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões; e

III – no caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação.

§ 1º. Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:

I – apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;

II – editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

III – acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;

IV – definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;

V – instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;

VI – coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;

VII – apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;

VIII – apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;

IX – apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;

X – assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.

§ 2º. A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.

§ 3º. Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.

Art. 51. O Município instituirá entidade ou órgão de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 52. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

Seção III – Da Publicidade dos Atos de Regulação

Art. 53. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º. Excluem-se do disposto no caput os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão do órgão regulador.

§ 2º. A publicidade a que se refere o caput deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

Capítulo VII – Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

Art. 54. Sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:

I – garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;

II – receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;

III – recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;

IV – ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;

V – participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;

VI – fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.

Art. 55. Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:

I – cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;

II – zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;

III – pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;

IV – levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;

V – cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;

VI – executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.

VII – responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

VIII – permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;

IX – utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;

X – comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio;

XI – responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

Capítulo VIII – Da Educação Ambiental

Art. 56. A educação ambiental é direito constitucionalmente assegurado e é parte integrante da política de saneamento básico no âmbito do Município, devendo ser obrigatoriamente instituída nos moldes desta Lei e das demais normas atinentes à matéria.

Art. 57. A valorização do cidadão como ator social no processo de manutenção da qualidade e preservação do meio ambiente para esta e para as gerações futuras deve estar presente em todas as fases de implantação desta Política, especialmente através de:

I - instituição de programas e projetos de conscientização nas escolas;
II - participação da comunidade, sob a forma de controle social, desde o planejamento das ações em saúde e saneamento até a participação na fiscalização da prestação dos serviços, através da formação de pessoal capacitado e na condução de programas de redução de impactos ambientais concernentes a toda a população.

Art. 58. As intervenções em educação ambiental deverão estar alinhadas aos seguintes módulos:

I - Mobilização Social: é necessário o envolvimento dos diferentes atores sociais no processo de planejamento;

II - Educomunicação: a população deve estar envolvida nos processos de construção coletiva do seu futuro, sendo a comunicação educativa em seus diversos meios fundamental para que a comunidade esteja habilitada a elaborar e escolher os meios a serem utilizados;

III - Formação de Educadores Ambientais em Saneamento: o poder público deverá estar aliado às pessoas, grupos e instituições que atuam em processos de formação na região, com vistas à continuidade e permanência das ações de educação e comunicação ambiental;

IV - Implementação de Práticas e Tecnologias Socioambientais: devem ser empregadas estratégias e atividades com caráter pedagógico em iniciativas de educação ambiental, as quais devem primar pela reflexão e estímulo ao posicionamento crítico diante dos problemas socioambientais do município, primando também pelo uso das diversas tecnologias em saneamento.

Capítulo IX – Das Infrações e Penalidades

Seção I – Das Infrações

Art. 59. Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:

I – intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

II – violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;

III – utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;

IV – lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;

V – ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;

VI – disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;

VII – disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;

VIII – lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos limítrofes ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;

IX – incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental;

X – contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.

§ 1º. A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua autuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.

§ 2º. Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.

Art. 60. As infrações previstas, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:

I – a intensidade do dano, efetivo ou potencial;

II – as circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III – os antecedentes do infrator.

§ 1º. Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:

I – ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;

II – ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:

a) procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;

b) comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;

III – ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

IV – omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.

§ 2º. Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:

I – reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;

II – prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;

III – ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;

IV – deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;

V – ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

VI – deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;

VII – adulterar ou intervir no hidrômetro com o fito de obter vantagem na medição do consumo de água;

VIII – praticar qualquer infração prevista na lei durante a vigência de medidas de emergência;

Seção II – Das Penalidades

Art. 61. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir esta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:

I – advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;

II – multa;

III – suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;

IV – perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;

V – embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável.

Título III – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionado aos mesmos.

Parágrafo único. As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.

Art. 63. No que não conflitem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental.

Art. 64. Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nesta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.

Art. 65. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua promulgação.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:FAFDDBFF

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 075/2020 - DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL.

Decreto nº 075/2020, de 01 de abril de 2020.

Dispõe sobre medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Coronel Ezequiel.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Estende para o dia 30 de abril de 2020 os prazos contidos no Decreto Municipal nº 72/2020, com exceção do disposto no artigo 4º.

Art. 2º - Os atendimentos eletivos deverão ser realizados normalmente, com horário marcado antecipadamente, observando a quantidade de pacientes que deverão permanecer dentro da sala de espera, o que não poderá ultrapassar 1 paciente a cada 5 m².

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar estrutura de agendamento para atendimentos eletivos em todas as unidades de atendimento.

Art. 3º - A recusa ao atendimento de pacientes que necessitem de atendimento de urgência/emergência por parte de profissionais de saúde que possuam capacidade de fazê-lo caracteriza crime disposto no Código Penal, devendo a direção da unidade de atendimento oficial o Ministério Público, o respectivo conselho de classe do profissional e a Secretaria Municipal de Saúde para que tomem as medidas cabíveis.

Art. 4º A recusa em atendimento eletivo constitui falta administrativa, devendo o diretor da unidade de atendimento oficial a Secretaria

Municipal de Saúde e o respectivo conselho de classe do profissional para que tomem as medidas cabíveis.

Art. 5º - Os pacientes que possuam sintomas do COVID-19 deverão ser submetidos a atendimento por profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Em, 01 de abril de 2020.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:DFC094B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO 2020 – JOSINEIDE SILVA DIAS ARAUJO

ESTAGIÁRIO: JOSINEIDE SILVA DIAS ARAUJO

Objeto: prestação de serviços temporários, como **Estagiaria** com carga horária de 20 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Mensal: R\$ **600,00 (seiscentos reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de março de 2020**, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019 “33.90.36 – Outros serviços de terceiros, pessoa física.

Recursos Financeiros: FME, ICMS, FPM, 40% FUNDEB

Pelo Estagiário: **JOSINEIDE SILVA DIAS ARAUJO**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:C88FC70B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO 2020 – ALDENISE RODRIGUES BEZERRA SILVA

ESTAGIÁRIO: ALDENISE RODRIGUES BEZERRA SILVA

Objeto: prestação de serviços temporários, como **Estagiaria** com carga horária de 20 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Mensal: R\$ **600,00 (seiscentos reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de março de 2020**, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019 “33.90.36 – Outros serviços de terceiros, pessoa física.

Recursos Financeiros: FME, ICMS, FPM, 40% FUNDEB

Pelo Estagiário: **ALDENISE RODRIGUES BEZERRA SILVA**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:8116F4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO 2020 – CLAUDIA FERREIRA DA SILVA

ESTAGIÁRIO: CLAUDIA FERREIRA DA SILVA

Objeto: prestação de serviços temporários, como **Estagiaria** com carga horária de 20 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Mensal: R\$ **600,00 (seiscentos reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de março de 2020**, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019 “33.90.36 – Outros serviços de terceiros, pessoa física.

Recursos Financeiros: FME, ICMS, FPM, 40% FUNDEB
Pelo Estagiário: **CLAUDIA FERREIRA DA SILVA**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:FF392580

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
ESTÁGIO 2020 – MARIA GERUZA DOS SANTOS**

ESTAGIÁRIO: MARIA GERUZA DOS SANTOS
Objeto: prestação de serviços temporários, como **Estagiaria** com carga horária de 20 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Mensal: R\$ **600,00 (seiscentos reais)**
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de março de 2020**, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019 “33.90.36 – Outros serviços de terceiros, pessoa física.

Recursos Financeiros: FME, ICMS, FPM, 40% FUNDEB
Pelo Estagiário: **MARIA GERUZA DOS SANTOS**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:890467E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
ESTÁGIO 2020 – JOSEFA VIEIRA**

ESTAGIÁRIO: JOSEFA VIEIRA
Objeto: prestação de serviços temporários, como **Estagiaria** com carga horária de 20 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Mensal: R\$ **600,00 (seiscentos reais)**
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de março de 2020**, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019 “33.90.36 – Outros serviços de terceiros, pessoa física.

Recursos Financeiros: FME, ICMS, FPM, 40% FUNDEB
Pelo Estagiário: **JOSEFA VIEIRA**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:EECA99A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
ESTÁGIO 2020 – MARIA IRANILDA MACÊDO DA ROCHA
SILVA**

**ESTAGIÁRIO: MARIA IRANILDA MACÊDO DA ROCHA
SILVA**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **Estagiaria** com carga horária de 20 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Mensal: R\$ **600,00 (seiscentos reais)**
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de março de 2020**, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019 “33.90.36 – Outros serviços de terceiros, pessoa física.

Recursos Financeiros: FME, ICMS, FPM, 40% FUNDEB
Pelo Estagiário: **MARIA IRANILDA MACÊDO DA ROCHA
SILVA**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:0613F1C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
ESTÁGIO 2020 – WANY MONYQUE FERREIRA DA SILVA**

ESTAGIÁRIO: WANY MONYQUE FERREIRA DA SILVA
Objeto: prestação de serviços temporários, como **Estagiaria** com carga horária de 20 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Mensal: R\$ **600,00 (seiscentos reais)**
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de março de 2020**, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019 “33.90.36 – Outros serviços de terceiros, pessoa física.

Recursos Financeiros: FME, ICMS, FPM, 40% FUNDEB
Pelo Estagiário: **WANY MONYQUE FERREIRA DA SILVA**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:91ED0D80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**CORONELPREV
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2020**

OBJETO: Contratação de dois médicos para prestação de serviço de perícia médica, quando necessário, para primeira e segunda avaliação, em servidores efetivos vinculados ao RPPS que solicitarem a concessão de benefícios previdenciários ao Instituto de Previdência Própria do Município de Coronel João Pessoa / RN - CORONELPREV.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor do/da profissional/empresa:

CHAYANNE CLAY PINHEIRO BARBOSA (068.680.484-19)

JEFFERSON LIBSON LOPES ALVES (16.940.888/0001-82)

Objetivando a contratação de 2 (dois) médicos para prestação de serviço de perícia médica quando necessário, para 1ª e 2ª avaliação, em servidores efetivos que solicitarem a concessão de benefícios previdenciários ao Instituto de previdência Própria do Município de Coronel João Pessoa-RN – CORONELPREV, com o valor total julgado de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Ordeno que se proceda a realização dos respectivos empenhos e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 1 de abril de 2020.

GERSON LOPES MORAIS
Presidente do CORONELPREV

Publicado por:
Gerson Lopes Morais
Código Identificador:4D2BE7EA

**CORONELPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do/da profissional/empresa:

CHAYANNE CLAY PINHEIRO BARBOSA (068.680.484-19) – item 1

JEFFERSON LIBSON LOPES ALVES (16.940.888/0001-82) – item 2

Referente à contratação de 2 (dois) médicos para prestação de serviço de perícia médica quando necessário, para 1ª e 2ª avaliação, em servidores efetivos que solicitarem a concessão de benefícios previdenciários ao Instituto de Previdência Própria do Município de Coronel João Pessoa-RN – CORONELPREV.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit. (RS)	Valor total (RS)
1	2279 – Realização de perícia médica em servidores efetivos vinculados ao RPPS que solicitarem a concessão de benefícios previdenciários ao Instituto de Previdência Própria do Município de Coronel João Pessoa / RN - CORONELPREV. 1ª avaliação.	Und	20	150,00	3.000,00
2	2280 – Realização de perícia médica em servidores efetivos vinculados ao RPPS que solicitarem a concessão de benefícios previdenciários ao Instituto de Previdência Própria do Município de Coronel João Pessoa / RN - CORONELPREV. 2ª avaliação.	Und	20	230,00	4.600,00
Total Geral					7.600,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 1 de abril de 2020.

GERSON LOPES MORAIS
Presidente do CORONELPREV

Publicado por:
Gerson Lopes Morais
Código Identificador:3AD04945

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2020

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, em favor dos licitantes em favor do(s) licitante(s) **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 40.787.152/0001-09, no(s) item(ns) : 2, 5, 12, 16, 20, 25, 27, 31, 33, 35, 36, 38, 42, 43, 45, 53, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 80, 81, 82, 83, 88, 90, 92, 96 ; totalizando o valor de **R\$ 135.996,10 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e dez centavos)**.

COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.160.739/0001-10, no(s) item(ns) : 6, 8, 9, 10, 22, 23, 24, 30, 41, 54, 56, 66, 71, 78, 79 ; totalizando o valor de **R\$ 153.107,10 (cento e cinquenta e três mil, cento e sete reais e dez centavos)**.

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 7, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 26, 28, 29, 32, 34, 37, 39, 40, 44, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 55, 57, 58, 70, 72, 73, 74, 76, 77, 84, 86, 91, 93, 94, 95 ; totalizando o valor de **R\$ 104.810,90 (cento e quatro mil, oitocentos e dez reais e noventa centavos)**.

Valor total da Licitação: 393.914,10 (trezentos e noventa e três mil, novecentos e quatorze reais e dez centavos).

Cruzeta/RN, 01 abril de 2020

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:84DB688C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2020

Adjudico o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, em favor do(s) licitante(s) **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 40.787.152/0001-09, no(s) item(ns) : 2, 5, 12, 16, 20, 25, 27, 31, 33, 35, 36, 38, 42, 43, 45, 53, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 80, 81, 82, 83, 88, 90, 92, 96 ; totalizando o valor de **R\$ 135.996,10 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e dez centavos)**.

COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.160.739/0001-10, no(s) item(ns) : 6, 8, 9, 10, 22, 23, 24, 30, 41, 54, 56, 66, 71, 78, 79 ; totalizando o valor de **R\$ 153.107,10 (cento e cinquenta e três mil, cento e sete reais e dez centavos)**.

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 7, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 26, 28, 29, 32, 34, 37, 39, 40, 44, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 55, 57, 58, 70, 72, 73, 74, 76, 77, 84, 86, 91, 93, 94, 95 ; totalizando o valor de **R\$ 104.810,90 (cento e quatro mil, oitocentos e dez reais e noventa centavos)**.

Valor total da Licitação: 393.914,10 (trezentos e noventa e três mil, novecentos e quatorze reais e dez centavos).

Cruzeta/RN, 01 abril de 2020

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:229998CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 034/2020 – Pregão Presencial 008/2020 tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** declarando como vencedores do certame as empresas **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 12, 16, 20, 25, 27, 31, 33, 35, 36, 38, 42, 43, 45, 53, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 80, 81, 82, 83, 88, 90, 92, 96 ; totalizando o valor de **R\$ 135.996,10 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e dez centavos)**.

COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.160.739/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 8, 9, 10, 22, 23, 24, 30, 41, 54, 56, 66, 71, 78, 79 ; totalizando o valor de **R\$ 153.107,10 (cento e cinquenta e três mil, cento e sete reais e dez centavos)**.

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 7, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 26, 28, 29, 32, 34, 37, 39, 40, 44, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 55, 57, 58, 70, 72, 73, 74, 76, 77, 84, 86, 91, 93, 94, 95 ; totalizando o valor de **R\$ 104.810,90 (cento e quatro mil, oitocentos e dez reais e noventa centavos)**.

Valor total da Licitação: 393.914,10 (trezentos e noventa e três mil, novecentos e quatorze reais e dez centavos).

Cruzeta/RN, 01 abril de 2020

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:6C30E666

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
070/2019

PROCESSO Nº 056/2019
DISPENSA Nº 021/2019

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de Cruzeta-CRUZETA PREV - CNPJ: 18.870.251/0001-92. CONTRATADA:

BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATURAL LTDA
 CNPJ: 18.596.216/0001-27. Objeto: PRORROGAÇÃO
 CONTRATUAL. VIGÊNCIA: 30 dias. SIGNATÁRIOS: Patrícia
 Luciana Pereira da Silva - Contratante. **BRPREV AUDITORIA E
 CONSULTORIA ATURAL LTDA** - Contratada.

Cruzeta/RN, 25 de março de 2020.

Publicado por:
 Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:20D07351

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 065/2020-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 34, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO**, ocupante do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 078, de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 01 de abril de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:88736BE2

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 1.118 DE 01 DE ABRIL DE 2020**

Declara situação de calamidade pública no Município de Cruzeta(RN) e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o art. 57, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, da Presidência da República, que regulamenta a Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública relativamente à União para os fins do artigo 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação no âmbito municipal do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Cruzeta/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas complementares ao Decreto Municipal nº 1.114, de 17 de março de 2020, de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus- COVID-19 no âmbito municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretada situação de calamidade pública no Município de Cruzeta(RN), para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Fica autorizado que a Secretaria Municipal de Administração e Tributação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, promovam o remanejamento, a transposição, a transferência das dotações orçamentárias necessárias para o cumprimento de todas as medidas previstas neste Decreto, independente de autorização legal mediante Portaria conjunta.

Art. 3º - Fica determinado à Controladoria Geral do Município, com auxílio da Procuradoria Jurídica, para que estabeleça, em até 72 (setenta e duas) horas da publicação deste Decreto, orientação normativa que julgar necessária visando traçar diretrizes e alertar as unidades administrativas orçamentárias, acerca de procedimentos e boas práticas de instrução, governança e transparência relacionadas a eventuais contratações diretas, por emergência ou Calamidade Pública, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de novembro 1993, bem como na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 4º - Ficam dispensados de licitação, os contratos para aquisição de bens, serviços, produtos e insumos necessários às atividades de resposta de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), e de prestação de serviços e de obras relacionadas a estes, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir do reconhecimento da Calamidade Pública, vedada a prorrogação dos contratos, desde que em obediência ao que preceitua a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), em 01 de abril de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:CD3E1FA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO- PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 04/2020**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 085, de 04 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados que concluiu o julgamento do Certame Licitatório, na modalidade Pregão Presencial Nº 04/2020, sendo as seguintes empresas declaradas vencedoras, por apresentar preços compatíveis com o orçamento. As empresas vencedoras são declaradas habilitadas por cumprirem integralmente as exigências do Edital Convocatório.

A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI- CNPJ: 27.008.156/0001-75, saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 89, 93, 109, 124.

FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI- CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 3, 4, 6, 15, 22, 26, 28, 29, 31, 36, 52, 53, 62, 63, 64, 65, 70, 71, 72, 73, 87, 96, 98, 104, 125, 126, 127, 128, 136, 142, 143, 145, 147, 148, 163, 164, 181, 182, 184, 187.

HEG INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 22.772.312/0001-56, saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 14, 18, 19, 37, 46, 85, 90, 92, 107, 108, 122, 138, 140, 161.

HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS - CNPJ: 01.009.818/0001-38, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 11, 78, 79, 80, 81, 84, 110, 112, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160.

J B F QUEIROZ OLIVEIRA- CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 1, 2, 12, 13, 16, 17, 20, 23, 27, 39, 40, 41, 42, 45, 47, 48, 49, 50, 54, 56, 58, 59, 76, 82, 83, 99, 115, 116, 117, 129, 139, 146, 149, 150, 153, 173, 177, 178, 179, 180, 186.

MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE- CNPJ: 09.341.816/0001-53, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 5, 7, 8, 9, 21, 24, 32, 33, 34, 35, 38, 51, 55, 57, 60, 74, 100, 101, 102, 103, 106, 111, 113, 118, 119, 120, 121, 123, 130, 131, 134, 135, 141, 151, 152, 183, 185, 188, 189, 190, 191.

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI- CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 43, 44, 61, 69, 75, 77, 86, 88, 91, 94, 95, 97, 105, 114, 137, 162, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 176.

SERTAO SERIDO FRUTAS BEZERRA EIRELI- CNPJ: 29.699.506/0001-12, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 10, 30, 66, 67, 68, 133, 144, 174, 175.

Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 01 de abril de 2020.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:375033DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO
DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE
VENDA – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020**

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

No dia 01 de abril de 2020, às 09 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Abílio Chacon, 346, 1º andar, do edifício do SESI, Sala I, JK, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 086, de 04 de fevereiro de 2020, para dar início à sessão pública referente a Chamada Pública nº 02/2020, visando à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, para o atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. Dando início aos trabalhos a Presidente declarou aberta a sessão pública, onde foram recebidos os envelopes 01, contento a documentação de habilitação, e envelope 02, contento a proposta financeira (PROJETO DE VENDA) dos interessados presentes:

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DO QUANDU E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS – CNPJ: 11.933.627/0001-11; CLUBE DE MÃES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS – CNPJ: 08.137.374/0001-65; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO TRANGOLA – CNPJ: 00.907.155/0001-06 e ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DA MARCAÇÃO E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS RN – CNPJ 31.259.075/0001-15. Desta forma, a Presidente passou os envelopes para rubricas nos lacres pela comissão e abriu os envelopes nº 01, e passou em seguida a dar vistas a todos os presentes para rubricas de praxe e registrar eventual alegação dos presentes, onde os mesmos declararam não haver nada a registrar. Após análise dos documentos de Habilitação, todas as interessadas foram consideradas **HABILITADAS**. Neste momento, questionados, todos os presentes declaram expressamente abrir mão de qualquer recurso acerca do julgamento da habilitação. Prosseguindo a sessão, o Presidente abriu os envelopes nº 02, passando em seguida a dar vistas a todos os presentes para rubricas de praxe e registro de eventual alegação, os presentes declaram neste momento não haver nada a registrar. Após análise dos Projetos de Venda (Envelope 02), esta Comissão declara como **VENCEDORAS**:

- ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DO QUANDU E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS – CNPJ: 11.933.627/0001-11, saiu vencedora nos itens: 06 e 12, perfazendo o valor de **R\$ 67.635,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais)**;

- CLUBE DE MÃES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS – CNPJ: 08.137.374/0001-65, saiu vencedora nos itens: 07, 08, 09 e 10, perfazendo o valor de **R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais)**;

- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO TRANGOLA – CNPJ: 00.907.155/0001-06, saiu vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04 e 11; perfazendo o valor de **R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais)**;

- ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DA MARCAÇÃO E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS RN – CNPJ 31.259.075/0001-15, saiu vencedora do item 05 perfazendo o valor de **R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais)**.

Questionados, todas as Associações presentes declaram expressamente abrir mão de qualquer recurso acerca do julgamento dos Projetos de Vendas. Nada mais havendo a constar, a Comissão decidiu dar por encerrada a sessão, com o fechamento da presente Ata, que vai assinada pela Presidente, pelos demais Membros da Comissão e participantes.

Currais Novos/RN, 01 de abril de 2020

ANDREA TITO DA SILVA

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:71C5840A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0256, DE 01 DE ABRIL DE 2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica do Município, artigo 56, inciso V,

Considerando o teor do Ofício nº 07/2020 - CONTROL, datado de 31 de março de 2020, no qual solicita servidor para responder interinamente pela Controladoria Geral do Município, em virtude da férias do titular;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **Felipe William de Souza Mata**, Coordenador Técnico-Contábil, matrícula nº 35840-1, para responder pelo expediente da Controladoria Geral do Município, no período de 01 a 30 de abril de 2020, em substituição ao titular Hugo Eustênio

Galvão de Araújo, matrícula nº 2552-2, que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Parágrafo único. A designação de que trata o *caput* deste artigo, tem o fim especial de assinar documentos e o que mais for necessário para o bom andamento de sua representação.

Art. 2º. Não caberá ao servidor designado qualquer remuneração extraordinária ou pagamento da diferença entre sua remuneração e atividade designada.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de abril de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 1º de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:9D7CDEE7

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA 014/2020

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020; Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;

Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;

Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	671/2020	Jailson Severo dos Santos, CNPJ 08.386.930/0001-37

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 01 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:6711142B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 203/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1184/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA, CNPJ Nº 08.272.908/0001-66, ESPAÇO PUBLICITÁRIO EM JORNAL IMPRESSO COM CIRCULAÇÃO EM TODO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE para PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS, com valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a solicitação de despesa

protocolada sob nº 2301/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Currais Novos, 03 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:9890AC01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 324/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação do imóvel pertencente ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, inscrito no CNPJ sob nº 03.784.822/0001-07, localizado a Rua Abílio Chacon, 346, andar superior, JK, Currais Novos/RN, para funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, no valor mensal de R\$ 998,96 (novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 50/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A602FF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 383/2020 - PLENNO SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS EIRELI

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: PLENNO SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS EIRELI, CNPJ: 27.251.502/0001-41

OBJETO: EXAMES IMUNOHISTOQUIMICOS E ANATOMOPATOLÓGICOS no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) por imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador – até 6 marcadores), obedecendo ao limite máximo de 250 (duzentos e cinquenta) exames; R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) por exame anatomopatológico do colo uterino – peça cirúrgica, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) exames; R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) por exame de anatomopatológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biopsia (exceto colo uterino e mama) obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) exames; R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) por exame anatomopatológico de mama – biopsia, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) exames; R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) por exame anatomopatológico de mama – peça cirúrgica, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) exames; R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por exame anatomopatológico do colo uterino - biopsia, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) exames; **VIGÊNCIA:** 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4103885D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 407/2020
PROTOCOLO PMCN Nº 3852/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV e a Medida Provisória 926 de 20 de Março de 2020, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 33.160.739/0001-10, com sede na Rua Manoel Elpídio, 87 A, Penedo, Caicó/RN. CEP: 59.300-000, com a finalidade de adquirir:

70 Máscara N95, pelo valor unitário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais);
A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde na aquisição de Epi's no enfrentamento ao covid-19.

Currais Novos, 01 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:8929930C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
201/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1266/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA, CNPJ Nº 27.026.492/0001-40, para prestação de serviços de FISIOTERAPIA, no período de 02 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com valor de R\$ R\$ 10,00 (dez reais) por atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) atendimentos; R\$ 10,00 (dez reais) por atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) atendimentos, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2463/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:488E721D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 477/2020 - REVITALLE
CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA, CNPJ Nº 27.026.492/0001-40

OBJETO: Prestação de serviços de FISIOTERAPIA
VALOR: R\$ R\$ 10,00 (dez reais) por atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) atendimentos; R\$ 10,00 (dez reais) por atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais com

complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) atendimentos

VIGÊNCIA: 02 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E65BEE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 476/2020 - JARDELINE DE
OLIVEIRA BRAGA - ME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JARDELINE DE OLIVEIRA BRAGA - ME, CNPJ Nº 21.941.960/0001-26

OBJETO: Prestação de serviços de FISIOTERAPIA
VALOR: R\$ R\$ 10,00 (dez reais) por atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) atendimentos; R\$ 10,00 (dez reais) por atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) atendimentos

VIGÊNCIA: 02 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:00695B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
202/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1263/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JARDELINE DE OLIVEIRA BRAGA - ME, CNPJ Nº 21.941.960/0001-26, para prestação de serviços de FISIOTERAPIA, no período de 02 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com valor de R\$ R\$ 10,00 (dez reais) por atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) atendimentos; R\$ 10,00 (dez reais) por atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) atendimentos, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2461/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F2653E60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 017/2019.

CONTRATO Nº 2020.0116

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): FRANCISCO MARTINS COSTA/
CNPJ:023.827.964-21

OBJETO: Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, pessoa física visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN

VALOR TOTAL: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020:

Unidade Orçamentária 02.007 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Projeto/Atividade 2.012 - Manutenção das Atividades da Secretaria De Obras e Serviços Urbanos

Classificação Econômica 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2020 a 20 de abril de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2020.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador: ECB48ADB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na Pregão Presencial nº 005/2020, que tem como Objeto: Escolha de empresa especializada no fornecimento de ÁGUA NATURAL, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais no exercício 2020, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitantes Vencedores: o licitante A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 19.551.568/0001-29 classificado (a) no item 1 totalizando o valor de R\$ 33.732,00 (trinta e três mil setecentos e trinta e dois reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 13 de Março de 2020.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador: 1A34F598

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO.**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro (a) municipal, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na Pregão Presencial nº 005/2020, que tem como Objeto: Escolha de empresa especializada no fornecimento de ÁGUA NATURAL, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais no exercício 2020, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitantes Vencedores: o licitante A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 19.551.568/0001-29 classificado(a) no item 1 totalizando

o valor de R\$ 33.732,00 (trinta e três mil setecentos e trinta e dois reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Pregoeiro.

Data da Adjucação: 13 de Março de 2020.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador: FB4A8F8A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão nº 005/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr Severiano

Nº CONTRATO: 2020.0117

CONTRATADA(O): A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME / CNPJ: 19.551.568/0001-29

OBJETO: Escolha de empresa especializada no fornecimento de ÁGUA NATURAL, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais no exercício 2020, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital

VALOR TOTAL: R\$ 19.332,00 (dezenove mil trezentos e trinta e dois reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

12.361.0023.2.007.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.361.0023.2.009.0000 -MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 40 % - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.361.0023.2.032.0000 -APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.365.0021.2.022.0000 -MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40 % - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.365.0021.2.086.0000 -MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 17 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2020.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador: 6B9AC861

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão nº 005/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

Nº CONTRATO: 2020.0118

CONTRATADA (O): A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME / CNPJ: 19.551.568/0001-29

OBJETO: Escolha de empresa especializada no fornecimento de ÁGUA NATURAL, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais no exercício 2020, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

04.122.0007.2.003.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 17 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E69F167C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão nº 005/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

Nº CONTRATO: 2020.0119

CONTRATADA (O): A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME / CNPJ: 19.551.568/0001-29

OBJETO: Escolha de empresa especializada no fornecimento de ÁGUA NATURAL, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais no exercício 2020, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil duzentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:
08.244.0012.2.014.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
08.244.0012.2.020.0000 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 17 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8C554C60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão nº 005/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

Nº CONTRATO: 2020.0120

CONTRATADA (O): A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME / CNPJ: 19.551.568/0001-29

OBJETO: Escolha de empresa especializada no fornecimento de ÁGUA NATURAL, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais no exercício 2020, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:
10.301.0008.2.023.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10.301.0010.2.013.0000 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10.301.0010.2.030.0000 -PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 17 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:84DA12BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 05/2020, de 01 de abril de 2020.

Reconhece a ocorrência do estado de Calamidade Pública no Município de Doutor Severiano/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 41 e seguintes da Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado estado de calamidade pública no território do Município de Doutor Severiano/RN, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação do presente Decreto.

Parágrafo Único – Aplica-se subsidiariamente a este Município, no que couber, o Decreto Legislativo Federal nº 06/2020 e a o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Doutor Severiano/RN, 01 de abril de 2020.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:69928BC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº092/2020-GP EM, 31 DE MARÇO DE 2020.

Exonera a Pedido o servidor Sr. Luiz Agnaldo de Souza do cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos neste município empregado dessa empresa pública, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a **Pedido** o servidor público municipal **Sr. Luiz Agnaldo de Souza** do cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos neste município empregado dessa empresa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 31 de Março de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:45185510

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/GP - 2020 FELIPE GUERRA/RN, 01 DE
ABRIL DE 2020

Ementa: Dispõe sobre colocar a Disposição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra/RN todos os carros que Compõe a Frota dessa Municipalidade incluindo nesta também os locados, na forma em que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica do nosso Município.

CONSIDERANDO, A Pandemia do COVID – 19.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que a partir desta data 01 de abril do corrente ano, todos os carros que compõe a frota Municipal sejam colocados a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo-se aqui também os carros que são locados.

Parágrafo único: Está determinação será por tempo indeterminado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
ECUMPRE-SE

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:9DAFF881

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2020

PROCESSO Nº 13020002/20.

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HAROLDO FERREIRA DE MORAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 003/2020. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de uniformes de trabalho, fardamento escolar, camisetas para campanhas e bonés, para o bom funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura. Para atender as necessidades das secretarias municipais de Educação, Assistência Social, Infraestrutura e Obras Públicas e Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 01/04/2020. Homologado para: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES-ME – CNPJ: 06.190.903/0001-69, vencedor dos itens nº 01, 03, 06, 07, 08, 11, 12 e 13, totalizando em R\$ 37.740,00(trinta e sete mil setecentos e quarenta reais) e A V COSTA LIMA EIRELI – CNPJ: 31.650.135/0001-26, vencedor dos itens nº 02, 04, 05, 09 e 10, totalizando em R\$ 23.375,00(vinte e três mil trezentos e setenta e cinco reais).

Felipe Guerra - RN. 01 de abril de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:5A65FC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2018-SMARH EM, 01 DE ABRIL DE 2020.

Concede o terço de férias ao servidor Sr. JEFFERSON BATISTA DE SOUZA no cargo de Motorista e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Resolve conceder o terço de férias ao servidor Sr. **JEFFERSON BATISTA DE SOUZA** do cargo de **Motorista**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Abril de 2020

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:532D076C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2020-SMARH EM, 01 DE ABRIL DE 2020.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. MARIA GORETE ALVES DE BRITO no cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. **MARIA GORETE ALVES DE BRITO** cargo de **ASG** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/04/2020 a 30/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Abril de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4F405CE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
021/2020**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA 04244961437

CNPJ: 18.791.607/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recargas de tonners e cartuchos, visando às necessidades da administração municipal do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.000,00 (Dezesseis mil oitocentos e trinta reais)

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
33.90.30 – material de consumo

Fernando Pedroza/RN, 31 de março de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:01915780

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
022/2020**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS PAULINO DE MACEDO 06707408453

CNPJ: 29.762.715/0001-63

OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de pães e bolachas, para atender as necessidades da administração municipal e suas secretarias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.255,00 (Dezessete mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

BASE LEGAL:Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 – Material de consumo.

Fernando Pedroza/RN, 31 de Março de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:F8F87D17

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
023/2020**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: JOSE NILTON SANTOS

CPF: 323.975.004-00

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMILIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN.

VALOR ESTIMADO: Valor:R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.36 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física.

Fernando Pedroza/RN, 31 de Março de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:CC3F5D18

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
024/2020**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADAS:

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI,
CNPJ: 18.588.224/0001-21

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS, CNPJ:
35.284.764/0001-30;

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIOS AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONA VIRUS (COVID-19), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN.

VALOR ESTIMADO:Valor: R\$ 104.840,00 (cento e quatro mil oitocentos e quarenta reais)

BASE LEGAL:Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 31 de março de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:005A237F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2020 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. JOÃO MARIA CUSTÓDIO DA SILVA, CPF nº 051.367.484-51, RG Nº 001.774.354 – SSP/RN, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 01 de abril de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:05DA8436

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103073/2020

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 0103073/2020**Objeto:** Serviços de impressão de xerox dos formulários destinado atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino.**Contratado:** Iranildo Medeiros Regalado (023.716.104-45)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.052,63**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2DA6B84E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103074/2020

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 0103074/2020**Objeto:** Serviços de fornecimento de pães para o hospital maternidade Severina Carlos de Andrade.**Contratado:** HOMERO LEITE DA SILVA (036.452.634-38)**Valor Total Julgado:** R\$ 497,36**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A503F3A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103075/2020

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 0103075/2020**Objeto:** Aquisição de Costela de Boi Destinado ao Hospital Severina Carlos de Andrade.**Contratado:** LUIZ FREIRE DE OLIVEIRA (143.873.874-91)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.080,04**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7CA49A07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103076/2020

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 0103076/2020**Objeto:** Contratação de Prestado de Serviço de Viagens com Pacientes Carentes para Exames na Capital.**Contratado:** Rugeldo Lourenço de Oliveira (779.430.154-87)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.054,31**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DC774405

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103077/2020

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 0103077/2020**Objeto:** Serviço de Costura de Lençóis para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.**Contratado:** FABIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA (062.926.894-09)**Valor Total Julgado:** R\$ 613,15**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E565CDFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103078/2020

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 0103078/2020**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde.**Contratado:** ISA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (31.890.746/0001-41)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.400,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BB54A46F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA 009/2020

PORTARIA Nº 009/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

RESOLVE, Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora FRANCISCA DAVID DE OLIVEIRA, Matrícula: 131800-4, Cargo 427 – Professor PN-II, Nível II, Classe I, carga horária 30 (trinta) horas, inscrita no CPF/MF nº 175.361.704-91, PASEP nº 1.701.075.363-4, nascida em 14 de fevereiro de 1959, lotada na Secretaria Municipal de Educação no

Município de Goianinha, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art.53 da Lei Municipal nº 1.525/2013, com as seguintes vantagens:

a) **Salário Base**, correspondente ao Cargo 427, Professor, em que o profissional se enquadra, conforme preâmbulo do art. 25 da Lei Municipal 672/2014;

b) **Adicional Quinquenal**, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do seu salário-base, conforme art.117 da Lei municipal 01/2001;

c) **Gratificação por título 5%**, conforme Art.25, I, da Lei Municipal nº 860/2005.

d) **Proventos** correspondente à remuneração do cargo 427, professor, correspondente há 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art. 53 da lei Municipal nº 1.525/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 01 de abril de 2020.

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO

Diretor Executivo
CGRPPS 3142

Publicado por:
João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:4C24EF80

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº. 037/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 15%, JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA a(o) servidor(a) LIANA DANTAS DE MEDEIROS, matrícula 131810-1, ocupante de cargo público efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, REFERENTE ao período LABORAL de 18 de Fevereiro de 2002 a 2017.

Publique-se.

Goianinha/RN, 01 de Abril de 2020.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:A9159EAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.117/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a convalidação de Gratificação por Titulação para servidor do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve a Lei Complementar nº 672/2014, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

Considerando que o servidor do Magistério deve atender aos requisitos do Artigo 23, § 3º, da citada Lei, para a obtenção da vantagem;

Considerando os documentos probatórios constantes na ficha funcional do (a) servidor (a); e

Considerando a necessidade de atender às diligências do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convalidada a gratificação por titulação concedida a (o) servidor (a) **Liana Dantas de Medeiros**, matrícula nº **131810-1**, no percentual de **5%** (cinco por cento) do salário básico da servidora, por ter participado como **Professora Cursista, do Programa de Formação Continuada – Parâmetros Em Ação, na Modalidade de Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries)**, com carga horária de **180h** (cento e oitenta horas), no período de 05 de julho de 2002 a 06 de fevereiro de 2004, promovido pela Secretaria Municipal de Educação do município de Goianinha/RN, através da Coordenadoria Pedagógica, conforme Art. 23, I da Lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de abril de 2005.

Goianinha, 01 de Abril de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:C01E596C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2020

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente a contratação de serviço técnico especializado para realização de primeira revisão obrigatória para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante, do veículo tipo Ambulância de placa QGZ6I94/RN, lotado no Hospital Municipal de Goianinha.

Contratado.....: REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

Fundamento Legal...: Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8666/93 Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 28/02/2020.

JOSÉ NELSON DA CUNHA FILHO

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Jaqueline Albuquerque Silva de Souza
Código Identificador:7DC844C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2020 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 18 de Março de 2020

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do **art. 98**, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal),

R E S O L V E:

Conceder a servidora, **DANIELA MARIA DE SOUZA**, portadora do CPF/MF: nº 023.809.184-81, ocupante do cargo **AUXILIAR**

OPERACIONAL I – AOP1, função Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendidos entre 03/03/2020 a 03/06/2020. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 18 de Março de 2020

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Albano Virgínio
Código Identificador:0A5AAB7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2020 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 01 de Abril de 2020

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Exonerar, **REGINALDO CLAUDINO DA SILVA**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças - CC-1, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 01 de Abril de 2020

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Albano Virgínio
Código Identificador:B9F183BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2020 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 01 de Abril de 2020

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Exonerar, **ANDREIA KATIANE COSTA PEREIRA**, do Cargo em Comissão de Tesoureiro Municipal, Nível CC-2, com lotação na Sec. Municipal de Finanças, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, 01 de Abril de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Albano Virgínio
Código Identificador:D8BD5E0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2020 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 01 de Abril de 2020

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Exonerar, **ELIANE SILVESTRE SILVA**, do Cargo em Comissão de Subcoordenador de Pagamento, Nível CC-3, com lotação na Sec. Municipal de Finanças, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 01 de Abril de 2020

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Albano Virgínio
Código Identificador:96C7DF43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2020 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 01 de Abril de 2020

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Nomear, **ANDREIA KATIANE COSTA PEREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Finanças, Nível CC-1, com lotação na Sec. Municipal de Finanças do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 01 de Abril de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Albano Virgínio
Código Identificador:86E81429

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2020 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 01 de Abril de 2020

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Nomear, **ELIANE SILVESTRE SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Tesoureiro Municipal, Nível CC-2, com lotação na Sec. Municipal de Finanças, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 01 de Abril de 2020

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Albano Virgínio
Código Identificador:BAF5391B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2020 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 01 de Abril de 2020

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO os termos do art. 105, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), a critério da administração, pode ser concedida, ao Servidor estável, licença para trato de interesses particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, **sem remuneração**.

R E S O L V E:

Conceder a servidora ANTONIA ENI DE PAIVA GOMES, portadora do CPF/MF: nº 530.963.394-49, ocupante do Cargo de AUXILAR OPERACIONAL I – AOP1, função Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02(dois) anos compreendidos entre 01/04/2020 a 01/04/2022

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 01 de Abril de 2020

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Albano Virgínio
Código Identificador:B8C72731

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2020**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 016/2020 - Processo Administrativo nº 085/2019** - Originado pelo Memorando nº 085/2019 - Secretaria Municipal de Administração que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de SOFTWARES, destinados a todas as secretarias e unidades da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 15 DE ABRIL DE 2020, ÀS 08h:00:00 (OITO HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitac>

oes.aspx), e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966/99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 01 de Abril de 2020.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:92DA8159

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2020**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 018/2020 - Processo Administrativo nº 1986/2020** - Originado pelo Memorando nº 1986/2020 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Cimento CP II 32, destinados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 15 DE ABRIL DE 2020, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitac> oes.aspx) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966/99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 01 de Abril de 2020.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:34F3B2EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2020**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 019/2020 - Processo Administrativo nº 1929/2020** - Originado pelo Memorando nº 1929/2020 - Secretaria Municipal de Turismo que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Grupo Gerador Móvel de

Energia, para atender os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo de Guamaré / RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 16 DE ABRIL DE 2020, ÀS 08h:00:00 (OITO HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta-feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do Comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966/99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 01 de Abril de 2020.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:33236893

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 036/2019**

Processo nº: 1.966/2020

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: MEIODIA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.

CNPJ: 10.328.834/0001-84

Objeto do Contrato: O presente contrato destina-se a contratação de empresa especializada em serviços de preparo e distribuição de refeições (almoço), para atender as necessidades das unidades de restaurantes populares de Baixa do Meio e Salina da Cruz, vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Guamaré/RN.

Objeto do Aditivo: Este termo aditivo tem por objeto modificar a “Cláusula Sexta” do presente contrato, para em seguida, prorrogar por mais 12 (doze) meses.

Prazo Aditado: 12 (doze) meses, com início em 16 de abril de 2020 até o dia 15 de abril de 2021.

Dotação orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Fundamento Legal: § 1º, II do art. 57 da Lei de Licitações, art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Francisco Adriano Holanda Diógenes, Prefeito Municipal (Contratante). MEIODIA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 10.328.834/0001-84, sendo representada neste ato pelo Sr. LUIZ ALBERTO BARBALHO GALVÃO. (Contratada).

Guamaré/RN, 30 de março de 2020.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:07D6BD04

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 027/2016**

Processo Administrativo nº: 1.820/2020

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 02.959.392/0001-46

Objeto do Contrato: o presente contrato destina-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de automatização, administração, gerenciamento e controle dos programas sociais na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar da Secretaria Municipal de Assistência Social (Programa Renda Cidadã ou Renda Familiar, conforme Lei Municipal nº 647/2015 e Decreto Municipal nº 049/2010), distribuídos às famílias de baixa renda (carentes) do município de Guamaré/RN.

Objeto do Aditivo: Este termo aditivo tem por objeto modificar a “Cláusula Sexta” do presente contrato, para em seguida, prorrogar por mais 12 (doze) meses.

Prazo Aditado: 12 (doze) meses, com início em 19 de abril de 2020 até o dia 18 de abril de 2021;

Dotação orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Fundamento Legal: § 1º, II do art. 57 da Lei de Licitações, art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Francisco Adriano Holanda Diógenes, Prefeito Municipal (Contratante). UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.959.392/0001-46, sendo representada neste ato pela Sra. SULE CAROLINA HENRIQUES MESSIAS LEITE FERREIRA DE SOUZA (Contratada).

Guamaré/RN, 24 de março de 2020.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:551E01A3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2020**

Dispõe sobre o mantimento das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Guamaré/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal.

Considerando o cenário global a deferência da abrangida capacidade de alastramento do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencialidade eficaz para ocasionar surtos;

Considerando a ampliação exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no país;

Considerando o episódio de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

Considerando o imperativo de mantimento da prestação dos serviços públicos;

Considerando a taxa de mortalidade da COVID-19, que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando que as atividades do município poderão ser plenamente desenvolvidas por meio do teletrabalho, com uso da plataforma digital 1DOC.

DECRETA:

Art. 1º Os prazos estabelecidos nos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº. 008/2020 ficam prorrogados até o dia 23 de abril de 2020.

Art. 2º Fica autorizada a suspensão de contratos firmada com a Administração Pública Municipal, que em razão dos efeitos da pandemia e a diminuição das atividades presenciais tenham se tornado temporariamente dispensáveis ao desenvolvimento dos serviços públicos, implicando na redução de despesas.

Parágrafo único – Os secretários municipais deverão apresentar imediatamente a Secretaria da Chefia do Gabinete Civil relatório circunstanciado de suas atividades e as medidas pertinentes à redução de despesas, atendendo a previsão contida no caput.

Art. 3º O artigo 9º do Decreto Municipal nº. 008/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º De acordo com a situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID 19) no contexto mundial, nacional e de reflexo municipal, fica suspensa a concessão de férias e licenças de servidores e empregados públicos, ressalvado os casos de licença prêmio e sem remuneração a critério da Administração Pública”. (NR).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigendo até de 23 de abril de 2020.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de abril de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:29FDF825

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2020**

Exonera a pedido, EDIVAN DA SILVA MARTINS, do cargo de Secretário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, EDIVAN DA SILVA MARTINS, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de março de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A0591B69

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2020**

Exonera, MARIZETE DOS SANTOS VELOSO, do cargo de Coordenadora do CRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, MARIZETE DOS SANTOS VELOSO, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora do CRAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de março de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B73871E1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2020**

Nomear, JOSE RAIMUNDO SABINO, no cargo de Chefe de Departamento de Logística e Transporte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, JOSE RAIMUNDO SABINO, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Departamento de Logística e Transporte, lotado (a) no Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de março de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BE2A23DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2020**

Nomear, FRANCISCO DE ASSIS DE MELO PINHEIRO, no cargo de Assessor Técnico Nível I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, FRANCISCO DE ASSIS DE MELO PINHEIRO, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível I, lotado (a) no Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de março de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:86A01472

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
004/2020

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2020 – PMIM com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO E MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MELHORANDO O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DESTES MUNICÍPIOS**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor das Empresas vencedoras **A T GONDIM DE ALMEIDA** - CNPJ: 07.276.398/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1; totalizando o valor de **R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**. A Empresa **INFOSERV INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA – ME** - CNPJ: 21.725.568/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 3; totalizando o valor de **R\$ 14.350,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta reais)** e no LOTE 5; totalizando o valor de **R\$ 79.300,00 (setenta e nove mil e trezentos reais)**. E a Empresa **JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO**-CNPJ: 22.361.150/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 4; totalizando o valor de **R\$ 15.830,00 (quinze mil, oitocentos e trinta reais)** e no LOTE 2; totalizando o valor de **R\$ 37.290,00 (trinta e sete mil, duzentos e noventa reais)**. Perfazendo o valor global de R\$ 291.770,00 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e setenta reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ielmo Marinho/RN, 01 de Abril de 2020.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:97FCC8DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 171/2020 - REPUBLICAÇÃO

De 06 de Março de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) FRANCISCO PEREIRA DE ANDRADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **FRANCISCO PEREIRA DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº **752.008.644-53**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:FA8361A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 163/2020 - REPUBLICAÇÃO

De 06 de Março de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) MARIA JOSINEIDE DE LIMA E SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIA JOSINEIDE DE LIMA E SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **078.723.624-14**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:92B80698

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 164/2020 - REPUBLICAÇÃO

De 06 de Março de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) CELIMÁRIA GOMES DANTAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **CELIMÁRIA GOMES DANTAS**, inscrito no CPF sob o nº **117.709.634-05**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:BE0312F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 162/2020 - REPUBLICAÇÃO

De 06 de Março de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) FRANCISCO ADEVALDO GOMES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **FRANCISCO ADEVALDO GOMES**, inscrito no CPF sob o nº **898.186.014-91**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:3E7D4051

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 161/2020 - REPUBLICAÇÃO

De 06 de Março de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) JAIRVAN DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JAIRVAN DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **090.592.524-62**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:13F87B0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 216/2020

De 01 de Abril de 2020.

Revogação de Ato Administrativo e da outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a **Portaria 209/2020** de 20 de Março de 2020, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Código Identificador: 70417FED, Edição 2236, e republicada por incorreção com Código Identificador: 95685A84, Edição 2238, quenomeou o(a) Senhor(a), **FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **737.265.594-34**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:0363D78E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 217/2020

De 01 de Abril de 2020.

Exoneração do(a) Senhor(a) JULIANE SILVA DOS SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **JULIANE SILVA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº **117.661.834-25**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:5D95C3D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 218/2020

De 01 de Abril de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) JADNA CELEUMA DUARTE DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JADNA CELEUMA DUARTE DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **064.094.244-00**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:E6FFABC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 219/2020

De 01 de Abril de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) IVANIA CORREIA DE LIMA E SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **IVANIA CORREIA DE LIMA E SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **080.372.314-88**, para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR(A)**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:A8D371B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 220/2020

De 01 de Abril de 2020.

Exoneração do Senhor CLEITON KERMESON DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor, **CLEITON KERMESON DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **092.639.164-03**, e **RG 002.985.589** ocupante do cargo comissionado de **CONTROLADOR GERAL**, lotado na **CONTROLADORIA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:F398EC70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 221/2020

De 01 de Abril de 2020

Exoneração do Senhor FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor, **FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **008.314.984-80**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO CONTÁBIL**, lotado na **CONTROLADORIA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:9341A054

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 222/2020

De 01 de Abril de 2020

Exoneração do(a) Senhor(a) FLAVIO NUNES DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **FLAVIO NUNES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **074.259.734-21**, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:107F89CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 223/2020

De 01 de Abril de 2020.

Exoneração do(a) Senhor(a) **SÔNIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **SÔNIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **522.685.864-72**, ocupante do cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:9591AB46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 224/2020

De 01 de Abril de 2020

Nomeação do Senhor **FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **008.314.984-80**, para ocupar o cargo comissionado de **CONTROLADOR GERAL**, lotado na **CONTROLADORIA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:D302D3D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 225/2020

De 01 de Abril de 2020

Nomeação do Senhor **CLEITON KERMESON DA SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **CLEITON KERMESON DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **092.639.164-03**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO CONTÁBIL**, lotado na **CONTROLADORIA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:6B9CB84F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 226/2020

De 01 de Abril de 2020

Nomeação do(a) Senhor(a) **FLAVIO NUNES DA SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **FLAVIO NUNES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **074.259.734-21**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:2D8C0DCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 227/2020

De 01 de Abril de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) **SÔNIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **SÔNIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **522.685.864-72**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:0E2D0F72

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CORRELATOS PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E APS DESTE MUNICÍPIO SUPRINDO A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE COMO FORMA DE FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA, SOBRETUDO, NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, É CONDIÇÃO FUNDAMENTAL PARA SUSTENTABILIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, MELHORANDO OS ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO DE IELMO MARINHO**. De acordo com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa: **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.800.122/0001-98**, estabelecida a Rua São José, nº 1523 – Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-150, com valor global de R\$ 16.643,00 (dezesesseis mil, seiscentos e quarenta e três reais).

Ielmo Marinho/RN, 01 de Abril de 2020.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

ELIEGE DA SILVA OLIVERA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:23E28911

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA - PORTARIA Nº 154/2020-GP, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Na edição de nº , de 27 de março de 2020, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 154/2020, de 25 de março 2020, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdiciona **PREFEITUA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPANGUAÇU; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPANGUAÇU**, na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Usuário: Francisco Erivaldo da Silva Monteiro

Cargo: Secretário Municipal Planejamento e Administração

Mat.: 6382

CPF: 028.XXX.XXX-51

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 25 de março de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:7B79773A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2020-GP, DE 01 DE ABRIL DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a Sr.^a, **FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS**, CPF: 938.307.184-20, para exercer o cargo político de Secretária Municipal de Educação e Cultura, SEMEC, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, fazendo opção pela remuneração do seu cargo de origem, acrescido das vantagens previstas no art. 31, *caput*, da Lei Complementar Municipal nº 003/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:1A29B9C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2020-GP, DE 01 DE ABRIL DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sr.^a, **WANDERLY BERTOLDO NUNES**, **CPF: 019.626.314-00**, para exercer o cargo político de Secretária Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:FEDB128F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 158/2020-GP, DE 01 DE ABRIL DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Bacharel, **DIOGO SANTOS DA NÓBREGA**, CPF: 075.863.794-24, para exercer o cargo de provimento em comissão de Consultor Jurídico, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:32A5D00C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 159/2020-GP, DE 01 DE ABRIL DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr., **FRANCISCO WILA LEMOS DOS SANTOS**, CPF: 142.380.527-57, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente TI, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e Transportes - SEMPLADT, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:482B5D98**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 160/2020-GP, DE 01 DE ABRIL DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de

30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr., **JOSE NETO COSTA**, CPF: 011.078.394-83 para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefia de Gabinete, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:A71E6D6E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 161/2020-GP, DE 01 DE ABRIL DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr., **JOELISON AMBROSIO DE ANDRADE**, CPF: 098.761.564-54, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Nível IV, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:A78D23F8**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 162/2020-GP, DE 01 DE ABRIL DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o Sr., **JOELISON AMBROSIO DE ANDRADE**, CPF: 098.761.564-54, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Nível IV, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a

Estrutura Organizacional da Administração Municipal, para desempenhar sem prejuízo das suas atribuições, a função de Coordenador da Unidade Gerenciadora da Folha de Pagamento, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes – SEMPLADT.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:55280E5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 166/2020

Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – CNPJ nº. 08.148.553/0001-06

PORTARIA Nº. 166 / 2020.

Dispõe sobre a Licença Prêmio do Sr. EDIVAN FERNANDES LINO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei 202/92, dos servidores Públicos e Civis do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses o servidor, **EDIVAN FERNANDES LINO**, ocupante do Cargo de **Auxiliar de Eletricista**, matrícula Nº. 540, pertencente ao quadro pessoal efetivo administrativo deste município.

Art. 2º - Conceder Licença Prêmio o Servidor de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses, de 01/04/2020 a 01/07/2020, referente ao período aquisitivo de 31/12/2012 a 31/12/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de abril de 2020.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc. Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos.

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:C4F36E84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 40/2020 PROCESSO NO.
49/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçaná/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: DATAPUBLIC-TECNOL. E SERV. EM INFORMÁTICA PÚBLICA, inscrita no CNPJ/CPF sob no. 07.174.787/0001-57. OBJETO: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESTINADOS AO SETOR DE TRIBUTOS. VALOR GLOBAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal no. 8.666/93.

Jaçaná/RN, 31 de março de 2020

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:09C3422E

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 41/2020 PROCESSO NO.
50/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçaná/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: MONALISA SOUSA TRAVASSOS-ME, inscrita no CNPJ/CPF sob no. 27.850.566/0001-69. OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CATAVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE JACANÃ-RN. VALOR GLOBAL: R\$ 17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal no. 8.666/93.

Jaçaná/RN, 30 de março de 2020

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:F25E5D63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2020/GP DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/04/2020 à 30/04/2020, a servidora JOSEFA GLEICIANE CAROLINO FAUSTINO, Técnica em Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 01 de abril de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:68CB6A43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2020/GP DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/04/2020 à 30/04/2020, ao servidor VALTER ALVES TEIXEIRA, Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 01 de abril de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:D979ED5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2020/GP DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/04/2020 à 30/04/2020, ao servidor RUMMENIGGE SANTOS FERREIRA, Servente de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 01 de abril de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:1FCEC1BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 05/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 5/2020.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL,

referente a licitação Pregão Presencial nº 5/2020 com início 18 de março de 2020, realizada em 31 de março de 2020 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

S L B DA SILVA MEIRA- CNPJ: 09.507.651/0001-47 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 9, 11, 13, 16, 18, 21, 23, 24, 27, 29, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 43, 44, 51, 53, 58, 62, 64, 69, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 86, 87, 88, 91, 92, 93, 95, 96, 101, 102, 103, 105, 107, 108, 111, 112, 113, 114, 115, 118, 120, 121, 128, 129, 132, 136, 137, 138, 141, 142, 146, 147, 149, 153, 156, 163 ; totalizando o valor de **R\$ 165.606,30 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e seis reais e trinta centavos).**

A L DE MOURA SILVA - ME- CNPJ: 18.096.101/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 22, 46, 85, 99, 109, 124, 125, 151, 152, 157 ; totalizando o valor de **R\$ 26.667,70 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).**

A M DOS SANTOS - CNPJ: 28.839.022/0001-69 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 66, 139, 140, 143, 144, 145 ; totalizando o valor de **R\$ 94.125,50 (noventa e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).**

SÃO FRANCISCO COMERCIOS E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 19.074.003/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 127, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190 ; totalizando o valor de **R\$ 84.608,80 (oitenta e quatro mil, seiscentos e oito reais e oitenta centavos).**

NEIDE FERNANDES SOARES- CNPJ: 33.571.492/0001-24 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 19, 20, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 40, 41, 42, 45, 48, 49, 52, 54, 55, 56, 57, 59, 65, 67, 70, 71, 72, 90, 97, 98, 104, 106, 117, 122, 123, 126, 130, 131, 133, 134, 135, 148, 150, 155 ; totalizando o valor de **R\$ 121.484,19 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos).**

CARLOS ANTONIO GOMES DA SILVA- CNPJ: 36.058.889/0001-05 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 15, 60, 61, 68 ; totalizando o valor de **R\$ 21.480,40 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos).**

FONSECA & SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS- CNPJ: 26.690.106/0001-58 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 36, 47, 50, 63, 82, 89, 94, 100, 110, 116, 119, 154 ; totalizando o valor de **R\$ 29.218,70 (vinte e nove mil, duzentos e dezoito reais e setenta centavos).**

Janduí/RN, 01 de abril de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:39F7A829

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP Nº 005/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 5/2020.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 5/2020, realizada em 31/03/2020, a saber:

Em favor das empresas: **S L B DA SILVA MEIRA**- CNPJ: 09.507.651/0001-47 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 9, 11, 13, 16, 18, 21, 23, 24, 27, 29, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 43, 44, 51, 53, 58, 62, 64, 69, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 86, 87, 88, 91, 92, 93, 95, 96, 101, 102, 103, 105, 107, 108, 111, 112, 113, 114, 115, 118, 120, 121, 128, 129, 132, 136, 137, 138, 141, 142, 146, 147, 149, 153, 156, 163 ; totalizando o valor de **R\$ 165.606,30 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e seis reais e trinta centavos).**

A L DE MOURA SILVA - ME- CNPJ: 18.096.101/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 22, 46, 85, 99, 109, 124, 125, 151,

152, 157 ; totalizando o valor de **R\$ 26.667,70 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).**

A M DOS SANTOS - CNPJ: 28.839.022/0001-69 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 66, 139, 140, 143, 144, 145 ; totalizando o valor de **R\$ 94.125,50 (noventa e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).**

SÃO FRANCISCO COMERCIOS E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 19.074.003/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 127, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190 ; totalizando o valor de **R\$ 84.608,80 (oitenta e quatro mil, seiscentos e oito reais e oitenta centavos).**

NEIDE FERNANDES SOARES- CNPJ: 33.571.492/0001-24 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 19, 20, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 40, 41, 42, 45, 48, 49, 52, 54, 55, 56, 57, 59, 65, 67, 70, 71, 72, 90, 97, 98, 104, 106, 117, 122, 123, 126, 130, 131, 133, 134, 135, 148, 150, 155 ; totalizando o valor de **R\$ 121.484,19 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos).**

CARLOS ANTONIO GOMES DA SILVA- CNPJ: 36.058.889/0001-05 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 15, 60, 61, 68 ; totalizando o valor de **R\$ 21.480,40 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos).**

FONSECA & SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS- CNPJ: 26.690.106/0001-58 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 36, 47, 50, 63, 82, 89, 94, 100, 110, 116, 119, 154 ; totalizando o valor de **R\$ 29.218,70 (vinte e nove mil, duzentos e dezoito reais e setenta centavos).**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE COMPRA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Janduis/RN, em 31 de março de 2020

DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:760E7109

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061/2020 - PRORROGA OS PRAZOS
PREVISTOS NO DECRETO Nº 059/2020, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, inclusive as previstas no inciso XII do artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Japi;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos de suspensão das aulas, atividades esportivas na quadra de esporte e campo de futebol, a realização de festas e eventos destinados ao público em geral, bem como as outras atividades já previstas no decreto nº 059/2020 até a data de 30 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 30 de abril de 2020, podendo ser revogado ou ter seus efeitos prorrogados por ato normativo de mesmo valor.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Japi/RN, 30 de março de 2020.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:BA28B903

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 077/2020**

PORTARIA GP Nº 077/2020-GAB

Dispõe sobre a relação dos beneficiados do programa emergencial Bolsa Auxílio Desemprego-frente de trabalho do município de Jardim de Angicos/RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar lista dos beneficiados do Programa Bolsa Auxílio Desemprego- Frente ao Trabalho. A saber

1. DAMIÃO FRANCISCO DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Publicação esta com efeitos retroativos a 02 de março de 2020

Jardim de Angicos/RN, 01 de abril de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva

Código Identificador:8C47EA0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 119/2020 - GP**

PORTARIA N.º 119/2020 - GP

Dispõe sobre o Comitê de prevenção e enfrentamento de crise pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Inciso VII, do Art. 65º e, ainda, em observância ao Decreto Municipal Nº 1.480, de 19 de março de 2020, e;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Prevenção e Enfrentamento de Crise pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º O Comitê é o órgão de articulação da ação governamental e de assessoramento ao Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da COVID-19, tais como:

- Discutir e encaminhar plano municipal para enfrentamento ao COVID-19;
- Definir ações de vigilância em saúde, de organização da rede assistencial e de comunicação social, necessárias para o enfrentamento da pandemia por COVID-19;
- Elaborar informes de caráter municipal sobre a situação de saúde, para apresentação aos membros e para a imprensa;
- Identificar e mobilizar os órgãos, setores e instituições que devam atuar na atual situação de emergência em saúde pública e na perspectiva intersetorial;

- Avaliar e monitorar a execução do plano municipal para enfrentamento ao COVID-19.

Art. 3º. O Comitê é composto por:
Francisco Luciano Ferreira Saraiva
José Rondinelli Bertoldo de Araújo
José Jerry de Assis
Tales Jefferson Maia de Medeiros
Alcicleide Almeida de Oliveira
Francisco de Assis Borges
Eduardo Araújo
Nildefran Sales Nogueira
Ália Eine de Queiroz Damásio
Arthur Ambrósio Neto
Jarles Alexandre D. Cavalcanti
Tatiane Laíse Gomes Freire
Luzia Régia Borges da Silva
Vanessa Manoela Vieira da Silva
Julianny Rodrigues Marques
Renato Cláudio dos Santos
Sebastiana Ulisses Dutra Medeiros
Maria Livanete Soares
Maria Lúcia Pereira
Tenile Rodrigues
George Pereira de Araújo
Emanuel Paiva de Oliveira
Ana Lúcia de Araújo
José Jeová dos Santos Júnior
Francimário Wagner Santos Silva
Jael Max Soares de Oliveira
Ivone Severina da Silva

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de abril de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo
Código Identificador:F7BA8799

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 118/2020**

PORTARIA N.º 118/2020 - GP

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras e plantões extras no período de 01 a 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de março de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO DA PORTARIA Nº 118/2020-GP

FUNÇÃO	FUNÇÃO
ANA PAULA ARAUJO GRILO	BIBLIOTECARIA
ANDRÉ FELIX DE LIRA	MOT. DE AMBULANCIA
ANTÔNIO CÉSAR DE ARAÚJO MEDEIROS	ASG
ARNOBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI
CARLITO AUGUSTO DA SILVA DE MEDEIROS	COVEIRO
CARLOS ALEXANDRE ARAÚJO	MOT. DE AMBULANCIA
DJALMA VALDIVINO DOS SANTOS	TRATORISTA
DOMECIANO VESPÚCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
EDIJANE JUNQUEIRA DE ALMEIDA	ASG
FLÁVIA MEDEIROS DE AZEVEDO	TÉC. DE ENERMAGEM
FRANCISCARLOS DE MEDEIROS SANTOS	ASG
FRANCINILDO DA SILVA SANTOS	GARI
FRANCISCA ANA DA SILVA	TÉC. DE ENERMAGEM
FRANCISCA ARAUJO	ASG
FRANCISCO ASSIS DA SILVA	VIGILANTE
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS	GARI
GABRIELA COSTA SOARES	TÉC. DE ENERMAGEM
GERALDO FRANCISCO DA SILVA	ZELADOR
HENRIQUE NETO DE ARAÚJO	VIGILANTE
ISAAC FERREIRA DA SILVA	TÉC. DE ENERMAGEM
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	ATENDENTE
JAUMI DANTAS FREIRE	VIGILANTE
JOÃO MARIA DE LIMA	MOT. DE AMBULANCIA
JORGE EDUARDO BESSA FIGUEIREDO	DIGITADOR
JOSE BERLARMINO FILHO	GARI
JOSE HUMBERTO NOGUEIRA DE ARAUJO	GARI
JOSE MÁRIO MORAIS DO NASCIMENTO	MOT. DE AMBULANCIA
JOSE REGINALDO DE ARAUJO	GARI
JOSE SALVINO NETO	MOTORISTA
KARINE DANTAS ALVES	ENFERMEIRA
MISAEEL GARCIA DE ARAUJO	FISIOTERAPEUTA
NILSON JORGE GOMES	MOTORISTA
RALLYNNE KARLA BEZERRA DINIZ	MERENDEIRA
REGIO CANUTO DE ARAÚJO	MOTORISTA
RICARDO SERGIO BARBOSA	MOT. DE AMBULANCIA
RICARDO SÉRGIO BARBOSA	MOT. DE AMBULANCIA
ROBSON FELIX ALVES	DIGITADOR
RONALDO SANTIAGO DA SILVA JUNIOR	MOT. DE AMBULANCIA
RUI ARAÚJO DOS SANTOS	VIGILANTE
SONIA CRISTINA DOS SANTOS	ASG

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia Elisângela de Araújo
Código Identificador:BCF545E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 302.218/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 14 de abril de 2020, às 08hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020, Sistema de Registro de Preços - *do tipo menor preço por item*, visando a Contratação dos serviços de Assessoria Técnica à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, com participação exclusiva para MEI, ME e EPP. O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico:

<https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de abril de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:BF0E27E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 018/2020.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 018/2020, realizada em 31/03/2020, a saber:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

KELLY MARQUES TEIXEIRA DE GOES CUNHA- CNPJ: 05.523.978/0001-51, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 6.320,00 (seis mil, trezentos e vinte reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 31 de março de 2020

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:5F22F1D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 – CONTRATO
ADMINISTRATIVO 016/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº
103.008/2018**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** ANALISA RN – CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.159.065/0001-51; **OBJETO:** Renovação do Contrato Administrativo de nº 016/2018, cujo objeto se refere a contratação de serviços técnicos especializados em assessoria técnica administrativa voltada a Secretaria Municipal de Administração; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Março de 2020; **VIGÊNCIA:** 06 de Março de 2020 e termo final em 31 de Dezembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 88.320,00 (Oitenta e oito mil, trezentos e vinte reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Fladimir Cunha Gomes de Melo, inscrito no CPF/MF sob o nº 660.454.101-06 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 06 de Março de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:49807DF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 – CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 204.036/2019**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.777.441/0001-43; **OBJETO:** Aditamento de 25% do quantitativo dos itens constantes no Contrato Administrativo de nº 001/2020, cujo objeto se refere a contratação de empresa para realização dos serviços de fretamento, em veículo tipo caminhão com tanque para esgotamento de fossa, acoplado com bomba de sucção e tanque para limpeza e transporte apropriado de dejetos; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Março de 2020; **VIGÊNCIA:** 30 de Março de

2020 e termo final em 31 de Dezembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais); **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** Para implemento deste Termo Aditivo, o Contrato supra passa a conter a importância global de R\$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Trébia Bezerra de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 913.370.384-15 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 30 de Março de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:72EBBEB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 – CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº
213.006/2019**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** G. P. DE ARAÚJO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.128.851/0001-70; **OBJETO:** Renovação do Contrato Administrativo de nº 002/2020, cujo objeto se refere a contratação dos serviços de assessoria técnica especializada na área da saúde; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Março de 2020; **VIGÊNCIA:** 01 de Abril de 2020 e termo final em 31 de Dezembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 30.600,00 (Trinta mil e seiscentos reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e George Pereira de Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.093.574-53 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 31 de Março de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:8BA97BB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2020 – CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 051/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº
006/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº
703.823/2018**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.317.871/0001-76; **OBJETO:** Prorrogação do período de vigência do Contrato Administrativo nº 051/2019, cujo objeto se refere a contratação de empresa especializada para construção e reforma de “mata-burro” na zona rural do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Março de 2020; **VIGÊNCIA:** 09 de Abril de 2020 e termo final em 06 de Setembro de 2020 (150 dias); **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Yvys Jardim de Medeiros Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.398.014-00 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 31 de Março de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:B50E9B04

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.171, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão, ao servidor público municipal efetivo, em qualquer localidade do território nacional ou do exterior, com a respectiva remuneração, de licença para aperfeiçoamento, a fim de participar de programa de "doutorado" em instituição de ensino superior, desde que o título seja devidamente reconhecido no Brasil, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ao servidor público municipal efetivo será garantida, em qualquer localidade do território nacional ou do exterior, com a respectiva remuneração, licença para aperfeiçoamento, a fim de participar de programa de "doutorado" em instituição de ensino superior, desde que o título seja devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

§ 1º A licença de que trata esta lei dar-se-á, exclusivamente, para os programas previstos no *caput* deste artigo, efetuados em regime de ensino regular, excetuados os cursos em regime de férias ou finais de semana.

§ 2º Durante o período de licença será garantida ao servidor a percepção do vencimento básico do cargo de provimento efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente.

§ 3º Não poderão ser beneficiados com a concessão da licença prevista no *caput* deste artigo os servidores que estejam em estágio probatório.

§ 4º Sob a remuneração do servidor que vier a ser beneficiado com a licença prevista no *caput* deste artigo, deverão incidir os descontos legais relativos ao Imposto de Renda e ao Regime Próprio de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN (JARDIMPREV).

§ 5º O funcionário participante do curso de doutorado receberá dispensa de suas atividades no município, quando comprovar atividade no curso superior a três dias na semana.

§ 6º Serão contabilizados como tempo de efetivo exercício para a aquisição de todos os direitos e garantias previstos nas Leis Complementares Municipais n.º 593, de 22 de junho de 1994, n.º 829, de 28 de dezembro de 2009, n.º 830, de 30 de dezembro de 2009, e n.º 843, de 19 de maio de 2010, as licenças concedidas de acordo com o *caput* deste artigo.

Art. 2º. As licenças serão concedidas quando:

I – o servidor comprovar, no mínimo, 5 (cinco) anos de tempo de serviço, até a data do início do curso pretendido, no caso de doutorado;

II – o curso pretendido for afim com a habilitação e/ou função do servidor;

III – o servidor não tiver sofrido penalidade disciplinar em decorrência de processo legal.

IV- o afastamento do Servidor não implicar contratação de um terceiro ou pagamento de hora extra para suprir o trabalho deste. Ressalvados os casos em que este servidor renunciar expressamente a remuneração durante seu afastamento.

Art. 3º. O pedido de licença deverá ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de requerimento, acompanhado de:

a) justificativa consubstanciada, demonstrando o interesse e aplicabilidade do curso na área de sua atuação;

b) termo de compromisso, onde constará que o servidor se obriga a continuar vinculado ao serviço público municipal, logo após a conclusão do referido curso, por período de carga horária igual, no mínimo, ao de duração do afastamento;

c) juntada de documentos com o programa do curso especificado, bem como de documento que comprove o reconhecimento do curso pelo

órgão competente e/ou de que o título é (ou será) devidamente reconhecido no Brasil;

d) declaração de tempo de atividade no serviço público municipal expedido pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º. A documentação referida no artigo anterior deverá ser protocolada perante a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º. A licença de que trata esta lei será concedida até o limite de duas vagas, por cada Secretaria Municipal, e até o limite de uma vaga para a Procuradoria Jurídica Administrativa do Município.

Parágrafo único. No caso de haver mais servidores que o número de vagas previsto no *caput* deste artigo, a concessão da licença dar-se-á, nos seguintes critérios:

I – maior tempo de trabalho no serviço público municipal, obedecidos os incisos I e II, do art. 2º da presente lei;

II – que ainda não tenha curso de doutorado;

III – maior idade.

Art. 6º. Havendo necessidade do retorno do Servidor licenciado para suprir demandas na Secretaria que estiver lotado, com justificativa da supremacia do interesse público, será revogado o ato a sua licença e este deverá retornar aos seus trabalhos em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do comunicado.

Parágrafo Único. O não retorno do Servidor no tempo estabelecido pelo *caput* do artigo supra, ocasionará corte imediato de sua remuneração

Art. 7º. O servidor autorizado a licenciar-se para frequentar cursos de doutorado, ficará sujeito às seguintes condições e/ou penalidades:

I – ressarcimento aos cofres públicos de todas despesas devidas, corrigidas monetariamente, na ocorrência dos seguintes fatos:

a) não cumprimento do termo de compromisso de que trata a alínea "b", do art. 3º, desta lei;

b) desistência do curso ou ocorrência de pena disciplinar;

c) caso venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto na alínea "b", do art. 3º, desta lei;

d) caso não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

II – suspensão da licença, após aplicação de penalidade disciplinar;

III – se solicitado, deverá dar assistência pedagógica, por meio de cursos e palestras aos demais servidores municipais;

IV – não utilização da carga horária de afastamento no intuito de entrar em exercício em outra atividade pública remunerada em horário compatível ao do cargo afastado, sob pena de cassação da licença, com o ressarcimento de todas as despesas devidas aos cofres públicos corrigidas monetariamente;

V – apresentar-se ao Município de Jardim do Seridó/RN, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão dos créditos, defesa da dissertação ou tese.

Art. 8º. Será concedida a licença ao servidor público municipal para a conclusão do número de créditos:

I – no caso de Doutorado, o período máximo de até 48 (quarenta e oito) meses.

Art. 9º. O servidor que, tendo concluído o seu programa doutorado, pretender frequentar outro, somente poderá fazê-lo depois de haver ficado em suas atividades originárias, por período e carga horária igual ao de duração da licença de que já foi beneficiado.

Art. 10º. Durante o período de realização do curso doutorado, o servidor público municipal deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Administração:

I – semestralmente, atestado de frequência expedido pela instituição de ensino executora;

II – atestado de conclusão do curso, no prazo do inciso V, do art. 6º, salvo impossibilidade devidamente justificada;

III – cópia da dissertação ou tese, conforme o caso, no prazo de 90 (noventa) dias após a conclusão.

Art. 11. O Secretário Municipal de Administração procederá ao bloqueio da remuneração do servidor licenciado, quando constar a falta de remessa do documento especificado no inciso I, do art. 9º desta lei.

Parágrafo único. Os vencimentos serão desbloqueados no primeiro dia útil subsequente da data da entrega do documento em falta.

Art. 12. Fica estabelecido o último dia do mês de março, de cada ano, como data limite de inscrição para pleitear a concessão de licença no intuito de frequentar cursos de doutorado que se iniciem no primeiro

semestre, e o último dia do mês de agosto, de cada ano, como data limite para inscrição nos cursos de doutorado que se iniciem no segundo semestre.

Art. 13. O efetivo gozo da licença do servidor só poderá ocorrer após a expedição de ato administrativo de concessão do Chefe do Poder Executivo Municipal, obedecendo ao disposto no art. 1º desta lei.

Art. 14. As despesas para a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento geral do Município.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de abril de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:82FB4D31

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA 1.172, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Institui Vale Alimentação aos Servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Jardim do Seridó, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANÇÃO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica instituído o Vale Alimentação, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos municipais que exerçam cargo com vencimento base até 2 (dois) salários mínimos, em atividade da Administração Direta e Indireta do Município de Jardim do Seridó/RN.

Parágrafo único. Na hipótese de acúmulo lícito de cargos ou funções públicas, o Vale Alimentação será concedido apenas uma vez.

Art. 2º O Vale Alimentação será percebido juntamente com sua remuneração mensal, através de rubrica própria.

Art. 3º O Vale Alimentação instituído por esta Lei não será devido ao servidor afastado, com ou sem remuneração.

Art. 4º Os valores indevidamente recebidos serão restituídos ou compensados no mês subsequente.

Art. 5º O Vale Alimentação instituído por esta Lei

:

I - não tem natureza salarial ou remuneratória;

II - não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos ou proventos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária;

III - não será computado para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário; e

IV - não constituirá base de cálculo das contribuições devidas ao Regime de Previdência Social.

Art. 6º O Vale Alimentação instituído por esta Lei será devido a partir do dia 01º de Julho de 2020.

Art. 7º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de abril de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:8D15E978

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 019/2020 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que "*Dispõe sobre a concessão, ao servidor público municipal efetivo, em qualquer localidade do território nacional ou do exterior, com a respectiva remuneração, de licença para aperfeiçoamento, a fim de participar de programa de "doutorado" em instituição de ensino superior, desde que o título seja devidamente reconhecido no Brasil, e dá outras providências*", aprovado com emenda pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.171.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.171 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 01 de abril de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:7A5A0D70

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.505, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Súmula: Suspensão da Realização da Feira Livre, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.501 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre declaração situação de emergência no município de Jardim do Seridó e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 29.524, DE 17 DE MARÇO DE 2020 que dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Normativo n.º 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual; e o Decreto Normativo n.º 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a confirmação da presença do novo Coronavírus (COVID-19) em território estadual e casos investigados na região do Seridó do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do novo Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO as notícias na região que cidades vizinhas cancelaram suas feiras livres estariam os feirantes se deslocando para a feira livre de Jardim do Seridó, o que superlotaria o espaço com uma grande circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que o grupo de risco para infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 compreende pessoas idosas, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras morbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença; e

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Jardim do Seridó/RN;

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte no sentido de que a Prefeitura suspenda os eventos de massa, shows, atividades desportivas e congêneres já programados bem como se abstenha de agendá-los;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa a realização da Feira – Livre dos dias **03,04,05,10,11 e 12 de abril de 2020.**

Art. 2º. A realização da Feira Livre durante o restante do mês de abril fica condicionada a recomendações das autoridades em saúde pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Brasil.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de abril de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:51543C00

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 016/2020 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que **“Institui Vale Alimentação aos Servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Jardim do Seridó, e dá outras providências.”**, aprovado com emenda pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.172.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.172 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 01 de abril de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:A8D01215

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **F.COSME DA SILVA FERRAGENS-ME,CNJ:04.645.619/0001-04**

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
101/2020	220004/2020	471,96	000.917
105/2020	227004/2020	3.688,53	000.918
104/2020	227003/2020	1.209,86	000.920
110/2020	222009/2020	1.398,09	000.922
106/2020	227006/2020	6.509,57	000924
097/2020	227001/2020	5.897,05	000925
098/2020	222001/2020	919,91	000908

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais para atender as necessidades da Prefeitura de demais secretarias do município de João Câmara/RN

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 01 de abril de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:2603D490

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **F.COSME DA SILVA FERRAGENS-ME,CNJ:04.645.619/0001-04**

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
022/2020	220001/2020	989,41	000.903
099/2020	220002/2020	4.689,69	000.907
100/2020	220003/2020	826,34	000.909
102/2020	220005/2020	632,81	000.911
103/2020	227002/2020	1.803,18	000919
108/2020	227005/2020	10.635,96	000921
109/2020	220008/2020	7.372,99	000910

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais para atender as necessidades da Prefeitura de demais secretarias do município de João Câmara/RN

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 01 de abril de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:875624C7**GABINETE DO PREFEITO****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **F.COSME DA SILVA FERRAGENS-ME, CNJ:04.645.619/0001-04**

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
027/2020	227001/2020	1.091,94	000.905
028/2020	227002/2020	564,28	000.904

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais para atender as necessidades da Prefeitura de demais secretarias do município de João Câmara/RN

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

João Câmara-RN, em 01 de abril de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:DD0FAD76**GABINETE DO PREFEITO****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MASTERCOOP SAUDE- COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROF, CNJ:26.893.523/0001-06**

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
233/2020	327001/2020	148.800,00	000.417
234/2020	330001/2020	38.820,00	000.418

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de execução dos serviços de médicos plantonistas, diurno e noturno e consultas em especialidades, destinados a secretaria municipal de saúde do município de João Câmara/RN

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 01 de abril de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:C51CD204**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO****ARP Nº 01040002/2020 - PE SRP Nº 004/2020**

Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.

CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01040002/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020**

Ao primeiro dia, do mês de abril do ano de dois mil e vinte (1º.04.2020) o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.550-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional a Sua Excelência o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa CRM COMERCIAL – LTDA, CNPJ Nº 04.679.119/0001-93, situada na Rua – Gal., Gustavo Cordeiro de Farias, 459, Petrópolis, Natal/RN, Cep: 59.012-570, devidamente representada por RENILSON NERY DE MOURA, brasileiro, casado, CPF Nº 421.327.974-04, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2020, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA FANQUINHA E DEMAIS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011 (*)	Freezer Horizontal.	ESMALTEC/ EHF500	20 UN	RS 1.849,00	RS 36.980,00
0012 (*)	Bebedouro de Coluna.	ESMALTEC/ EGM35	20 UN	RS 480,00	RS 9.600,00
0025 (*)	5 Liquidificador Doméstico	Uso CADENCE/ROBUST	10 UN	RS 89,00	RS 890,00
0029 (*)	Batedeira.	CADENCE/ JOLIE	5 UN	RS 140,00	RS 700,00
TOTAL DO VENCEDOR					RS 48.170,00

() As especificações dos itens foram simplificadas, afim de melhor confecção da mencionada ARP. As especificações completas de cada item, constam no Termo de Referência do Edital, as quais devem ser atendidas na execução do objeto.*

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa

licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço

constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de João Câmara/RN, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, em, 1º de abril de 2020.

Poder Executivo Municipal De João Câmara/RN

CNPJ nº 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional

CPF nº 028.976.474-26

Pelo/Órgão Gerenciador

CRM Comercial – LTDA

CNPJ Nº 04.679.119/0001-93

RENILSON NERY DE MOURA

CPF Nº 421.327.974-04

Representante Legitimada

Pelo/Órgão Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:B79F1412

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ARP Nº 01040005/2020 - PE SRP Nº 004/2020

Praça Baixa Verde, 169 – João Câmara - RN.

CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01040005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020

Ao primeiro dia, do mês de abril do ano de dois mil e vinte (1º.04.2020) o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.550-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional a Sua Excelência o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 29.007.485/0001-27, situada na Rua – Filipe Camarão, 853, Loja – 02, Doze anos, Mossoró/RN, Cep: 59.603-340, devidamente representada por JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES - CPF Nº 055.622.814-65, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2020, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA FANQUINHA E DEMAIS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010 (*)	Freezer Vertical.	FE 22-173L	30 UN	R\$ 2.283,00	R\$ 68.490,00
0013 (*)	Fogão Industrial 02 Bocas Sem Forno	2 BOCAS JUNIOR	40 UN	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
0017 (*)	Armário P/ Cozinha C/ 07 Portas Em Aço.	ROSE	20 UN	R\$ 1.185,00	R\$ 23.700,00
0020 (*)	Bebedouro Com Três Torneiras.	MFU 100L	20 UN	R\$ 2.245,00	R\$ 44.900,00
0024 (*)	Liquidificador Industrial 4 L.	IND. AR	40 UN	R\$ 512,00	R\$ 20.480,00
0026 (*)	Máquina de Lavar Roupas 12 Kg Turbo Capacidade Lt12b.	LCA 702.1.005	10 UN	R\$ 1.553,00	R\$ 15.530,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 185.100,00

(*) As especificações dos itens foram simplificadas, afim de melhor confecção da mencionada ARP.

As especificações completas de cada item, constam no Termo de Referência do Edital, as quais devem ser atendidas na execução do objeto.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	
365	365	$I = 0,00016438$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa

fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de João Câmara/RN, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; -

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, em, 1º de abril de 2020.

Poder Executivo Municipal De João Câmara/RN
CNPJ nº 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional
CPF nº 028.976.474-26
Pelo/Órgão Gerenciador

J J Comércio E Equipamentos EIRELI
CNPJ Nº 29.007.485/0001-27

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES

CPF Nº 055.622.814-65
Representante legitimada
Pelo/Órgão Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:97CA0941

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ARP Nº 01040006/2020 - PE SRP Nº 004/2020

Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01040006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020

Ao primeiro dia, do mês de abril do ano de dois mil e vinte (1º.04.2020) o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.550-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional a Sua Excelência o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa MÔNICA R. DE MELLO FARIA - ME, CNPJ Nº 17.353.208/0001-97, situada na Rua – Engenheiro Jayme Matzenbacher, 593, Atuba, Curitiba/PR, Cep: 82.630-307, devidamente representada por MÔNICA REGINA DE MELLO FARIA - CPF Nº 036.117.429-29, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2020, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA FANQUINHA E DEMAIS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006 (*)	Cadeira de Alimentação	galzerano	10 UN	RS 342,90	RS 3.429,00
0023 (*)	Lençol Para Berço C/ Elástico.	incomfrol	60 UN	RS 29,80	RS 1.788,00
TOTAL DO VENCEDOR					RS 5.217,00

() As especificações dos itens foram simplificadas, afim de melhor confecção da mencionada ARP. As especificações completas de cada item, constam no Termo de Referência do Edital, as quais devem ser atendidas na execução do objeto.*

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha

participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \quad EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) - I=(6/100) - I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2020, a Administração da entidade

contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de João Câmara/RN, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, em, 1º de abril de 2020.

Poder Executivo Municipal De João Câmara/RN

CNPJ nº 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional

CPF nº 028.976.474-26

Pelo/Órgão Gerenciador

Mônica R. De Mello Faria – ME

CNPJ Nº 17.353.208/0001-97

MÔNICA REGINA DE MELLO FARIA

CPF Nº 036.117.429-29

Representante Legitimada

Pelo/Órgão Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:F47A5498

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04030002/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04030002/2020

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 04030002/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: VALDIR BELARMINO DO NASCIMENTO

PROCESSO DE ORIGEM: 013/2020

OBJETO: Contratação da Prestação de Serviços de transporte escolar do município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 298 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.117 . 0 . 339036 - Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 04/03/2020 à 04/03/2021.

DATA DA ASSINATURA: 4 de março de 2020

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador:BBB47846

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04030001/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04030001/2020

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 04030001/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: ROSENDO AGOSTINHO NETO

PROCESSO DE ORIGEM: 013/2020

OBJETO: Contratação da Prestação de Serviços de transporte escolar do município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

DOTAÇÃO: 291 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.115 . 0 . 339036 - Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 04/03/2020 à 04/03/2021.

DATA DA ASSINATURA: 4 de março de 2020

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador:82121CE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 PROC. ADMINISTRATIVO

MJ/RN Nº 1802210069.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU; CONTRATADA: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial dia 09 de abril de 2020 e termo final em 08 de abril de 2021; SUBSCRITORES: Geraldo Gutemberg Pereira – pelo Contratante e Amarildo Rodrigues Farias – Contratado.

Jucurutu/ RN, 01 de abril de 2020.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

Presidente

Publicado por:

Geraldo Gutemberg Pereira

Código Identificador:B952F03F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 13, PUBLICADA EM
17 DE FEVEREIRO DE 2020. EDIÇÃO 2212.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Errata da Portaria de Diária nº 13, publicada em 17 de fevereiro de 2020. Edição 2212.

Onde se lê: “DESTINO: SÃO FERNANDES-RN”.

Leia-se: DESTINO: SÃO FERNANDO-RN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 01 de Abril de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:4BF50A08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 84, DE 01 DE ABRIL DE 2020.**

PORTARIA Nº 84, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MARIA DA PAZ DE FIGUEIRÊDO**, matrícula nº 1884-3, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de 01 de Abril de 2020 até 30 de junho de 2020.

Art. 3º - O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 01 de abril de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:B869E0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 85, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 85, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MARIA DAMIANA NERI DA SILVA**, matrícula nº 1538-5, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de 01 de Abril de 2020 até 30 de junho de 2020.

Art. 3º - O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 01 de abril de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:A381BE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
4.122.821/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 4.122.821/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI. (CNPJ nº 02.859.542/0001-40); **OBJETO:** material hospitalar; **VALOR GLOBAL:** R\$ 121.989,60 (cento e vinte e um mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos); **VIGÊNCIA:** termo inicial dia 18 de Março de 2020 e termo final em 31 de Dezembro de 2020; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade orçamentária: 001 Fundo municipal de Saúde; **Ação:** 2229 – Manutenção do Hospital Terezinha Lula de Queiroz Santos; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo; **Fonte:** 1211. Receitas de Impostos e Transferências de Impostos- Saúde. **Ação:** 2223 – Manutenção do Hospital Terezinha Lula de Queiroz Santos; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo; **Fonte:** 1211. Receitas de Impostos e Transferências de Impostos-Saúde. 1214 – Receita de imposto e transferência de imposto - saúde. **Receitas de Impostos e Transferências de Impostos- Saúde;** **SUBSCRITORES:** Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Rogério de Medeiros – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 18 de Março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:1FFA2A7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 010/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2020
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

No dia 01 de abril de 2020, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 0110/2019, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE**, que teve como objeto o Registro de Preços para aquisição de **PRÓTESES DENTÁRIA** com prestação de serviço, para atender as necessidades da população do Município de

Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 010/2020, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa:

REABILITA ODONTOLOGIA LTDA - CNPJ: 27.390.769/0001-10, saiu vencedora no LOTE ÚNICO; totalizando o valor de R\$ 193.800,00 (Cento e noventa três mil e oitocentos reais).

Jundiá/RN, 01 de abril de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria nº 0110/2019

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:BE6DAEE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 010/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2020
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 0110/2019, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

REABILITA ODONTOLOGIA LTDA - CNPJ: 27.390.769/0001-10, saiu vencedora no LOTE ÚNICO; totalizando o valor de R\$ 193.800,00 (Cento e noventa e três mil e oitocentos reais).

Jundiá/RN, 01 de abril de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria nº 0110/2019

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E926C270

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 011/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2020
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**

No dia 01 de abril de 2020, às 11h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 0110/2019, realizou procedimento licitatório na

modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que teve como objeto Registro de Preços para aquisição de peixes para distribuição gratuita junto à população carente deste município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 011/2020, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa:

PESCADOS FISH LTDA - CNPJ: 03.097.776/0001-60, saiu vencedora no ÚNICO ITEM; totalizando o valor de R\$ 40.050,00 (Quarenta mil e cinquenta reais).

Jundiá/RN, 01 de abril de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria nº 0110/2019

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:6A44ECD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 011/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2020
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 0110/2019, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

PESCADOS FISH LTDA - CNPJ: 03.097.776/0001-60, saiu vencedora no ÚNICO ITEM; totalizando o valor de R\$ 40.050,00 (Quarenta mil e cinquenta reais).

Jundiá/RN, 01 de abril de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria nº 0110/2019

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:94F13D56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 059/2020**

Portaria nº 059/2020

Lagoa de Pedras, 02 de março de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora, MARIA GELIVÂNIA HERCULANO DA SILVA DINIZ, inscrita no CPF sob o nº 109.583.174-70, RG nº 003.088.162 ITEP/RN, para exercer o cargo de DIRETORA TIPO A da Escola Municipal José Arlindo da Silva, Lagoa da Palha, neste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 28 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:FA2A5BB8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 060/2020**

Portaria nº 060/2019

Lagoa de Pedras, 02 de março de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora JACINIRA NASCIMENTO MACEDO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 969.559.534-00 para exercer o cargo de DIRETORA TIPO "A" da Escola Municipal Joana Nogueira da Rocha, neste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 28 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:4AF06234

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 061/2020**

Portaria nº 061/2020

Lagoa de Pedras, 02 de março de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora VALÉRIA CONSTATINO DE SOUZA GOMES, inscrita no CPF sob o nº 027.052.754-01 RG nº 1567388-

ITEP/RN, para exercer o cargo de DIRETORA TIPO B da Escola Municipal Dona Lia no Sítio Mandú I, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 28 de fevereiro 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:6C07E9BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 062/2020**

Portaria nº 062/2020

Lagoa de Pedras, 02 de março de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora ELIANE LUCAS DE MORAIS, inscrita no CPF sob o nº 046.689.754-51, para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professor José Luiz Rodrigues, neste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 28 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:17E04D22

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 063/2020**

Portaria nº 063/2020

Lagoa de Pedras, 02 de março de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora GENILMA GALGANO CAMPOS ROSENDO DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 064.022.684-10 RG nº 002.367.693-ITEP/RN, para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Santa Luzia, sede do município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 28 de fevereiro 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:9032B89D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 064/2020**

Portaria nº 064/2020

Lagoa de Pedras, 02 de março de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **RITA DE CASSIA BARAÚNA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 051.709.534-37, RG nº 2269569-SSP/RN, para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da Escola Municipal Professor José Luiz Rodrigues, neste município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 28 fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:C44BC714

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 065/2020**

Portaria nº 065/2020

Lagoa de Pedras, 02 de março de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **EDVALDA AMÂNCIO DE ANDRADE SILVA**, inscrita no CPF sob o nº RG nº ITEP/RN, para exercer o cargo de **Coordenadora Pedagógica** da Escola da Pré Escola Municipal Dona Lia, sítio Mandú, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 28 de fevereiro 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:006DB21A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 066/2020**

Portaria nº 066/2020

Lagoa de Pedras, 02 de março de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **TATIANE CIPRIANO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 098.304.894-00 RG nº 299416-ITEP/RN, para exercer o cargo de **COORDENADORA da Escola Municipal Professor José Nunes Filho, neste município.**

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 28 de fevereiro 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:C7FB7102

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 067/2020**

Portaria nº 067/2020

Lagoa de Pedras, 02 de março de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JOSEANE PAULO DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 068.659.194-16 - RG nº 002.488.151-SSP/RN, do cargo de **COORDENADORA** da Escola Municipal Manoel Rodrigues de Oliveira, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 28 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:3BC4EF5F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 068/2020**

Portaria nº 068/2020

Lagoa de Pedras, 02 de março de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JOSETE ANDRADE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 052.513.804-88, RG nº 002.350.534 - ITEP/RN, para exercer o cargo de **Coordenadora das escolas** José Irineu Gomes, Maria Iolanda da Silveira e João Cândido Sobrinho, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 28 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:E0F96687

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 069/2020**

Portaria nº 069/2020

Lagoa de Pedras, 02 de março de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARIA JOSE DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 655.674.127-87 RG nº 903.240-ITEP/RN, para exercer o cargo de Coordenadora Nível Médio da Escola Municipal Santa Luzia, neste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:51F4AFE4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 070/2020**

Portaria nº 070/2020

Lagoa de Pedras, 02 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **JOSÉ HUMBERTO DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Santa Luzia, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2019, no período de 02 de março a 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:4B84686C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 071/2020**

Portaria nº 071/2020

Lagoa de Pedras, 05 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA CLARICE DA ROCHA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no Centro Infantil Maria Diva, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LICENÇA PRÊMIO**, correspondente aos exercícios de 2007 a 2012, a ser gozada no período de 05 de março a 02 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:B8E87F1C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 072/2020**

Portaria nº 072/2020

Lagoa de Pedras, 05 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA CLARICE DA ROCHA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no Centro Infantil Maria Diva, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente aos exercícios de 2012 a 2016, a ser gozada no período de 02 de junho a 31 de agosto de 2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:264F0EA4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 073/2020**

Portaria nº 073/2020

Lagoa de Pedras, 16 de março de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora, **MARIA DAS NEVES DA SILVA GOMES**, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de **PROFESSORA PN3 II N**, com matrícula de nº 60-4, **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente aos exercícios de 2013 a 2017, ser gozada no período de 16 de março a 13 de junho de 2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 16 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:37398FB6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 074/2020**

Portaria nº 074/2020

Lagoa de Pedras, 16 de março de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora, **SENHORINHA BARBOSA DO NASCIMENTO PESSOA**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **OPERADORA DE MICRO**, com matrícula de nº 191, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao período aquisitivo de 2019, a ser gozada no período de 16 de março a 14 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 16 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:CF43FC8A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 075/2020**

Portaria nº 075/2020

Lagoa de Pedras, 01 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA ROSIENE DE OLIVEIRA**, matrícula 150, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Integrada de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2019, no período de 01 a 30 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:27A48807

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 076/2020**

Portaria nº 076/2020

Lagoa de Pedras, 01 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **JOSÉ LUIZ DA SILVA**, matrícula 131, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura, no cargo de **GARI, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2019, no período de 01 a 30 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:C9AEB764

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 077/2020**

Portaria nº 077/2020

Lagoa de Pedras, 01 de abril de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor, **JOÃO BATISTA DA SILVA**, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **MOTORISTA**, com matrícula de nº 182, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao período aquisitivo de 2019, a ser gozada no período 01 a 30 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:E77B99CE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 078/2020**

Portaria nº 78/2020

Lagoa de Pedras, 01 de abril de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, Natal-RN, a servidora **VÊNUS CRISTINA SILVA SANTANA LIRA**, inscrita no CPF sob o nº 512.717.104-04, RG nº 798307-Itep/RN, ocupante do Cargo de Auxiliar de Ensino, matrícula nº 000741, lotada na Secretaria de Educação, para exercer as suas funções administrativas neste Órgão Judiciário, conforme solicitação do ofício TRT21 – GP 087/2020 de 28 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - O prazo de vigência da referida cessão será de doze meses, abrangendo o período de **27/05/2020 a 27/05/2021**, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do órgão solicitante (CESSIONÁRIO).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:5370C765**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 079/2020**

Portaria nº 079/2020

Lagoa de Pedras, 01 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, Natal-RN, o servidor **SÉRGIO SOUZA PAIVA**, inscrito no CPF sob o nº 392.457.564-91, RG nº 316107-SSP/RN, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula nº 000739, lotado na Secretaria de Administração, para exercer as suas funções administrativas neste Órgão Judiciário, conforme solicitação do ofício TRT21 – GP 089/2020 de 28 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - O prazo de vigência da referida cessão será de doze meses, abrangendo o período de **27/05/2020 a 27/05/2021**, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do órgão solicitante (CESSIONÁRIO).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:833B7073**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020****PROCESSO Nº 1603202003/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**CNPJ:** 12.985.726/0001-00**CONTRATADO(A):** MÁRIO PEREIRA DA SILVA**CNPJ:** 05.811.078/0001-00**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para o serviço de confecções e instalações de portas de vidros para o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social deste Município.**VALOR:** R\$ 7.830,00 (Sete mil oitocentos e trinta reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2020.**Exercício:** 2020; **Unidade:** 0802 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Atividade:** 08.244.0038.2055 – Piso Básico Fixo - PBFI;**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros- PJ;**Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de março de 2020.

SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO

Gestora do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:107998FD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020**

PROCESSO: Nº 1603202004/2020**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO:** MÁRIO PEREIRA DA SILVA**CNPJ:** 05.811.078/0001-00**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para confecções e instalações de letras em chapa galvanizada de 2,5 mm espessura por 3,00 cm de largura por 30 cm de altura com pintura em PU destinado a fachada do Mercado Público Municipal deste município.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)**Origem dos Recursos:** Orçamento Geral do Município 2020; **Exercício:** 2020; **Unidade:** 1001- Secretaria Municipal de Obras; **Atividade:** 15.452.0038.2070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros PJ; **Fonte:** 001– Recursos Ordinários.**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de março de 2020.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:F5D5DAB3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRAÇÃO** Nº 2173 /2019**TOMADA DE PREÇOS** Nº 005/2019.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA JOÃO MARINHO DANTAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 08.182.313/0001-10.**VENCEDORA:** PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS, COM SEDE NA RUA ALMIR BARRETO, 630, CENTRO, LAGOA DE VELHOS/RN, CEP: 59.430-000 **CNPJ:** 04.500.540/0001-95.

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 25 de novembro de 2019, conforme a edição 2154 sob o código identificador: 1032EB7F:

1. **Onde se Lê:** "VIGÊNCIA: 150 (CENTO E CINQUENTA DIAS) A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO";
2. **Leia-se:** "VIGÊNCIA: 150 (CENTO E CINQUENTA DIAS) A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO".

Lagoa Nova/RN, 26 de novembro de 2019.

Retroagindo seus efeitos para 26 de novembro de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:CED165C6

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - SRP, REALIZADO EM 01/04/2020, A SABER:

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS; VASILHAME DE 20 LITROS; GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJÃO 13 KG (P13) E VASILHAME VAZIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**J VANDERLEY DA COSTA ME - CNPJ: 05.904.437/0001-73,** SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 65.050,00 (SESSENTA E CINCO MIL E CINQUENTA REAIS).**RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA ME - CNPJ: 21.588.655/0001-00,** SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 3, 4; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 35.100,00 (TRINTA E CINCO MIL E CEM REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 01 DE ABRIL DE 2020

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:8F97C089**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020.****OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS; VASILHAME DE 20 LITROS; GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJÃO 13 KG (P13) E VASILHAME VAZIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.**CONTRATADAS:** J VANDERLEY DA COSTA ME - CNPJ: 05.904.437/0001-73. RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA ME - CNPJ: 21.588.655/0001-00.**UNIDADES ORÇAMENTARIAS:** 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO; 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2020 - SRP.**

SAÚDE; 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 11.001 -; 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. APLICA-SE PARA TODOS: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

RESUMO:

J VANDERLEY DA COSTA ME - CNPJ: 05.904.437/0001-73, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 65.050,00 (SESSENTA E CINCO MIL E CINQUENTA REAIS).

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA ME - CNPJ: 21.588.655/0001-00, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 3, 4; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 35.100,00 (TRINTA E CINCO MIL E CEM REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 DE ABRIL DE 2020 A 01 DE ABRIL DE 2021.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE ABRIL DE 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ 08.182.313/0001-10.
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:716E3777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 014/2020 - SRP

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - SRP COM INÍCIO 19 DE MARÇO DE 2020, REALIZADA EM 01 DE ABRIL DE 2020 (QUARTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS RELACIONADAS A SEGUIR:

J VANDERLEY DA COSTA ME - CNPJ: 05.904.437/0001-73, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 65.050,00 (SESSENTA E CINCO MIL E CINQUENTA REAIS).

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA ME - CNPJ: 21.588.655/0001-00, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 3, 4; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 35.100,00 (TRINTA E CINCO MIL E CEM REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 01 DE ABRIL DE 2020

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:9EE50526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
- CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE
“MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO
EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE” PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E
CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS,
LOGRADOUROS.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE “MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS, LOGRADOUROS, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 08H:30M HORÁRIO DE BRASÍLIA NO DIA 15/04/2020. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2305 OU ATRAVÉS DO EMAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE ABRIL DE 2020.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
CPF: 020.954.934-35
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:B7FF8C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0154/2020 - GP

Portaria nº 0154/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 31 de março de 2020.

“Exonera a pedido o senhor Eliabe Davi Alves, do Cargo Comissionado de Coordenador de Cultura do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 469/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o senhor, Eliabe Davi Alves do Cargo Comissionado de Coordenador de Cultura Municipal, simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desportos e Desenvolvimento Econômico de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D553FFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0155/2020 - GP

Portaria nº 0155/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 01 de abril de 2020.

“Nomeia o senhor Paulo Henrique Romão da Silva ao Cargo de Coordenador de Cultura do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 469/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Paulo Henrique Romão da Silva** ao Cargo Comissionado de Coordenador de Cultura Municipal, simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desportos e Desenvolvimento Econômico de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E211C892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0156/2020 - GP

Portaria nº 0156/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 31 de março de 2020.

“Exonera a pedido a Senhora Rosa Francisca da Silva, do Cargo Comissionado de Subcoordenadora de Assuntos Agropecuários da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora **Rosa Francisca da Silva**, do Cargo Comissionado de Subcoordenadora de Assuntos Agropecuários, simbologia CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária do município de Lagoa Nova/RN”.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:299CEAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0157/2020 - GP

Portaria nº 0157/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 01 de abril de 2020.

“Nomeia o Senhor Antoniel de Medeiros Silva, do Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Manutenção de Poços Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **Antoni de Medeiros Silva**, ao Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Manutenção de poços, simbologia FG- 1, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8AE2B528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0158/2020 - GP

Portaria nº 0158/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 01 de abril de 2020.

“Nomeia a Senhora Caroline Kerolaine de Medeiros Davi, ao Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Caroline Kerolaine de Medeiros Davi** ao Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A83577C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2020 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os fins que especifica e da outras providencias.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 845/2019, bem como solicitação constante no Processo de nº 1158/2020, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.016.16.482.0124.1045	Construção e Melhoria Habitacional	3390.36	500,00
TOTAL			500,00

ANEXO II

DÉBITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.005.08.244.0125.2047	Programa de Transporte de Feirantes	3390.30	500,00
TOTAL			500,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de Abril de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:26B2EADF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2020 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 845/2019, bem como solicitação constante no Processo de nº 1159/2020, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I
CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.15.452.0118.2066	Coleta de Resíduos Sólidos	3390.13	3.000,00
02.004.15.452.0118.2066	Coleta de Resíduos Sólidos	4490.52	12.000,00
02.004.15.452.0118.2066	Coleta de Resíduos Sólidos	3390.30	15.000,00
02.004.15.452.0118.2066	Coleta de Resíduos Sólidos	3390.39	20.000,00
02.004.04.122.0101.2041	Manutenção da Sec. de Obras e Serviços Urbanos	3390.30	30.000,00
FONTE	Contribuição para o custeio serviço de iluminação		
02.004.15.452.0118.1027	Aquisição caminhão compactador de lixo	4490.52	50.000,00
TOTAL			130.000,00

**ANEXO II
DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.15.452.0118.2166	Manutenção da Limpeza Pública	3390.30	50.000,00
FONTE	Recursos Ordinários		
02.004.04.122.0101.2041	Manutenção da Sec. de Obras e Serviços Urbanos	3390.30	80.000,00
FONTE	Recursos Ordinários		
TOTAL			130.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de Abril de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:7C321293

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura Municipal em 23 de Agosto de 2019, e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 006/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – GERALDO BIZINHO DE SOUZA NETO, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF de Nº 012.886.994-17, para ocupar o cargo efetivo de **FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 01/04/2020.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de Abril de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:ED0B190D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - COPIRN**

1 – DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN, CNPJ: 12.120.272/0001-04.

2 – DO OBJETO E PRAZO: Celebrar o 2º termo aditivo, que tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes, alterando assim a cláusula sétima do Contrato de prestação de serviços de saúde, celebrado entre o município de Lajes e o COPIRN, que se expõem a seguir:

CLÁUSULA SÉTIMA

“A vigência deste contrato será prorrogado por (90) dias, no período compreendido entre 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de Termo Aditivo”

3 – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato, não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

4 – DAS ASSINATURAS: **JOSÉ MARQUES FERNANDES**, Prefeito Municipal de Lajes/RN e **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, Presidente da COPIRN.

Lajes/RN, 01 de Abril de 2020

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:AC1FE9E4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2020 - Nº
1075/2020

Processo nº 1075/2020

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: **Empenho Estimativo – Estagiários (CIEE)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE**

OBJETO: Empenho Estimativo para fins de continuação da parceria com o CIEE (Centro de Integração Empresa-Escola), que trata do repasse financeiro para os estagiários que atuam como bolsistas nos setores da Assistência Social deste Município, para o período de Março a Dezembro de 2020.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso XIII da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:BE6E15B0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2020 - Nº
1074/2020

Processo nº 1074/2020

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: **Empenho Estimativo – Estagiários (CIEE)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE**

OBJETO: Empenho Estimativo para fins de continuação da parceria com o CIEE (Centro de Integração Empresa-Escola), no período de Março a Dezembro de 2020, valor relativo as Taxas de Convênio.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso XIII da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:527ADA2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.04.01-0001

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público a assinatura do Termo de Contrato nº 2020.04.01-0001, referente a Dispensa de Licitação nº 04-DL/2020, cujo objeto é a aquisição em caráter de urgência de Material Hospitalar para os Profissionais da Saúde do Município de Marcelino Vieira-RN, destinados ao atendimento e prevenção contra o surto da Pandemia causada pelo COVID 19, mediante orientações do MPRN e Todos os Órgãos da Saúde. A Contratante pagará ao Contratado, o valor limite de R\$ 43.894,00 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais). CONTRATANTE o Município de Marcelino Vieira-RN, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal e CONTRATADA a empresa A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI - ME, CNPJ nº 06.994.589/0001-77, representada pela Sra. Antônia Amelina Rodrigues Lobo. Assinado por seus representantes legais.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:1FADA920

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.04.01-0002

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público a assinatura do Termo de Contrato nº 2020.04.01-0002, referente a licitação - Tomada de Preços nº 01-TP/2020, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de pavimentação a paralelepípedo de Ruas na Comunidade Pé de Serra e construção de Passagem Molhada na Zona Rural do município de Marcelino Vieira-RN. A Contratante pagará ao Contratado, o valor limite de R\$ 376.836,06 (trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e seis centavos). CONTRATANTE o Município de Marcelino Vieira-RN, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal e CONTRATADA a empresa AL SOLUÇÕES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 33.681.071/0001-56, representada pelo Sr. Airon Lucena Araújo Leite. Assinado por seus representantes legais.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:6157C6E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2020

PORTARIA Nº 037/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Alann Allison da Silva**, para exercer o cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, deste Município de Marcelino Vieira-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de abril de 2020.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:27679E7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2020

PORTARIA Nº 038/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Yuri Emanuel Maia Matias**, para exercer o cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, deste Município de Marcelino Vieira-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de abril de 2020.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:0D83D6E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE PREGÃO PRESENCIAL
- SRP - 002/2020/PMM/RN RESULTADO**

O pregoeiro do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial SRP Nº 002/2020, Teve como vencedor a **Empresa: POSTO CENTRAL MAXARANGUAPE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 22.862.301/0001-67**, razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Maxaranguape/RN, 01 de abril de 2020.

RIVAILTON Mª SANTANA DA PASCHOA

Pregoeiro

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:21347772

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2020.**

Contratante: O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.020.318/0001-10.

Objeto: Aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram instrumento, independente de transcrição.

Dotação:

Unidade: 0207 - Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes
Atividade: 2.072 - Prog. Caminho da Escola
Classificação econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente
Fontes: 11250000 - Transferência de convênio à Educação
Valor(R\$): 193.632,00 (cento e noventa e três mil, seiscentos e trinta e dois reais)

Vigência: 01/04/2020 à 30/07/2020.

Fundamentação: Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005,

Assinaturas: Pela Contratada ADRIANA CECONELO - Representante, e Pela Contratante, LUIS EDUARDO BENTO SILVA - PREFEITO.

Publicado por:

Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:4989D7A6

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 20200327001**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Aquisição de 2.400M² (Dois Mil e Quatrocentos Metros Quadrados) de placas de Grama tipo estrela, para atender a Secretaria de Infraestrutura desta Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, no plantio no Campo de Futebol e nas praças deste município.

CONTRATADO: RIGARE SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO LTDA
CNPJ: 09.2019.201/0001-59
VALOR UNITÁRIO: R\$ 6,95 (Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos)
VALOR R\$: 16.680,00 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

Maxaranguape/RN, 01 de abril 2020.

Reconhecimento e Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:0ED3E623

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 217/2020**

Dispõe sobre substituição de representantes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições constitucionais e legais, fundada na Lei orgânica do Município e em conformidade com o parágrafo 3º e os incisos I a IV do art. 26 da resolução do FNDE nº 38/2009, edita a presente Portaria:

Art. 1º - Nomeia os seguintes membros para substituir representantes do Conselho de Alimentação Escolar, conforme abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Suplente: Edinéia Ferreira Pires Correia – CPF: 300.404.138-37.
Substituindo: Robernaldo Barbosa da Silva CPF: 080.741.054-25.

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

Titular: Janaína de Oliveira – CPF: 017.610.824-69.
Substituindo: Patrícia da Silva Soares CPF: 086.756.424-58.
Suplente: Dominga Regis do Nascimento – CPF: 113.899.324-78.
Substituindo: Maria da Conceição de Lima Freitas CPF: 018.212.624-25.

REPRESENTANTES DOS ALUNOS:

Titular: Juliana Araújo do Nascimento – CPF: 172.870.567-39.
Substituindo: Carmoniza Eunice do Nascimento CPF: 100.664.774-09.
Suplente: Sergiane Joaquim da Silva – CPF: 068.988.544-02.
Substituindo: Alciléia Diniz Mendes CPF: 710.735.364-08.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

Titular: Ideuza Maria Bispo – CPF: 500.680.324-04.
Substituindo: Marcos Antônio Lucas CPF: 660.823.314-00.

§1º - O mandato dos substitutos nomeados no caput do Art. 1º será complementar ao quadriênio 2017/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Cícero Firmino de Lima, Montanhas em, 25 de março de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:51DB44FD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 008/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2020
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP
- CNPJ: 15.160.493/0001-02, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206 e 207; totalizando o valor de **R\$ 306.620,75 (Trezentos e seis mil seiscentos e vinte reais e setenta e cinco centavos)**.

Montanhas/RN, 01 de abril de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:40ED33E5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 009/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2020
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2020

No dia 31 de março de 2020, às 08h30min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais,

conforme Portaria nº 003/2020, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que teve como objeto o Registro de Preços para aquisição futura de peixes e outros alimentos para distribuição gratuita as famílias carentes no período da Semana Santa no ano de 2020, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 009/2020, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa:

K M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO LTDA - CNPJ: 06.096.117/0001-05, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5 e 6; totalizando o valor de **R\$ 43.340,00 (Quarenta e três mil trezentos e quarenta reais)**.

Montanhas/RN, 01 de abril de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMM/RN
Portaria nº 003/2020

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E1E20E9D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 009/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2020
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2020

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 003/2020, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

K M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO LTDA - CNPJ: 06.096.117/0001-05, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5 e 6; totalizando o valor de **R\$ 43.340,00 (Quarenta e três mil trezentos e quarenta reais)**.

Montanhas/RN, 01 de abril de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMM/RN
Portaria nº 003/2020

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F1315CD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44
CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP CNPJ: 08.381.234/0001-38
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor. O presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária, existente no orçamento vigente

VALOR: R\$ 13.260,00 (treze mil, duzentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 03 de fevereiro de 2020 e término em 01 de junho de 2020.
DATA: 03 de fevereiro de 2020.
ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e GILVAN ARAUJO LOPES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E5636B56

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 116/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 18.876.112/0001-76. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 31 de JANEIRO de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito
Contratante e

KELI ALESSANDRA BANDETINI,
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:03CC4396

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº023/2020 - GP**

Nomeia Controlador Geral

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **SILAS FONSECA E SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de Abril de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:65A64DB2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2020**

Dispõe sobre a prorrogação do Programa REFIS MUNICIPAL, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município:

CONSIDERANDO o artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 030, de 04 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica PRORROGADO até o dia 29 de maio de 2020 o prazo estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 030, de 04 de março de 2020, no tocante à formalização de opção pelo Programa REFIS MUNICIPAL junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Determinar, ainda, que seja dada a devida publicidade da referida prorrogação por todos os meios de comunicação possíveis, inclusive, mediante uso de carros de som.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 31 de março de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:758D96C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 94/2020**

Processo de Despesa nº: 205090/2020.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 94/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME . Objeto: Frete de carro limpa fossa para utilização de esgotamento sanitário no município de Monte Alegre/RN.; Preço Global: R\$ 10.000,00(dez mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. AGRICULT. ABAST. E TRANSPORTE
Ação:	2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Transporte
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 13/03/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D05261AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL

Das partes: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN e PARAGUAY RIBEIRO COUTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C.

Processo nº 2331.041/2020 – Outras Despesas - CPL

Objeto: Termo de conciliação judicial sobre pagamento de honorários advocatícios contratuais.

VALOR: R\$ 51.166,61 (cinquenta e um mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e um centavo) por parcela a ser paga, conforme termo.

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Ação: 2228 – Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais.

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO.

Sub-Função: 092 – REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL.

Programa: 0614 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

Natureza: 3.1.90.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS

Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Região: 0001 - Monte Alegre

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, em Monte Alegre.

Assinaturas:

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN pelo Sr. Severino Rodrigues da Silva e pela PARAGUAY RIBEIRO COUTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, o Sr. José Waldomiro Ribeiro Coutinho Neto.

Monte Alegre/RN, em 01 de Abril de 2020.

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:D910971A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 90/202 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo de Despesa nº: 205086/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 90/2020. Base Legal: Art. 24, Inciso IV da lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: L M SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME. Objeto: Aquisição de máscaras confeccionadas de tecido para uso de todos colaboradores dos serviços essenciais do município de Monte Alegre/RN.; Preço Global: R\$ 4.000,00(quatro mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2013 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 31/03/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7522C979

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 92/2020

Processo de Despesa nº: 205088/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 92/2020. Base Legal: Art. 24, Inciso IV da lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO. Objeto: Aquisição de máscaras N95 para uso dos profissionais da Saúde no enfrentamento da Pandemia do COVID-19 no Município de Monte Alegre/RN.; Preço Global: R\$ 4.000,00(quatro mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2013 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 01/04/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C1A2CAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 93/2020

Processo de Despesa nº: 205089/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 93/2020. Base Legal: Art. 24, Inciso IV da lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de álcool gel para uso de todos colaboradores dos serviços essenciais do município de Monte Alegre/RN.; Preço Global: R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2013 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 01/04/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:616A4376

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 91/2020

Processo de Despesa nº: 205087/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 91/2020. Base Legal: Art. 24, Inciso IV da lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME. Objeto: Aquisição de Cestas Básicas para Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS. A solicitação será necessária durante o período 90 dias - Abril, Maio e Junho do corrente ano.; Preço Global: R\$ 678.700,00(seiscentos e setenta e oito mil e setecentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2250 - Concessão de Benefícios Eventuais e Manutenção
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa:	0581 - AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 27/03/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5A8E21B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - PNAE

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a publicação do Edital da Chamada Pública/Agricultura Familiar, referente a contratação de Pessoa Jurídica e/ou Física para fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, para atender a demanda das Escolas Municipais. Os envelopes: Projetos de Venda e Habilitação dos Grupos Formais, Informais e Individuais, serão recebidos até AS **09H00MIN DO DIA 24 DE ABRIL DE 2020**. O Edital pode ser obtido por e-mail, na sede da Prefeitura e no site do TCE/RN, no link: licita fácil. Maiores informações na Comissão de Licitação, telefones: (84) 3694 -0006 ou pelo e-mail: cpl.gameleiras@gmail.com.

Monte das Gameleiras, 30 de março de 2020.

FRANCISCO TOSCANO NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:3EEEE19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2020

DECRETO Nº 008/2020 – GP, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Monte das Gameleiras/RN, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte das Gameleiras/RN, Sr. **JAILTON FELIX DE PONTES**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020,

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020 e pelo Governo Estadual através do Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da

emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Monte das Gameleiras, a pandemia do novo corona vírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de serviços essenciais (tais como educação, com aulas paralisadas, parte dos atendimentos de saúde e transporte de pacientes, parte significativa dos serviços assistenciais como do CRAS, CREAS, procedimentos cadastrais e gerenciais do Programa Bolsa Família dentre outros sobrestados por razões preventivas);

CONSIDERANDO que, mesmo após o fim das restrições impostas para a prevenção ao coronavírus, perdurarão relativamente aos comerciantes, prestadores de serviço, trabalhadores e agricultores locais nefastos efeitos sociais e econômicos, os quais, embora incalculáveis no momento, já são previsivelmente danosos;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas pelo Decreto Municipal nº 07, de 17 de março de 2020 e decretos subsequentes com medidas adicionais, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado do Rio Grande do Norte e União;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

DECRETA:

Art. 1 Fica decretado estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões nas finanças públicas do Poder Executivo do Município de Monte das Gameleiras/RN, ate 31 de dezembro de 2020.

Art. 2 Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação da COVID-19 (novo coronavírus) em todo o Município de Monte das Gameleiras/RN.

Art. 3º As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

Art. 4º As contratações referentes às demandas do Município, no que se refere as prevenções ou tratamentos de combate a disseminação da COVID-19 (novo coronavírus) deverão ser dispensadas de licitação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Monte das Gameleiras/RN, 20 de março de 2020.

JAILTON FÉLIX DE PONTES
Prefeito

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO, EM 20 DE MARÇO DE 2020, NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 30-04-2020, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:FCE136F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2020 -*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Decreto Municipal nº 009 de 26 de março de 2020

Dispõe sobre a manutenção do abastecimento e distribuição de produtos necessários e essenciais, inclusive merendas escolares, na rede pública de ensino em decorrência da pandemia da COVID-19, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 6º, inciso II e 45, inciso XVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Determinar aos Órgãos e Entidades da Administração Municipal competentes o abastecimento, distribuição, logística e entrega dos alimentos perecíveis e não perecíveis da merenda escolar aos alunos em situação de vulnerabilidade, devidamente inscritos em programas de assistência social, durante o período de suspensão das atividades escolares decorrentes da pandemia da COVID-19.

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura tomar providências administrativas e operacionais junto aos fornecedores agrícolas de alimentos da merenda escolar, para a devida manutenção do fornecimento e o cumprimento dos contratos vigentes.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação a operação e coordenação da entrega dos alimentos, conforme disposto no caput do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Para garantia do abastecimento de gêneros necessários e essenciais à população, inclusive os dispostos neste Decreto, as secretarias municipais deverão considerar, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, a adoção de todas as medidas necessárias para que não restrinjam o ingresso e a saída de pessoas e veículos de seus limites territoriais ressalvadas aquelas estabelecidas pelas autoridades sanitárias competentes, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras-RN, 26 de março de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

*Republicar por incorreção

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:529E29EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica, Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus; Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus, DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados por mais 15 dias os efeitos de todas as medidas constantes nos Decretos nº07/2020 e 08/2020 a contar de 02 de abril de 2020, podendo haver nova avaliação da conveniência ou não da manutenção das restrições a qualquer momento

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 01 de Abril de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:CF44CC8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor, **EDSON DIAS DA COSTA**, CPF: 875.268.914-04, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de Abril de 2020 à 29 de Junho de 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de Abril de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:EF42CBD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 2020031723

Modalidade de Licitação: 032701 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIO PARA CONFECCÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA A DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E NA OFICINA DE FRABRICAÇÃO ARTESANAL DE OVOS DE PASCOA NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN. **Contratado e Valor Total Julgado:** V DE S NOBRE – CNPJ: 70.312.970/0001-08, com o valor total de R\$ 3.098,40.

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 01 / 04 / 2020.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:BB911F87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa V DE S NOBRE – CNPJ: 70.312.970/0001-08, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIO PARA CONFECCÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA A DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E NA OFICINA DE FRABRICAÇÃO ARTESANAL DE OVOS DE PASCOA NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 01 de abril de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:C7DBBBF5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art 72, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 001/2020, de 01 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao Servidor PEDRO HENRIQUE SUASSUNA SALES, ocupante do cargo de Assessor em Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Articulação Institucional, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesses da Contabilidade do município, junto ao Escritório R.J. Assessoria a Municípios LTDA, na Rua José Freire de Souza nº 13, Lagoa Nova, Natal-RN.

Local de destino: Escritório R.J. Assessoria a Municípios LTDA, na Rua José Freire de Souza nº 13, Lagoa Nova, Natal-RN.

Período do Afastamento: Saída 01 de abril de 2020, às 14hs. e retorno dia 02 de abril de 2020, às 17:hs.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 01 de abril de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:26ED3CD7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2020.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE.

Art. 1º – EXONERAR do Cargo de Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social – CC1, a Srª. Ranilda da Silva, CPF: 108.249.358-96, em conformidade com as Leis Municipais nº 522 de 27 de agosto de 2015 e 560 de 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 01 de abril de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:7090DF75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Contratada: LUAN DOS SANTOS MACHADO 03626248100

Processo nº 024/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de prova prática do cargo de Motorista, para 20 (vinte) candidatos remanescentes, classificados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN

VALOR: R\$ 16.880,00 (dezesesseis mil, oitocentos e oitenta reais).

Unidade Orçamentária:02.001 - GABINETE DA PREFEITA; Ação: 1008 - Realização de Concurso Público no Âmbito do Município; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Sub-Função: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; Programa: 0002 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Ouro Branco;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, em Ouro Branco, 28 de janeiro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Contratante

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:DE6CEFA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO**

PROCESSO/MOB/RN nº 053/2020

Pregão Presencial nº 016/2020

Despacho de anulação de processo Licitação em razão de RETIFICAÇÃO DO ENDEREÇO DE E-MAIL.

A Prefeita do Município de Ouro Branco/RN, MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO orientação do Ministério Público Estadual, onde aponta a necessidade de retificação do endereço de e-mail publicado no aviso de licitação datado do dia 18/03/2020, conforme destacado na Notícia de Fato 099.2020.000120 com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

ANULAR o processo licitatório Pregão Presencial nº 016/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa(s) para Registro de Preços para Futura Locação de horas de máquinas pesadas com operador, para realização de serviços no Município de Ouro Branco/RN.

Inicialmente ressalta-se que a anulação / revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Fundamental observar também, que a abertura das propostas de preços, por parte das eventuais empresas interessadas, sequer chegou a ser realizada, não acarretando qualquer prejuízo aos possíveis participantes.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, pelos motivos expostos nos autos do processo objeto de análise durante os trâmites do edital, deve ser considerado que, em se tratando de licitação, deve ser conveniente ao licitador, bem como à sociedade, possibilitar que participem um número maior de licitantes, tendendo a aumentar a oferta na prestação de serviços, visando à obtenção de preço menor a ser pago pelo Município.

E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência a quem interessar da anulação da presente licitação.

Ouro Branco/RN, 1º de abril de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:0A8755E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

O Presidente da CPL de Parazinho/RN torna público o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preço nº 003/2020, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia especializada para a reforma da praça e do centro de eventos na localidade de Pereiros, Parazinho/RN, foi considerada DESCLASSIFICADA a proposta da empresa: Sete Construções Eireli – CNPJ: 24.372.340/0001-01 – item 10.1 do edital e CLASSIFICADA a proposta da empresa: Anjos Engenharia Eireli - EPP – CNPJ: 19.678.703/0001-00, com proposta no valor de R\$ 362.002,65 (trezentos e sessenta e dois mil dois reais sessenta e cinco centavos). Sagrando-se vencedora a licitante Anjos Engenharia Eireli – EPP

Parazinho/RN, 01 de abril de 2020.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO
Presidente.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:0D3413D8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, E a Lei Orgânica do Município de Parazinho.

CONSIDERANDO que é dever do Chefe do executivo, além de obedecer aos ditames legais; seguir aos princípios gerais do ordenamento jurídico e da Administração pública;

CONSIDERANDO a Supremacia do Interesse Público sobre o Privado e a obrigação de promover os direitos fundamentais aos municípios;

CONSIDERANDO a responsabilidade do representante do Poder Público zelar e promover o Direito Fundamental da Saúde aos municípios do Município de Parazinho;

CONSIDERANDO que a vida é o principal direito garantido a todas as pessoas, bem como a promoção da saúde e da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que a Portaria de consolidação nº5 de 28 de setembro de 2017, TÍTULO da promoção, proteção e recuperação da saúde, CAPÍTULO da promoção a saúde SEÇÃO I do programa academia;

CONSIDERANDO o TÍTULO VII da portaria de Consolidação nº 6GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que regulamenta o financiamento e a transferências dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO a portaria de consolidação nº6 de 28 de setembro de 2017, TÍTULO IX, do financiamento fundo a fundo para a execução de obras e respectivas regulamentações e alterações;

CONSIDERANDO a resolução nº10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe completamente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3584 de 6 de novembro de 2018, que define que os critérios para habilitação, levarão em conta o princípio da equipade, como: municípios que não possuem pólos da academia, índice de desenvolvimento humano municipal e percentual de cobertura da estratégia da saúde da família;

CONSIDERANDO que a solicitação do projeto da ACADEMIA DA SAÚDE, atingiu todos os requisitos de regulamentação;

CONSIDERANDO que a solicitação do Município foi deferida, e está apta para realização do projeto e que já existe disponibilidade de recursos;

RESOLVE:

CITAR E INTIMAR

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN
REQUERIDO: TODOS OS ENTES FEDERATIVOS (UNIÃO, OS ESTADOS, O DISTRITO FEDERAL E OS MUNICÍPIOS) OU EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS, OCUPANTES, CONFINANTES E DEMAIS INTERESSADOS NA ÁREA OBJETO DA PRESENTE DISCRIMINATÓRIA.
CLASSE/AÇÃO: DISCRIMINATÓRIA
PRAZO: QUINZE(15) DIAS

DOS FATOS

Após analisada e constatada como área devoluta, abriu-se Processo Administrativo com intuito de utilizar-se da área, até então sem nenhuma funcionalidade, para tornar patrimônio público e beneficiar os municípios da cidade, tendo em vista ser área central do distrito o que facilitaria a participação integralizada da população e conseqüentemente trará benefícios geral a todos. Surgiu a idéia de

construir o projeto de ACADEMIA DE SAÚDE, onde se buscou e conquistou os recursos; Foi realizado procedimentos técnicos tais como: Memorial descritivo, Mapa e Anotação de responsabilidade Técnica (ART), realizado pelo engenheiro do Município e posteriormente enviado ao Cartório de Ofício Único Extrajudicial de Parazinho/RN, onde constatou-se através de certidão negativa emitida pela respeitosa instituição que **NÃO CONSTA** registros na área em apreço.

DO OBJETO

O objeto do presente edital, trata-se de tornar de utilidade Pública do Município de Parazinho/RN, área devoluta que se encontra dentro da região do Município de Parazinho, mais especificamente situada no distrito de Pereiros, na qual pertence ao Município de Parazinho, Estado do Rio Grande do Norte com as seguintes referências:

Área total: 208,26 M2;

Limitações: Ao Norte: com via urbana, ao sul: via urbana, ao Leste: via urbana e ao Oeste: via urbana;

Latitude: 5° 16' 50.19" s.

Longitude: 35° 59' 2.57" o.

FINALIDADE DO EDITAL:

Fica intimado para se pronunciarem, apresentarem razões, contraditório, ampla defesa ou qualquer ato contestatório no prazo de quinze(15) dias, qualquer dos entes federativos (União, Os Estados, o Distrito federal e os Municípios) ou eventuais proprietários, ocupantes, confinantes e demais interessados na área objeto da presente discriminatória.

ADVERTÊNCIA:

Os citados não poderão alterar quaisquer divisas na área discriminada, sendo objeto de defesa a derrubada de qualquer construção ou benfeitorias na área em apreço sem consentimento do requerente autor.

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:57CEB77D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 086/2020/GP/PMP

**Portaria nº 086/2020/GP/PMP
Parazinho/RN, 01 de Abril de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor: **JOSÉ CARLOS DA SILVA FILHO**, CPF: Nº 011.843.064-51, ao cargo de CHEFE DE GABINETE da SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:0DAF999C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 087/2020/GP/PMP

**Portaria nº 087/2020/GP/PMP
Parazinho/RN, 02 de Abril de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor: **MARCONI SOUZA PAULINO**, CPF: Nº 498.211.134-00, do cargo de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:962864A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 541/2020 PREGÃO PRESENCIAL 17/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 17/2020 realizada em 30 de março de 2020 (segunda-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$63.000,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

VALDIR BARBOSA DE SOUZA ME- CNPJ: 11.960.445/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**.

PARELHAS/RN, em 01 de abril de 2020.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:30076F6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 541/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 17/2020 realizada em 30 de março de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$63.000,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

VALDIR BARBOSA DE SOUZA ME- CNPJ: 11.960.445/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 01 de abril de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:2C522765**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1885/2020 PREGÃO
PRESENCIAL 18/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 18/2020 realizada em 31 de março de 2020 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$391.694,80, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA- CNPJ: 08.883.446/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 5, 7, 8, 10, 12, 14, 15, 16, 18, 22, 23, 24, 25, 28, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 42, 46, 47, 48, 50, 53, 54, 59, 60, 64, 67, 68, 69, 71, 75 ; totalizando o valor de **R\$ 171.309,00 (cento e setenta e um mil, trezentos e nove reais)**.

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 6, 9, 11, 13, 17, 19, 20, 21, 26, 27, 29, 32, 33, 38, 41, 43, 45, 49, 51, 55, 56, 61, 62, 65, 66, 72, 73 ; totalizando o valor de **R\$ 158.330,80 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta reais e oitenta centavos)**.

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI- CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 52, 57, 58, 63, 70, 74 ; totalizando o valor de **R\$ 62.055,00 (sessenta e dois mil e cinquenta e cinco reais)**.

PARELHAS/RN, em 01 de abril de 2020.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:3E5EB7C9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1885/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 18/2020 realizada em 31 de março de 2020 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$391.694,80, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA- CNPJ: 08.883.446/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 5, 7, 8, 10, 12, 14, 15, 16, 18, 22, 23, 24, 25, 28, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 42, 46, 47, 48, 50, 53, 54, 59, 60, 64, 67, 68, 69, 71, 75 ; totalizando o valor de **R\$ 171.309,00 (cento e setenta e um mil, trezentos e nove reais)**.

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 6, 9, 11, 13, 17, 19, 20, 21, 26, 27, 29, 32, 33, 38, 41, 43, 45, 49, 51, 55, 56, 61, 62, 65, 66, 72, 73 ; totalizando o valor de **R\$ 158.330,80 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta reais e oitenta centavos)**.

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI- CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 52, 57, 58, 63, 70, 74 ; totalizando o valor de **R\$ 62.055,00 (sessenta e dois mil e cinquenta e cinco reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 01 de abril de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:EC53B1F6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1863/2020 PREGÃO
PRESENCIAL 19/2020**

Objeto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS E TENDAS.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 19/2020 realizada em 31 de março de 2020 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$44.250,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

FABIAN VAGNER DA SILVA MACEDO - ME- CNPJ: 33.975.036/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 44.250,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)**.

PARELHAS/RN, em 01 de abril de 2020.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:C12D4FF4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1863/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020**

Objeto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS E TENDAS.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 19/2020 realizada em 31 de março de 2020 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$44.250,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

FABIAN VAGNER DA SILVA MACEDO - ME- CNPJ: 33.975.036/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 44.250,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 01 de abril de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:53CAAB4C**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 127/2020**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARCELL PLATINI DE AZEVEDO VILAR** para o cargo em comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Símbolo CCE-3, do quadro de servidores comissionados deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 1º de abril de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:37EEFC8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 128/2020**

Dispõe sobre revogação de portaria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 665/2019 de 07 de outubro de 2019, que designa o servidor Carlos Augusto de Araújo Silva Neto, matrícula nº 121172-2, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Finanças deste Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 1º de abril de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:5E1E07D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 129/2020**

Revoga as portarias 280/2019 e 748/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogadas as Portarias nºs: 280/2019 de 07 de maio de 2019 e 748/2019 de 13 de novembro de 2019, pelo motivo da não realização da viagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 1º de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:64ED5BFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 002/2020 – CARGOS NÍVEIS MÉDIO, TÉCNICO E
SUPERIOR**

O Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, **CONVOCAR OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 – (CARGOS NÍVEIS MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR) RELACIONADOS ABAIXO**, para preenchimento de quadro de funcionário da Prefeitura Municipal em caráter temporário.

Os Convocados abaixo deverão comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**, no endereço: Avenida Severino Ferreira, Nº 203, Bairro: Centro, Pedra Grande/RN (sede da Prefeitura Municipal) com toda sua documentação pessoal e comprobatória de Títulos, nos dias 02 e 03 de abril de 2020.

FISIOTERAPEUTA			
	NOME	INSCRIÇÃO	RG
1	JOÃO VICTOR DE MIRANDA PAULINO	048/2020	2.691.586

Publique-se e Cumpra-se

Pedra Grande/RN, 01 de Abril de 2020

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:BE44E72D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**
Contratada: **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA-ME**
Processo nº 379/2020 - Pregão Presencial nº 006/2020 - CPL
Objeto: Contratação futura de empresa para o fornecimento de gás GPL 13k e água mineral 20 litros.
VALOR: R\$ 29.532,50 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência: 20 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Pedra Preta-RN, 20 de março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA-ME

CNPJ: 18.275.802/0001-70

Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:E1F0862B

CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
APRESENTADAS - PP 006/2020

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
APRESENTADAS

Licitação: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 006/2020

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Objetivando fornecimento de gás GPL 13k e água mineral 20 litros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, deste município.

Empresa Vencedora:

• **JOSÉ DENNY LANCASTIANE DA CUNHA**, CNPJ: 18.275.802/0001-70.

Valor global:

*A empresa vencedora apresentou o seguinte valor global final: **JOSÉ DENNY LANCASTIANE DA CUNHA**, CNPJ: 18.275.802/0001-70 valor global final de **R\$ 29.532,50 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).***

Data: 17 de março de 2020.

Pregoeiro oficial – Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:379AFFD7

CPL
DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

DESPACHO

Pregão Presencial nº 006/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, através de seu Parecer do dia 17 de março de 2020, indicou-se como vencedora da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 006/2020, a Empresa: **JOSÉ DENNY LANCASTIANE DA CUNHA**, CNPJ: 18.275.802/0001-70 valor global final de **R\$ 29.532,50 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás GPL 13k e água mineral 20 litros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, deste município, e após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, vem encaminhar esse processo para a devida apreciação por V. Excia., quando poderá homologar o resultado.

Pedra Preta/RN, em 17 de março de 2020.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:C9D4F80D

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 006/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 006/2020.

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 17 de março de 2020 venho **HOMOLOGAR** o resultado da

Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 006/2020, a Empresa: **JOSÉ DENNY LANCASTIANE DA CUNHA**, CNPJ: 18.275.802/0001-70 valor global final de **R\$ 29.532,50 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás GPL 13k e água mineral 20 litros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, deste município, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 20 de março de 2020.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:504DD50A

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 006/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 006/2020

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 006/2020, a Empresa: **JOSÉ DENNY LANCASTIANE DA CUNHA**, CNPJ: 18.275.802/0001-70 valor global final de **R\$ 29.532,50 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás GPL 13k e água mineral 20 litros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, deste município, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 20 de março de 2020.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:EC460420

CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
APRESENTADAS - PP 008/2020

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
APRESENTADAS

Licitação: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 008/2020

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de peixes a serem distribuídos a população carente deste município no período da semana santa.

Empresa Vencedora:

INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA, CNPJ: 09.015.680/0001-91.

Valores globais:

*A empresa vencedora apresentou o seguinte valor global final: **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA**, CNPJ: 09.015.680/0001-91 valor global final de **R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais).***

Data: 31 de março de 2020.

Pregoeiro oficial – Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:E8CA7D8A

CPL
DESPACHO - PP 008/2020

DESPACHO

Pregão Presencial nº 008/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, através de seu Parecer do dia 31 de março de 2020, indicou-se como vencedora da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 008/2020, à Empresa **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA, CNPJ: 09.015.680/0001-91** valor global final de **R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais)**, para contratação de empresa especializada para aquisição de peixes a serem distribuídos a população carente deste município no período da semana santa, e após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, vem encaminhar esse processo para a devida apreciação por V. Excia., quando poderá homologar o resultado.

Pedra Preta/RN, em 31 de março de 2020.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:9B535B79

CPL
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL - PP
004/2019

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO CONTRATO FIRMADO EM 19.03.2019 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, COM O SEGUINTE OBJETO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL DESTINADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), inscrita no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antonio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME, CNPJ: 19.445.839/0001-61, neste ato representada pelo Senhor Sr. João Maria Venâncio dos Santos, Identidade nº 2.518.404 ITEP/RN CPF nº 058.855.144-96, residente e domiciliado na Rua: Mulungu, nº131, Alto da Maternidade, Lages/RN, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos do pregão presencial pn.º 004/2019 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 19.03.2019:*

CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência será prorrogado por igual período em 10(dez) meses.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 18 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	JOÃO MARIA VENÂNCIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:DB8BF837

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**, Portador do **CPF: 103.867.754.86** e **RG: 003611616**, do cargo comissionado de Secretário da Unidade Municipal de Cadastro (UMC), da Secretaria Municipal de Cadastro deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 31 de Março de 2020.

ATENCIOSAMENTE:

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:BA98CD2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **FRANCISCO LEOMIR DA SILVA DANTAS**, Portador do **CPF: 070.130.704.83** e **RG: 2502870**, do cargo comissionado de Assessor de Gabinete, do Gabinete do Prefeito deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 01 de Abril de 2020.

ATENCIOSAMENTE:

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:DAB42CEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2020

Pedra Preta/RN, 01 de Abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO NO COMBATE A PANDEMIA DO CORONA VÍRUS, vinculados a Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Administração, Guarda Municipal e Defesa Civil do Município, responsáveis pela criação da barreira sanitária, tendo como membros do comitê:

Secretaria Saúde - Ana Patrícia Costa de Oliveira;
Secretaria de Assistência Social - Maria Darliane de Lima Macedo;
Secretaria de Administração - Fagner Aureliano Damasceno;
Vigilância Sanitária - Josenildo Pedro da Silva;
Guarda Municipal - Edson Eloi de Oliveira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, em 01 de Abril de 2020.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:5C191537

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo de um lado como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Pessoa, nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. José Alexandre Sobrinho, inscrito no CPF (MF) sob o nº 596.825.744-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Pedro Avelino/RN, e do outro lado como CONTRATADA a empresa R. R. DE MEDEIROS, CNPJ(MF) Nº 27.219.285/0001-02, com sede a Rua João Almino de Souza, nº 10, , bairro Aeroporto, sala 01, Mossoró-RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a) Rosineide Ramone de Medeiros, residente em Afonso Bezerra - RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de apoio à gestão pública da saúde, com foco no âmbito da saúde, dando ênfase aos instrumentos de gestão e sistemas municipais de saúde do município de Pedro Avelino/RN, conforme descrição: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Saúde Pública, atuando no apoio a gestão em saúde, sendo no âmbito da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade Ambulatorial/Hospitalar; Vigilância em Saúde; Gestão

Financeira - apoio administrativo na execução financeira; Acompanhamento e apoio a elaboração/execução de Projetos Técnicos no FNS; Capacitar e monitorar os sistemas municipais de saúde, tais como: CNES, SIA, FPO, BPA, E-SUS, SIPNI, SIM, SNASC, BOLSA FAMÍLIA, SISVAN, Codificação de óbitos, SISMOB, SIHD2, SISAIH01, SINANET, SISCAN, GAL, SISREG, SIGUS, SARGUS, PPI; Apoio na elaboração dos instrumentos de gestão (RAG, Plano de Saúde, PAS, Relatórios trimestrais para audiência pública); Apoio na avaliação dos indicadores de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/04/2020 a 01/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado do Pregão Presencial de nº 000008/2019 a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino - RN, 31 de março de 2020

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
P/ Contratante

ROSINEIDE RAMONE DE MEDEIROS
P/ Contratado

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:FB433407

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 456/2020

Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2020

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para aquisição de kit de armamento não-letal e acessórios de reposição, para proporcionar qualidade e eficiência nos serviços prestados pela Guarda Municipal de Pedro Avelino/RN, de acordo com o "caput" do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Empresa **CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA**, inscrita no CNPJ. 30.092.431/0001-96, com o valor de R\$ 21.808,93 (Vinte e um mil, oitocentos e oito reais e noventa e três centavos).

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 31 de março de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:FB8BABB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE CANCELAMENTO DA AUDIÊNCIA
PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO/RN**

A Secretária Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, Srta. Meireane Alves Miranda, vem comunicar a toda a população que em virtude da Pandemia do Covid-19 e em atenção aos Decretos Estaduais e Municipal com recomendações sobre a proibição de realização de eventos com aglomerações, RESOLVE cancelar a **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO/RN**, agendada para realização no dia 01 de abril de 2020 às 10hs na Câmara Municipal, convocada através do Edital n.º 001/2020 publicado no Diário Oficial da FEMURN em 05 de março de 2020.

Pedro Avelino/RN, 31 de março de 2020

MEIREANE ALVES MIRANDA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jailson Cândido do Rosário Filho

Código Identificador:CE570C5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 087/2020**

PORTARIA Nº 087 /2020GP Pedro Avelino/RN 31 de Março de 2020

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sr.ª. **NADJA BRUNELLY VIEIRA**, no Cargo Comissionado – **SUBCOORDENADORA DE APOIO PEDAGÓGICO E REFORÇO ESCOLAR**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 31 de Março de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jailson Cândido do Rosário Filho

Código Identificador:A4D7987D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 088/2020**

PORTARIA Nº 088 /2020GP Pedro Avelino/RN 31 de Março de 2020

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **JOSÉ MARIA DE FRANÇA**, no Cargo Comissionado – **DIRETOR NO CENTRO M. DE ENSINO RURAL**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 31 de Março de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jailson Cândido do Rosário Filho

Código Identificador:D3AF4352

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 087/2020**

DECRETO Nº 087, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, PARA OS FINS DO DISPOSTO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, EM RAZÃO DA GRAVE CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), E SUAS REPERCUSSÕES NAS FINANÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, ad referendum da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, e, em âmbito estadual através do Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

CONSIDERANDO que a crise gerada pela pandemia de COVID-19 acentua o estado de calamidade financeira no Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado **estado de calamidade pública**, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, na forma da Lei Orgânica do Município de Pedro Avelino, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei nº 788, de 25 de Julho de 2019 (LDO 2020), e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Pedro Avelino.

Art. 2º. Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação da

COVID-19 (novo coronavírus) em todo o território do Município de Pedro Avelino.

Art. 3º. As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

Art. 4º As contratações referentes às demandas do Município, no que se refere às prevenções ou tratamentos de combate à disseminação da COVID-19 (novo coronavírus) deverão ter por base a Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº. 926, de 20 de março de 2020.

Art. 5º. O Poder Executivo solicitará, por meio de Mensagem Governamental enviada à Câmara Municipal, o reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino/RN, em 01 de abril de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jailson Cândido do Rosário Filho
Código Identificador:003AF118

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 083/2020**

PORTARIA Nº 083 /2020GP Pedro Avelino/RN 01 de Abril de 2020

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **JOSAILTON MENDES**, no Cargo Comissionado – **Subprefeitura Comunidades Rurais**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 31 de Março de 2020 revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 01 de Abril de 2020.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jailson Cândido do Rosário Filho
Código Identificador:852B4ABA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 83 GAB, DE 27 DE MARÇO DE 2020.**

APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no art. 13 da Lei nº 595, de 27 de dezembro de 2019 – LOA 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2020 o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município do Pedro Velho, em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente a programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, das autarquias e fundações, integrantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 e Lei Orçamentária Anual de 2020 (Lei nº 595, de 27 de dezembro de 2019), em nível de modalidade de aplicação, representado pelo ANEXO I, parte integrante deste decreto.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Pedro Velho/RN, 27 de março de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jacyanne Dias Pinheiro
Código Identificador:3F56F164

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 84 GAB, DE 27 DE MARÇO DE 2020.**

REABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 336.795,78 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), ABERTO PELA LEI MUNICIPAL Nº 596/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal nº 596 de 27 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2184;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reaberto Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 336.795,78 (trezentos e trinta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), nos termos dos artigos 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º, deste Decreto, são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Pedro Velho/RN, 27 de março de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

ANEXO I

UNID. ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE RECURSOS	DE VALOR
2.001	2003	3.1.90.13	19900000	746,67
	2005	3.1.90.13	19900000	3.021,59
3.001	2006	3.1.90.13	19900000	4.979,09
4.001	2011	3.1.90.13	19900000	825,00
	2013	4.6.90.71	19900000	196.813,47
5.002	2031	3.1.90.13	19900000	5.156,96
6.002	2036	3.1.90.13	19900000	19.912,36
7.001	2050	3.1.90.13	19900000	8.688,26
	2051	3.1.90.13	19900000	2.687,46
8.001	2054	3.1.90.13	19900000	91.119,52
9.001	2083	3.1.90.13	19900000	454,85
10.001	2088	3.1.90.13	19900000	894,20
12.001	2103	3.1.90.13	19900000	1.001,35
13.001	2012	3.1.90.13	19900000	495,00
TOTAL GERAL				336.795,78

Publicado por:

Jacyanne Dias Pinheiro

Código Identificador:DF413C1F**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 85, DE 27 DE MARÇO 2020**

ESTABELECE NORMAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DEFINE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e art. 15, da Lei Municipal nº 595, de 27 de dezembro de 2019, Orçamento Geral do Município – LOA 2020,

DECRETA:**TÍTULO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2020, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, conforme o disposto no Anexo do presente Decreto.

Art. 2º A Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alteradas durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício do ano de 2020.

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, Fundações, bem como os Fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira do Município de Pedro Velho do ano de 2020.

Art. 4º A aplicação dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2018 e do excesso de arrecadação apurado no exercício do ano de 2019, somente será permitida após sua incorporação aos orçamentos, por meio de abertura de créditos adicionais.

Art. 5º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º O cronograma de desembolso do plano de trabalho integrante de contrapartida de convênios, contratos, acordos ou de outros instrumentos congêneres não poderá ultrapassar o limite dos valores estabelecidos no cronograma mensal de desembolso da Programação Financeira de cada órgão.

Art. 7º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2020, devendo a previsão mensal constar do cronograma de desembolso.

§2º Incluem-se na obrigação prevista no parágrafo anterior as despesas de 13º salário e férias.

§3º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§4º As despesas contratuais de energia elétrica, água, correios, combustíveis, deverão obedecer aos mesmos critérios de empenhamento previstos no parágrafo 1º deste artigo, ficando a liberação dos recursos referentes à cota financeira do mês seguinte condicionada a liquidação e pagamento dos valores empenhados anteriormente.

§5º É obrigatório o empenhamento das despesas prioritárias em sua totalidade para o exercício corrente, cujos saldos dos empenhos de despesas não realizadas deverão ser anulados, ficando em disponibilidade no órgão gerador da despesa.

Art. 8º Constará obrigatoriamente nos convênios, contratos, acordos e outros instrumentos congêneres, a indicação das fontes de recursos com os valores correspondentes a cada elemento de despesa.

**CAPÍTULO II
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS**

Art. 9º É vedada a abertura de créditos adicionais sem prévia autorização legislativa ou além dos limites fixados na Lei Orçamentária.

Art. 10. Os decretos de abertura de créditos adicionais serão detalhados segundo a natureza das despesas e fontes de recurso, para que possam integrar, automaticamente, os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)”, precedidos da emissão dos instrumentos a que se refere o art. 7º, da Lei Municipal nº 595, de 27 de dezembro de 2019 - LOA 2020.

**CAPÍTULO III
DA APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO
DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD)**

Art. 11. As alterações dos Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) serão efetuadas de acordo com as normas orçamentárias vigentes, por meio dos instrumentos previstos no art. 14, da Lei Municipal nº 595, de 27 de dezembro de 2019 - LOA 2020.

§1º As alterações facultadas no *caput* deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, constantes da Lei Orçamentária de 2020.

§2º Os remanejamentos das dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal

de Finanças, não entram no cômputo do limite autorizado para abertura dos créditos suplementares.

§2º Poderão ser incluídos no QDD elementos de despesas não previstos inicialmente para a adequada contabilização das despesas públicas através de remanejamentos orçamentários.

Art. 12. As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOM).

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 13. As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que fixam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2020, de acordo com o que determina o art. 15, da Lei Municipal nº 595, de 27 de dezembro de 2019 - LOA 2020, devendo estar contempladas as despesas de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 8º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

CAPÍTULO V DO EMPENHO DAS DESPESAS

Art. 14. É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

§1º Os empenhos só poderão ser emitidos se houver cota financeira autorizada, destinado a custear as despesas a que se propõem, obedecendo ao Cronograma Mensal de Desembolso integrante do Anexo deste Decreto.

Art. 15. É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.

CAPÍTULO VI DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 16. As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos decorrentes, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art. 17. Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos Secretários Municipais e Gestores.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

CAPÍTULO ÚNICO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 18. A execução do Orçamento de Investimento no exercício financeiro de 2020 observará no que couber, o disposto neste Decreto e na legislação pertinente.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante

remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art. 20. Fica autorizada a criação de novos elementos de despesa, por meio de créditos adicionais ou por meio dos instrumentos previstos no art. 14, da Lei Municipal nº 595, de 27 de dezembro de 2019 - LOA 2020, desde que a finalidade dos gastos esteja alinhada com os objetivos estabelecidos no projeto ou atividade recebedora do crédito.

Art. 21. Os recursos e aplicações financeiras dos órgãos da Administração Direta e Indireta só poderão ser depositados em bancos oficiais indicados pela SECFIN.

Art. 22. Observados os procedimentos fixados neste Decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Pedro Velho/RN, 27 de março de 2020.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jacyanne Dias Pinheiro
Código Identificador:3C6BBF62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO CNPJ: 08.122.657/0001-33 RUA FRANCISCO
RODRIGUES, 205, CENTRO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
Nº001/2020

O MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, torna público aos interessados, A CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2020**, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, Resolução nº. 38 do FNDE, de 16/07/2009 e a Resolução FNDE/CD nº 25, de 04 de julho de 2012 e a Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015. O recebimento da documentação de habilitação e do projeto de venda dos grupos formais/informais ocorrerá entre os dias 01 de Abril a 15 de Abril de 2020, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda-feira a sexta-feira.

Pendências/RN, 01 de Abril de 2020.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
Prefeito Municipal.

FRANCISCA IZA RODRIGUES DO NASCIMENTO SANTIAGO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:B5A01F87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO RESULTADO PP 05

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para os interessados o resultado de Habilitação e Proposta de Preços referente ao certame Pregão Presencial nº 005/2020-SRP, objetivando o Registro de Preços

para fornecimento de Peixe destinado a distribuição gratuita à população com vulnerabilidade social da cidade de Poço Branco, durante o período da Semana Santa/2020. Vencedor: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI - EPP / 16.874.662/0001-20. Item 01. Preço total R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme proposta de preços e documentos apresentados à esta Municipalidade.

Poço Branco-RN, 01 de Abril de 2020

FABIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:F8EC9085

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2020-GP/PMP

Portaria nº 073/2020-GP/PMP
Portalegre, 01 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 22, Inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde;

CONSIDERANDO os termos dos Decreto Municipal nº 017/2020, que dispõe acerca da declaração da situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS);

CONSIDERANDO os termos dos Decretos Municipal nº 019/2020 e nº. 015/2020;

CONSIDERANDO a Resolução Inter-administrativa nº 01/SETHAS/CEAS/COEGEMAS-RN de 18 de Março de 2020 que suspende as atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em todas as modalidades e as atividades coletivas em todos os serviços, programas e projetos;

CONSIDERANDO o Programa Municipal de Bolsa Estágio instituído por meio da Lei 317 de 17 de março de 2015;

CONSIDERANDO a suspensão das atividades relacionadas a alguns setores da assistência social e da educação.

RESOLVE

Art. 1º Suspender as Bolsa Estágios concedida nos termos da Lei nº. 317/2015, aos alunos com estágios no âmbito da política de assistência social e nas ações pedagógicas da rede municipal de educação.

§1º A suspensão que trata o caput do presente artigo perdurará pelo período do estado de calamidade previsto no Decreto do Estado do Rio Grande do Norte e/ou a situação de emergência decretada pelo Município de Portalegre.

§2º As secretarias municipais de Educação e Assistência Social deverão comunicar os alunos contempladas pela Bolsa Estágio a suspensão de suas atividades, bem como proceder com anotação nos

termos de compromisso da interrupção temporária de que trata a presente portaria.

§3º Durante o período da suspensão os bolsista não perceberão os valores da bolsa previsto no art.2º da Lei nº. 317/2015.

Art. 2º As secretarias de Educação e Assistência Social deverão comunicar aos alunos o retorno da atividades no prazo de 48(quarenta e oito) horas, por ocasião de restabelecimento das ações concernente ao desempenho do bolsista.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B46857B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2020-GP/PMP

PORTARIA Nº 074/2020-GP/PMP Portalegre/RN, 01 de abril de 2020.

DISPÕE A CERCA DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO requerimento protocolado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, pelo servidor Antônio Aroldo de Freitas, solicitando renovação da licença para tratar de assuntos particulares;

CONSIDERANDO que a Lei municipal nº 181/2007-Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis, prevê na alínea VI, Artigo 87º, o afastamento do servidor efetivo para tratar de interesses particulares;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado a licença para tratar de interesses particulares por um período de 02 (dois) anos do servidor **ANTONIO AROLD DE FREITAS**, matrícula nº 348, Técnico de Higiene Dental, lotado na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico, à contar de **02 de abril de 2020 até 02 de abril de 2022**.

Parágrafo Único - A licença que trata o *caput* do presente artigo, é **sem vencimentos/remuneração**, e poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 01 de abril de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2F42E197

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2020 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000033/20

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2020 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000033/20

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a Contratação de empresa especializada para fornecimento de letra caixa alta em aço escovado e inoxidável e sua instalação completa na parede frontal do centro administrativo, e de placas em aço medindo 60x40cms, com gravação em baixo relevo com letras e símbolo do município e parafusos

sextavados, para identificação de prédios públicos no âmbito do município de Portalegre/RN.

DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que não foi denominado à época o centro administrativo municipal, e considerando a aproximação da conclusão de obras públicas municipais, bem como a necessidade de identificação dos prédios públicos, se faz necessária a confecção de placas identificatórias.

DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

Os prestadores são as Pessoas Jurídicas: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, com endereço na R. Joaquim Torquato,45,PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.865.698/0001-85; e Fort Placas - Aurea Maria Feliciano de Albuquerque, com endereço na RUA CLARA NUNES,130,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.938.215/0001-28.

DOS RESPECTIVOS VALORES:

MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466: Valor global: **R\$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais)**; e Fort Placas - Aurea Maria Feliciano de Albuquerque: Valor global: **R\$ 1.904,00 (um mil, novecentos e quatro reais)**.

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 01 de abril de 2020.

Ordenador de Despesas:

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A8BCB0D5

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0015/2020 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000033/20

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0015/2020 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000033/20

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de letra caixa alta em aço escovado e inoxidável e sua instalação completa na parede frontal do centro administrativo, e de placas em aço medindo 60x40cms, com gravação em baixo relevo com letras e símbolo do município e parafusos sextavados, para identificação de prédios públicos no âmbito do município de Portalegre/RN. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

Os prestadores são as Pessoas Jurídicas: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, com endereço na R. Joaquim Torquato,45,PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.865.698/0001-85; e Fort Placas - Aurea Maria Feliciano de Albuquerque, com endereço na RUA CLARA NUNES,130,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.938.215/0001-28.

DOS RESPECTIVOS VALORES:

MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466: Valor global: **R\$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais)**; e Fort Placas - Aurea Maria Feliciano de Albuquerque: Valor global: **R\$ 1.904,00 (um mil, novecentos e quatro reais)**.

Portalegre/RN, 01 de abril de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2EFE898D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 22, DE 30 DE MARÇO
DE 2020 - LEI N.439**

DECRETO Nº 22, DE 30 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.439

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 50.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

180 12.365.0005.2202.0000 AÇÃO VOLTADA A MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL-RP 15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 01 00
01 RECURSOS NAO VINCULADOS
001 000 Recursos Ordinários

192 12.366.0005.2170.0000 MANUT. DAS ATIV. EDUC. JOV. E ADULTOS- FUNDEB 40%. 5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 09 19
09 FUNDEB
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

277 10.301.0004.1022.0000 BLATB - PAB VARIAVEL (ESF) 5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 10 64
10 FUNDO MUN DE SAUDE
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

295 10.301.0004.1025.0000 BLATB - PAB VARIAVEL (ESB) 5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 10 64
10 FUNDO MUN DE SAUDE
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

314 10.301.0004.1031.0000 BLATB - PAB FIXO 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 10 64
10 FUNDO MUN DE SAUDE
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

374 10.305.0004.1029.0000 BLVS - VIGILANCIA E SAUDE (ACE) 5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 10 66
10 FUNDO MUN DE SAUDE
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

DECRETO Nº 22, DE 30 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.439

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-
SEMARH

47 04.122.0002.2122.0000 MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E
RECURSOS HUMANOS - S -2.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.
Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E
TRIBUTACAO-SEMPLAFIT

63 04.123.0002.2124.0000 MANUTENCAO DA SEC
PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBU -4.234,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.
Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

67 11.331.0002.1125.0000 CONTRIBUICAO PARA FORMACAO
DO PASEP -2.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.
Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

02 03 01 GERENCIA DE PATRIMONIO E COMPRAS

76 04.123.0002.2130.0000 MANUTENCAO DO SETOR DE
COMPRAS E PATRIMONIO -1.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.
Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

83 12.361.0005.1049.0000 ALIMENT. ESCOLAR FNDE-
ENS.FUNDAMENTAL -3.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.
Grupo: 2 0100
01 RECURSOS NAO VINCULADOS
122 000 Transferências de Recursos do FNDE Refer

93 12.361.0005.1051.0000 APLICACAO DO SALARIO
EDUCACAO-QSE -5.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.
Grupo: 1 1258
12 EDUCACAO
120 000 Transferência do Salário-Educação

132 12.361.0005.2137.0000 MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO
FUNDAMENTAL. -3.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.
Grupo: 1 101
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

151 12.365.0005.1168.0000 ALIMENT.ESCOLAR-
EDUC..INFANTIL -2.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.
Grupo: 1 1260
12 EDUCACAO
122 000 Transferências de Recursos do FNDE Refer

DECRETO Nº 22, DE 30 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.439

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

155 12.365.0005.1170.0000 TRANSP.DO ESCOLAR FNDE-EDUC.
INFANTIL -1.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.
Grupo: 1 1261

12 EDUCACAO
123 000 Transferências de Recursos do FNDE Refer

175 12.365.0005.2200.0000 MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-
QSE. -1.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.
Grupo: 1 0100
01 RECURSOS NAO VINCULADOS
120 000 Transferência do Salário-Educação

186 12.366.0005.1058.0000 ACAO DE APOIO A ERRADICACAO
DO ANALFABETISMO -2.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.
Grupo: 1 101
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

188 12.366.0005.1169.0000 ALIMENT.ESCOLAR-EDUC. JOV.E
ADULTOS -1.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.
Grupo: 1 1260
12 EDUCACAO
122 000 Transferências de Recursos do FNDE Refer

02 05 01 GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

215 18.541.0006.2139.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA
AMBIENTAL -1.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.
Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

240 23.695.0006.2138.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA EM
TURISMO -1.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.
Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

02 05 02 GERENCIA DE AGRICULTURA

259 20.606.0008.2142.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA EM
AGRICULTURA -2.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.
Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

02 05 03 GERENCIA DE CULTURA E EVENTOS

276 13.392.0006.2140.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA EM
CULTURA E EVENTOS -1.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.
Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

DECRETO Nº 22, DE 30 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.439

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

293 10.301.0004.1024.0000 BLATB - PAB VARIAVEL (ACS) -
2.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.
Grupo: 11064
10 FUNDO MUN DE SAUDE
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

302 10.301.0004.1025.0000 BLATB - PAB VARIÁVEL (ESB) - 2.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.
Grupo: 11064
10 FUNDO MUN DE SAUDE
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

316 10.301.0004.1031.0000 BLATB - PAB FIXO -2.500,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.
Grupo: 11064
10 FUNDO MUN DE SAUDE
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

337 10.301.0004.2132.0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS -5.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.
Grupo: 1 102
1 Recursos do Exercício Corrente
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 07 02 GERENCIA DE CIDADANIA

443 08.244.0003.2012.0000 MANUT. DO CENTRO DE REF. E ASSIST. SOCIAL-CRAS/PAIF -5.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.
Grupo: 10829
08 FUNDO MUN ASS SOCIAL
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

449 08.244.0003.2019.0000 INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD/PBF E IGD/SUA -1.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.
Grupo: 10829
08 FUNDO MUN ASS SOCIAL
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

02 09 02 GERENCIA DE TRANSPORTE

494 28.782.0007.2144.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA EM TRANSPORTES -266,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.
Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 30 de março de 2020

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:0C3F727E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2020-SRP

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades do Município de PUREZA.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 005/2020-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: JOAQUIM F. NETO EIRELI, CNPJ. 40.783.060/0001-42, com um valor de R\$ 110.024,45 (cento e dez mil, vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos) e a empresa COMÉRCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI, CNPJ. 16.874.662/0001-20, com o valor de R\$ 230.480,75 (duzentos e trinta mil quatrocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a administração.

Pureza/RN, 23 de março de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:01B6110F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2020 SRP

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades do Município de PUREZA.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 005/2020-SRP, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, ADJUDICA o objeto desta licitação aos licitantes vencedores, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

JOAQUIM F. NETO EIRELI, CNPJ. 40.783.060/0001-42, valor global: R\$ 110.024,45 (cento e dez mil, vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
COMÉRCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI, CNPJ. 16.874.662/0001-20, valor global: R\$ 230.480,75 (duzentos e trinta mil quatrocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

Pureza/RN, 23 de março de 2020.

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:7B94DB31

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2020

Empresas Detentoras: JOAQUIM F. NETO EIRELI, CNPJ. 40.783.060/0001-42, COMÉRCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI, CNPJ. 16.874.662/0001-20.

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DESTES MUNICÍPIO.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 005/2020, Conforme abaixo.

Valor Global: R\$ 340.505,20 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e cinco reais e vinte centavos)

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 24 de março de 2020.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 005/2020.

Pureza/RN, 24 de março de 2020.

Subscritores:

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito
Órgão Gerenciador

JOAQUIM F. NETO EIRELI

CNPJ. 40.783.060/0001-42

COMÉRCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI

CNPJ. 16.874.662/0001-20

Detentoras

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:E34D5C76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0111/2020-GP/PMRG**

DECRETO MUNICIPAL Nº 0111/2020-GP/PMRG

Gabinete da Prefeita em 30 de março de 2020.

EMENTA: Dispõe sobre procedimentos funerários a serem observados durante a pandemia do Coronavírus e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte; e o Decreto Municipal nº 0110, de 23 de março de 2020, que define medidas restritivas temporárias adicionais para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19); e, CONSIDERANDO o enorme receio internacional quanto ao “potencial pandêmico” da doença e às proporções que a sua propagação desmedida pode acarretar; CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados; CONSIDERANDO a absoluta necessidade de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população rafaélense;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado que as mortes não resultantes do COVID-19 deverão ter as cerimônias de despedidas com duração máxima de 03 (três) horas, limitando-se ao quantitativo máximo de 10 (dez) pessoas que poderão permanecer concomitantemente no recinto.

§ 1º - Se o óbito tiver ocorrido no período noturno (18hs00min a 06hs00min), deverá o sepultamento ocorrer até no máximo as 09hs00min da manhã, com fim a evitar aglomeração de pessoas.

§ 2º - Os óbitos decorrentes de infecção pelo Coronavírus (COVID-19) deverão ter seu sepultamento de forma imediata, sem a realização de cerimônias de despedidas, evitando-se a manipulação desnecessária do corpo por parte dos agentes responsáveis.

Art. 2º - As empresas funerárias deverão se abster de levar para cerimônias de despedidas (velórios) quaisquer itens, como bebedouros, cadeiras, vasilhames, barracas ou tendas de cobertura, e demais, evitando a aglomeração de pessoas e/ou compartilhamento de utensílios ou espaços.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 30 de março de 2020.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:0066E1DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 030/2020 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **MARIA DAS NEVES BASÍLIO CAVALCANTI FILHA AVELINO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF 025.209.254-69, RG Nº 003.393.060, do cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL– Símbolo CC-1.(Lei Municipal nº 528/2012, Art. 27, parágrafo único, a)

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Riachuelo, 01 de abril de 2020.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eduardo Santa Rosa Filho

Código Identificador:EE3BF454

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 031/2020 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO – IPR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Constitucional do Município de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 531/2013, de 08 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 2º - Exonerar **ANTONIO THIAGO MARTINS DA SILVA**, CPF/MF nº 072.806.734-06, para o exercício do cargo em comissão de DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Riachuelo – IPR, símbolo CC1, com as atribuições estabelecidas com base na Lei Municipal nº 531/2013, de 08 de abril de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Riachuelo, 01 de abril de 2020.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eduardo Santa Rosa Filho

Código Identificador:4B455FFC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 032/2020 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DO AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO – IPR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 531/2013, de 08 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 2º - Exonerar RENATO MÁRIO DE FARIAS BARBOSA, CPF/MF nº 077.606.604-80, para o exercício do cargo em comissão de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL DE RIACHUELO – IPR, símbolo CC6, com as atribuições estabelecidas com base na Lei Municipal nº 531/2013, de 08 de abril de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Riachuelo, 01 de abril de 2020.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eduardo Santa Rosa Filho

Código Identificador:058340C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e

mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a Contrata realiza exames: Ressonância de Abdome total e Anestesia para Ressonância Abdome total

Considerando que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal realização dos exames: Ressonância de Abdome total e Anestesia para Ressonância Abdome total

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde - exames: Ressonância de Abdome total e Anestesia para Ressonância Abdome total, para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 260460, data de Emissão: 01/04/2020, no valor de R\$ 2.455,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Rio do Fogo/RN, 01 de abril de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:9075E54C

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2020 DO PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2020
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
004/2020

Contratante: Município de Rio do Rogo /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: A N Q Gonçalves Júnior EIRELI - CNPJ: 20.903.036/0001-92;

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Dos Valores:

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS - MODELO SPLINT HIGH WALL (NORTE, NORDESTE E CENTRO - OESTE) Marca: Agratto	UND	31	R\$ 2.590,00	R\$ 80.290,00

Valor Global R\$ 80.290,00 (oitenta mil, e duzentos e noventa reais);

Vigência: 20 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020;

Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 004/2020;

Assinaturas:

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratada: Antônio Neuton Queiroz Gonçalves Júnior - CPF: 051.414.994-99 - (Empresário).

Rio do Fogo- RN, 20 de março de 2020.

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:44478591

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Urbanismo, Recursos Hídrico e Meio Ambiente, a Senhora Carla Vicência Tavares Rodrigues, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando

assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de limpeza urbana contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos municípios, para o fornecedor: A. D. EMPREENDIMENTOS& CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 23.466.869/0001-21, referente nota fiscal nº 000000276, data da Emissão: 01/04/2020, no valor de R\$ 150.916,51 (cento e cinquenta mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos).

Rio do Fogo/RN, 01 de abril de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

CARLA VICÊNCIA TAVARES RODRIGUES

Secretária Municipal de Urbanismo, Recursos Hídrico e Meio Ambiente

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:EBF5B599

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 093/2020**

Dispõe sobre a Nomeação do(a) Cargo Comissionado na Função de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II e IV, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013, alterada pela Lei Municipal nº 546/2015;

CONSIDERANDO a portaria 092/2020 que Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **IZABEL CATARINA LOPES DIAS, portador da Cédula de Identidade RG 2.029.524-SSP-RN e CPF: 009.793.864-54**, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRADO-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 01 abril de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5CCACC07

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
PORTARIA Nº 009/2020**

Dispõe sobre a Exoneração do(a) Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos XIV, XV, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. **MARIA DE FATIMA MONTEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG 489.124 – SSP/RN e CPF: 378.692.484-87, da função de **Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de abril de 2020.

CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO

CPF: 032.752.444-85

Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:CF6371D6

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
PORTARIA Nº 010/2020**

Dispõe sobre a Exoneração do(a) Controlador Interno do PREVI-RODOLFO FERNANDES do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos XIV, XV, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **MANOEL FREITAS CAVALCANTE**, portador da Cédula de Identidade RG: 2004010122510 – SSP/CE e CPF: 102.616.643-87, da função de **Controlador Interno do PREVI-RODOLFO FERNANDES do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de abril de 2020.

CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO

CPF: 032.752.444-85

Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:58E521BE

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
PORTARIA Nº 011/2020**

Dispõe sobre a Nomeação do(a) Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos XIV, XV, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **ADALGIZA MONTEIRO CAVALCANTE NETA**, portadora da Cédula de Identidade RG 002.673.073 – SSP/RN e CPF: 074.213.094-03, para exercer a função de **Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de abril de 2020.

CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO

CPF: 032.752.444-85

Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5CEEA7F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º
011/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará no dia **15/04/2020**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de pneus, protetores de aro e câmaras de ar, destinados à manutenção da frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN. Licitação com reserva de cota exclusiva à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedores Individuais (MEI), nos termos do Art. 48, da LC 147/2014.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 01 de Abril de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:5EEE0D2A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 20200041

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16030001/20

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI-ME, CNPJ nº 29.311.515/0001-94

OBJETO.....: aquisição de oxigênio medicinal destinados ao atendimento no Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva e Unidades Básico de Saúde, para suprir o consumo no atendimento médico de urgência e emergência a pacientes doentes que procuram atendimento público de saúde em nosso município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.150,00 (dezesete mil, cento e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0602.103020075.2.038 Teto Municipal de Média e Alta Complexidade - MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 6.300,00, Exercício 2020 Atividade 0602.103010075.2.037 Manutenção do PAB - Fixo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 10.850,00

VIGÊNCIA.....: 31 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Março de 2020

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:554E689A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 273/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Servidora MAGDALENA SPARGOLI DA SILVA, CPF: 751.692.234-04, Encarregado, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia 02 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos referente ao levantamento de preços de tecidos, capotes e EPI's, conforme Solicitação nº 854.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de abril de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:97B56669

GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.853, DE 31 DE MARÇO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.853, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Acrescenta novas entidades para integrarem o Comitê de Crise do Coronavírus do Município de Santa Cruz/RN, em decorrência da declaração do estado de transmissão comunitária do *Coronavírus* (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196, da Constituição Federal;

Considerando, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando, a Portaria GM/MS nº 188/2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que desde o dia 11 de março, a Organização Mundial de Saúde - OMS elevou a classificação do surto do COVID-19 para PANDEMIA;

Considerando, o disposto no Decreto Municipal nº 1.848, de 20 de março de 2020, que *Institui, temporariamente, Comitê de Crise do Coronavírus do Município de Santa Cruz/RN, em decorrência da declaração do estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19), em todo o território nacional, pela Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 (Ministério da Saúde), e dá outras providências.*;

Considerando, que o Poder Judiciário informou através do Ofício Conjunto nº 096/2020 - DF, que não integrará o referido Comitê de Crise;

Considerando, por fim, a necessidade de ampliarmos as discussões havidas no Comitê Técnico da Secretaria Municipal de Saúde, com o fito de executarmos ações mais integradas com a equipe multidisciplinar da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN e a Sociedade Organizada.

DECRETA:

Art. 1º. Exclui o Poder Judiciário local, da representação opinativa, no Comitê de Crise do Coronavírus do município de Santa Cruz/RN, tendo em vista, a Direção do Foro, através do Ofício Conjunto nº 096/2020 – DF, ter declinado à possibilidade de integração.

Art. 2º. Em conformidade ao disposto no Artigo 4º do Decreto Municipal nº 1.849/2020, ficam acrescidos ao Artigo 3º, os seguintes incisos:

XXII – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE – Santa Cruz/RN;
XXIII – Instituições Bancárias;
XXIV – Servidores em saúde do HORAB;
XXV – Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi – FACISA.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando-se apenas, as disposições expressas.

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, em 31 de março de 2020.**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:CEAB2EF1**GABINETE CIVIL****DECRETO MUNICIPAL Nº 1.854, DE 31 DE MARÇO DE 2020****DECRETO MUNICIPAL Nº 1.854, DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre o período de validade das medidas emergenciais para enfrentamento do Novo Coronavírus no âmbito do município de Santa Cruz/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196, da Constituição Federal;

Considerando, que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou na data de 11 de março de 2020, pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

Considerando, as medidas de enfrentamento da emergência em saúde do Novo Coronavírus (COVID-19), tomadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020, bem como a expedição de decreto de calamidade pública em todo o país emanado pela União Federal;

Considerando, a declaração do estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19), em todo o território nacional, através da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 (Ministério da Saúde);

Considerando, o disposto no Artigo 7º, do Decreto Municipal nº 1.852, de 26 de março de 2020;

Considerando, a Decretação do Estado de Calamidade Pública no município de Santa Cruz/RN, através do Decreto Municipal nº 1.951, de 25 de março de 2020, devidamente ratificado pela Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, em 27 de março de 2020;

Considerando, por fim, que o momento atual exige a adoção de medidas consonantes entre as várias esferas de governo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida, até o dia 30 de abril de 2020, a suspensão das atividades escolares da rede municipal de ensino, que envolvam alunos e professores.

Parágrafo Único: As atividades de cunho meramente administrativo, permanecem inalteradas.

Art. 2º. Fica mantida, até o dia 30 de abril de 2020, a suspensão do funcionamento de todos os restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação, bares e similares, no âmbito do município de Santa Cruz/RN.

Parágrafo Único: Permanecem inalteradas às exceções e previsões, dos §§ 1º e 2º, do Artigo 1º, ambos, do Decreto Municipal nº 1.852, de 26 de março de 2020.

Art. 3º. Fica mantida, até o dia 30 de abril de 2020, a suspensão das atividades coletivas de qualquer natureza, que tiverem previsão de público superior a 20 (vinte) pessoas, ressalvadas as governamentais afetas à discussão das medidas de combate ao *Novo Coronavírus* (COVID-19)

Art. 4º. Fica mantida, até o dia 30 de abril de 2020, a suspensão do funcionamento de qualquer loja e atividade comercial que possua sistema artificial de circulação de ar (ar condicionado), excetuando-se aquelas destinadas à comercialização de alimentos, medicamentos e de atividades essenciais, consideradas pelo artigo 3º, do Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, da Presidência da República.

Parágrafo Único: Permanecem inalteradas às exceções e previsões, dos §§ 1º e 2º, do Artigo 3º, e do Artigo 6º, ambos, do Decreto Municipal nº 1.852, de 26 de março de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando-se apenas, as disposições expressas.

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, em 31 de março de 2020.**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:E9B5A5C0**GABINETE CIVIL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 124/2018**

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2018.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADA: F. DOIS ENGENHARIA LTDA - EPP.- CNPJ: 04.751.986/0001-92. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a readequação da meta, inicialmente, contratada para inserir serviços relevantes para funcionalidade da obra. **DO VALOR ALTERADO:** R\$ 24.788,90 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: O2.131 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Ação: 2113 - Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas. Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social). **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Cláusula 7ª do contrato.

Santa Cruz/RN, 12 março de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Contratante E

FABIANO ANDRÉ DA SILVA VERAS

P/ Contratada.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:59BFBE35**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº. 272/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Sr. JOSÉ DANTAS DA SILVA, CPF: 839.481.474-34, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia 02 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, para conduzir paciente LUZINETE FERREIRA DA SILVA, a qual irá realizar quimioterapia na Liga Norte Riograndense contra o cancer, conforme consta na solicitação nº 124.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de abril de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:93BE19F9

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2020**

PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 013/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102056/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representada pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado neste município de Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** FRANQUE ALVES DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.641.205/0001-68, com sede à RUA OLAVO BILAC, CENTRO, SANTA CRUZ /RN. **OBJETO:** Aquisição de óleo lubrificante, graxa, aditivos e fluido para freios destinados à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. **VALOR TOTAL:** R\$ **57.428,45** (cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Santa Cruz, 23 de março de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.

Prefeito Municipal – Contratante e

FRANQUE ALVES DO NASCIMENTO

Contratado.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:F44D5298

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2020**

No Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Nº 2243, em 01/04/2020, na pág. 069, ONDE SE LÊ: “13/04/2020”, LEIA-SE: “14/04/2020”.

Santa Cruz/RN, em 01 de abril de 2020.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:BCC3D2BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 523/2020**

Portaria de diária nº 523/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Para transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 29 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bruno Guimarães

Código Identificador:C810ADB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 524/2020**

Portaria de diária nº 524/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 28 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bruno Guimarães

Código Identificador:BOFA0AED

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 525/2020**

Portaria de diária nº 525/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 27 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:4F5B5567

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 526/2020

Portaria de diária nº 526/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 27 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:9C1EE47B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 527/2020

Portaria de diária nº 527/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 27 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:5441840D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 528/2020

Portaria de diária nº 528/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (Quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Transportando paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 27 de março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:D4DD3FF8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 529/2020

Portaria de diária nº 529/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 30 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:3E4F13A5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 530/2020

Portaria de diária nº 530/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos especializados, no dia 30 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:2BC260D9

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - REF.
PROCESSO ADM. MSM/ RN Nº 973/2019

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **CONSIDERANDO** a solicitação da apuração do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em referência, no que concerne ao preço da Gasolina Comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10. **AUTORIZO** a atualização do valor unitário dos itens conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL CONCEDIDO	PREÇO ATUALIZADO	UNITÁRIO
016620	Gasolina Comum	LT	2,69 %	R\$ 4,70	
016621	Óleo Diesel Comum S500	LT	1,00 %	R\$ 3,94	
016622	Óleo Diesel S10	LT	0,97 %	R\$ 4,07	

Recomposição de valores para os preços praticados na Bomba do Estabelecimento Comercial.

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº010/2019**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**.

Publique-se.

Santana do Matos/ RN, 01 de abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:F461FF10

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 014, ORIUNDO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO 010/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 973/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2019.

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2019**, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da ATA DE REGISTRO DE PREÇO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
016620	Gasolina Comum	LT	R\$ 4,83
016621	Óleo Diesel S500	LT	R\$ 3,98
016622	Óleo Diesel S10	LT	R\$ 4,11

VALORES REPACTUADOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT	REDUÇÃO %
016620	Gasolina Comum	LT	R\$ 4,70	2,69 %
016621	Óleo Diesel S500	LT	R\$ 3,94	1,00 %
016622	Óleo Diesel S10	LT	R\$ 4,07	0,97 %

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista da presente repactuação, o valor da Gasolina comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10, passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preço não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 01 de abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:75D59D04

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 046/2019 – PROC. ADM. MSM/RN Nº
2212/2019

Termo de Rescisão do Contrato nº 11091/2019 e 29111/2019, Processo Administrativo nº 1002/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN, firmado entre a O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.110.439.0001-89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 –ITEP/RN e CPF nº 597.533.074-20 e a empresa **AIRTON DA COSTA BATISTA - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.738.798/0001-39, e sede na Rua Genésio Tibúrcio da Costa, Nº 589-A, Alto da Alegria, Angicos/RN- CEP: 59.515-000, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666 de 1993;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 58, e no inciso I do art. 79, ambos da Lei nº 8.666, de 1993;

Considerando o disposto no caput e no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta dos Contratos nº 11091/2019 e 29111/2019;

Considerando as tentativas fracassadas via e-mail por intermédio das Notificações nº 001/2020, datado de 10 de janeiro de 2020 e de nº 004/2020, datada de 04 de março de 2020 e de nº 006/2020, datada de 16 de março de 2020.

RESOLVE:

I – Rescindir, unilateralmente, a partir da data de assinatura do presente termo, os Contratos nº 11091/2019 e 29111/2019, firmados entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **AIRTON DA COSTA BATISTA – ME**

II – Declarar que a rescisão unilateral dos Contratos nº 11091/2019 e 29111/2019, que aqui se opera não exime a contratada das multas que porventura venham a ser impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do ajuste, conforme autoriza a Cláusula Décima Primeira do respectivo instrumento contratual e o art. 87 da Lei nº 8.666/1993, bem assim não a isenta do dever de reparar os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador da presente dissolução de vínculo contratual, os quais deverão ser todos apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

Santana do Matos/RN, 31 de março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita constitucional

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:46E558B7

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020 -
PROCESSO ADM Nº 595/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II– para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

- **CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	03 -	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001 -	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 -	Saúde
Sub-Função:	302 -	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Ativ:	2261 -	Média e Alta Complexidade – MAC
Elemento:	339039 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	12140000 -	Transf. Fundo a Fundo de rec. do SUS prov. Gov. Federal

3 – Contratação da empresa PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA – CNPJ; 87.389.086/0001-74, com sede na Rua RUI BARBOSA, nº118, Bairro: VILA JARDIM AMERICA, CEP: 94.920-510 – CACHOEIRINHA/RS.

4 – Valor global da contratação R\$ 960,48 (novecentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 01 de Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:1C672136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO - REINTERAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 008/2020 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3629/2019

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO: A T GONDIM DE ALMEIDA - C.N.P.J 07.276.398/0001-32 e COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME - C.N.P.J 20.980.395/0001-43**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, Senhora **Maria Alice Silva**, determinou a convocação das empresas acima mencionadas visando as assinaturas das Atas de Registros de Preços.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinaturas das referidas Atas de Registros de Preços.

Santana do Matos/RN, 31 de Março de 2020.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:279784F8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 099/2020 – GP*

Santana do Matos/RN, 31 de março de 2020.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;

CONSIDERANDO também, que a candidata foi aprovada e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. CRISTIANE BRAGA MARREIROS DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 445706-MDMB/RJ e do CPF: 026.986.884-40, para exercer o cargo de DENTISTA, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na ESF do Distrito de Barão de Serra Branca, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVAPrefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO****Publicado por:**
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:FE4F6B66**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 100/2020- GP**

Santana do Matos/RN, 01 de abril de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:**Art. 1º** - Nomear a Sra. AMANDA PAULINO PINHEIRO DE MEDEIROS, para ocupar o cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, a partir desta data.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.****MARIA ALICE SILVA**Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20**Publicado por:**
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:91706615**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 101/2020 - GP**

Santana do Matos/RN, 01 de abril de 2020.

A **Prefeita Municipal** de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.**R E S O L V E:****Art. 1º** - Designar a Sra. JOSENUBIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO LISBOA, Matrícula nº 358, para exercer o cargo comissionado de Diretor da Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.****MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:421E1CB6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN AVISO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 0009/2020**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada

conforme **OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de material elétrico para a manutenção dos serviços de iluminação pública do município de Santo Antônio/RN** – E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 03/04/2020 a partir das 08:30 horas – término: 08:30 horas do dia 15/04/2020. E Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 15/04/2020, início da sessão de disputa de preços: às **09:00 horas do dia 15/04/2020 HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cp145@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 01 de abril de 2020

À COMISSÃO**Publicado por:**
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D7B3B429**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº
15031/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****Contratante:**Município de São Bento do Norte/RN – CNPJ: 08.114.514/0001-80**Contratada:**Eritânia Felix da Silva Nascimento – CPF 066.722.294-42**Objeto:**Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 15031/2019.**Data de Assinatura:**12 de março de 2020**Prazo de Vigência:** 15 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 15031/2019**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Constitucional

ERITÂNIA FELIX DA SILVA NASCIMENTO

Contratado

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:68F016B9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE CANCELAMENTO DO ATO DE
ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 003/2020**

A Comissão permanente de Licitação, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº 001 de 02 de Janeiro de 2020, vem através deste ato CANCELAR a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte edição 2243 do dia 01/04/2020, no que diz respeito a sua Adjudicação.

São Fernando/RN, 01 de Abril de 2020.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:098256B3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 292/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJNº** 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI **CNPJ/CPF:** 26.528.692/0001-39 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição gradual de combustíveis para as demandas do Município de São Fernando/RN. A Prefeitura Municipal de SÃO FERNANDO/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, possui a necessidade da contratação do objeto desta solicitação para cumprir os serviços públicos essenciais, executando a locomoção de toda a frota oficial do município, como também locados e/ou a disposição na execução dos serviços públicos. Justifica-se a contratação de forma parcelada e deste estabelecimento comercial, por questão de logística e economicidade da administração. Importante salientar que no dia 03 de Março de 2020, foi realizado procedimento licitatório-Pregão Presencial-SRP nº 009/2020 para aquisição do objeto, porém a sessão foi suspensa, onde foi aberta diligência por parte da comissão de licitação perante a junta comercial do estado do Rio Grande do Norte, para apurar informações necessárias ao bom andamento do processo licitatório, desde então esta comissão ainda não recebeu resposta alguma do órgão mencionado, prejudicando por hora a continuação da licitação justamente em virtude da Pandemia que assola o Estado Brasileiro dificultando alguns setores do Governo de manter a regularidade do trabalho. Ademais, considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19, o qual possui elevada capacidade de difusão; Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência da saúde pública provocada pelo COVID-19; Considerando o teor do Decreto Estadual nº 29.512, de 13 de março de 2020, e do Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020; Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19; A Prefeitura Municipal de São Fernando-RN, em data de 20 de março de 2020, Resolveu decretar situação de emergência no Município de São Fernando/RN para enfrentamento da Pandemia do COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, instituindo-se medidas administrativas temporárias para enfrentamento de emergência em saúde pública, mediante a expedição do Decreto Municipal n.º 0255/2020. Dito isto, a aquisição do OBJETO se dará por dispensa de licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou até a conclusão do Procedimento Licitatório mediante a resposta da diligência em órgão do Governo Estadual. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO:** R\$ 65.690,80 (Sessenta e cinco mil e seiscentos e noventa reais e oitenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. IV, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**26 de Março de 2020. **Vigência:**26 de Março de 2020 a 26 de Maio de 2020. **SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, IVAN SOARES DANTAS– pela(o) contratada(o). Retroagindo seus efeitos a data de 12 de Março do corrente ano.

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.**

São Fernando/RN, 26 de Março de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:897E70C3

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

O prefeito Municipal, vem através deste ato CANCELAR a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte edição 2243 do dia 01/04/2020, no que diz respeito a sua Homologação.

São Fernando/RN, 01 de Abril de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:618CDDEE

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DO EXTRATO DE CONTRATO
DECORRENTE DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº
003/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

O prefeito Municipal, vem através deste ato CANCELAR a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte edição 2243 do dia 01/04/2020, no que diz respeito ao extrato de contrato da ARP nº 003/2020.

São Fernando/RN, 01 de Abril de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:9C306433

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017-GPMSF/2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de Secretário Municipal de Assistência Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, o agente ocupante do cargo de natureza política que especifica, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

VERA LÚCIA VERÔNICA DA SILVA, brasileira, potiguar, portadora da Cédula de Identidade n.º 247.475 – SSP/RN e do CPF n.º 081.271.228-58, do cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, código CC-1.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 01º de abril de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0E40E60A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018-GPMSF/2020.

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo de Secretário Municipal de Assistência Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR, o agente ocupante do cargo de natureza política que especifica, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

VERA LÚCIA VERÔNICA DA SILVA, brasileira, potiguar, portadora da Cédula de Identidade n.º 247.475 – SSP/RN e do CPF n.º 081.271.228-58, para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, código CC-1.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 01º de abril de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:28DDF378

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE CANCELAMENTO DO CERTAME (PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0142/2020) (PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020)

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos administrativos, observando sempre o Princípio da Legalidade;

Considerando que todo o processo licitatório, deve ser regido dentro das normas legais, observando os requisitos formais;

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN por intermédio de sua autoridade competente, verificando vício na formalização do processo licitatório ,RESOLVE cancelar o Processo Licitatório supracitado. Outrossim, comunicamos que um Novo Certame será publicado.

São Fernando/RN, 01 de Abril de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:4CC57B1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE RECURSO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio da autoridade superior o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional, torna público o resultado do julgamento de recurso administrativo impetrado pela empresa Marcos Juliano da Silva ME CNPJ: 12.633.952/0001-21 a qual foi considerada inabilitada em certame realizado no dia 16/03/2020 as 08:30 da manhã pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Encaminhou-se processo administrativo a Procuradoria Geral deste Município para julgamento a qual manifestou pela reconsideração da decisão e Habilitação da licitante, por entender que houve um simples erro formal da numeração do procedimento administrativo não podendo ensejar a inabilitação da mesma, sob pena de estar incorrendo excesso de formalismos restringindo a competitividade do certame. Dessa forma, considerando parecer da Procuradoria fica a empresa HABILITADA. Considerando o item 14.3.9 do edital do presente certame, fica intimada as demais interessadas no prazo de 03 (três) dias úteis a apresentar contra-razões.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de abril de 2020

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevas Leite
Código Identificador:0078740C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO PANDEMICO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN.

O Prefeito Municipal de SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19)”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte publicou o Decreto nº 29.534/2020, dispondo sobre a calamidade pública em virtude do COVID 19, no âmbito estadual;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado estado de calamidade pública no Município de São Francisco do Oeste/RN, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto pandêmico do Novo Coronavírus (COVID-19), pelo período de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste ato.

Parágrafo Único - O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado ou reduzido, perante entendimento do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas neste Decreto.

Art. 3º Os estabelecimentos restaurantes, bares, lanchonetes e salões de estética, conforme o caso, deverão adotar as seguintes medidas, cumulativas:

I – higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (cadeiras, maçanetas, cardápios, mesas e bancadas), preferencialmente

com álcool em gel 70% (setenta por cento), bem como com biguanida polimérica ou peróxido de hidrogênio e ácido peracético;

II – higienizar, preferencialmente após cada utilização, ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes e forro, preferencialmente com água sanitária, bem como com peróxido de hidrogênio ou ácido peracético;

III – higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes, forro e banheiro, preferencialmente com água sanitária, bem como com peróxido de hidrogênio ou ácido peracético;

IV – manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

V – dispor de protetor salivar eficiente nos serviços que trabalham com buffet;

VI – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

VII – manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel não reciclado;

VIII – manter os talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;

IX – diminuir o número de mesas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre as mesas, diminuindo o número de pessoas no local e buscando guardar a distância mínima recomendada de 2m (dois metros) lineares entre os consumidores;

X – fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando mesa;

Parágrafo Único - Fica vedado o funcionamento de brinquedotecas, espaços kids, playgrounds, e espaços de jogos.

Art. 4º - De forma excepcional e com o interesse de resguardar o interesse da coletividade, ficam suspensas as atividades em casas noturnas, e similares.

Art. 5º - Ficam cancelados todo e qualquer evento realizado em local fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento.

Art. 6º - Ficam cancelados os eventos realizados em local aberto que tenham aglomeração pessoas de forma independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração e tipo do evento.

Art. 7º - Fica vedada a expedição de novos Alvarás de autorização para eventos temporários.

Art. 8º - Ficam suspensas até deliberação posterior, no território do Município, as aulas e atividades pedagógicas, nos sistemas público e privado.

Art. 9º - Fica suspensa a execução da atividade de transporte escolar, no território do Município, pelo mesmo período de suspensão das aulas.

Art. 10º - Os órgãos e repartições públicas, os locais privados com fluxo superior a 20 (vinte) pessoas de forma simultânea, deverão adotar as seguintes medidas ao público em geral:

I – disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento), preferencialmente, nas suas entradas e acessos de pessoas; e

II – disponibilizar toalhas de papel descartável.

Parágrafo Único - Os locais com acesso público disponibilizarão informações sanitárias visíveis sobre higienização de mãos e indicarão onde é possível realizá-la.

Art. 11º - Para fins do disposto neste Decreto consideram-se serviços essenciais, públicos e de interesse público:

I - saúde pública, serviços médicos, hospitalares e assistenciais;

II - captação, tratamento e abastecimento de água;

III - captação e tratamento de esgoto e lixo;

IV - abastecimento de energia elétrica;

V - serviços de telefonia e internet;

VI - serviços relacionados à política pública assistência social;

VII - construção, conservação, sinalização e iluminação de vias públicas;

VIII - bancos e instituições financeiras;

IX - vigilância;

X - transporte e uso de veículos oficiais;

XI - dispensação de medicamentos;

XII - processamento de dados ligados a serviços essenciais.

Art. 12º - Os titulares dos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta deverão avaliar a possibilidade de suspensão, redução, alteração ou implementação de novas condições temporárias na prestação e acesso, bem como outras medidas, considerando a natureza do serviço no período de calamidade pública, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de trabalho, emitindo os regimentos internos necessários.

§ 1º - Nos termos deste artigo, os servidores, efetivos ou comissionados, empregados públicos ou contratados, poderão desempenhar suas atribuições, de acordo com a necessidade a ser analisada pelo Chefe do Poder Executivo, por sistema de revezamento de jornada de trabalho, no intuito de evitar aglomerações em locais de circulação comum, como salas, corredores, auditórios, dentre outros, sem prejuízo ao serviço público.

§ 2º - Fica recomendado que as reuniões sejam realizadas, sempre que possível, sem presença física.

Art. 13º - A modalidade excepcional de trabalho remoto será obrigatória para os servidores que comprovarem documentalmente serem portador de doença que lhe insira no grupo de risco estabelecido pela Organização Mundial da Saúde, a ser analisado, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14º - Fica dispensada, mediante publicação de portaria da Chefia Imediata, a utilização da biometria para registro eletrônico da efetividade, devendo ser realizada apenas por meio do crachá de identificação funcional ou outra forma a ser estabelecida pela chefia imediata dos órgãos ou entidades públicas.

Art. 15º - Fica instituído Regime de Plantão da Vigilância em Saúde para acolhimento às situações sintomáticas para avaliação, monitoramento e tomadas de decisões pertinente ao enfrentamento ao COVID-19, para conduzir, orientar e se necessário após a análise epidemiológica e realizar a notificação do suspeito, os quais serão regulamentados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 16º. - Ficam suspensos os prazos de:

I – sindicâncias e os processos administrativos disciplinares;

II – interposição de reclamações, recursos administrativos e recursos tributários no âmbito Municipal;

Art. 17º. - Ficam imediatamente convocados todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da Administração Pública Municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

Art. 18º. - A Secretaria Municipal de Saúde fará ampla divulgação, para fins de orientação social, dos riscos e medidas de higiene necessárias para evitar o contágio, bem como dos sintomas da doença e o momento de buscar atendimento hospitalar.

Parágrafo Único - As ações de que tratam este artigo poderão ser realizadas por campanhas publicitárias, em meio eletrônico, radiofônico ou televisivo, bem como por meio de orientações virtuais e remotas à população.

Art. 19º. - É obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual pelos Agentes de Saúde, bem como a ampliação das medidas de higiene e limpeza nas unidades de saúde.

Art. 20º. - Cabe a Secretaria Municipal de Saúde estabelecer escalas de trabalho e horários de atendimento nas unidades de saúde do Município, com fins de evitar aglomeração de pessoas e viabilizar o cumprimento dos fluxos e protocolos clínicos de atendimento aos pacientes.

Art. 21º. - Ficam suspensas as atividades de atendimento presencial dos serviços, resguardada a manutenção integral dos serviços essenciais previstos deste Decreto.

Parágrafo Único - Os referidos atendimentos deverão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual, mediante prévia análise da necessidade pela equipe de servidores competente.

Art. 22º - Ficam suspensas, a contar da data da publicação deste Decreto, todas as atividades coletivas de Assistência Social.

§ 1º - O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal terão suas atividades coletivas suspensas e o atendimento ao público restringido pelo período da calamidade pública.

§ 2º - Os atendimentos individuais serão realizados, preferencialmente, por meio eletrônico ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento para atendimento presencial individual, mediante prévia análise da necessidade pelas equipes de referência respectivas.

Art. 23º. - A Secretaria Municipal de Assistência Social organizará, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, plantão para atendimento de pessoas e famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social decorrentes de perdas ou danos causados pela ameaça de sérios padecimentos, privação de bens e de segurança material e de agravos sociais, decorrentes da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

§ 1º - Os indivíduos e famílias que acessarem a assistência social deverão ser avaliados pelas equipes de referência ou, na ausência destas, no mínimo por técnicos de nível superior, que poderão realizar o atendimento de forma eletrônica ou por telefone, quando possível.

§ 2º - Quando da necessidade de oferta de benefício eventual, para suprir a manutenção básica cotidiana das famílias atingidas por agravos decorrentes da situação de calamidade pública vivenciada,

nos termos dos artigos 40 e 41 da Lei Municipal nº 219/2018 e mediante avaliação técnica realizada na forma do § 1º deste artigo, poderão ser concedidas (como cesta básica, gás de cozinha, aluguel social, pagamento de faturas de água e energia, etc);

§ 3º - Nos casos extremos, a critério da Administração Municipal, poderá ser concedido outro tipo de benefício.

§ 4º - Os benefícios previstos no § 2º deste artigo poderão ser concedidos cumulativamente, mediante expressa manifestação das equipes de referência ou, na ausência dela, de técnico de nível superior.

§ 5º - A concessão dos benefícios previstos nos incisos do § 2º deste artigo será feita por meio de entregas domiciliares.

Art. 24º. - A atuação da política de Assistência Social no período da calamidade pública visa as ações de resposta imediata até o retorno progressivo das atividades de rotina da comunidade, de forma a preservar a referência e continuidade do atendimento e acompanhamento dos usuários e suas famílias nos respectivos serviços.

Art. 25º. - O Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente manterá plantão permanente para atendimento de crianças e adolescentes, visando resguardar os seus direitos.

Parágrafo Único - O plantão de que trata este artigo poderá ser feito em regime domiciliar de sobreaviso;

Art. 26º. – Fica proibido o descarrego de materiais, podas, metralhas e entulhos nos canteiros, terrenos baldios, calçadas ruas e espaços comuns.

Art. 27º - As obras de infraestrutura e edificações já em andamento ou que vierem a ser licitadas no âmbito do Município de São Francisco do Oeste, permanecerão sendo executadas pelas empresas contratadas, ou por meios próprios do município, ressalvadas situações pontuais a serem dirimidas pelos Secretários das pastas correspondentes.

Art. 28º - Os serviços de limpeza de ruas, assim como, a coleta de lixo domiciliar, por se tratar de serviço essencial, continuarão normalmente.

Art. 29º. - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 30º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, 01 de abril de 2020.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:9BAD34C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 089/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 31 de março de 2020.

RESOLVE

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 31 de março de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 31 de março de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:631370D7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 090/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 01 de abril de 2020.

RESOLVE

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 01 de abril de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de abril de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:2BB33445

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.452, DE 30 DE MARÇO DE 2020.**

Declara estado de calamidade pública, para fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, em decorrência da grave crise ocasionada pela pandemia da COVID-19 e seus reflexos nas finanças do Município de São João do Sabugi/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), reconhecida pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a COVID-19 já infectou mais de 700 (setecentas) mil pessoas e ocasionou mais de 34.000 (trinta e quatro mil) mortes em todo o mundo;

CONSIDERANDO que o Brasil já registra mais de 4.000 (quatro mil) infectados e ultrapassou 130 (cento e trinta) óbitos ocasionados pela doença;

CONSIDERANDO que em razão da sua alta taxa de propagação, a Organização Mundial da Saúde orientou o isolamento social como forma de desacelerar o avanço da doença;

CONSIDERANDO que o isolamento social acarretará a queda da arrecadação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que a grave crise na área da saúde vem ocasionando a necessidade de remanejamento de recursos e o aumento dos gastos públicos nessa área;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional aprovou o estado de calamidade pública requisitado pelo Presidente da República, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte aprovou o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que decretou estado de Calamidade Pública no âmbito estadual;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica prevê a possibilidade de decretação de Calamidade Pública, nos termos do artigo 29, inciso XXIV.

D E C R E T A:

Art. 1º.Fica decretado estado de calamidade pública, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, notadamente quanto ao atingimento das metas fiscais e à limitação de empenho, em razão da crise em saúde pública ocasionada pela pandemia da COVID-19 e sua repercussão nas finanças públicas do Município de São João do Sabugi/RN, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º.Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação da COVID-19 no município.

Art. 3º. As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

Art. 4º.O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem ao Poder Legislativo Municipal, o reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do artigo 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. Para fins de enfrentamento à pandemia da COVID-19, o poder público poderá requisitar bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 6º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 30 de março de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lydice Araújo de Medeiros Brito

Código Identificador:2243358B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 056/2020 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DE CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a pedido da Srª. ALINE DE LUCENA DANTAS, Matrícula

Nº 358 do cargo de Assistente Técnica AT, pertencente a Secretária Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar Nº 003 de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 31 de março de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:4AB6C0E6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 57/2020 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido do Sr. ALCIDES WANDEMBERG MEDEIROS DA SILVA, Matrícula Nº7787, do cargo de Assistente Técnico AT, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 31 de março de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:4EF79850**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 058/2020 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido da Srª SARA RAAMÁ DE MEDEIROS NASCIMENTO, Matrícula Nº 388 do cargo de Assistente Técnico- AT, pertencente à Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Sabugi/RN . Em conformidade com a Lei Complementar Nº 003, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 31 de março de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:639F6BA5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 059/2020 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido do Sr.REGINALDO FERNANDES DE LUCENA Matrícula Nº 1550 ,do cargo de Coordenador CC, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 31 de março de 2020

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:63B7ADAA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 060/2020 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN .**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido do Sr EDSON GIANOTTI LUCENA DOS SANTOS Matrícula Nº 0389 do cargo de Assistente Técnico- AT, pertencente à Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Sabugi/RN . Em conformidade com a Lei Complementar Nº 003, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 31 de março de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:7F6E670B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 061/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Srª TARCIANA LARISSA DA SILVA VALE matrícula nº0331 ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, FÉRIAS por 15 (quinze) dias, de 02/04/2020 a 16/04/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 01 de abril de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:10F3C5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E HÉLIO PATRÍCIO DE OLIVEIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.960/0001-94, com sede na Rua Honório Maciel, 87 - Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN.

CONTRATADO, HÉLIO PATRÍCIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador CPF nº 029.257.674-94, portador do RG: nº 2.314.016, expedida pela SSP/PB, PIS/PASEP nº 1.903.696.916-9, CTPS nº 041281 Série 00021/PB – Rua Manoel F Daniel, nº 75, Conjunto Agenor Rique, São Mamede/PB, CEP: 58.625-000

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente instrumento a rescisão amigável do Contrato nº 009/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1 - Pela presente rescisão amigável ambas as partes dão plena quitação de suas obrigações, nada mais havendo a ser reclamado por uma das partes em relação à outra, agora ou no futuro, judicial ou extrajudicialmente, visto que as despesas com relação a tal contratação já foram objeto de liquidação até a data em que os serviços objeto deste contrato rescindendo foram prestadas pela CONTRATADO, ou seja, em 31 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 31 de março de 2020.

Município de São João do Sabugi/RN	HÉLIO PATRÍCIO DE OLIVEIRA
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Contratado
Contratante	

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:6A2D8E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E KÁTIA SILENE DE SOUZA GALVÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.960/0001-94, com sede na Rua Honório Maciel, 87 - Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN.

CONTRATADO, KÁTIA SILENE DE SOUZA GALVÃO brasileiro, casada, portadora CPF nº 023.860.144-79, portador do RG: nº 2.140.775-SSP/RN, PIS/PASEP nº 1.168.223.736-7, CTPS nº 87775 Série: 00017/RN, Residente a Rua Padre José Salviano, nº 296, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente instrumento a rescisão amigável do Contrato nº 010/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1 - Pela presente rescisão amigável ambas as partes dão plena quitação de suas obrigações, nada mais havendo a ser reclamado por uma das partes em relação à outra, agora ou no futuro, judicial ou extrajudicialmente, visto que as despesas com relação a tal contratação já foram objeto de liquidação até a data em que os serviços objeto deste contrato rescindendo foram prestadas pela CONTRATADO, ou seja, em 31 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 31 de março de 2020.

Município de São João do Sabugi/RN	KÁTIA SILENE DE SOUZA GALVÃO
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Contratado
Contratante	

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:51E8E565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DANIEL MEDEIROS DOS SANTOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.960/0001-94, com sede na Rua Honório Maciel, 87 - Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica,

portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN.

CONTRATADO, **DANIEL MEDEIROS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador CPF nº 089.580.794-79, portador do RG: nº 002.977.305, expedida pela SSP/RN, PIS/PASEP nº 160.07304.69-9, CTPS nº 9575708 Série 0040/RN – Rua João Januário, nº 95-A, Centro- São João do Sabugi/RN CEP: 59.310-000

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente instrumento a rescisão amigável do Contrato nº 011/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1 - Pela presente rescisão amigável ambas as partes dão plena quitação de suas obrigações, nada mais havendo a ser reclamado por uma das partes em relação à outra, agora ou no futuro, judicial ou extrajudicialmente, visto que as despesas com relação a tal contratação já foram objeto de liquidação até a data em que os serviços objeto deste contrato rescindendo foram prestadas pela CONTRATADO, ou seja, em 31 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 31 de março de 2020.

Município de São João do Sabugi/RN	DANIEL MEDEIROS DOS SANTOS
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Contratado
Contratante	

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:E0FAD8B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01040001/20

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada em consultoria para mídias digitais e assessoria em comunicação voltadas para secretaria Municipal de Saúde nas ações de combate ao corona vírus

Contratado.....: GENILSON RODRIGUES DE MACEDO FILHO 08264359477 (CNPJ: 21.699.274/0001-90)

Valor Total : 8.000,00..... (Oito Mil Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 01 de Abril de 2020

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C0E7BD1A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 016/2020 - GP

São José do Campestre/RN, 01 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MAGNOLIA CATARINA DE OLIVEIRA LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 090.142.314-90, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DOS PROGRAMAS FEDERAIS**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B6A97DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2020

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada, **OBJETO: Registro de preço para futura Aquisição de veículo tipo VAN (teto alto) para Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante), destinada ao atendimento dos serviços de Saúde do município de São Jose do Campestre-RN.** – Empresa vencedora: CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 30.330.883/0001-69, vencedora do item: 01, Com valor unitário de R\$ 219.000,00 (Duzentos e dezenove mil reais), ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São José do Campestre-RN, 01 de abril de 2020

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:66D7DE65

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 001/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social no município de São José do Campestre/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, do município de São José do Campestre, Ilmo Sr. Michel Platiny Simplicio Cardoso, no uso das atribuições legais,

Considerando que a Assistência Social no município tem papel fundamental na proteção social, na ampliação do bem-estar e nas medidas de cuidados integrais com a saúde da população mais vulnerável, de forma sinérgica ao Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus, reforça-se a importância de o Estado brasileiro garantir a oferta regular de serviços e programas socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social e promover a integração necessária entre o Sistema Único de Assistência Social e o Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando os Decretos Estaduais nº 29.541 e 29.556 de março de 2020 que definem medidas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus;

Considerando o decreto municipal nº 03 de 18 de março de 2020 que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus no âmbito do poder executivo;

Considerando o decreto municipal nº 04 de 26 de março de 2020 que decreta estado de calamidade pública no município em decorrência do COVID-19;

Considerando a Resolução Interadministrativa nº 01 de 18 de março de 2020 (SETHAS – COEGEMAS – CEAS) e a Portaria 335 de 20 de março de 2020 do Ministério da Cidadania;

Considerando a publicação da Nota Conjunta do MPF, MPRN, TJRN, TCE, TRT 21ª Região, MPT e JUSTIÇA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE, publicada aos 28 de março de 2020;

Resolve:

Art. 1º - Dispor acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, no âmbito da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social no município de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - A oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais deverá ser garantida àqueles que necessitarem, observando as medidas e condições que garantam a segurança e saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

Art. 3º - O expediente no Órgão Gestor da SEMTHAS, incluindo o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO e Programa Bolsa Família, além do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, por um período de até 30 dias, passará a ser concentrado em um único local, na Rua Augusto Severo, 224 – Centro, neste município, na sede do CRAS, no horário das 08:00h as 12:00h e das 14:00h as 17h, sendo pela manhã, exclusivamente, para atendimentos do CADÚNICO e Programa Bolsa Família e a tarde atendimentos do CRAS.

Parágrafo único - Fica autorizado às coordenações de cada programa/serviço promoverem a organização de jornadas dos técnicos em turnos de revezamento de modo a evitar concentração dos trabalhadores nesses espaços, flexibilização das atividades presenciais dos usuários, realização de atendimentos individuais, suspensão de atividades coletivas, disponibilização de materiais de higiene e equipamentos de proteção individual para os trabalhadores.

Art. 4º - As atividades sócio assistenciais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para Crianças, Adolescentes e Idosos e do Centro de Convivência Maria Guedes Crispim, bem como, as visitas domiciliares do Programa Criança Feliz ficam suspensas por tempo indeterminado, cabendo aos profissionais do SUAS intensificar as estratégias de disseminação de informação aos usuários acerca do cuidado e prevenção da transmissão do COVID-19, conforme orientações do Ministério da Saúde.

§1º - As visitadoras do Programa Criança Feliz e equipe Técnica do CRAS devem realizar o acompanhamento remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens - como WhatsApp, principalmente daqueles tidos como grupos de risco, tais como idosos, gestantes e lactantes, visando assegurar a sua proteção.

§2º - Compreende-se como grupo de risco aqueles definidos pelo Ministério da Saúde.

§3º - As visitas domiciliares só esta autorizada em caso de extrema necessidade sendo restritas à casos de violências e emergências envolvendo indivíduos e famílias atendidas, recomenda-se manter a distância de, no mínimo, 2 (dois) metro entre os presentes e realizar as atividades em ambientes arejados.

§4º - A realização de atendimentos individuais deve ser realizado em ambientes amplos, arejados e constantemente limpos, atentando para a garantia de sigilo e privacidade do atendimento, ainda que se opte por realizá-los em locais abertos como varandas, quintais, tendas, etc.

Art. 5º - Fica determinado a suspensão temporária de eventos, encontros, cursos de formação, oficinas, entre outras atividades coletivas.

§1º - Não sendo possível a suspensão parcial ou total das atividades coletivas no âmbito dos equipamentos socioassistenciais, recomenda-se manter a distância de, no mínimo, 2 (dois) metro entre os presentes e realizar as atividades em ambientes arejados.

Art. 6º - No tocante as ações do Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal – CADÚNICO e Programa Bolsa Família, conforme a Portaria 335/2020 do Ministério da Cidadania, Fica Suspenso pelo período de 120 dias, os prazos de diversas ações, dentre elas: averiguação cadastral, revisão cadastral, sanções ocasionadas por descumprimento de condicionalidades ou sem informação de acompanhamento, e sanções que poderia ocasionar bloqueio, suspensão ou cancelamento por cadastro desatualizado a mais de 24 meses, crianças e adolescentes não localizados (educação).

Parágrafo único - Cadastros e Entrevistas do CADÚNICO e Programa Bolsa Família ficam restritos a agendamentos prévio.

Art. 7º - Fica determinado a suspensão do trabalho presencial por até 30 dias e designado a prestação de serviço no sistema *Home office* aos servidores: Idosos com idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, com filhos menores de 1 ano, e portadores de doenças respiratórias crônicas, devidamente comprovadas por atestado médicos.

Art. 8º - Fica suspenso por 30 dias o aceite, e continuação, de estágio extracurricular nas unidades que prestam serviço socioassistencial no âmbito do município de São José do Campestre/RN.

Art. 9º - Visando intensificar as medidas de enfrentamento da calamidade pública em decorrência da pandemia da Covid-19, em âmbito municipal, a concessão de Benefícios eventuais, poderá ser expandida a maior quantidade de usuários e benefícios, além do que

está regulamentado na Lei municipal 735/2014, bem como, vulnerabilidades temporárias.

§1º - No âmbito da Política de Assistência Social, existe a provisão de que em casos em que a população seja atingida por situações de emergência e calamidade pública, os recursos direcionados para Benefícios Eventuais poderão ser utilizados, com o objetivo de minimizar os danos ocasionados e o provimento das necessidades verificadas.

§2º - Cabe aos técnicos do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, elaborar parecer social e estudos sociais para concessão do referido benefício eventual, que deverão atuar em regime de plantão social, caso necessite.

Art. 10º - Questões referente a proteção integral de crianças e adolescentes, caberá a atuação imediata da Coordenação Municipal de Assistência à Criança e ao Adolescente, que deverá atuar em regime de plantão social.

§1º - Compete a Coordenação Municipal de Assistência à Criança e ao Adolescente criar estratégias para que crianças e adolescentes, inclusive as crianças com idade inferior a seis anos, tenham o direito de estarem devidamente informados, com linguagem acessível, simples, consistente, sobre os cuidados na prevenção do novo coronavírus Covid-19, assim como, seja elaborado e divulgadas campanhas para prevenção de acidentes domésticos, considerando o cenário atual, onde as crianças permanecerão por um período maior em seus domicílios e que dados do Ministério da Saúde demonstram que os acidentes domésticos são a primeira causa de mortalidade entre crianças de 5 a 14 anos e a segunda causa de internações hospitalares entre crianças de 5 a 9 anos em 2019.

§2º - Que seja acionado a imediata intervenção do Conselho Tutelar em casos de violação de direitos de crianças e adolescentes.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHEL PLATINY SIMPLICIO CARDOSO

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:FE2CB91B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065, DE 01 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento efetivo.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor **ABRAÃO JOSÉ AZEVEDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de abril de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:E69D4EBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/RN Nº 041/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de hortifruti e polpa de fruta; VALOR GLOBAL: R\$ 97.532,50 (Noventa e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); VALIDADE: 1º de abril de 2020 a 1º de abril de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e Edmilson Alves da Silva Filho - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 1º de abril de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:AD8D32F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 015, EM 01 DE ABRIL DE 2020**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR SECA, CONFORME DEFINIDO NO INCISO III, DO ART. 2º, DO DECRETO FEDERAL Nº 7.257, DE 4 DE AGOSTO DE 2010, A SITUAÇÃO ANORMAL, PROVOCADA PELA FALTA DE CHUVAS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; Considerando o disposto no art. 2º, III, do Decreto Federal nº. 7.257/2010;

Considerando o disposto no art. 8º, VI, da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando o disposto no Decreto Estadual, em que inclui o Município de São Miguel como afetados pela prolongada Seca.

Considerando o impacto socioeconômico das secas para o Estado do Rio Grande do Norte é complexo e diferenciado, não só refletindo, negativamente, na infraestrutura física dos diversos municípios afetados, mas também com prejuízos para o contingente populacional, prejudicando todos os elos das diferentes cadeias produtivas trabalhadas pelos diversos segmentos da sociedade civil, com especial destaque para o setor agropecuário que é fortemente atingido, experimentando restrições drásticas nos níveis da produção agrícola, bem como na produção pecuária.

Considerando que a seca já tem a duração de seis anos (2012-2017), que apresenta um quadro de extrema falta d'água nos reservatórios públicos e privados do Estado e que os níveis estáticos dos diversos lençóis freáticos do Rio Grande do Norte se apresentam extremamente baixos;

Considerando a redução dos ativos produtivos decorrente da escassez hídrica dominante nas fazendas e pequenas unidades produtivas da agricultura familiar do Estado muito tem contribuído para reduzir a produção no campo, quer trabalhada em regime irrigado, quer em regime de sequeiro, sendo, neste último, comum a inexistência de produção em determinadas regiões fisiográficas, especialmente, em se tratando de cereais, reduções que se materializam no decréscimo dos rebanhos pecuários, na mortandade das culturas permanentes

(cajuzeiros, pinheiras, coqueiros, cana de açúcar etc.) e na frustração, quase por completo, das safras de grãos, tubérculos e demais culturas de subsistência;

Considerando que a seca começa nas unidades produtivas rurais, sendo no campo onde se acentuam os reflexos deletérios da escassez hídrica, diante de um cenário catastrófico, agonizado a cada ano de seca;

Considerando que os anos seguidos de severa estiagem, com reflexos negativos nas floradas regionais, têm contribuído para desestruturar a cadeia produtiva do mel, determinando uma drástica redução no volume produzido, a ponto de inviabilizar as exportações de mel pelo Estado, e que a escassez hídrica também vem repercutindo negativamente, mesmo se tratando de cultivos irrigados, em razão da redução na disponibilidade da oferta d'água, quer originada de poços subterrâneos, quer oriunda de reservatórios superficiais;

Considerando que a não disponibilidade de forragem animal, quer de origem nativa, quer cultivada, constitui-se num sério gargalo para manutenção ou mesmo reconstituição dos diferentes rebanhos animal no Estado e que os usuários do crédito rural, inclusive os pronafianos, na sua quase totalidade, não obtiveram receitas oriundas da atividade rural suficientes para honrarem com os seus compromissos, não conseguindo resgatar as parcelas vincendas de seus empréstimos, tornando-os inadimplentes, e que em decorrência da inadimplência generalizada dos produtores rurais, tendo em vista as atuais condicionantes legais que regulamentam a concessão do crédito rural nas suas diferentes linhas, a capitalização das propriedades rurais por meio do crédito rural torna-se impossível;

Considerando que o Rio Grande do Norte tem vivenciado um regime de escassez hídrica que já perdura por seis anos consecutivos, a partir do ano de 2012, com a quase totalidade de seus municípios em estado de emergência, experimentando um cenário catastrófico em razão das baixas precipitações pluviométricas, que além de ínfimas, foram marcadas pela constante irregularidade;

Considerando que o mapa das chuvas para os anos de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, demonstra, em grande parte dos municípios do Estado, que as chuvas caídas no período de janeiro a julho, apresentaram volumes acumulados abaixo de 500 mm, que, além da ocorrência de baixas precipitações pluviométricas e do retardamento do início do período invernos, outros fatores, a maioria de natureza endógena, em especial a descapitalização generalizada dos produtores rurais, influenciaram na tomada de decisão sobre a área a ser plantada nos últimos anos;

Considerando os prejuízos monetários decorrentes da escassez hídrica, representa uma grande redução na contribuição do setor rural para a formação do Produto Interno Bruto do Rio Grande do Norte;

Considerando informações do Instituto de Gestão de Águas do Estado do Rio Grande do Norte - IGARN, informando a situação atual de monitoramento dos reservatórios de água, dos 47 (quarenta e sete) reservatórios monitorados no primeiro semestre de 2017, 11 (onze) estão secos e 18 (dezoito) estão em volume morto, considerando a situação hídrica do Rio Grande do Norte como extremamente crítica;

Considerando os dados coletados e analisados pela Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN), os quais informam continuar a situação de déficits de precipitação pluviométrica na maioria dos municípios do Estado, nos seis últimos anos - 2012/2013/2014/2015/2016/2017;

Considerando que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico quanto ao Nível II - Desastre de Média Intensidade, a incidir a decretação de "Situação de Emergência", conforme art. 3º, "b", §§ 2º e 4º, e no art. 3º da Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional;

Considerando o Parecer Técnico nº 02/2017, de 31 de agosto de 2017, expedido pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (COPDEC), órgão vinculado à estrutura do Gabinete Civil do Governo (GAC), que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência, provocado pela continuidade do quadro característico de Situação de Emergência, provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada, reduzindo os níveis dos principais reservatórios hídricos do Rio Grande do Norte;

Considerando que a Zona Urbana e Rural do Município já se encontra afetadas com a escassez dos recursos hídricos utilizados na produção agrícola e pecuária, bem como, no consumo humano e animal;

Considerando que para o restabelecimento da situação de normalidade há necessidade de reforço ou suplementação dos recursos do Município pelos Governos Estadual e Federal;

Considerando o desastre socioeconômico da população atingida pela seca, bem como a dificuldade, por parte da Administração Pública local de adotar medidas emergenciais que minimizem a situação de anormalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada "Situação de Emergência por Seca" no Município de São Miguel/RN, conforme definido no inciso III, do art. 2º, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, em virtude do desastre classificado e codificado como situação de emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Estado

Parágrafo Único - A situação de emergência declarada no caput do art. 1º:

I - abrange toda a zona urbana e rural do Município;

II - tem vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se persistirem as consequências.

Art. 2º. Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de São Miguel poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26 *caput*, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, as obras e serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem.

Art. 3º. Este decreto nº 015 / 2020 entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

São Miguel / RN, 01 de abril de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:2A458D97

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107, EM 01 DE ABRIL DE 2020**

José Gaudêncio Diógenes Torquato, **Prefeito Municipal de São Miguel** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º da Lei nº 769 de 29 de Outubro de 2012, pela presente.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC**.

Senhora **Sonayra Maria Leite Moreira** Representante da Prefeitura Municipal;

Senhor **Maria da Paz Silva** Representante da Câmara dos Vereadores;

Senhor **José Genilson Augusto Bobô** Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

Senhor **Marcia Cristina Holanda Vidal** Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Senhor(a) **Lourival Dias de Queiroz Junior** Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Senhor **Yuri Carvalho de Oliveira** Representante da Igreja Católica;

Senhor **Alan Campos Alves** Representante da Igreja Evangélica

Art. 2º - A presente Portaria nº 107 / 2020 entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

São Miguel / RN, 01 de abril de 2020

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:A82B7D2E**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108, EM 01 DE ABRIL DE 2020**

José Gaudêncio Diógenes Torquato, **Prefeito Municipal de São Miguel** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º da Lei nº 769 de 29 de Outubro de 2012, pela presente.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**.

Senhor **José Genilson Augusto Bobô** COORDENADOR
Senhor(a) **Cristiana Chaves de Queiroz** SECRETÁRIO(A)
Senhor **Joaquim de Souza Rêgo** SETOR TÉCNICO
Senhor **Francisco Zumba da Silva** SETOR OPERATIVO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

São Miguel / RN, 01 de abril de 2020

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:6F842E3B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE
PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020 -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA
ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE O
REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL –
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO
CONVENCIONAL**

Aos **01 (dias) dias do mês de abril de 2020, às 08:30 horas**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, onde presentes se encontram o Sr. Gercinaldo Farias dos Anjos, respectivamente Presidente da CPL e a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 01/2020, do Senhor Prefeito, tiveram início os trabalhos oriundos da Licitação – **TOMADA DE PREÇOS - Nº 03/2020**, instaurada objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, Atendendo a publicação na Imprensa Oficial, bem como afixação do Edital no Quadro de Avisos de Prefeitura Municipal, foram abertos os envelopes de propostas das empresas abaixo relacionados sendo elas:

EMPRESAS

ECC - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP – CNPJ: 07.275.651/0001-33 – VALOR PROPOSTA: R\$ 120.952,96

IM ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 07.188.930/0001-60 – VALOR PROPOSTA: R\$ 150.649,98

ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI – 18.659.632/0001-27 – VALOR PROPOSTA: R\$ 138.685,96

MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES - CNPJ: 29.646.397/0001-75 – VALOR PROPOSTA: R\$ 130.154,56

M2 ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 19.119.769/0001-51 – VALOR DA PROPOSTA: R\$ 119.540,00 - VENCEDORA

Feito a aberturas dos envelopes de **proposta** a comissão ao registra os valores na referida ata, facultando a palavra as empresas presentes, nada tendo a declarar, encaminhou para o setor de engenharia para referido parecer e analise. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião, informando que ira publicar no site do DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS – FEMURN, o resultado das propostas, sendo lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e presentes.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

CPF: 637.299.034-20

Presidente da CPL

ANTONIO MARCOS CATARINA

CPF: 000.612.484-44

EMPRESAS	ASSINATURA
IM ENGENHARIA LTDA	
CNPJ: 07.188.930/0001-60	
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES	
CNPJ: 29.646.397/0001-75	

Publicado por:Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:21DE0834**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO - Nº. 004/2020**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará abertura do envelopes de habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 004/2020 e comunica que a sessão de abertura será no dia 06 de abril de 2020, às 09h00, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é: **Contratação de: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DAS QUADRAS NAS COMUNIDADES DE CRUZAMENTO E MORRO DOS MARTINS**.
Majores informações pelo fone 0**84-3263-4181.

São Miguel do Gostoso – RN, 01 de abril de 2020

Publicado por:Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:4D801C90**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE
INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO - MODALIDADE -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2020 - A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que a empresa, SD CONSULTORIA E PLANEJAMENTO S/S LTDA entrou com impugnação ao edital, o mesmo estando tempestivo, vimos a necessidade de reavaliar o edital, para uma melhor formação do mesmo. Diante disto, o Pregoeiro SUSPENDE a licitação em epígrafe para readequação dos itens. Logo após publicará nova data de realização da mesma.

São Paulo do Potengi/RN, 01/04/2020,

JOÃO MARIA DE LUNA

Pregoeiro.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:8973E415

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através do Sr. Prefeito Municipal, - torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: **Registro de Preços visando à Futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços complementares de Educação, para atender as necessidades da rede pública municipal de ensino, destinados a atender as necessidades do Município de São Paulo do Potengi/RN.** Declarando vencedora do certame a empresa: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU.** Ficando assim a presente Licitação **ADJUDICADA e HOMOLOGADA.** Com o valor mensal de R\$ 171.108,00 (cento e setenta e um mil, cento e oito reais) no período de 12 (doze) meses.

São Paulo do Potengi-RN, 01 de abril de 2020

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:0EB88A29

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o senhor RODRIGO AMARO DOS SANTOS do cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, símbolo CC1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de abril de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:3C462D6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E GERENCIAMENTO EM ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Esclarecimento no Subitem 10.3.4.4 – do item 10.3.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

ONDE SE LÊ:

A comprovação deverá ser apresentada através de contratos de prestação de serviços, Portaria de nomeação, certificados e/ou cursos, por instituições devidamente reconhecidas no mercado.

LEIA-SE:

A comprovação a que se referem os subitens 10.3.4.2 e 10.3.4.3, deverá ser apresentada através de contratos de prestação de serviços, Portaria de nomeação, certificados e/ou cursos, por instituições devidamente reconhecidas no mercado.

São Tomé/RN em, 31 de março de 2020.

FILIPPE NERI SOARES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A64DF7C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010/2020 - CONTRATO 20200137**

CONTRATO Nº.....: 20200137

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:
11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: STRADA COMERCIO DE VEÍCULOS
LTDA CNPJ 06.321.326/0001-05

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços e manutenção preventiva e corretiva revisão obrigatória, de acordo com os "km" rodados ou "período" com a finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo tipo L200 Triton Sport (placa: QGR 3F76)

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.579,00 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2020 na seguinte rubrica orçamentária: Exercício 2020 Atividade 0711.103010013.2.048 Manut. Ativ/Serv Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 923,00, Exercício 2020 Atividade 0711.103010013.2.048 Manut. Ativ/Serv Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 656,00

VIGÊNCIA.....: 01 de abril de 2020 a de 30 de abril de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de abril de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO CPF nº 968.929.944-15.

PELA CONTRATADA: GLAUBER BARRETO DE CASTRO portador do(a) CPF 012.753.144-06

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FD8D48DE

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01020003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário DIASSIS FIRMINO DE MEDEIROS (CPF 490.308.684-49) referente empenho nº. 01020003, datado em 01/02/2019, referente a nota fiscal nº. 247 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O atraso nos pagamentos deste locatário pode ocasionar a suspensão de locação de terreno para colocação do lixo produzido pelo município de São Vicente RN, ficando o município sem ter local adequado para o depósito de todo o lixo produzido pela população vicentina. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. **PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.**

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 01 de abril de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4E75EB9A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL**

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA MOREIRA FERREIRA, CPF: 097.069.244-77.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO FÉLIX DE MELO.

VALOR MENSAL.....: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 17 de fevereiro de 2020 a 17 de abril de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de fevereiro de 2020

ASSINAM:

Pela contratante:

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – Prefeita Municipal
Maria da Guia de Medeiros- Secretária Municipal de Educação

Pela contratada:

FRANCISCA MOREIRA FERREIRA, CPF: 097.069.244-77.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B1F010BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 31010010**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PONTO X AUTOMOVEIS LTDA ME (CNPJ: 09.107.681/0001-66), referente empenho nº. 31010010, datado em 31/01/2020, no valor de R\$ 3.970,00 (TRÊS MIL, NOVECIENTOS E SETENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 280. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de locação de veículo tipo GM- SPIN placa QGV5A95. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço e de suma importância para o transporte de pacientes do município para hospitais da região, para realizarem consultas e exames. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 01/04/2020.

ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 074

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:45293C4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 31010011**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PONTO X AUTOMOVEIS LTDA ME (CNPJ: 09.107.681/0001-66), referente empenho nº. 31010011, datado em 31/01/2020, no valor de R\$ 2.046,66 (DOIS MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)), referente nota fiscal nº. 268. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de locação de veículo tipo FORD MODELO KA de placa QGX-8E58. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço e de suma importância para o transporte de pacientes do município para hospitais da região, para realizarem consultas e exames. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 01/04/2020.

ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 074

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5ED136B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2020 - GP.**

PORTARIA Nº 118/2020 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do COVID-19
RESOLVE:

Art.1º. **REVOGAR** a Portaria nº. 102/2020 de 13/03/2020, Publicado no DOM em 16/03/2020, Edição 2231, a qual concede a Sra. **THAISA MICHELE XAVIER PONTES**, matrícula nº **0707-2**, servidor (a) comissionado (a), ocupante do cargo de Diretora Administrativa do Hospital, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2017-2018, no período de 01/04/2020 à 30/04/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 01 de abril de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:14FCEAA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2020 - GP

PORTARIA Nº 119/2020 - GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que o servidor necessita se deslocar até a cidade de **Mossoró/RN no dia 03 de abril do corrente ano, a fim de conduzir o veículo tipo MMC/L200 Triton de placa QGO-3637** pertencente a frota municipal do Poder Executivo, **para a revisão programada de 40.000km** na Concessionária Nikkei Mitsubishi, localizada no endereço Av. Lauro Monte, 1010 - Abolição, Mossoró - RN, 59619-000.

Considerando a distância a ser percorrida pelo condutor que é em média de 502 km (ida e volta), e o tempo estimado de viagem e execução do serviço é de no mínimo de 12 (doze) horas corridas.

Considerando que o decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

RESOLVE:

I– **CONCEDER** ao Sr. **CLEBSON ROSSINY SOARES AVELINO**,Matricula nº 0765, inscrito no CPF nº 082.884.914-56,ocupante do cargo de Coordenador, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 01 de abril de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:2EB21A44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2020 - ADM *REPUBLICADO

PORTARIANº 024/2020 - ADM

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 0937/2015, art. 11, inciso II, letra “h” e,

CONSIDERANDOo Despacho da Srª. Prefeita, datado de 31 de março do corrente ano;

CONSIDERANDOos ditames dos Artigos 154 e 158 da Lei Municipal nº 635/98 –REGIME JURÍDICO ÚNICO.

RESOLVE:

I – **Instaurar Processo Administrativo de Sindicância**deacordo com o Art. 155 da Lei Municipal nº 635/98– REGIME JURIDICO ÚNICOem desfavor do servidor**JILVALDO LUIZ DO NASCIMENTO**, matrícula nº 51191-9, ocupante do cargo de motoristadeste Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,**para apurar as possíveis irregularidades quanto ao descumprimento do art.129, inciso VIII da Lei Municipal nº 635/98, ao publicar em suas redes sociais inverdades sobre o ambiente de trabalho quanto a falta EPI para os profissionais de saúde, causando pânico a população local, quantos as medidas adotadas do Fundo Municipal de Saúde de prevenção contra COVID-19.**

II –**Remeterà** Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar deste Município, constituída pela Portaria nº 139/2017, para as devidas providências cabíveis, que fica incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 13/2020, bem como as demais irregularidades conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

IV – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 31 de março de 2020.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:14D7A97C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24/2020

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal do Cargo de Secretaria Municipal de Tributos e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora MICHELLE CINTIA GOMES DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº 002.474.468 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 075.153.374-27, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Tributos do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 28 de fevereiro de 2020.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 28 de fevereiro de 2020, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 31/03/2020, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:

Acio da Rocha Pereira

Código Identificador:03AF78AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 045/2020**

DECRETO Nº 045, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Decreta estado de calamidade pública no município de Serra do Mel/RN, para os fins previstos no artigo 65 da lei complementar federal nº. 101/2000, em razão da pandemia internacional ocasionada pela infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19), e define outras medidas.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de ações de prevenção para evitar a ocorrência de transmissão e óbitos por Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); Considerando as atribuições inerentes ao poder de polícia sanitária, conferidas pelo art. 15, inciso XX da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública relativamente à União para os fins do artigo 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação no âmbito municipal do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, da Presidência da República, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534 de 19 de Março de 2020 aprovado pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte no dia 20 de Março de 2020.

CONSIDERANDO os Decretos nº 033/2020, 040/2020 e 042/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de

saúde pública decorrente da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); e

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º É declarado Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Serra do Mel/RN, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da severa crise de saúde pública decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) e suas repercussões nas finanças públicas do Município.

Art. 2º - Os serviços públicos municipais, durante a quarentena, continuarão a ser regulamentados pelos decretos municipais já editados até o presente momento para o enfrentamento da pandemia de infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º. O Poder Executivo solicitará, por meio de Mensagem enviada à Câmara Municipal de Serra do Mel/RN, seja reconhecido o estado de calamidade pública, para os fins previstos no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000

Art. 4º. Esta legislação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel - RN, em 01 de Abril de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF: Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:FD095627

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 001/2020**

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 001/2020

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato TP 001/2020.

PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a Empresa **GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ: 18.735.376/0001-00. Objeto: Contratação de Empresa para Executar Obra de Pavimentação à Paralelepípedo pelo modo Convencional na Rua Manoel Ananias de Sousa (trecho 2: Rua Irene Lopes de Sousa até 421m de extensão), Vila Rio Grande do Norte - Serra do Mel -RN. Valor: de **R\$ 397,570,00**. Prazo de execução da Obra, 04 (quatro) meses. Duração do contrato: em 01 de Abril de 2020, até 31 de Dezembro de 2020. Assinatura em 01 de Abril de 2020. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade Orçamentária 0210 - Ação 2039 - Natureza 449051 - Fonte 29900000 - Região Serra do Mel.

Serra do Mel/RN em 01 de Abril de 2020.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:A3356F41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL
LEI COMPLEMENTAR Nº 739/2020**

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte - RN, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal Serra Negra do Norte - RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde/CMS - Serra Negra do Norte - RN, instância de deliberação e fiscalização do Sistema Único de Saúde Municipal. Trata-se de um Órgão Colegiado, em caráter permanente e de natureza paritária que integra a estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - Atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído.

Capítulo II

Da Constituição e Organização do Conselho Municipal de Saúde

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra do Norte - RN será composto de 08(oito) membros titulares e 08 (oito) suplentes e terá a seguinte composição paritária:

50 % - Representantes do Segmento de Usuários;
25% - Representantes do Segmento de Trabalhadores em Saúde;
25% - Representantes do Segmento de Governo, e Prestadores de Serviços privados ou sem fins lucrativos, conveniados com o SUS.

Art. 3º - Da Lei nº 213/97, passa a ter a seguinte redação:

§ 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, formado por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) suplentes com a seguinte composição:

Seguimento Gestor/Prestador
Segmento Trabalhadores de Saúde
Segmento Usuários

§ 2º - O conselheiro do segmento de usuários não poderá ser um trabalhador em saúde, ou exercer cargo comissionado, ou gestor prestador.

§ 3º - A vaga do profissional de saúde não pode ser ocupada por gestor ou por ele indicado, prestador ou algum profissional que exerça cargo comissionado.

§ 4º - A Secretaria Municipal de Saúde integrará o Conselho Municipal de Saúde na qualidade de membro nato.

§ 5º - Cada representante terá um suplente, para substituí-lo em seus impedimentos e ausências ou sucedê-lo na vacância, até o término do respectivo mandato.

§ 6º - Os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra do Norte - RN serão homologados pelo representante do poder Executivo, mediante portaria após a indicação de suas respectivas representações.

§ 7º - Os Conselheiros têm mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, por mais dois anos.

§ 8º - Perde o mandato o conselheiro que sem motivo justificado, faltar a 03 (três) reuniões plenárias consecutivas, ou a 06 (seis) intercaladas, no período de um ano.

§ 9º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra do Norte - RN poderão ser substituídos mediante solicitação da Entidade responsável, apresentada oficialmente ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

§ 10 - A função do Conselheiro é de relevância pública e, portanto, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho de Saúde.

Capítulo III

Das Atribuições do Conselho de Saúde

Seção I

Art. 4º - Sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, compete ao Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra do Norte - RN:

Implementar a mobilização e articulação contínuas da sociedade, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS, para o controle social de saúde.

Elaborar o Regimento Interno do conselho e outras normas de funcionamento, aprovado pelo Pleno;

Discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas conferências de saúde;

Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para sua aplicação aos setores públicos e privados;

Definir diretrizes para elaboração do plano municipal de saúde e sobre ele deliberar;
Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS;

Proceder à revisão periódica do Plano Municipal de Saúde;

Deliberar e aprovar sobre os programas de saúde e projetos a serem encaminhados ao poder legislativo;

Estabelecer diretrizes e critérios operacionais relativos à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do SUS;

Avaliar e deliberar sobre contratos e convênios conforme as diretrizes do Plano Municipal de Saúde;

Apreciar, discutir e aprovar a proposta orçamentária da saúde;

Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e destinos dos recursos;

Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da saúde, incluindo o fundo municipal de saúde e os transferidos e próprios do município;

Analisar, discutir e aprovar o Relatório de Gestão com a prestação de contas e informações financeiras;

Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar os indícios de denúncias aos respectivos órgãos, conforme a legislação vigente;

Estabelecer critérios para a determinação de periodicidade das Conferências de Saúde, propor sua convocação, estruturarem a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programação ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde;

Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde e divulgar as funções e competências do Conselho Municipal de Saúde, seus trabalhos e decisões por todos os meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões;

Deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social;

Aprovar, encaminhar e avaliar a política para os Recursos Humanos do SUS;

Acompanhar a implementação das deliberações constantes do relatório das plenárias do Conselho Municipal de Saúde.

Capítulo IV

Da Composição

Art. 5º. O Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra do Norte - RN, terá a seguinte composição:

§ 1º. 04 (quatro) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde sendo assim divididos:

- a) Entidades Religiosas;
- b) Entidades de Organização de Moradores;
- c) Entidades Sindicais Urbanas e Rurais;
- d) Entidades de Movimentos Culturais, Sociais e Populares Organizados.

§ 2º. 02 (dois) representantes de trabalhadores de Saúde do Município sendo assim divididos:

- a) Trabalhadores da saúde;
- b) Associações de Trabalhadores de Saúde;
- c) Conselhos de Classe;
- d) Sindicatos.

§ 3º. 02 (dois) representantes da entidade de prestadores de serviço do Sistema Único de Saúde do município sendo assim divididos:

- a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Representante da Entidade de Prestadores de Serviço.

Parágrafo único - Os representantes citados acima terão suas indicações encaminhadas através de ofício ao presidente do CMS de Serra Negra do Norte - RN.

Seção II Da Estrutura e Funcionamento

Art. 6º- O Conselho Municipal de Saúde terá um Presidente e um vice-presidente eleito entre os membros do conselho, em reunião plenária sendo vetado a assumir esta presidência o membro da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º O Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra do Norte - RN, terá seu funcionamento regido pela seguinte estrutura organizacional:

I – Plenário;

II – Mesa Diretora;

III – Comissões Internas Permanentes, Temporárias e Intersetoriais;

IV – Secretaria Executiva;

Art. 8º - As reuniões plenárias ordinárias serão realizadas uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, convocadas pelo presidente ou por requerimento de 1/3 de seus membros;

Art. 9º- Para realização das reuniões plenárias, será necessária a presença de cinquenta por cento mais um dos seus membros que deliberará por maioria simples dos votos dos conselheiros;

Art. 10 - Cada membro tem direito a 01 (um) voto, inclusive o (a) Presidente eleito (a);

Art. 11 - As decisões do Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra do Norte -RN, consubstanciadas em Resoluções, Recomendações, Moções e outros atos deliberativos, sendo deliberados e consequentemente homologados terão ampla divulgação ao público;

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Saúde Serra Negra do Norte - RN garantirá autonomia para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, dotação orçamentária, Secretaria Executiva e estrutura administrativa;

Art. 13 - A Secretária Executiva é subordinada ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde. Atuará como Secretário (a) Executivo (a) um Servidor (a) Público Municipal;

Art. 14 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 01 de abril de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:724515B3

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 504, DE 1º DE ABRIL DE 2020

"DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 09/04/2020, QUINTA FEIRA SANTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado católico do dia 10/04/2020, sexta-feira da Paixão;

CONSIDERANDO as medidas de quarentena decretadas neste Município com intuito de evitar a possível contaminação ou propagação do Coronavírus, vigente até 08 de abril;

CONSIDERANDO que o dia 09 de abril, quinta-feira, sucede o período de quarentena e antecede o feriado católico (sexta-feira da Paixão), que também é considerado dia Santo;

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo o expediente do dia 09/04/2020, Quinta-Feira Santa, nas repartições públicas do Município de Serra Negra do Norte.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, 1º de abril de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:75A570B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO - APRAZAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - APRAZAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

PROCESSO Nº. 20002/2020

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 47 (QUARENTA E SETE) UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES COM RESERVATÓRIO ELEVADO, TANQUE SÉPTICO, FILTRO ANAÉROBICO E SUMIDOURO NO PERÍMETRO URBANO E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA.

O MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, através do Presidente da CPL, torna público que em atendimento aos decretos Federal, Estadual e Municipal, que restringe o atendimento presencial nas repartições

públicas pelo motivo da propagação do vírus COVID-19 (CORONAVÍRUS) em todo território nacional, fica aprazada para o dia 15 de abril de 2020, o recebimento dos envelopes de credenciamentos, envelopes de habilitações e propostas, da TOMADA DE PREÇO 002/2020, cujo objeto acima mencionado, o recebimento se dará início a partir das 09h00min, com endereço na Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro – SALA DA CPL - Informações pelo email serrinha.rn.licitacoes@gmail.com).

Serrinha/RN, 01 de Abril de 2020.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:40BF66B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº. 014/2020**

EMENTA: INSTITUI O Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Município, bem como, a Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o **Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do novo Coronavírus (Covid-19)**.

Art. 2º. O Comitê é órgão de articulação da ação do governo municipal e de assessoramento ao Prefeito sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da **covid-19**.

Art. 3º. O Comitê é composto pelo:

- I – Secretária Municipal de Saúde;
- II – Coordenador de Enfermagem do Hospital Maternidade Benvenuto Holanda Neto;
- III – Representante da Secretário Municipal de Educação;
- IV – Um representante da sociedade civil organizada (CDL, Sindicatos ou Associação);
- V - Um representante do comando local da Polícia Militar;
- VI – Um representante do Legislativo Municipal;
- VII – Um representante do setor de comunicação da Prefeitura.
- VIII – Um representante da Secretaria de Administração
- IX – Um assessor jurídico indicado pela administração

Parágrafo Único. Os membros do Comitê poderão se fazer representar nas reuniões:

- I - Por servidor do órgão/secretaria que ele representa, nas hipóteses dos incisos I, II, III e VI do caput;
- II - Por outros diretores/dirigentes, nas hipóteses dos incisos IV do caput; e
- III - Pelo seu substituto na função, na hipótese do inciso V do caput.

Art. 4º. O Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) será presidido e Coordenado pelo Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz e sem direito a voto:

- I - Membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público; e

II - Outras autoridades públicas e especialistas na área da COVID 19 ou áreas afins.

Art. 5º. O Comitê se reunirá diariamente por meio de vídeo conferência e se necessário, de forma presencial sempre que convocado pelo seu Coordenador.

§ 1º. O Coordenador do Comitê, deverá criar um grupo de WhatsApp, Instagram e outros meios de contato de divulgação das ações e medidas a serem adotadas.

§ 2º. O quórum de reunião do Comitê é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 3º. Além do voto ordinário, o Coordenador terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 6º. O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temporários com o objetivo de auxiliar no cumprimento de suas atribuições.

Art. 7º. A Secretaria do Comitê será exercida por um dos membros do comitê.

Art. 8º. A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 9º. O Comitê atuará de forma coordenada com todos os órgãos e secretarias municipais, assim como com o chefe do Executivo.

Art. 10. O Comitê ficará encarregado de avaliar o cumprimento das ações desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, deverá propor ações voltadas ao combate e controle da disseminação do coronavírus.

§1º. O Comitê, deverá estar conectado com as decisões e orientações emitidas pelas Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Estado da Saúde, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde;

§2º. O Comitê deverá se reunir e determinar as ações a serem tomadas no âmbito deste município, visando atender as recomendações das autoridades de saúde pública, em especial, as mencionadas no §1º deste artigo.

§3º. O Comitê deverá avaliar as medidas contidas no Decreto Municipal nº. 012/2020, de 23 de março de 2020, bem como, da Portaria nº. 001/2020 de 23 de março de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11. Além das atribuições acima mencionadas, deverá o Comitê:

I - Revisar sistematicamente as definições de condutas, diante de novas evidências ou recomendações da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Estado da Saúde, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde;

II - Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata às autoridades competentes e alertar a sociedade em casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) encontrados no território deste Município;

III – Promover e organizar atos de educação continuada junto à população, através da sensibilização em relação às medidas de prevenção e combate ao coronavírus.

IV - Emitir alertas para o Poder Executivo sobre a situação epidemiológica local, com orientações para a preparação de resposta, com medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

V - Fornecer conteúdo para a equipe de comunicação da Prefeitura Municipal auxiliar na disseminação de informações que ajudem a reduzir ou parar a propagação da transmissão.

VI - Elaborar e divulgar Boletins com a periodicidade necessária para atualização das informações, devendo o Poder Executivo utilizar de todos os meios de comunicação existentes no Município, para a ampla e irrestrita divulgação das medidas;

VII – O Comitê vai acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do coronavírus, sugerindo medidas de saúde necessárias para a prevenção, controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, 01 de abril de 2020. Ano 57º aniversário da Emancipação Política do município.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:77DB9248

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que as empresas vencedoras da Licitação: **Pregão Presencial SRP Nº 002/2020**, onde objetiva a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município, foram as licitantes: **FRUTIFRIOS COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 18.413.636/0001-20, itens 03, 05, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 40, 45, 46, 48, 49, 51, 53, 55, 57, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 82, 83, 87, 88, 90, 91, 92, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 108, 115, 119, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 143, 144, 145, 146 e 147 e **FG COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 20.783.846/0001-52, itens 01, 02, 04, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 16, 20, 24, 27, 29, 35, 39, 41, 42, 43, 44, 47, 50, 52, 54, 56, 58, 59, 60, 61, 64, 69, 78, 80, 81, 84, 85, 86, 89, 95, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 120, 121, 123, 132, 139, 141, 142, 148, 149, 150 e 151.

Taipu-RN, 01 de abril de 2020

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:4C73EF28

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03 TAIPU/RN 30 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a Aprovação da utilização de recursos do saldo da Emenda Parlamentar para aquisição de Equipamentos para as unidades de Saúde de ALVORADA V e CACHOEIRA. Aprovação a gestão a compra de Equipamentos para as UBS ALVORADA V e CACHOEIRA.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a utilização de recursos do saldo da Emenda Parlamentar da Proposta 08114.7553000/2140-01, Portaria de Habilitação nº 163/2020, de 30 de janeiro de 2020, para aquisição de Equipamentos para as UBS ALVORADA V e CACHOEIRA.

Art. 2º Aprovar a gestão a compra de equipamentos para as UBS Alvorada V e Cachoeira, conforme especialidades referidas Emenda Parlamentar.

CARLOS IDRAILTON DA SILVA
Presidente do CMS

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:2F5D4FAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2020 - GP

Portaria nº 055/2020 - GP

Tangará, em 31 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Exonerar a pedido o cargo comissionado “Coordenador de Manutenção de Equipamentos Espaços e Prédios Públicos” na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o **Senhor Francisco Ivan Pinheiro Dantas** portador do CPF/MF nº 737.011.814-20.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:BBA4A24D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05, DE 30 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 05, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Declara situação calamidade pública no âmbito do Município de Tangará, dispõe sobre medidas temporárias de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo coronavírus COVID19 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e nos Decretos federais n. 10.282, de 20 de março de 2020, e n. 10.288, de 22 de março de 2020; CONSIDERANDO a situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19), declarada pela Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde; CONSIDERANDO a Portaria n 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19); CONSIDERANDO o disposto nos Decretos estaduais n. 29.524, de 17 de março de 2020, n. 29.541 e n. 29.542, de 20 de março de 2020; CONSIDERANDO a confirmação de transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19) no estado do RN.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada, no âmbito do Município de Tangará, situação de calamidade pública, em razão da Pandemia Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19), pelo prazo fixado na Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde.

§1º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a adotar as medidas administrativas necessárias para o enfrentamento da infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19), observadas as orientações das autoridades federais e estaduais de saúde.

§2º Ficam autorizadas a dispensa de licitação, na forma da Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e da lei de sua conversão, e a contratação temporária de pessoal, observadas as disposições da Lei municipal, exclusivamente para a adoção de medidas de prevenção, enfrentamento e combate à Infecção Humana pelo novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Em razão da situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, ficam suspensas, até o dia 30 de abril de 2020, as seguintes atividades no âmbito do Município de Tangará:

I – as licitações que requeiram acesso presencial de interessados, cabendo as comissões de licitação e pregoeiros(as) providenciar os atos específicos em cada certame, inclusive, dar ampla publicidade, não afetando as licitações por meio de pregões eletrônicos;

II – o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços, exceto:

- a) agências bancárias;
- b) supermercados, mercados, mercearias e demais estabelecimentos congêneres que comercializem alimentos não preparados e mantimentos;
- c) padarias;
- d) farmácias, drogarias, distribuidoras de medicamentos e de produtos e insumos médico-hospitalares e congêneres;
- e) postos de gasolina, inclusive suas lojas de conveniências;
- f) clínicas e farmácias veterinárias;
- g) de venda ou revenda de gás butano;
- h) de venda ou revenda de água mineral;
- i) pet shops, venda de rações para animais, de insumos para agricultura e pecuária, e estabelecimento congêneres, exclusivamente para venda de produtos;
- j) transporte coletivo, táxi e mototáxi;
- l) hotéis, pensões, abrigos e lugares de abrigo de pessoas em situação de vulnerabilidade social ou jurídica;
- m) serviços fúnebres, velórios e cemitérios, limitando-se as cerimônias funerárias e de sepultamento aos familiares, em quantidade não superior a 10 (dez) pessoas e recomendando-se sua duração não superior a 60 (sessenta) minutos.

III – os prazos dos processuais de contenciosos administrativos.

§1º Os estabelecimentos tratados pelo inciso II deverão observar as disposições do Decreto estadual n. 29.541, de 20 de março de 2020.

§2º Os restaurantes, lanchonetes e demais empreendimentos, ainda que não formalizados, que vendam comida pronta funcionarão de portas fechadas, exclusivamente para realizar entregas em domicílio ou vendas por encomenda.

§3º. As disposições do caput se aplicam a clubes sociais, clubes de serviço e casas de show.

§4º Não sofrerão descontinuidade o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais, assim consideradas em legislação federal, especialmente nos Decretos federais n. 10.282, de 20 de março de 2020, e n. 10.288, de 22 de março de 2020.

Art. 3º O Mercado Público Municipal funcionará observando o disposto no art. 10 do Decreto estadual n. 29.541, de 20 de março de 2020, destinadas unicamente para a comercialização de gêneros alimentícios, sendo vedadas quaisquer outras atividades, e encerrará suas atividades abertas ao público às 12h.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde disporá sobre a estratégia de execução de campanhas de vacinação fixadas pelo Ministério da Saúde, em cooperação com as autoridades estaduais e federais de saúde.

Art. 5º O Comando da Guarda Municipal, Defesa Civil e Secretaria de Saúde definirá as medidas de apoio ao cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto e o emprego da Guarda Civil municipal, e

fará, se necessário, a interlocução e gestões com as forças de segurança do Estado e da União.

Art. 6º A Procuradoria Geral do Município prestará o apoio prioritário à Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil no desempenho das atividades previstas neste Decreto.

Art. 7º Ficam suspensas, por 90 (noventa) dias, a realização e a concessão de licenças para realização de shows e demais eventos similares, públicos ou privados, gratuitos ou onerosos, em recinto aberto ou fechado ao público, no Município de Tangará.

Art. 8º Os serviços prestados na sede da Prefeitura Municipal de Tangará será prestado por sistema de home Office pelo prazo que este decreto estiver em vigor.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará/RN, 30 de março de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:0FC7C7C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2020-GP**

PORTARIA Nº 056/2020-GP

Tangará/RN, em 01 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

R e s o l v e:

Art. 1º. Exonerar o Sr. Paulo Ferreira Simplício Cardoso, inscrito no CPF/MF nº 011.537.544-95, do Cargo Eletivo de Suplente de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

Art. 2º. A presente PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:DD8E37DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da LELEKA PRODUCOES E LOCACOES EIRELI, referente à SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO OBJETIVANDO LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA M. DE TENENTE ANANIAS/RN. Sendo no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 1 de abril de 2020

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:F931DAB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 015, DE 31 DE
MARÇO DE 2020.(PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

ALTERA O COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que trata das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o teor normativo do Decreto Estadual nº 29.512, de 13 de março de 2020, dispondo sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/2011;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se adotar providências com o objetivo de enfrentamento à disseminação da referida doença no município de Tenente Laurentino Cruz/RN;

DECRETA:

Art. 1º.Fica alterado o Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), que serão compostos pelos seguintes órgãos e representantes:

I – GABINETE CIVIL:

Sueleide de Moraes Araújo;
Lucas Belchior Machado dos Santos.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ÓRGÃO COORDENADOR DO COMITÊ:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira – Secretária Municipal de Saúde;
José Rebberty Rodrigo Holanda – Médico;
Flaviana Costa de Lima – Enfermeiro, ESF;
Sâmara Asley de Medeiros Laurentino – Enfermeira - APAMI.
José André de Souza – ACS;
Mércio Emanuel Alves – Equipe de Vigilância em Saúde;
Lídia Maria Dantas – Vigilância Epidemiológica;
Graça Alexandra Nobre de Araújo - Dentista;

III – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

José Marinaldo Araújo Cruz.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS:

Camila Bruna de Azevedo Santos;
Rodrigo Dantas Silva.

IV – CONTROLE INTERNO:

Karidja Soares Bezerra.

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Helber Aron Araújo Silva.
Ana Carla da Silva Oliveira.

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

Lupércio Brandão Fernandes.

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE:

José Edson da Silva.

Art. 2º.Serão convidados para participar das reuniões do Comitê de Enfrentamento de que trata este Decreto, representantes das seguintes instituições:

I – Igreja Católica;
II – Igrejas Evangélicas;
III – Associações;
IV – Poder Legislativo Municipal;
V – Ministério Público Estadual;
VI – Poder Judiciário Estadual.

Parágrafo Primeiro- Outros órgãos e instituições além dos previstos no presente Decreto poderão ser convidados a participar do Comitê.

Parágrafo Segundo – Serão adotados como meios preferenciais de comunicação no âmbito do Comitê, as redes sociais e endereço eletrônico.

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 31 de março de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:8FEB723B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO
SRP 001/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO 234/2018
PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: CENTRO DE AÇÃO COMU. DE ENT. ORGANIZACIONAIS, CNPJ: 02.398.628/0001-12.

OBJETO:O presente termo tem como finalidade ADITIVAR pelo período de 12 (doze) meses o Contrato SRP Nº. 001/2018, cujo objeto foi à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROCESSAMENTO E ENVIO DE DECLARAÇÕES PARA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NECESSÁRIAS PARA CORRETA INDIVIDUALIZAÇÃO NAS CONTAS VINCULADAS DOS RESPECTIVOS EMPREGADOS OU EX - EMPREGADOS TITULARES DOS VALORES A TÍTULO DE FGTS, visando

atender às necessidades do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial 002/2018-SRP**.

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA INICIAL: 13 de março de 2020.

VIGÊNCIA FINAL: 12 de março de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN, 12 de março de 2020.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador: DA6326CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO
SRP 001/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 239/2018.
CONTRATO SRP Nº. 001/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN, inscrita no CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: AGENCIA AEROTUR LTDA EPP, CNPJ Nº. 08.030.124/0001-21.

OBJETO: O presente termo tem como finalidade ADITIVAR o Contrato SRP Nº. 001/2019, cujo objeto foi à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO COM EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO AMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, visando atender às necessidades do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial nº. 007/2018-SRP**.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.700,00 (Quarenta e cinco mil e setecentos reais).

VALOR TOTAL READEQUADO: R\$ 54.840,00 (Cinquenta e quatro oitocentos e quarenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN, 02 de março de 2020.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador: 133C5836

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 030/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 602/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: Nº. 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 03.633.939/0001-81.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, visando atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 10.050,00 (Dez mil e cinquenta reais).

JUSTIFICATIVA: Se faz necessária a contratação para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e das Unidas de Saúde durante o enfrentamento da epidemia do COVID-19, assim mantendo todos os equipamentos em perfeitos estados de uso e garantindo a melhor qualidade no atendimento da população que faz uso dos serviços essenciais de saúde pública.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.979/2020, Art 4º

DATA DA RATIFICAÇÃO: 28 de março de 2020.

Tibau do Sul/RN, 28 de março de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador: 387D6AD1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2020 – GP/GMTS - EXONERAÇÃO CC -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2020 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de Provisamento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, e a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, o(a) servidor(a):

MARIA JAQUELINE ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 791.831.074-87, do Cargo de Provisamento em Comissão de Coordenadora de Educação Infantil, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 27 de março de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador: 75CDCOAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 005/2020 – GS/SEMURBMO/PMTS-
DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE NO COMITÊ GESTOR
DE CRISE**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana**PORTARIA N.º 005/2020 – GS/SEMURBMO/PMTS**

Dispõe sobre a designação de representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana de Tibau do Sul - SEMURBMO, no Comitê Gestor de Crise para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19 / SARS-CoV-2), criado pelo Decreto Municipal n.º 16, de 26 de março de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 633, de 25 de fevereiro de 2019, alterada pela Lei Ordinária Municipal n.º 647, de 26 de junho de 2019, e demais atribuições legais pertinentes,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 16, de 26 de março de 2020, que criou o Comitê Gestor de Crise para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19 / SARS-CoV-2);

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora IEDA MARIA MELO CORTEZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 876.530.874-34 no Cargo de Diretor(a) Geral de Trânsito e Transportes, Matrícula n.º 0026263, como representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana de Tibau do Sul – SEMURBMO, no Comitê Gestor de Crise para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19 / SARS-CoV-2).

Parágrafo único. A servidora poderá desenvolver seu trabalho no comitê de forma irrestrita, assinando documentos e realizando todo o trabalho necessário a eficácia das ações. inclusive podendo demandar à equipe da SEMURBMO qualquer apoio técnico, inclusive à Diretoria de Fiscalização as operações de fiscalização necessárias ao fiel cumprimento dos Decretos Municipais n.º 013, 015, 016/2020 e posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete SEMURBMO, em 01 de abril de 2020.

LEONARDO BEZERRA DE MELO TINOCO

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:C3B1AFF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA N.º 026/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa **JOSE EDESIO PINHEIRO 29767326472**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.334.330/0001-72, que consistirá na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE POLIMENTO DE PISO GRANILITE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL**

LUIZA CIRINO DA SILVA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE VILA ASSIS, TOUROS/RN, no importe global de R\$ 7.653,90 (sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 01 de abril de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:44269A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 055/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: R DE MEDEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF n.º04.356.078/0001-02.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES, USUÁRIOS E SUSPEITOS DE CONTAMINAÇÃO POR COVID-19 ATENDIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL MINISTRO PAULO DE ALMEIDA MACHADO EM TOUROS/RN.**

Valor global: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 13.901 – Fundo Municipal de Saúde;- **Projeto de Atividade:** 2009 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC;- **Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo- **Fonte de Recursos:** 12110000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde.

Vigência: 01/04/2020 à 27/09/2020.

Licitação: Dispensa Emergencial de Licitação N.º 004/2020.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE (Gestor do Fundo Municipal de Saúde) - como interveniente.

Pela Contratada, ROGÉRIO DE MEDEIROS.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:355AD822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

Às 09 horas do dia 01/04/2020, reuniu-se à Comissão Permanente de Licitação, composta pelo Senhor Nailton Maciel Leite da Fonseca – Presidente, Nilzivan Miguel da Silva – membro, além de servidores convocados para auxiliar no certame, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, para realização dos procedimentos relativos a Tomada de Preços n.º 002/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA CEL. ANTÔNIO ANTUNES, n.º 335, CENTRO, TOUROS/RN.** Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Senhor Presidente, abriu a sessão pública e faz constar em ata as empresas credenciadas para o certame e as que protocolaram os

envelopes contendo a habilitação e as propostas de preços, conforme segue abaixo:

EMPRESAS QUE PROTOCOLARAM OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Licitantes

Razão Social / CNPJ

MVP ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 19.503.944/0001-00
CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ/MF: 26.635.344/0001-60
H&M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 01.233.506/0001-03
FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ/MF: 09.254.081/0001-20
BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 09.235.353/0001-45
IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 07.188.930/0001-60
M2 ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/MF: 19.119.769/0001-51

As empresas que apenas protocolaram os envelopes de Habilitação e Proposta não enviaram representantes para credenciamento junto a este certame. Dado início ao Certame, o Senhor Presidente da CPL recolheu os invólucros de documentação de habilitação e propostas, quando então deu início a abertura do primeiro e retirado dele os documentos, entregando-os aos membros da Comissão e servidores convocados para as conferências de praxe, ato contínuo aos demais envelopes. A Comissão de Licitação, por unanimidade decidiu suspender a presente sessão, em virtude do número de documentos a analisar, bem como a veracidade dos mesmos, de acordo com o subitem 9.7.2 do Edital. Informamos que o resultado da fase de habilitação será posteriormente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e Diário Oficial do Município de Touros. Os Envelopes nº 02 contendo as Proposta de Preços, rubricados externamente pelos membros da Comissão e Servidores Convocados, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação. Nada mais havendo a tratar, deram-se por encerrados os trabalhos, e eu, Nailton Maciel Leite da Fonseca _____, presidente da CPL-PMT, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Comissão e pelos servidores convocados.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

NILZIVAN MIGUEL DA SILVA

Membro da CPL

PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA

Servidor Convocado

CARLOS MIRANDA DE OLIVEIRA

Servidor Convocado

PAULA DO NASCIMENTO AUGUSTO

Servidora Convocada

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:E2A7FD21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 012/2020 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.207/2020)

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:
Pregão Presencial, Menor Preço POR ITEM.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, para atender as necessidades dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, órgãos e setores deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

Data/hora/local: 24 de abril de 2020, às 09h:00min – Hora Local, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1º Andar, Centro – CEP 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos: <http://touros.rn.gov.br/> e pregaopmt@gmail.com.

Touros/RN, 01 de abril de 2020.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Portaria 1163/2019

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:5C1F2D41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 413/2020-GP

PORTARIA Nº 413/2020-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR**, o Senhor **RODOLPHO RUDSEN ALMEIDA DE MEDEIROS**, portador do CPF: **096.025.524-92**, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 31 de março de 2020.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:69FAB461

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº036/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020

EMENTA: Designação como usuário gerenciador para operação do Portal do Gestor do TCE-RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificado como “Usuária Gerenciador” da unidade jurisdicionada FUNDO DE SAÚDE DE UMARIZAL, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 034/2020-GP/TCE:

Nome: **BIANCA ANDRADE DA COSTA**

Cargo: Cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Saúde – (CC1).

Matrícula: 1214204

CPF nº: 107.103.424-38

Art. 2º. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 1 de abril de 2020

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:EF09C46D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº037/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Sra. BIANCA ANDRADE DA COSTA para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia o Senhora **BIANCA ANDRADE DA COSTA**, CPF Nº107.103.424-38, RG Nº2238687, para o Cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Saúde – (CC1).

Art. 2º.A servidora ora nomeada em conjunto com o senhora Elijane Paiva de Freitas responderá pelo setor de finanças e Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, tendo autorização para efetuar movimentações bancárias tais como EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO ,AUTORIZAR COBRANÇA, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, REIQUISITAR CARTAO ELETRONICO, SUSTAR CONTRA- ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES, APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC, SOLICITAR SALDOS / EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, EMITIR COMPROVANTES, ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO, ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANC, dentre todos os demais assuntos que versem sobre finanças públicas e motivem a ordenação de despesas.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 01 de Abril de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

BIANCA ANDRADE DA COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:BC2CDF83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 622/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 008/2020, destinado ao **Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, por demanda (Diesel S-10), para uso exclusivo dos veículos, pertencentes e/ou locados, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas para atender as necessidades do município de Upanema/RN.** O pregão será realizado no dia 13 de abril de 2020, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000.

Upanema – RN, em 30 de março de 2020.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:1F012772

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA/ SEGUNDA CHAMADA – PREGÃO PRESENCIAL 007/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 253/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado do Pregão Presencial nº. 007/2020, que foi declarado DESERTO, tendo em vista o não comparecimento de nenhum interessado. Assim, este Pregoeiro torna Público a Segunda Chamada do Pregão supra, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FÓRMULA MANIPULADA PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICIPIO DE UPANEMA/RN.** O pregão será realizado no dia 15 de abril de 2020, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000.

Upanema – RN, em 01 de abril de 2020.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:836AB0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: **VP PROCESSOS DE DADOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA ME**
Processo nº 031/2016 - Pregão Presencial nº 022/2016 - CPL
Objeto: Contratação de Serviços especializados de Assessoria Técnica e acompanhamento de Processos Junto aos órgãos da Administração pública Federal direta e indireta em Brasília.
Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Ação: 2009 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro
 Região: 0001 - Upanema
 Vigência: 10/06/2018 a 09/06/2019
 Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
 Assina pela contratada: **VP PROCESSOS DE DADOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA ME**

Upanema/RN, 05 de Junho de 2018.

Publicado por:
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:071B029A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2016**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: **VP PROCESSOS DE DADOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA ME**
 Processo nº 031/2016 - Pregão Presencial nº 022/2016 - CPL
 Objeto: Contratação de Serviços especializados de Assessoria Técnica e acompanhamento de Processos Junto aos órgãos da Administração pública Federal direta e indireta em Brasília.
 Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 Ação: 2009 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SubElemento: 005 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
 Fonte de Recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 Região: 0001 - UPANEMA
 Vigência: 18/06/2019 a 07/06/2020
 Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
 Assina pela contratada: **VP PROCESSOS DE DADOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA ME**

Upanema/RN, 07 de Junho de 2019.

Publicado por:
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1A45B6AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 040/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR, o Sr. **Antônio Conrado de Figueiredo**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Coordenadoria da Secretaria Municipal de Agricultura, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 01 de Abril de 2020.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:11E971ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 065/2020 – FMAS/PVV**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN CNPJ 01.612.380/0001-88
CONTRATADO: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
CNPJ: 17.737.876/0001-18
OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para distribuição gratuita na Semana Santa **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 43.360,00 (quarenta e três mil, trezentos e sessenta reais) para os 08 (oito) itens da licitação.
BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial nº. 01/2020 SRP – FMAS/PVV).
VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de 01/04/2020 até 30/04/2020
DATA DO CONTRATO: 01 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:B4D1656C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
 RETIFICAÇÃO DO RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL
 Nº. 01/2020 – SRP/PVV**

Em publicação realizada neste diário na data de 01/04/2020, onde lê-se: com valor global de R\$ 41.715,00 (quarenta e um mil, setecentos e quinze reais) para os 08 (oito) itens da licitação. Lê-se: R\$ 43.360,00 (quarenta e três mil, trezentos e sessenta reais) para os 08 (oito) itens da licitação. As demais informações permanecem como publicado no dia 01/04/2020.

Venha-Ver/RN 01 de abril de 2020.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:E747D580

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
 RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
 PRESENCIAL Nº. 01/2020 – SRP/PVV**

Em publicação realizada neste diário na data de 01/04/2020, onde lê-se: com valor global de R\$ 41.715,00 (quarenta e um mil, setecentos e quinze reais) para os 08 (oito) itens da licitação. Lê-se: R\$ 43.360,00 (quarenta e três mil, trezentos e sessenta reais) para os 08 (oito) itens da licitação. As demais informações permanecem como publicado no dia 01/04/2020.

Venha-Ver/RN 01 de abril de 2020.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
 Prefeito

Publicado por:
 Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:D928BC9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PP 007/2020 - SRP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante **LAGEADO COMÉRCIO DE ALIMETOS EIRELI-ME**, vencedora de todos os itens, totalizando o valor de R\$ 1.479.320,50 (Um milhão, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), o registro de preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado atender as necessidades administrativas do município de Vera Cruz/RN.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz-RN, 27 de Março de 2020.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador: B99039EF

**GABINETE DO PREFEITO
DESTRATO DE LUCILA**

DISTRATO DE CONTRATO

Contratante:

O MUNICÍPIO DE Vera cruz/RN – pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 08.362.915/0001-59, com sede na Rua dos Eucaliptos, 26 – Centro, Vera Cruz, neste Estado, CEP 59.184-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF 324.031.434-72, residente e domiciliado neste Município de Vera Cruz/RN.

Contratado:

LUCILA VITORIA BRAGA DA SILVA FRANÇA, brasileiro(a), solteiro(a), CPF nº. 105.307.594-46, Identidade nº. 002.948.218/SSP/RN, residente e domiciliado(a) na Avenida João XXIII, nº 473, centro, Vera Cruz/RN, celebram o presente contrato para a Prestação de serviços constantes por prazo determinado e certo do objeto abaixo, nas condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente distrato se refere ao contrato que tem como finalidade prestação e serviços como **ORIENTADOR SOCIAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO

Em conformidade com a cláusula oitava do contrato 021/2019, item (b), a parte contratada decide por rescinde unilateralmente o referido através deste distrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ declara neste ato que o Sra. **LUCILA VITORIA BRAGA DA SILVA FRANÇA**, cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerradas, nada devendo o **CONTRATADO (A)**. Outrossim o **CONTRATADO (A)** declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber da contratante.

E, por estarem firmados.

Vera Cruz/RN, 01 de Abril de 2020.

VERA CRUZ/RN

MARCOS ANTONIO CABRAL
Contratante

LUCILA V B DA SILVA FRANÇA
Contratado

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador: 74419B88

**GABINETE DO PREFEITO
EXONERA ALINE**

PORTARIA Nº. 038/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

1. Exonerar **ALINE SUENY ALVES GOMES**, do cargo comissionado de **Secretária Adjunta da Secretaria de Cultura**, junto a Secretaria Municipal de Cultura, desta Prefeitura, ficando desvinculada desta função a partir deste.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador: E5808A7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO PP 007/2020 - SRP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.

Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **LAGEADO COMÉRCIO DE ALIMETOS EIRELI-ME**, vencedora de todos os itens, totalizando o valor de R\$ 1.479.320,50 (Um milhão, quatrocentos e setenta e nove

reais e cinquenta centavos), o registro de preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado atender as necessidades administrativas do município de Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 27 de Março de 2020.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C9C59701

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 31030001/20**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCA DA SILVA PONTES DE LIMA, referente à locação de imóvel residencial situado à Rua São Vicente, n.º 73 - Centro - Vila Flor/RN o qual será destinado a família considerada carente e atendida pelo CRAS, deste município de Vila Flor/RN, na condição de benefício Eventual (Lei Municipal n.º 363/2014).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 31 de Março de 2020

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:27592324

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20200038**

CONTRATO N.º.....: 20200038

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31030001/20

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA DA SILVA PONTES DE LIMA

OBJETO.....: locação de imóvel residencial situado à Rua São Vicente, n.º 73 - Centro - Vila Flor/RN o qual será destinado a família considerada carente e atendida pelo CRAS, deste município de Vila Flor/RN, na condição de benefício Eventual (Lei Municipal n.º 363/2014)

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.050,00 (um mil, cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1102.082440486.2.106 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 1.050,00

VIGÊNCIA.....: 31 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Março de 2020

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:0802B7D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 31030002/20**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA EPP, referente à AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS ESPECIAL PARA FINS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA BENEFICIÁRIO(A) DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 31 de Março de 2020

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:54839DDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20200039**

CONTRATO N.º.....: 20200039

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31030002/20

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS ESPECIAL PARA FINS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA BENEFICIÁRIO(A) DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.15, no valor de R\$ 3.950,00

VIGÊNCIA.....: 31 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Março de 2020

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:8725DDD3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17 EXONERAÇÃO**

Portaria nº 17 /2020-GABde 18 de Março de 2020.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Servidor Público SEBASTIÃO PEDRA DE JESUS e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a partir desta data o senhor *SEBASTIÃO PEDRA DE JESUS* portador do CPF(MF): nº 317.154.511-04 e RG: nº 591.066 -SSP/DF, do cargo/função de Assessor Técnico do Gabinete.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 18 de Março de 2020.

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:1FFE413F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15 DE NOMEAÇÃO**

GABINETE DA PREFEITA

Rua Jose Calazans- N°69 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000

CNPJ nº 08.169.278/0001-07

E-mail's: vilaflorepref@hotmail.com

Portaria nº 15/2020-GAB, de 03 de Março de 2020.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Servidora Pública LUCINETE DE LIMA e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR a partir desta data a Sra. *LUCINETE DE LIMA*, portadora do CPF: 069.635.274-58 e RG: 002.505.470/RN, do cargo/função de COORDENADOR ESCOLAR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 03 de Março de 2020

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:E3EDFF79

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25 EXONERAÇÃO**

GABINETE DA PREFEITA

Rua Jose Calazans- N°69 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000

CNPJ nº 08.169.278/0001-07

E-mail: vilaflorepref@hotmail.com

Portaria nº 25/2020-GAB, de 01 de Abril de 2020.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Servidor Público WELHINGTON BARBOSA DE LIRA e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a partir desta data o senhor *WELHINGTON BARBOSA DE LIRA*, portador do CPF: 064.085.524-55 e RG:

2367781-SSP/RN, Do cargo/função de Secretário Municipal de Transporte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 01 de Abril de 2020.

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:FE460552

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 26 NOMEAÇÃO**

GABINETE DA PREFEITA

Rua Jose Calazans- N°69 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000

CNPJ nº 08.169.278/0001-07

E-mail's: vilaflorepref@hotmail.com

Portaria nº 26/2020-GAB, de 01 de Abril de 2020.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Servidora Pública MELONDJA CARLA QUARESMA e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR a partir desta data a senhora *MELONDJA CARLA QUARESMA*, portador do CPF: 110.465.094-03 e RG: 2910951-SSP/RN, para exercer o cargo/função de Secretário Municipal de Transporte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 01 de Abril de 2020.

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:AAB44E50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 373/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 31 de março de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:7809C87E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 374/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 31 de março de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:0DF8B5A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 375/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 31 de março de 2020, com o objetivo

de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:DE495425

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2020- PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 12 (doze) horas, no dia 02 de março de 2020, 24 (vinte e quatro) horas no dia 03 de março de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor: R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 e 03 de março de 2020.

Data da Assinatura: 02 de março de 2020.

Florânia/RN, 01 de abril de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0E4D1620

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2020- PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: JOAO TARCISIO DE SENA

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas no dia 04 de março de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 04 de março de 2020.

Data da Assinatura: 04 de março de 2020.

Florânia/RN, 01 de abril de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:BB9610ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2020- PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:MATEUS CAVALCANTI SOUZA BRAZ

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas no dia 05 de março de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor:R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 05 de março de 2020.

Data da Assinatura: 05 de março de 2020.

Florânia/RN, 01 de abril de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:B27CFA56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2020- PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:MATEUS CAVALCANTI SOUZA BRAZ

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 12 (doze) horas no dia 06 de março de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor:R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 06 de março de 2020.

Data da Assinatura: 06 de março de 2020.

Florânia/RN, 01 de abril de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:C4ADAEF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2020 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:HEITOR JOSÉ SILVA MEDEIROS

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, desempenhando suas atividades em plantão extra de 12 (doze) horas dia 06 de março de 2020, 24 (vinte e quatro) horas cada, dias 07 e 08 de março de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor:R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) brutos pagos em única parcela.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 06,07,08 de março de 2020.

Data da Assinatura: 06 de março de 2020.

Florânia/RN, 01 de abril de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:7F56FC66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2020- PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas, cada nos dias 09 e 11 de março de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor:R\$ 3.000,00 (três mil reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 09 e 11 de março de 2020.

Data da Assinatura: 09 de março de 2020.

Florânia/RN, 01 de abril de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:95ACCADD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2020- PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:FRANCISCO DANIEL FERREIRA TAVARES DE LAVOR

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de

Almeida, em Plantão extra de 12 (doze) horas, no dia 10 de março de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor:R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 10 de março de 2020.

Data da Assinatura: 10 de março de 2020.

Florânia/RN, 01 de abril de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3CD3300C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2020- PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:JOAO TARCISIO DE SENA

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 12 (doze) horas no dia 12 de março de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor:R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 12 de março de 2020.

Data da Assinatura: 12 de março de 2020.

Florânia/RN, 01 de abril de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A807A35D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2020- PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:RAIMUNDO DANTAS DE MARIA JUNIOR

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra noturno de 12 (doze) horas no dia 12 de março de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor:R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 12 de março de 2020.

Data da Assinatura: 12 de março de 2020.

Florânia/RN, 01 de abril de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7AB36823

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2020 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:TARCISO ARCELA COSTA FREIRE

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, através do processo seletivo nº 002/2019, nos termos do Art.37, Inc.IX , CF/88, Art 2º da Lei Municipal nº 845/2017, para desempenhar suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 12 (doze) horas, no dia 13 de março de 2020, 24 (vinte e quatro) horas cada nos dias 14 e 15 de março de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor:R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 13,14,15 de março de 2020.

Data da Assinatura: 13 de março de 2020.

Florânia/RN, 01 de abril de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:84C24D42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2020- PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:RAIMUNDO DANTAS DE MARIA JUNIOR

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas no dia 16 de março de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor:R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 16 de março de 2020.

Data da Assinatura: 16 de março de 2020.

Florânia/RN, 01 de abril de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:27391CAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO E CONSUMO NOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **Pregão Presencial nº 005/2020** que teve como objeto AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO E CONSUMO NOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 005/2020**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor das empresas

LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME	11.183.984/0001-00
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1633	APAGADOR COM CAIXOTE PARA GIZ	UN	SOUZA	40,00	6,10	244,00
1634	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	CARBRNK	80,00	5,80	464,00
1638	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, COM 03 DIVISÕES (TRÊS ANDARES) EM ACRÍLICO, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO.	UN	CARBRNK	30,00	53,80	1.614,00
1639	BANHEIRA PARA BEBÊ 20 L	UN	PLASUTIL	200,00	31,00	6.200,00
1641	BASE PARA CHAVEIRO PCT. C/ 100 UNID	UN	WALEU	50,00	74,50	3.725,00
1642	BLOCO DE RASCUNHO COM PAUTA	UN	GRAFSET	300,00	3,20	960,00
1645	BORRACHA BICOLOR CAIXA COM 40 UNID.	CX	RED BOR	60,00	16,50	990,00
1646	BORRACHA BRANCA CAIXA COM 60 UNID.	CX	PREMIER	50,00	18,40	920,00
1647	BORRACHA PONTEIRA	UN	PREMIER	200,00	0,18	36,00
1651	CADERNO UNIVERSITÁRIO C/ ESPIRAL 08 MATÉRIAS	UN	ASTRAL	350,00	6,80	2.380,00
1652	CADERNO UNIVERSITÁRIO C/ ESPIRAL 10 MATÉRIAS	UN	ASTRAL	700,00	8,00	5.600,00
1655	CAMISETA PARA BEBÊ	UN	LUANA BABY	300,00	5,00	1.500,00
1656	CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA C/ 50 UNID. (CORES AZUL, PRETO E VERMELHO)	CX	COMPACTOR ECONOMIC	160,00	29,80	4.768,00
1659	CANETA PARA RETRO-PROJETOR, CANETA PARA RETRO-PROJETOR 2,0MM, PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ALCOOL, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES NA COR: AZUL, VERMELHO OU PRETO.	UN	JOCAR	200,00	34,80	6.960,00
1674	COLA EM BASTÃO PARA PISTOLA	UN	IBEL	2.000,00	0,84	1.680,00
1675	COLA GLITER CX. C/ 12 UNID.	CX	GR	50,00	32,80	1.640,00
1683	CORRETIVO A BASE D'ÁGUA CAIXA C/ 12 UNID	CX	BAMBINI	50,00	23,60	1.180,00
1688	ENVELOPE CARTA 114X162 COLOR	UN	SCRITY	2.000,00	0,40	800,00
1689	ENVELOPE COLORIDO 114 MM X 162 MM	UN	SCRITY	1.700,00	0,40	680,00
1697	FITA ADESIVA 32 MM X 50 M	UN	EUROCEL	450,00	11,20	5.040,00
1706	GIZ BRANCO CAIXA C/ 40 CAIXINHAS	CX	DELTA	60,00	78,00	4.680,00
1707	GIZ COLORIDO CAIXA C/ 40 CAIXINHAS	CX	DELTA	60,00	110,00	6.600,00
1719	JOGO DAMA/TRILHA	UN	IMP	200,00	19,50	3.900,00
1720	JOGO DE BLOCOS DE ENCAIXE COM 200 PEÇAS	UN	IMP	100,00	122,00	12.200,00
1723	JOGOS EDUCATIVOS DE 6 - 8 ANOS	UN	PAIS E FILHOS	150,00	32,00	4.800,00
1724	JOGOS EDUCATIVOS DE 7 - 12 ANOS	UN	PAIS E FILHOS	150,00	51,00	7.650,00
1729	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS	UN	TOMOIO	500,00	14,00	7.000,00
1733	MASSA DE MODELAR CAIXA C/ 12 UNID.	CX	KOALA	400,00	4,00	1.600,00
1736	PAPEL ALMAÇO PAUTA PCT. C/ 400 FOLHAS	PCT	MAXIMA	100,00	45,90	4.590,00
1738	PAPEL CELOFANE LISO	ROLO	VMP	500,00	42,40	21.200,00
1739	PAPEL CREPOM PCT. C/ 10 ROLOS (CORES VARIADAS)	PCT	ART FLOC	60,00	8,40	504,00
1740	PAPEL FOTOGRÁFICO TAMANHO A4	UN	MASTER PRINT	200,00	2,90	580,00
1743	PAPEL OFÍCIO A4 (PESO 40) RESMA	PCT	SUZANO	100,00	37,00	3.700,00
1744	PAPEL OFÍCIO A4 (PESO 60) RESMA	PCT	SUZANO	50,00	45,90	2.295,00
1746	PAPEL SULFITE COLORIDO PCT. C/ 100 FOLHAS	PCT	REPORT	300,00	6,50	1.950,00
1747	PASTA A - Z LARGA	UN	POLYCART	800,00	10,20	8.160,00
1749	PASTA DE PLÁSTICO GRANDE	UN	ACP	600,00	4,80	2.880,00
1753	PERFURADO DE PAPEL GRANDE	UN	TRIS	20,00	41,90	838,00
1757	PILHA PEQUENA AAA	UN	ELGIN	220,00	1,50	330,00
1763	PISTOLA PRA COLA QUENTE	UN	CLASSE	50,00	18,00	900,00
1766	PRANCHETA DE ACRÍLICO	UN	CARBRNK	100,00	15,50	1.550,00
1771	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 20 CM DIAMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	PRA FESTA	500,00	4,50	2.250,00
1777	STÊNCIL A ALCOOL H - 85 C/ 100 FOLHAS	CX	HELIOS	10,00	90,00	900,00
1778	TECIDO TIPO TNT CORES VARIADAS	METRO	SUL BRASIL	2.500,00	1,60	4.000,00
1779	TESOURA DE PICOTAR	UN	MASTER PRINT	100,00	43,00	4.300,00
1784	TINTA PARA TECIDO 250 ML (CORES VARIADAS)	UN	NEW TEX	200,00	16,20	3.240,00
1788	PRENDENDOR PARA PAPEL METÁLICO 32 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	BRW	50,00	9,60	480,00
2249	SACO PLÁSTICO P/ CESTAS BÁSICAS 50X80 ESPESSURA 07 C/500 UNIDADES	PCT	IMPLASVERDE	100,00	624,00	62.400,00
2254	FITA DUPLA FACE 9,5MM X 20 METROS VHB 3M TRANSPARENTE FORTE	UN	TEK BOND	100,00	43,50	4.350,00
2255	KIT COM 1000 PALITOS PARA SORVETE E PICOLÉ PONTA QUADRADA	KIT	MD	50,00	36,50	1.825,00
2257	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL C/2 LAMINAS	UN	BIC	200,00	3,80	760,00
2258	PILHA BATERIA 9V 6F22	UN	ELGIN	100,00	13,50	1.350,00
2259	PILHA ALCALINA GRANDE D COM 2 UNIDADES MN-1300	CART	PANASONIC	100,00	33,80	3.380,00
Total						234.523,00

L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA						19.210.207/0001-19
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1630	AGENDA EXECUTIVA	UN	TILIBRA	20,00	18,90	378,00
1631	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2	UN	RADEX	40,00	5,80	232,00
1632	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	UN	RADEX	40,00	5,80	232,00

1635	APONTADOR DE LÁPIS CX. C/ 12 UNID.	CX	LEONORA	40,00	2,80	112,00
1636	ATILHOS DE BORRACHA (LIGA DE DINHEIRO), EM MATERIAL DE BORRACHA, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 G.	PCT	MAMUTH	25,00	3,30	82,50
1637	BALÃO LISO PACOTE COM 50 UNID.	PCT	JOY	450,00	5,80	2.610,00
1640	BARBANTE SISAL FIO 400 COM 200 M	ROLO	SISALTEC	40,00	12,00	480,00
1643	BLOCOS DE RECADO, BLOCOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 38X51 MM	PCT	NOTEFIX	300,00	4,80	1.440,00
1644	BLOCOS DE RECADO, BLOCOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 76X102 MM	PCT	NOTEFIX	300,00	4,80	1.440,00
1648	CADERNO 48 FLS. CAPA DURA	UN	FORONI	600,00	3,40	2.040,00
1649	CADERNO 96 FLS. CAPA DURA	UN	FORONI	600,00	4,40	2.640,00
1650	CADERNO BROCHURA PEQUENO 48 FLS. PCT. C/ 20 UNID.	PCT	ZAP	200,00	33,00	6.600,00
1653	CAIXA ARQUIVO DE PLÁSTICO	UN	POLIBRAS	750,00	4,80	3.600,00
1654	CALCULADORA DE 12 DÍGITOS	UN	CL	45,00	18,90	850,50
1657	CANETA HIDROCOR COM 12 UNIDADES	UN	LEONORA	300,00	5,20	1.560,00
1658	CANETA MARCA TEXTO CAIXA C/ 12 UNID	CX	MASTER P	70,00	15,00	1.050,00
1660	CANETA PARA TECIDO CORES VARIADAS	UN	ACRILEX	200,00	4,80	960,00
1661	CARTOLINA COLOR SET PCT. C/ 20 UNL.(CORES VARIADAS)	PCT	KF	200,00	17,20	3.440,00
1662	CARTOLINA CORES VARIADAS PCT. C/ 100 UNID	PCT	BIGNARDI	100,00	55,00	5.500,00
1663	CARTOLINA GUACHE	UN	KF	500,00	1,00	500,00
1664	CARTOLINA LAMINADA	UN	CROMUS	600,00	1,75	1.050,00
1665	CLIPS 2/0	CX	FERPLAS	600,00	1,70	1.020,00
1666	CLIPS 3/0	UN	FERPLAS	500,00	1,70	850,00
1667	CLIPS 4/0	CX	FERPLAS	450,00	1,70	765,00
1668	CLIPS 6/0	CX	FERPLAS	300,00	1,70	510,00
1669	CLIPS 8/0	UN	FERPLAS	500,00	1,90	950,00
1670	COLA BRANCA 1 KG	UN	BAMBINI	150,00	12,40	1.860,00
1671	COLA BRANCA 40 G	UN	BAMBINI	100,00	1,00	100,00
1672	COLA BRANCA 90 G	UN	BAMBINI	200,00	1,75	350,00
1673	COLA COLORIDA	UN	BAMBINI	1.500,00	1,90	2.850,00
1676	COLA ISOPOR 90 G	UN	BAMBINI	300,00	3,40	1.020,00
1677	COLEÇÃO PILOT 850 C/ 12 UNID.	UN	COMPACTOR	110,00	19,90	2.189,00
1678	COLHER DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÕES, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	STRAWP	500,00	3,70	1.850,00
1679	COLHER DESCARTÁVEL CRISTAL, PARA SOBREMESA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	STRAWP	500,00	3,70	1.850,00
1680	CONJUNTO ESCOLAR CONTENDO PRATO, CANECA E COLHER DE PLÁSTICO	UN	ERCA	600,00	5,60	3.360,00
1681	COPO DESCARTÁVEL 150 ML CAIXA C/ 25 PCT.	CX	TOTAL	150,00	86,00	12.900,00
1682	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CAIXA C/ 25 PCT.	CX	TOTAL	200,00	96,00	19.200,00
1684	DUREX GRANDE 12 X 40	UN	EURO	200,00	1,30	260,00
1685	E.V.A. CORES VARIADAS	UN	IBEL	900,00	1,50	1.350,00
1686	ENVELOPE 200 MM X 280 MM	UN	SCRITY	700,00	0,26	182,00
1687	ENVELOPE BRANCO TIPO MEIO OFÍCIO	UN	SCRITY	700,00	0,22	154,00
1690	ENVELOPE COLORIDO 72 MM X 108 MM	UN	SCRITY	1.600,00	0,27	432,00
1691	ENVELOPE COLORIDO E DECORADO GRANDE	UN	SCRITY	1.000,00	0,70	700,00
1692	ENVELOPE COLORIDO E DECORADO MÉDIO	UN	SCRITY	1.000,00	0,52	520,00
1693	ENVELOPE OFÍCIO 240 MM X 340 MM PCT. C/ 100 UNID	PCT	SCRITY	50,00	33,00	1.650,00
1694	ESTILETE LAMINA ESTREITA CAIXA C/ 12 UNID.	CX	MASTER P	40,00	10,40	416,00
1695	EXTRATOR DE GRAMPOS	UN	BRW	60,00	1,95	117,00
1696	FITA ADESIVA 18 MM X 50 M	UN	EURO	450,00	5,60	2.520,00
1698	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS 15MMX30M	UN	EMFESTA	50,00	5,90	295,00
1699	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS 21 MM	ROLO	EMFESTA	30,00	5,70	171,00
1700	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS 30 MMX30M	UN	EMFESTA	50,00	7,50	375,00
1701	FITA DUREX ESTREITA 12MM X 30 M	UN	EURO	450,00	0,85	382,50
1702	FITA DUREX LARGA 48 MMX 50 M	UN	EURO	450,00	3,40	1.530,00
1703	FITA MÉTRICA C/ 150 CM	UN	NYB	420,00	2,10	882,00
1704	GARFO DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÕES, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	STRAWP	500,00	3,70	1.850,00
1705	GARFO DESCARTÁVEL CRISTAL, PARA SOBREMESA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	STRAWP	500,00	3,70	1.850,00
1708	GIZÃO DE CERA CAIXA C/ 12 UNID.	CX	BAMBINI	200,00	3,40	680,00
1709	GRAMPEADOR GRANDE	UN	BRW	100,00	18,90	1.890,00
1710	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, ESTRUTURA METÁLICA DURÁVEL NA COR PRETA, TIPO MESA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 FOLHAS DE GRAMATURA 75G/M2, GRAMPO 23/13.	UN	MASTER P	50,00	66,00	3.300,00
1711	GRAMPO 23/10 CAIXA COM 1000	UN	BRW	150,00	5,60	840,00
1712	GRAMPO 23/8 CAIXA COM 1000	UN	BRW	150,00	4,60	690,00
1713	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CAIXA C/ 1.000 COBREADO	CX	BRW	70,00	4,90	343,00
1714	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA C/ 5.000 COBREADO	CX	MASTER P	160,00	4,90	784,00
1715	GRAMPOS ENCADERNADORES PARA PASTA. TIPO TRILHO 80 MM, FABRICADOCOM CHAPA DE AÇO REVESTIDA, CAIXA COM 50 UNID.	CX	BRW	200,00	9,99	1.998,00
1716	ISOPOR 10 MM	UN	FRICALOR	150,00	2,20	330,00
1717	ISOPOR 15 MM	UN	FRICALOR	200,00	3,40	680,00
1718	ISOPOR 20 MM	UN	FRICALOR	200,00	4,40	880,00
1721	JOGO UNO	UN	COPAG	100,00	22,00	2.200,00
1722	JOGOS EDUCATIVOS DE 2 - 5 ANOS	UN	IOB	150,00	21,00	3.150,00
1725	LÁPIS BORRACHA CAIXA C/ 12 UNID	CX	FABER	100,00	47,00	4.700,00
1726	LÁPIS DE COR GRANDE C/ 12 UNID.	CX	MASTER P	600,00	3,60	2.160,00
1727	LÁPIS HIDROCOR COM 12 CORES	UN	LEONORA	650,00	5,60	3.640,00
1730	LIVRO DE HISTÓRIAS INFANTIS GRANDE	UN	TODOLIVRO	500,00	3,30	1.650,00
1731	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	UN	GRAFSET	200,00	15,80	3.160,00
1732	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA	UN	GRAFSET	100,00	6,20	620,00
1734	MOLHA-DEDO, QUE NÃO MANCHA, COM BASE E TAMPA EM PLÁSTICO, CARGA MASSA/CREME ATÓXICO, TAMANHO ÚNICO, VALIDADE CARGA 2 ANOS, SEM GLICERINA. EMBALAGEM DE 12G.	UN	RADEX	250,00	2,40	600,00
1735	PALITO PARA CHURRASCO PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	THEOTO	100,00	4,40	440,00
1737	PAPEL CAMURÇA PCT. C/ 25 UNID (CORES VARIADAS)	PCT	ARTFLOC	100,00	18,90	1.890,00
1741	PAPEL LAMINADO	UN	CROMUS	700,00	1,00	700,00
1742	PAPEL MADEIRA PCT. C/ 250 FOLHAS	PCT	5M	30,00	162,00	4.860,00
1745	PAPEL OFÍCIO A4 CAIXA C/ 10 RESMAS	CX	DATAPEL	350,00	208,00	72.800,00
1748	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO DE PLÁSTICO ESTENDIDO	UN	DELLO	1.500,00	3,30	4.950,00
1750	PASTA ESCOLAR PLÁSTICA 40 MM C/ ELÁSTICO	UN	ACP	450,00	3,60	1.620,00
1751	PASTA OFÍCIO EM PAPELÃO COM ELÁSTICO	UN	POLYCART	420,00	1,75	735,00
1752	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO EM PAPEL	UN	FRAMA	350,00	1,45	507,50
1754	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, HÍBRIDA, COM PINOS OXIDADOS E BASE PLÁSTICA, COM DUAS INDICAÇÕES PARA CENTRALIZAÇÃO DO PAPEL, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 60FLS DE GRAMATURA 75G/M2, FUNCIONAMENTO MANUAL	UN	CAVIA	50,00	86,00	4.300,00

1755	PILHA GRANDE	UN	PANASONIC	70,00	3,30	231,00
1756	PILHA MÉDIA AA	UN	FLY	250,00	1,60	400,00
1758	PINCEL 815 10	UN	LEONORA	200,00	1,90	380,00
1759	PINCEL 815 14	UN	LEONORA	200,00	2,40	480,00
1760	PINCEL 815 16	UN	LEONORA	50,00	3,50	175,00
1761	PINCEL ATÔMICO CAIXA C/ 12 UNID. CORES VARIADAS	CX	MASTER P	75,00	26,00	1.950,00
1762	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO	UN	MASTER P	300,00	2,20	660,00
1764	PLÁSTICO TRANSPARENTE	METRO	COLACRIL	200,00	2,90	580,00
1765	PORTA LAPIS TRIPLO, ORGANIZADOR DE MESA PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES EM ACRÍLICO.	UN	WALEU	100,00	12,00	1.200,00
1767	PRANCHETA DE EUCATEX SIMPLES	UN	SOUZA	100,00	4,40	440,00
1768	PRATO DESCARTÁVEL 15 CM DE DIÂMETRO PCT. C/ 10 UNID.	PCT	MINA	800,00	1,20	960,00
1769	PRATO DESCARTÁVEL 20 CM DE DIÂMETRO PCT. C/ 10 UNID.	PCT	MINA	800,00	1,20	960,00
1770	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO Nº 15, PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	MINA	500,00	1,90	950,00
1772	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO CX. C/ 12 UNID	CX	RADEX	40,00	54,00	2.160,00
1773	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO	UN	RADEX	250,00	5,60	1.400,00
1774	RÉGUA 30 CM	UN	WALEU	200,00	0,70	140,00
1775	RÉGUA 50 CM	UN	WALEU	120,00	2,75	330,00
1776	SPRAY VERNIZ	UN	ACRILEX	50,00	33,00	1.650,00
1780	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UN	MASTER P	800,00	2,40	1.920,00
1781	TESOURA GRANDE	UN	GOLLER	80,00	7,10	568,00
1782	TINTA GUACHE CAIXA C/ 6 UNID.	CX	BAMBINI	400,00	3,60	1.440,00
1783	TINTA PARA CARIMBO CAIXA COM 12 UNID.	CX	RADEX	50,00	42,00	2.100,00
1785	TOALHA DE ROSTO	UN	TOAMINE	500,00	7,00	3.500,00
1786	PREDENDOR PARA PAPEL METÁLICO 19 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	ACC	50,00	3,30	165,00
1787	PREDENDOR PARA PAPEL METÁLICO 25 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	ACC	50,00	6,20	310,00
1789	PREDENDOR PARA PAPEL METÁLICO 50 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	ACC	50,00	20,00	1.000,00
2247	COLA SILICONE, 100ML, CX 10UN (ARTESANATO)	CX	BAMBINI	100,00	66,00	6.600,00
2248	FOLHA DE EVA COM GLITER TAM 40X60 / PACT COM 5 UNIDADES	PCT	EVAMAX	200,00	30,00	6.000,00
2250	KIT/ CONJUNT. 6 PINCEIS PINTURA /TECID, ARTES PINCEL TELA	KIT	CASTELO	100,00	17,50	1.750,00
2251	TECIDO JUTA - DECORAÇÃO, ARTESANATO	METRO	SF	1.000,00	14,90	14.900,00
2252	FELTRO. CORES VARIADAS	METRO	SF	1.000,00	14,90	14.900,00
2253	TECIDO DE CHITA - VARIAS ESTAMPAS	METRO	SF	1.000,00	13,40	13.400,00
2256	MASSA DE MODELAR SOFT COM 6 CORES 150G	KIT	KOALA	100,00	3,60	360,00
3259	TINTA A BASE DE ÁGUA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMÁTICO PRETO REF 7011 RECIPIENTE COM 28ML	UN	RADEX	20,00	5,60	112,00
Total						315.226,00

Valor total da contratação **R\$ 549.749,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)**
Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no item 12.1 do Edital do Pregão Presencial nº 005/2020, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da referida Ata de Registro de Preços – ARP, sob pena de decadência do seu direito.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Acari/RN, 1º de Abril de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:762393A5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020 - PP 025/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019
PROCESSO: 1901176989/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2020

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, CNPJ (MF) nº **08.097.008/0001-20**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **29.834.638/0001-00**, com sede na Rua São João de Deus, nº 128, Loja 02, Rocas, Natal/RN, neste ato representada pela proprietária, senhora Andrea Frutuoso de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.757.202, expedida pelo ITEP/RN, CPF nº 028.669.584-70, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 1901176989/2019**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para seleção da proposta mais vantajosa para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores para veículos da frota municipal (próprios e/ou locados), devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 025/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 025/2019**, conforme tabela abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	PREÇO	TOTAL
420	CÂMARA DE AR 750-16	UN		10,00	62,00	620,00
427	PNEU 12.580-18	UN		4,00	1.520,00	6.080,00
TOTAL						RS 6.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 025/2019**, demonstrada na tabela acima.

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUDICATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com a Receita Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.1. Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2. A PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 025/2019**.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 025/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1. As sanções previstas nos incisos III e IV desta cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) Praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial nº 025/2019** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN) como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 30 de março de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME

CNPJ: 29.834.638/0001-00

P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:.....

CPF:

2ª:.....

CPF:

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BAD2F5AF

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020 - PP 025/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

PROCESSO: 1901176989/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2020

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, CNPJ (MF) nº **08.097.008/0001-20**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **C. J. COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **07.865.242/0001-97**, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 230, bairro Liberdade, Campina Grande/PB, neste ato representada pelo proprietário, senhor Charles José de Aguiar da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 6100284, expedida pela SSP/PE, CPF nº 038.307.974-86, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 1901176989/2019**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para seleção da proposta mais vantajosa para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores para veículos da frota municipal (próprios e/ou locados), devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 025/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 025/2019**, conforme tabela abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	PREÇO	TOTAL
425	Pneu 1000x20	UN		12,00	1.695,00	20.340,00
TOTAL						RS 20.340,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **RS 20.340,00 (Vinte mil, trezentos e quarenta reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 025/2019**, demonstrada na tabela acima.

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com a Receita Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.1. Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2. À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 025/2019**.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 025/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1. As sanções previstas nos incisos III e IV desta cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) Praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial nº 025/2019** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN) como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 30 de março de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

C. J. COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: 07.865.242/0001-97

P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:.....

CPF:

2ª:.....

CPF:

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:440E82A4

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 - PP 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

PROCESSO: 1901181234/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, CNPJ (MF) nº **08.097.008/0001-20**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **L. MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **19.210.207/0001-19**, neste ato representada pela proprietária Lybia Maria de Araújo, portadora da Cédula de Identidade nº 865.776, expedida pelo ITEP/RN, CPF nº 538.162.854-49, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 1901181234/2020**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para futura e eventual aquisição de material de expediente para uso e consumo nos diversos setores das secretarias do Município de Acari/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 005/2020**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 005/2020**, conforme tabela abaixo:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1630	AGENDA EXECUTIVA	UN	TILIBRA	20,00	18,90	378,00
1631	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2	UN	RADEX	40,00	5,80	232,00
1632	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	UN	RADEX	40,00	5,80	232,00
1635	APONTADOR DE LÁPIS CX. C/ 12 UNID.	CX	LEONORA	40,00	2,80	112,00
1636	ATILHOS DE BORRACHA (LIGA DE DINHEIRO), EM MATERIAL DE BORRACHA, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 G.	PCT	MAMUTH	25,00	3,30	82,50
1637	BALÃO LISO PACOTE COM 50 UNID.	PCT	JOY	450,00	5,80	2.610,00
1640	BARBANTE SISAL FIO 400 COM 200 M	ROLO	SISALTEC	40,00	12,00	480,00
1643	BLOCOS DE RECADO, BLOCOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 38X51 MM	PCT	NOTEFIX	300,00	4,80	1.440,00
1644	BLOCOS DE RECADO, BLOCOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 76X102 MM	PCT	NOTEFIX	300,00	4,80	1.440,00
1648	CADERNO 48 FLS. CAPA DURA	UN	FORONI	600,00	3,40	2.040,00
1649	CADERNO 96 FLS.CAPA DURA	UN	FORONI	600,00	4,40	2.640,00
1650	CADERNO BROCHURA PEQUENO 48 FLS. PCT. C/ 20 UNID.	PCT	ZAP	200,00	33,00	6.600,00
1653	CAIXA ARQUIVO DE PLÁSTICO	UN	POLIBRAS	750,00	4,80	3.600,00
1654	CALCULADORA DE 12 DÍGITOS	UN	CL	45,00	18,90	850,50
1657	CANETA HIDROCOR COM 12 UNIDADES	UN	LEONORA	300,00	5,20	1.560,00
1658	CANETA MARCA TEXTO CAIXA C/ 12 UNID	CX	MASTER P	70,00	15,00	1.050,00
1660	CANETA PARA TECIDO CORES VARIADAS	UN	ACRILEX	200,00	4,80	960,00
1661	CARTOLINA COLOR SET PCT. C/ 20 UNI.(CORES VARIADAS)	PCT	KF	200,00	17,20	3.440,00
1662	CARTOLINA CORES VARIADAS PCT. C/ 100 UNID	PCT	BIGNARDI	100,00	55,00	5.500,00
1663	CARTOLINA GUACHE	UN	KF	500,00	1,00	500,00
1664	CARTOLINA LAMINADA	UN	CROMUS	600,00	1,75	1.050,00
1665	CLIPS 2/0	CX	FERPLAS	600,00	1,70	1.020,00
1666	CLIPS 3/0	UN	FERPLAS	500,00	1,70	850,00
1667	CLIPS 4/0	CX	FERPLAS	450,00	1,70	765,00
1668	CLIPS 6/0	CX	FERPLAS	300,00	1,70	510,00
1669	CLIPS 8/0	UN	FERPLAS	500,00	1,90	950,00
1670	COLA BRANCA 1 KG	UN	BAMBINI	150,00	12,40	1.860,00
1671	COLA BRANCA 40 G	UN	BAMBINI	100,00	1,00	100,00
1672	COLA BRANCA 90 G	UN	BAMBINI	200,00	1,75	350,00
1673	COLA COLORIDA	UN	BAMBINI	1.500,00	1,90	2.850,00
1676	COLA ISOPOR 90 G	UN	BAMBINI	300,00	3,40	1.020,00
1677	COLEÇÃO PILOT 850 C/ 12 UNID.	UN	COMPACTOR	110,00	19,90	2.189,00
1678	COLHER DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÕES ,PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	STRAWP	500,00	3,70	1.850,00
1679	COLHER DESCARTÁVEL CRISTAL, PARA SOBREMESA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	STRAWP	500,00	3,70	1.850,00
1680	CONJUNTO ESCOLAR CONTENDO PRATO, CANECA E COLHER DE PLÁSTICO	UN	ERCA	600,00	5,60	3.360,00
1681	COPO DESCARTÁVEL 150 ML CAIXA C/ 25 PCT.	CX	TOTAL	150,00	86,00	12.900,00
1682	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CAIXA C/ 25 PCT.	CX	TOTAL	200,00	96,00	19.200,00
1684	DUREX GRANDE 12 X 40	UN	EURO	200,00	1,30	260,00
1685	E.V.A. CORES VARIADAS	UN	IBEL	900,00	1,50	1.350,00
1686	ENVELOPE 200 MM X 280 MM	UN	SCRITY	700,00	0,26	182,00
1687	ENVELOPE BRANCO TIPO MEIO OFÍCIO	UN	SCRITY	700,00	0,22	154,00
1690	ENVELOPE COLORIDO 72 MM X 108 MM	UN	SCRITY	1.600,00	0,27	432,00
1691	ENVELOPE COLORIDO E DECORADO GRANDE	UN	SCRITY	1.000,00	0,70	700,00
1692	ENVELOPE COLORIDO E DECORADO MÉDIO	UN	SCRITY	1.000,00	0,52	520,00
1693	ENVELOPE OFÍCIO 240 MM X 340 MM PCT. C/ 100 UNID	PCT	SCRITY	50,00	33,00	1.650,00
1694	ESTILETE LÂMINA ESTREITA CAIXA C/ 12 UNID.	CX	MASTER P	40,00	10,40	416,00
1695	EXTRATOR DE GRAMPOS	UN	BRW	60,00	1,95	117,00
1696	FITA ADESIVA 18 MM X 50 M	UN	EURO	450,00	5,60	2.520,00
1698	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS 15MMX30M	UN	EMFESTA	50,00	5,90	295,00
1699	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS 21 MM	ROLO	EMFESTA	30,00	5,70	171,00
1700	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS 30 MMX30M	UN	EMFESTA	50,00	7,50	375,00
1701	FITA DUREX ESTREITA 12MM X 30 M	UN	EURO	450,00	0,85	382,50
1702	FITA DUREX LARGA 48 MMX 50 M	UN	EURO	450,00	3,40	1.530,00
1703	FITA MÉTRICA C/ 150 CM	UN	NYB	420,00	2,10	882,00
1704	GARFO DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÕES, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	STRAWP	500,00	3,70	1.850,00
1705	GARFO DESCARTÁVEL CRISTAL, PARA SOBREMESA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	STRAWP	500,00	3,70	1.850,00
1708	GIZÃO DE CERA CAIXA C/ 12 UNID.	CX	BAMBINI	200,00	3,40	680,00
1709	GRAMPEADOR GRANDE	UN	BRW	100,00	18,90	1.890,00
1710	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, ESTRUTURA METÁLICA DURÁVEL NA COR PRETA, TIPO MESA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 FOLHAS DE GRAMATURA 75G/M2, GRAMPO 23/13.	UN	MASTER P	50,00	66,00	3.300,00
1711	GRAMPO 23/10 CAIXA COM 1000	UN	BRW	150,00	5,60	840,00
1712	GRAMPO 23/8 CAIXA COM 1000	UN	BRW	150,00	4,60	690,00
1713	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CAIXA C/ 1.000 COBREADO	CX	BRW	70,00	4,90	343,00
1714	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA C/ 5.000 COBREADO	CX	MASTER P	160,00	4,90	784,00
1715	GRAMPOS ENCADERNADORES PARA PASTA. TIPO TRILHO 80 MM, FABRICADOCOM CHAPA DE AÇO REVESTIDA, CAIXA COM 50 UNID.	CX	BRW	200,00	9,99	1.998,00
1716	ISOPOR 10 MM	UN	FRICALOR	150,00	2,20	330,00
1717	ISOPOR 15 MM	UN	FRICALOR	200,00	3,40	680,00
1718	ISOPOR 20 MM	UN	FRICALOR	200,00	4,40	880,00
1721	JOGO UNO	UN	COPAG	100,00	22,00	2.200,00
1722	JOGOS EDUCATIVOS DE2 - 5 ANOS	UN	IOB	150,00	21,00	3.150,00

1725	LÁPIS BORRACHA CAIXA C/ 12 UNID	CX	FABER	100,00	47,00	4.700,00
1726	LÁPIS DE COR GRANDE C/ 12 UNID.	CX	MASTER P	600,00	3,60	2.160,00
1727	LÁPIS HIDROCOR COM 12 CORES	UN	LEONORA	650,00	5,60	3.640,00
1730	LIVRO DE HISTÓRIAS INFANTIS GRANDE	UN	TODOLIVRO	500,00	3,30	1.650,00
1731	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	UN	GRAFSET	200,00	15,80	3.160,00
1732	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA	UN	GRAFSET	100,00	6,20	620,00
1734	MOLHA-DEDO, QUE NÃO MANCHA, COM BASE E TAMPA EM PLÁSTICO, CARGA MASSA/CREME ATÓXICO, TAMANHO ÚNICO, VALIDADE CARGA 2 ANOS, SEM GLICERINA. EMBALAGEM DE 12G.	UN	RADEX	250,00	2,40	600,00
1735	PALITO PARA CHURRASCO PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	THEOTO	100,00	4,40	440,00
1737	PAPEL CAMURÇA PCT. C/ 25 UNID (CORES VARIADAS)	PCT	ARTFLOC	100,00	18,90	1.890,00
1741	PAPEL LAMINADO	UN	CROMUS	700,00	1,00	700,00
1742	PAPEL MADEIRA PCT. C/ 250 FOLHAS	PCT	5M	30,00	162,00	4.860,00
1745	PAPEL OFÍCIO A4 CAIXA C/ 10 RESMAS	CX	DATAPEL	350,00	208,00	72.800,00
1748	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO DE PLÁSTICO ESTENDIDO	UN	DELLO	1.500,00	3,30	4.950,00
1750	PASTA ESCOLAR PLÁSTICA 40 MM C/ ELÁSTICO	UN	ACP	450,00	3,60	1.620,00
1751	PASTA OFÍCIO EM PAPELÃO COM ELÁSTICO	UN	POLYCART	420,00	1,75	735,00
1752	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO EM PAPEL	UN	FRAMA	350,00	1,45	507,50
1754	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, HÍBRIDA, COM PINOS OXIDADOS E BASE PLÁSTICA, COM DUAS INDICAÇÕES PARA CENTRALIZAÇÃO DO PAPEL, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 60FLS DE GRAMATURA 75G/M2, FUNCIONAMENTO MANUAL	UN	CAVIA	50,00	86,00	4.300,00
1755	PILHA GRANDE	UN	PANASONIC	70,00	3,30	231,00
1756	PILHA MÉDIA AA	UN	FLY	250,00	1,60	400,00
1758	PINCEL 815 10	UN	LEONORA	200,00	1,90	380,00
1759	PINCEL 815 14	UN	LEONORA	200,00	2,40	480,00
1760	PINCEL 815 16	UN	LEONORA	50,00	3,50	175,00
1761	PINCEL ATÔMICO CAIXA C/ 12 UNID. CORES VARIADAS	CX	MASTER P	75,00	26,00	1.950,00
1762	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO	UN	MASTER P	300,00	2,20	660,00
1764	PLÁSTICO TRANSPARENTE	METRO	COLACRIL	200,00	2,90	580,00
1765	PORTA LÁPIS TRIPLO, ORGANIZADOR DE MESA PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES EM ACRÍLICO.	UN	WALEU	100,00	12,00	1.200,00
1767	PRANCHETA DE EUCATEX SIMPLES	UN	SOUZA	100,00	4,40	440,00
1768	PRATO DESCARTÁVEL 15 CM DE DIÂMETRO PCT. C/ 10 UNID.	PCT	MINA	800,00	1,20	960,00
1769	PRATO DESCARTÁVEL 20 CM DE DIÂMETRO PCT. C/ 10 UNID.	PCT	MINA	800,00	1,20	960,00
1770	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO Nº 15, PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	MINA	500,00	1,90	950,00
1772	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO CX. C/ 12 UNID	CX	RADEX	40,00	54,00	2.160,00
1773	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO	UN	RADEX	250,00	5,60	1.400,00
1774	RÉGUA 30 CM	UN	WALEU	200,00	0,70	140,00
1775	RÉGUA 50 CM	UN	WALEU	120,00	2,75	330,00
1776	SPRAY VERNIZ	UN	ACRILEX	50,00	33,00	1.650,00
1780	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UN	MASTER P	800,00	2,40	1.920,00
1781	TESOURA GRANDE	UN	GOLLER	80,00	7,10	568,00
1782	TINTA GUACHE CAIXA C/ 6 UNID.	CX	BAMBINI	400,00	3,60	1.440,00
1783	TINTA PARA CARIMBO CAIXA COM 12 UNID.	CX	RADEX	50,00	42,00	2.100,00
1785	TOALHA DE ROSTO	UN	TOAMINE	500,00	7,00	3.500,00
1786	PREDENDOR PARA PAPEL METÁLICO 19 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	ACC	50,00	3,30	165,00
1787	PREDENDOR PARA PAPEL METÁLICO 25 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	ACC	50,00	6,20	310,00
1789	PREDENDOR PARA PAPEL METÁLICO 50 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	ACC	50,00	20,00	1.000,00
2247	COLA SILICONE ,100ML, CX 10UN (ARTESANATO)	CX	BAMBINI	100,00	66,00	6.600,00
2248	FOLHA DE EVA COM GLITTER TAM 40X60 / PACT COM 5 UNIDADES	PCT	EVAMAX	200,00	30,00	6.000,00
2250	KIT/ CONJUNT. 6 PINCIS PINTURA /TECID, ARTES PINCEL TELA	KIT	CASTELO	100,00	17,50	1.750,00
2251	TECIDO JUTA - DECORAÇÃO, ARTESANATO	METRO	SF	1.000,00	14,90	14.900,00
2252	FELTRO. CORES VARIADAS	METRO	SF	1.000,00	14,90	14.900,00
2253	TECIDO DE CHITA - VARIAS ESTAMPAS	METRO	SF	1.000,00	13,40	13.400,00
2256	MASSA DE MODELAR SOFT COM 6 CORES 150G	KIT	KOALA	100,00	3,60	360,00
3259	TINTA A BASE DE ÁGUA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMÁTICO PRETO REF 7011 RECIPIENTE COM 28ML	UN	RADEX	20,00	5,60	112,00
Total						315.226,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 315.226,00 (Trezentos e quinze mil, duzentos e vinte e seis reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 005/2020**, demonstrada na tabela acima.

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com a Receita Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade

devidamente atualizados. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.1. Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2. À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 005/2020**.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 005/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1. As sanções previstas nos incisos III e IV desta cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) Praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar em a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial nº 005/2020** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN) como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 01 de abril de 2020.

Município De Acari/RN
ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
 Contratante

L. MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA
 CNPJ nº 19.210.207/0001-19
 P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.....
 CPF:

2ª.....
 CPF:

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B18908BC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020 - PP 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
PROCESSO: 1901181234/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, CNPJ (MF) nº **08.097.008/0001-20**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **11.183.984/0001-00**, neste ato representada pelo proprietário Leonardo Costa dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 1.859.153, expedida pela SSP/RN, CPF nº 070.802.104-29, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 1901181234/2020**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para futura e eventual aquisição de material de expediente para uso e consumo nos diversos setores das secretarias do Município de Acari/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 005/2020**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 005/2020**, conforme tabela abaixo:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1633	APAGADOR COM CAIXOTE PARA GIZ	UN	SOUZA	40,00	6,10	244,00
1634	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	CARBRNK	80,00	5,80	464,00
1638	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, COM 03 DIVISÕES (TRÊS ANDARES) EM ACRÍLICO, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO.	UN	CARBRNK	30,00	53,80	1.614,00
1639	BANHEIRA PARA BEBÊ 20 L	UN	PLASUTIL	200,00	31,00	6.200,00
1641	BASE PARA CHAVEIRO PCT. C/ 100 UNID	UN	WALEU	50,00	74,50	3.725,00
1642	BLOCO DE RASCUNHO COM PAUTA	UN	GRAFSET	300,00	3,20	960,00
1645	BORRACHA BICOLOR CAIXA COM 40 UNID.	CX	RED BOR	60,00	16,50	990,00
1646	BORRACHA BRANCA CAIXA COM 60 UNID.	CX	PREMIER	50,00	18,40	920,00
1647	BORRACHA PONTEIRA	UN	PREMIER	200,00	0,18	36,00
1651	CADERNO UNIVERSITÁRIO C/ ESPIRAL 08 MATÉRIAS	UN	ASTRAL	350,00	6,80	2.380,00
1652	CADERNO UNIVERSITÁRIO C/ ESPIRAL 10 MATÉRIAS	UN	ASTRAL	700,00	8,00	5.600,00
1655	CAMISETA PARA BEBÊ	UN	LUANA BABY	300,00	5,00	1.500,00
1656	CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA C/ 50 UNID. (CORES AZUL, PRETO E VERMELHO)	CX	COMPACTOR ECONOMIC	160,00	29,80	4.768,00
1659	CANETA PARA RETRO-PROJETOR, CANETA PARA RETRO-PROJETOR 2,0MM, PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ALCOOL. CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES NA COR: AZUL, VERMELHO OU PRETO.	UN	JOCAR	200,00	34,80	6.960,00
1674	COLA EM BASTÃO PARA PISTOLA	UN	IBEL	2.000,00	0,84	1.680,00
1675	COLA GLITER CX. C/ 12 UNID.	CX	GR	50,00	32,80	1.640,00
1683	CORRETIVO A BASE D'ÁGUA CAIXA C/ 12 UNID	CX	BAMBINI	50,00	23,60	1.180,00
1688	ENVELOPE CARTA114X162 COLOR	UN	SCRITY	2.000,00	0,40	800,00
1689	ENVELOPE COLORIDO 114 MM X 162 MM	UN	SCRITY	1.700,00	0,40	680,00
1697	FITA ADESIVA32 MM X 50 M	UN	EUROCEL	450,00	11,20	5.040,00
1706	GIZ BRANCO CAIXA C/ 40 CAIXINHAS	CX	DELTA	60,00	78,00	4.680,00
1707	GIZ COLORIDO CAIXA C/ 40 CAIXINHAS	CX	DELTA	60,00	110,00	6.600,00
1719	JOGO DAMA/TRILHA	UN	IMP	200,00	19,50	3.900,00
1720	JOGO DE BLOCOS DE ENCAIXE COM 200 PEÇAS	UN	IMP	100,00	122,00	12.200,00

1723	JOGOS EDUCATIVOS DE 6 - 8 ANOS	UN	PAIS E FILHOS	150,00	32,00	4.800,00
1724	JOGOS EDUCATIVOS DE 7 - 12 ANOS	UN	PAIS E FILHOS	150,00	51,00	7.650,00
1729	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS	UN	TOMOIO	500,00	14,00	7.000,00
1733	MASSA DE MODELAR CAIXA C/ 12 UNID.	CX	KOALA	400,00	4,00	1.600,00
1736	PAPEL ALMAÇO PAUTA PCT. C/ 400 FOLHAS	PCT	MAXIMA	100,00	45,90	4.590,00
1738	PAPEL CELOFANE LISO	ROLO	VMP	500,00	42,40	21.200,00
1739	PAPEL CRÉPOM PCT. C/ 10 ROLOS (CORES VARIADAS)	PCT	ART FLOC	60,00	8,40	504,00
1740	PAPEL FOTOGRÁFICO TAMANHO A4	UN	MASTER PRINT	200,00	2,90	580,00
1743	PAPEL OFÍCIO A4 (PESO 40) RESMA	PCT	SUZANO	100,00	37,00	3.700,00
1744	PAPEL OFÍCIO A4 (PESO 60) RESMA	PCT	SUZANO	50,00	45,90	2.295,00
1746	PAPEL SULFITE COLORIDO PCT. C/ 100 FOLHAS	PCT	REPORT	300,00	6,50	1.950,00
1747	PASTA A - Z LARGA	UN	POLYCART	800,00	10,20	8.160,00
1749	PASTA DE PLÁSTICO GRANDE	UN	ACP	600,00	4,80	2.880,00
1753	PERFURADO DE PAPEL GRANDE	UN	TRIS	20,00	41,90	838,00
1757	PILHA PEQUENA AAA	UN	ELGIN	220,00	1,50	330,00
1763	PISTOLA PRA COLA QUENTE	UN	CLASSE	50,00	18,00	900,00
1766	PRANCHETA DE ACRÍLICO	UN	CARBRNK	100,00	15,50	1.550,00
1771	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 20 CM DIAMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	PRA FESTA	500,00	4,50	2.250,00
1777	STÊNCIL A ALCOOL H - 85 C/ 100 FOLHAS	CX	HELIOS	10,00	90,00	900,00
1778	TECIDO TIPO TNT CORES VARIADAS	METRO	SUL BRASIL	2.500,00	1,60	4.000,00
1779	TESOURA DE PICOTAR	UN	MASTER PRINT	100,00	43,00	4.300,00
1784	TINTA PARA TECIDO 250 ML (CORES VARIADAS)	UN	NEW TEX	200,00	16,20	3.240,00
1788	PREDEDOR PARA PAPEL METÁLICO 32 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	BRW	50,00	9,60	480,00
2249	SACO PLÁSTICO P/ CESTAS BÁSICAS 50X80 ESPESSURA 07 C/500 UNIDADES	PCT	IMPLASVERDE	100,00	624,00	62.400,00
2254	FITA DUPLA FACE 9,5MM X 20 METROS VHB 3M TRANSPARENTE FORTE	UN	TEK BOND	100,00	43,50	4.350,00
2255	KIT COM 1000 PALITOS PARA SORVETE E PICOLÉ PONTA QUADRADA	KIT	MD	50,00	36,50	1.825,00
2257	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL C/2 LAMINAS	UN	BIC	200,00	3,80	760,00
2258	PILHA BATERIA 9V 6F22	UN	ELGIN	100,00	13,50	1.350,00
2259	PILHA ALCALINA GRANDE D COM 2 UNIDADES MN-1300	CART	PANASONIC	100,00	33,80	3.380,00
Total						234.523,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 234.523,00 (Duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 005/2020**, demonstrada na tabela acima.

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com a Receita Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.1. Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2. A PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUCATÁRIA, durante o mês, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 005/2020**.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de

entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 005/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1. As sanções previstas nos incisos III e IV desta cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) Praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial nº 005/2020** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN) como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 01 de abril de 2020.

Município De Acari/RN

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Contratante

LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME

CNPJ nº 11.183.984/0001-00

P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.....

CPF:

2ª.....

CPF:

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:52F5D449

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020-SRP**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Avenida Senador Geogino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristóteles Fernandes, 517, Jaime Batista, Angicos – RN - CEP: 59.515-000, e, **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - SRP, homologado em 26/03/2020, os preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**
CNPJ: 40.787.152/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO	TOTAL
1	ACIDO ASCÓRBICO (injetável) 5ml (100 mg/ml)	SANTISA (CX C/100)	AMP	1.200	R\$ 0,79	R\$ 948,00
2	ACIDO AMINOCAPRÓICO (injetável) 20 mL (50 mg/mL)	NIKKHO	FRASCO	120	R\$ 23,87	R\$ 2.864,40
3	ACIDO AMINOCAPRÓICO (injetável) 20 mL (200 mg/mL)	NIKKHO	FRASCO	120	R\$ 27,30	R\$ 3.276,00
12	ATROPINA, sulfato (injetável) 1 mL (0,5 mg/mL)	HYPOFARMA (CX C/100)	AMP	240	R\$ 0,93	R\$ 223,20
14	BENZILPENICILINA BENZATINA (injetável) 1.200.000 UI	TEUTO (CX C/50)	FR	1.800	R\$ 8,57	R\$ 15.426,00
16	BENZILPENICILINA POTÁSSICA (injetável) 5.000.000 UI	BLAU (CX C/50)	FR	240	R\$ 9,25	R\$ 2.220,00
20	BUPIVACAÍNA, cloridrato + EPINEFRINA, bitartrato (injetável) 20 mL (0,5% + 1/200.000 UI)	UNIÃO QUÍMICA	FR	120	R\$ 20,32	R\$ 2.438,40
21	BUPIVACAÍNA, cloridrato (injetável) 20 mL (0,5%)	HYPOFARMA (CX C/25)	FR	120	R\$ 3,48	R\$ 417,60
22	BUPIVACAÍNA, cloridrato + GLICOSE (injetável) 4 mL (5mg + 80mg/mL – sterile pack)	UNIÃO QUÍMICA (CX C/10)	AMP	120	R\$ 10,43	R\$ 1.251,60
27	CEFTRIAXONA, sódica EV (injetável) 1 g	NOVAFARMA (CX C/50)	FR	4.800	R\$ 14,29	R\$ 68.592,00
30	CLINDAMICINA, fosfato (injetável) 4 mL (150 mg/mL)	HYPOFARMA (CX C/50)	AMP	1.200	R\$ 3,57	R\$ 4.284,00
33	CLORETO DE SÓDIO (injetável) 10 mL (0,9 %)	SAMTEC (CX C/200)	AMP	1.200	R\$ 0,25	R\$ 300,00
36	DESLANÓSIDEO (injetável) 2 mL (0,2 mg/mL)	UNIÃO QUÍMICA (CX C/50)	AMP	240	R\$ 1,60	R\$ 384,00
43	ENOXAPARINA, sódica (injetável - subcutânea) 0,2 mL (20 mg)	CRISTALIA (CX C/10)	SERG	120	R\$ 19,06	R\$ 2.287,20
45	ENOXAPARINA, sódica (injetável - subcutânea) 0,6 mL (60 mg)	CRISTALIA (CX C/2)	SERG	120	R\$ 33,86	R\$ 4.063,20
46	EPINEFRINA, cloridrato (injetável) 1 mL (1 mg/mL)	HIPOLABOR (CX C/100)	AMP	360	R\$ 2,43	R\$ 874,80
49	ETILEFRINA (injetável) 1 mL (10 mg/mL)	UNIÃO QUÍMICA (CX C/6)	AMP	120	R\$ 1,32	R\$ 158,40
50	FITOMENADIONA (VITAMINA K) (IM) (injetável) 1 mL (10 mg/mL)	CRISTALIA (CX C/25)	AMP	360	R\$ 1,39	R\$ 500,40
52	GENTAMICINA (injetável) 1mL (20 mg/mL)	NOVAFARMA (CX C/50)	AMP	1.200	R\$ 0,93	R\$ 1.116,00
53	GENTAMICINA (injetável) 2 mL (40 mg/mL)	HYPOFARMA (CX C/100)	AMP	4.800	R\$ 0,93	R\$ 4.464,00
54	GLICOSE HIPERTÔNICA (injetável) 10 mL (50%)	SAMTEC (CX C/200)	AMP	1.200	R\$ 0,29	R\$ 348,00
56	HEPARINA, sódica (injetável) 5 mL (5000 UI/mL)	CRISTALIA (CX C/25)	FR	240	R\$ 27,21	R\$ 6.530,40
57	HEPARINA, sódica (injetável - subcutânea) 0,25 mL (5000 UI)	CRISTALIA (CX C/25)	AMP	120	R\$ 5,45	R\$ 654,00
58	HIDRALAZINA (injetável) 1 mL (20 mg/mL)	CRISTALIA (CX C/50)	AMP	120	R\$ 5,48	R\$ 657,60
59	HIDROCORTISONA, succinato sódico (injetável) 100 mg	UNIÃO QUÍMICA (CX C/50)	FR	2.400	R\$ 3,15	R\$ 7.560,00
60	HIDROCORTISONA, succinato sódico (injetável) 500 mg	UNIÃO QUÍMICA (CX C/50)	FR	2.400	R\$ 6,60	R\$ 15.840,00
61	LEVOFLOXACINO (injetável) 100mL (5 mg/mL)	CRISTALIA (CX C/6)	BOLSA	1.200	R\$ 19,50	R\$ 23.400,00
62	LIDOCAÍNA, cloridrato + EPINEFRINA (injetável) 20 mL (2% + 1:200.000)	HYPOFARMA (CX C/25)	FR	120	R\$ 3,29	R\$ 394,80
63	LIDOCAÍNA, cloridrato (injetável) 20 mL (2%)	HYPOFARMA (CX C/25)	FR	480	R\$ 3,30	R\$ 1.584,00
67	METILERGOMETRINA, maleato (injetável) 1mL (0,2 mg/mL)	UNIÃO QUÍMICA (CX C/50)	AMP	240	R\$ 1,79	R\$ 429,60
70	NITROGLICERINA (injetável) 10 mL (5 mg/mL)	CRISTALIA (CX C/10)	AMP	60	R\$ 35,25	R\$ 2.115,00
71	NITROPRUSSETO DE SÓDIO (injetável) 2 mL (25 mg/mL)	HYPOFARMA	AMP	60	R\$ 12,86	R\$ 771,60
72	NOREPINEFRINA, hemitartrato (injetável) 4 mL (1 mg/mL)	HYPOFARMA (CX C/50)	AMP	120	R\$ 5,22	R\$ 626,40
73	OMEPRAZOL (injetável) 40 mg + diluente	CRISTALIA (CX C/25)	FR	2.400	R\$ 21,24	R\$ 50.976,00
74	OXACILINA (injetável) 500 mg	BLAU (CX C/100)	FR	1.200	R\$ 2,57	R\$ 3.084,00
75	OXITOCINA (injetável) 1 mL (5 UI/mL)	UNIÃO QUÍMICA (CX C/50)	AMP	840	R\$ 1,49	R\$ 1.251,60
81	TENOXCAM (injetável) 40 mg + diluente	CRISTALIA (CX C/50)	FR	4.800	R\$ 10,50	R\$ 50.400,00
83	VITAMINAS DO COMPLEXO B (injetável) 2mL (B1; B2; B6; B12 E PP)	HYPOFARMA (CX C/100)	AMP	4.800	R\$ 0,99	R\$ 4.752,00
84	BIPERIDENO (injetável) 1 mL (5 mg/mL)	CRISTALIA (CX C/25)	AMP	60	R\$ 2,24	R\$ 134,40
85	CLORPROMAZINA, cloridrato (injetável) 5 mL (5 mg/mL)	HYPOFARMA (CX C/50)	AMP	50	R\$ 1,36	R\$ 68,00
86	DIAZEPAM (injetável) 2 mL (5 mg/mL)	SANTISA (CX C/100)	AMP	1.200	R\$ 0,72	R\$ 864,00
87	FENITOÍNA (injetável) 5 mL (50 mg/mL)	CRISTALIA (CX C/10)	AMP	240	R\$ 2,77	R\$ 664,80
88	FENOBARBITAL, sódico - IV/IM (injetável) 2 mL (100 mg/mL)	CRISTALIA (CX C/25)	AMP	120	R\$ 2,08	R\$ 249,60
89	HALOPERIDOL (injetável) 1 mL (5 mg/mL)	HYPOFARMA (CX C/50)	AMP	50	R\$ 1,35	R\$ 67,50
90	HALOPERIDOL, decanoato (injetável) 1 mL (70,52 mg/mL)	CRISTALIA (CX C/25)	AMP	120	R\$ 5,67	R\$ 680,40
91	MIDAZOLAM (injetável) 10 mL (5 mg/mL)	UNIÃO QUÍMICA (CX C/50)	AMP	50	R\$ 4,16	R\$ 208,00
92	MORFINA, sulfato (injetável) 1 mL (10 mg/mL)	CRISTALIA (CX C/50)	AMP	100	R\$ 4,23	R\$ 423,00
93	MORFINA, sulfato (injetável) 2 mL (1 mg/mL)	CRISTALIA (CX C/50)	AMP	100	R\$ 5,67	R\$ 567,00
95	ALBUMINA HUMANA (injetável) 50 mL (20%)	BLAU	FR	120	R\$ 164,00	R\$ 19.680,00
97	INSULINA HUMANA NPH (injetável) 2mL (300 µg)	ASPEN (OFERECEMOS: 10ML)	FR	120	R\$ 23,57	R\$ 2.828,40
98	INSULINA HUMANA REGULAR (injetável) 10mL (100 UI/mL)	ASPEN	FR	120	R\$ 23,57	R\$ 2.828,40
99	ÁGUA BIDESTILADA, estéril 10 mL	SAMTEC (CX C/200)	AMP	18.000	R\$ 0,22	R\$ 3.960,00

100	ÁGUA BIDEUTILADA, estéril 250 mL	FRESENIUS (CX C/48 - OFERECEMOS: FRASCO)	BOLSA	288	R\$ 2,46	R\$ 708,48
101	ÁGUA BIDEUTILADA, estéril 500 mL	FRESENIUS (CX C/30 - OFERECEMOS: FRASCO)	BOLSA	2.400	R\$ 2,90	R\$ 6.960,00
106	GLICOSE ISOTÔNICA, sistema fechado 250 mL (5%)	FRESENIUS (CX C/48 - OFERECEMOS: FRASCO)	BOLSA	240	R\$ 2,54	R\$ 609,60
108	MANITOL, sistema fechado 250 mL (200 mg/mL)	FRESENIUS (CX C/48 - OFERECEMOS: FRASCO)	BOLSA	60	R\$ 5,25	R\$ 315,00
111	Fentanil frasco com 2ml	UNIÃO QUÍMICA (CX C/50)	FRASCO	200	R\$ 1,67	R\$ 334,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 329.614,78** (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e catorze reais e setenta e oito centavos).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 30 de março de 2020.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 011/2020**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2020 - SRP

O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 011/2020 - SRP. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas as requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 011/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADADA(S)

Angicos/RN, em 30 de Março de 2020.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

CPF: 230.782.274-72

Promitente Contratante

Cirufarma Comercial LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09

JOSE ROBERIO DE ALMEIDA PIMENTA

CPF: 260.809.234-91

Promitente Contradada

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

Código Identificador:64D2B8DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0437/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do
Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0437/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	190770-1		
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53	RG: 453.979-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:15 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI – 9684		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Lúcia da Silva Brito, para consulta no Hospital Regional Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 31.03.2020.		
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	31/03/2020 R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de março de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:A9B1740B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102012/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA (NOTEBOOK EDUCACIONAL). AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 006/2020 – Processo Administrativo nº 102012/2020, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epigrafo.

Considerando que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Vencedor(es): ALDO F. D. DANTAS EIRELI					
CNPJ: 08.321.484/0001-82					
Endereço: RUA BENEDITO SALDANHA, 229 TERREO, CENTRO, SAO BENTO/PB, CEP: 58865-000					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	30,00	Und.	NOTEBOOK EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO CONECTADA – com capacidade mínima de memória RAM de pelo menos 8 Gigabytes divididos em dois slots de padrão DDR3 ou superior, Memória de armazenamento ROM, HD de no mínimo 500 Gigabytes com rotação de 5400 RPM. Placa mãe com arquitetura de barramento PCI com 64 bits ou superior, processador com suporte mínimo de instruções SSE4.1 ou superior com fabricação vigente em linha de produção. Tela LCD ou LED com tamanho mínimo de 14 polegadas retroiluminada, com capacidade de conectividade Wi-Fi e com cabo de dados. OBS.: CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	4.310,00	129.300,00
Total:					129.300,00

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 09 de março de 2020.

PAULO DE PAIVA BRASIL

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EF751D53

SECRETARIA DE GOVERNO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2020 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102012/2020**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito em Exercício Municipal, o **Sr. PAULO DE PAIVA BRASIL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 986751-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 720.277.384-87, residente na Rua Lino Guerra, 178, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALDO F. D. DANTAS EIRELI**, CNPJ/MF nº **08.321.484/0001-82**, com sede na cidade de São Bento/PB, CEP 58.865-000, na Rua Benedito Saldanha, 229, Centro, neste ato representada pelo Sr. Adson Fabrício Oliveira Dantas, CPF nº 016.795.444-03, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA (NOTEBOOK EDUCACIONAL)**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	MARCA	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	30,00	Und.	NOTEBOOK EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO CONECTADA – com capacidade mínima de memória RAM de pelo menos 8 Gigabytes divididos em dois slots de padrão DDR3 ou superior, Memória de armazenamento ROM, HD de no mínimo 500 Gigabytes com rotação de 5400 RPM. Placa mãe com arquitetura de barramento PCI com 64 bits ou superior, processador com suporte mínimo de instruções SSE4.1 ou superior com fabricação vigente em linha de produção. Tela LCD ou LED com tamanho mínimo de 14 polegadas retroiluminada, com capacidade de conectividade Wi-Fi e com cabo de dados. OBS.: CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	ACER	4.310,00	129.300,00
Total:						129.300,00

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.
- VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.
- IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:
- $$EM = I \times N \times VP$$
- Onde:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------	---

- XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

e) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 10 de março de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Aldo F. D. Dantas EIRELI
PAULO DE PAIVA BRASIL	ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS
Prefeito em Exercício no Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:422AC6B5

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO 001/2020 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102012/2020

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito em Exercício Municipal, o **Sr. PAULO DE PAIVA BRASIL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 986751-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 720.277.384-87, residente na Rua Lino Guerra, 178, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALDO F. D. DANTAS EIRELI**, CNPJ/MF nº **08.321.484/0001-82**, com sede na cidade de São Bento/PB, CEP **58.865-000**, na Rua Benedito Saldanha, 229, Centro, neste ato representada pelo Sr. Adsom Fabrizio Oliveira Dantas, CPF nº **016.795.444-03**, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos do Programa Educação Conectada (notebook educacional)**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	MARCA	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	30,00	Und.	NOTEBOOK EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO CONECTADA – com capacidade mínima de memória RAM de pelo menos 8 Gigabytes divididos em dois slots de padrão DDR3 ou superior, Memória de armazenamento ROM, HD de no mínimo 500 Gigabytes com rotação de 5400 RPM. Placa mãe com arquitetura de barramento PCI com 64 bits ou superior, processador com suporte mínimo de instruções SSE4.1 ou superior com fabricação vigente em linha de produção. Tela LCD ou LED com tamanho mínimo de 14 polegadas retroiluminada, com capacidade de conectividade Wi-Fi e com cabo de dados. OBS.: CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	ACER	4.310,00	129.300,00
Total:						129.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 129.300,00 (cento e vinte nove mil e trezentos reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 006/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;
- 6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;
- 6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);
- 6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:
- salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - frete;
 - indenizações; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03 (três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

AÇÃO: 1132 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA (FUNDAMENTAL);

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE DE RECURSOS 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE DE RECURSOS 11240000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

e1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 10 de março de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Aldo F. D. Dantas EIRELI
PAULO DE PAIVA BRASIL	ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS
Prefeito em Exercício no Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3B0FD1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102012/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA (NOTEBOOK EDUCACIONAL).

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, nomeado pela Portaria Nº 004/2018, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando,o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando,que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando,que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando,finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal Nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Vencedor(es): ALDO F. D. DANTAS EIRELI					
CNPJ: 08.321.484/0001-82					
Endereço: RUA BENEDITO SALDANHA, 229 TERREO, CENTRO, SAO BENTO/PB, CEP: 58865-000					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	30,00	Und.	NOTEBOOK EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO CONECTADA – com capacidade mínima de memória RAM de pelo menos 8 Gigabytes divididos em dois slots de padrão DDR3 ou superior, Memória de armazenamento ROM, HD de no mínimo 500 Gigabytes com rotação de 5400 RPM. Placa mãe com arquitetura de barramento PCI com 64 bits ou superior, processador com suporte mínimo de instruções SSE4.1 ou superior com fabricação vigente em linha de produção. Tela LCD ou LED com tamanho mínimo de 14 polegadas retroiluminada, com capacidade de conectividade Wi-Fi e com cabo de dados. OBS.: CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	4.310,00	129.300,00
Total:					129.300,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 09 de março de 2020.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9F766454

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 03 RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO			
em Reais			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00

Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	18.969.257,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA LUCINEIDE D. DE CARVALHO
Tesoureiro

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

MARIA DE FATIMA SOARES SILVA
Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:AD24F15A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2020-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “P”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados no Gabinete do Prefeito e nas Secretarias Municipais de Finanças e Planejamento; Saúde; Infraestrutura e Serviços Urbanos; e Educação, Cultura e Esporte no mês de **Março**, no período de 02/03/2020 a 31/03/2020, relacionados no anexo I, desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 27 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

ANEXO I
PORTARIA Nº 060/2020

NOME	CARGO	MAT.	PERÍODO
GABINETE DO PREFEITO			
Dalladyer Rayner de Azevêdo Pereira	Guarda Municipal (Contratado)	3689-1	2018-2019
Izabelly Kariny de Araújo	Assistente de Gabinete CC-2	3666-1	2019-2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
Aroldo Ernane de Araújo	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 06-A	13-1	2019-2020
José Narcizio da Costa	Agente Fiscal de Tributos, Ref. 06-A	92-1	2018-2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Carlos Antônio de Oliveira	Ag. Comunitário de Saúde, Ref. 02-A	405-1	2019-2020
Dalvacir Betânia Gonçalves Batista	Aux. de Enfermagem, Ref. 06-A	24-1	2018-2019
Dandara Horanna Pontes de Souza	Aux. de Enfermagem, Ref. 02-A	3153-1	2018-2019
Edival Pereira de Araújo	Agente de Combate às Endemias, Ref. 04-A	400-1	2019-2020
Francisca das Chagas Dantas Nascimento	Coord. Adm. Fin. Saúde (Assis. Administrativo, Ref. 02-A)	3081-1	2019-2020
Radilma Onofre de Araújo	Aux. de Enfermagem, Ref. 07-A	388-1	2018-2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
Belchior de Medeiros Dantas	Eletricista de Iluminação Pública, Ref. 02-A	3091-1	2018-2019
Dionísio Cesário dos Santos	Pedreiro, Ref. 09-A	27-1	2019-2020
Raimundo de Araújo	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 07-A	264-1	2019-2020
Reginaldo Carlos da Silva	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 06-A	219-1	2019-2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
Amadeu Santana de Oliveira	Dir. Esc. Mun. Ana Assis de Medeiros (PROF. P3-1)	2-1	2019-2020
Anselmo Eduardo de Azevêdo	Coord. de Esporte e Lazer, CC-2	475-3	2019-2020
Cícero Damião Félix Aciole	Motorista, Ref. 01-A	3503-1	2018-2019
Claudson Faustino	Professor P2-A	3795-1	2019-2020
Eneide Jeane da Silva	Professor (Contratado)	347-2	2019-2020
Maria Antônia Galvão da Silva	Dir. Esc. Mun. Côn. Ambrósio Silva (Prof. P3-G)	336-1	2019-2020

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:028B4340

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.881, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 845.746,64 (Oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais, sessenta e quatro centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 3.410, de 02 de janeiro de 2019;

Considerando o limite de 25% para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Currais Novos no exercício corrente, conforme anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 845.746,64 (Oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais, sessenta e quatro centavos) para reforço de dotação orçamentária.

I - As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 845.746,64 (Oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais, sessenta e quatro centavos), através de ANULAÇÃO - podendo ser total ou parcial - de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - As dotações que serão utilizadas como fontes para suplementação estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 25 de novembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Ação: 2091 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS CULTURAIS		Valor
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 15100000	16.440,00
Total:		16.440,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Ação: 2219 - DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	16.440,00
Total:		16.440,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Ação: 1092 - APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	188,00
Total:		188,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Ação: 1220 - INCENTIVO AO ARTESANATO E À CULINÁRIA		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	188,00
Total:		188,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 09.031 Fundo de Assistência Social		
Ação: 2223 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 13110000	2.967,39
Total:		2.967,39
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 09.031 Fundo de Assistência Social		
Ação: 2223 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 13110000	2.967,39
Total:		2.967,39
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		

Ação: 2070 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 12110000	65.000,00
Total:		65.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2228 - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 12140000	65.000,00
Total:		65.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 12110000	100.000,00
Total:		100.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2111 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOONOSIS E ENDEMIAS		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 12140000	100.000,00
Total:		100.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.002 Fundação Cultural José Bezerra Gomes		
Ação: 2050 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 10010000	57.100,00
Total:		57.100,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 02.001 Gabinete do Prefeito		
Ação: 2121 - CONVÊNIO COM ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		Valor
Natureza: 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES/ REPASSE	Fonte: 10010000	8.175,00
Unid. Orçamentária: 03.001 Secretaria Municipal de Administração		
Ação: 1015 - TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES		Valor
Natureza: 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	Fonte: 10010000	4.000,00
Ação: 2015 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	Fonte: 10010000	6.725,00
Ação: 2232 - IMPLANTAÇÃO/REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA/SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		Valor
Natureza: 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 10010000	2.000,00
Unid. Orçamentária: 05.001 Secret. Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento		
Ação: 1021 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 10010000	20.000,00
Ação: 1034 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS D'ÁGUA - CONST. DO SISTEMA DE ABAST.		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 10010000	16.200,00
Total:		57.100,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano		
Ação: 2259 - PROGRAMA DE ESTÁGIO		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 10010000	798,40
Total:		798,40
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano		
Ação: 1061 - PROGRAMA PAVIMENTAR - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS		Valor
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 10010000	127,43
Ação: 1062 - SANEAMENTO BÁSICO		Valor
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 10010000	276,10
Ação: 1068 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO		Valor
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 10010000	394,87
Total:		798,40
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 03.001 Secretaria Municipal de Administração		
Ação: 2015 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	Fonte: 10010000	40,00
Total:		40,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 03.001 Secretaria Municipal de Administração		
Ação: 2015 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 10010000	40,00
Total:		40,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1072 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 12110000	17.000,00
Total:		17.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2111 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOONOSIS E ENDEMIAS		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 12110000	17.000,00
Total:		17.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2074 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 12110000	35.000,00
Total:		35.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2111 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOONOSIS E ENDEMIAS		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 12140000	35.000,00
Total:		35.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2076 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		Valor

Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 12110000	35.000,00
Total:		35.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2111 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOONOSES E ENDEMIAS		
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 12140000	Valor
		35.000,00
Total:		35.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2074 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS		
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 12110000	Valor
		120.000,00
Total:		120.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1072 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 12140000	Valor
		51.000,00
Ação: 2228 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 12140000	Valor
		69.000,00
Total:		120.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2074 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS		
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 12140000	Valor
		37.300,00
Total:		37.300,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2235 - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO		
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 12140000	Valor
		37.300,00
Total:		37.300,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 2206 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 60%		
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 11110000	Valor
		30.600,00
Total:		30.600,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 2040 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 11110000	Valor
		19.800,00
Ação: 2045 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60%		
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 11120000	Valor
		5.800,00
Ação: 2233 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DE APOIO AO PROGRAMA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE INTERVENÇÃO NAS ESCOLAS		
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 11110000	Valor
		5.000,00
Total:		30.600,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 2045 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60%		
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 11110000	Valor
		3.700,00
Ação: 2203 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%		
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 11110000	Valor
		38.000,00
Total:		41.700,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano		
Ação: 2060 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 10010000	Valor
		41.700,00
Total:		41.700,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 2203 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%		
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 11110000	Valor
		150.000,00
Total:		150.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 2049 - DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 11200000	Valor
		150.000,00
Total:		150.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 2204 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 60%		
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 11110000	Valor
		136.612,85
Total:		136.612,85
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento		
Ação: 1021 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	Valor
		20.700,00
Ação: 1023 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATABURROS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 10010000	Valor
		50.000,00
Ação: 1031 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 10010000	Valor
		10.000,00
Ação: 1033 - PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 10010000	Valor
		4.000,00
Ação: 1034 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS D'ÁGUA - CONST. DO SISTEMA DE ABAS		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 10010000	Valor
		29.264,70
Ação: 1037 - APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS RURAIS		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 10010000	Valor
		5.000,00
Natureza: 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES/REPASSES	Fonte: 10010000	Valor
		5.000,00
Ação: 1038 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA		
		Valor

Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte: 10010000	5.000,00
Ação: 1039 - IMPLANTAÇÃO DO HORTO FLORESTAL MUNICIPAL		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 10010000	8.977,20
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 10010000	5.000,00
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte: 10010000	5.000,00
Ação: 1207 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PEIXAMENTO NOS AÇUDES		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte: 10010000	5.000,00
Ação: 1208 - CONST. E REC. DE PASS. MOLHADAS		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 10010000	11.692,20
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 10010000	5.000,00
Ação: 2030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	Fonte: 10010000	7.005,00
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 10010000	4.973,75
Total:		136.612,85

Total Acréscimo:	845.746,64
Total Redução:	845.746,64
Total:	845.746,64

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5689C7F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010400025/2020**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 010400025/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 010400025/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de auxílio funerario incluído traslado, ornamentação, paramentação e cortejo para a srª JOVELINA BENEDITA DE SOUZA LIMA portadora do CPF n.º 070.862.864-86, residente na comunidade rural Varzea Nova Zona Rural de Encanto - RN, pelos valores abaixo descrito:

1207 - VICENTE DE OLIVEIRA EIRELI- EPP (28.899.974/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	15961 - Serviços Funerários, inclusive Traslado	SV		1	2.000,00	2.000,00
Total (R\$):						2.000,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/04/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:41549E87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2020

**PROCESSO N.º 12701/2020
Pregão Eletrônico SRP N.º 3/2020**

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o n.º 761.266.254-04, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.588.387/0001-04, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Sr.ª **Antônia Larissa de Macedo Vale**, portadora do RG 2.071.681 SSP/RN e inscrita no CPF n.º 082.764.644-59, residente e domiciliado à Rua Manoel Joaquim, 35, e do outro lado a empresa **J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF n.º 29.007.485/0001-27, com sede na RUA FELIPE CAMARÃO, N.º 853 -

DOZE ANOS, MOSSORO, RN - Cep: 59603-340, neste ato representada pelo Sr.(a) JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES, nacionalidade Brasileiro(a), empresário, portador do CPF nº 055.622.814-65, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 3/2020, doravante denominada **CREDOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 25 de março de 2020 até 24 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.
 3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.
 3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
 3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.
 3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI		
CNPJ: 29.007.485/0001-27	Telefone:	Email:
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 853, DOZE ANOS, MOSSORO/RN, CEP: 59603-340		
Representante: JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 055.622.814-65		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000635 - Ácido muriático, embalagem com 1000 ml, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	MARILUX	UND	174,00	2,780	483,72
2	0000636 - Água sanitária, com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, embalagem plástica com 1000 ml, tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	CLORITO	UND	1750,00	1,520	2.660,00
4	0000640 - Copo descartável, de poliestireno não tóxico, não reciclado, com capacidade para 180 ml, na cor branco, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem.	CRISTALCOPOS	Pete	800,00	3,040	2.432,00
7	0000646 - Detergente concentrado para louça, embalagem com 500 ml, biodegradável, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	GUARANI	UND	2000,00	1,280	2.560,00
8	0000647 - Detergente, em pó, para limpeza geral, biodegradável, embalagem de 500g, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	GUARANI	UND	1127,00	1,450	1.634,15
18	0000662 - Pá, para lixo, com aparador em metal, medindo aproximadamente 20x 5 cm e cabo em madeira medindo aproximadamente 50 cm, com informações do fabricante.	ÚTIL	UND	150,00	5,000	750,00
21	0000666 - Papel higiênico, branco, macio, sem perfume, picotado e gofrado ou Texturizado, 100 %fibras celulósicas, folha simples, com 30mx10cm, embalagem plástica com 04 rolos, original do fabricante, com composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	FOFEX	Pete	680,00	2,290	1.557,20
22	0000668 - Polidor para alumínio, embalagem com 500 ml, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem.	JUA	UND	250,00	1,650	412,50
25	0000672 - Sabão, em barra, embalagem com 5 unidades de 200g cada, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem	GUARANI	Pete	500,00	5,180	2.590,00
26	0000673 - Sabonete, em barra, com glicerina, fragrâncias diversas, para uso infantil acondicionado em embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e de validade, informações do fabricante e composição estampada na embalagem, pesando, com no mínimo 90 g.	PALMOLIVE	UND	80,00	1,300	104,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 15.183,57** (quinze mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:

7.1- DA CONTRATADA:

- 7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;
 7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;
 7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;
 7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;
 7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
 7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;
 7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
 7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

7.2- DA CONTRATANTE:

- 7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;
 7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.
 7.2.3- Fornecer a **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;
 7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;
 7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, Nº. 3/2020, no Processo Nº 12701/2020, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo “Carona”, desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 25 de março de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

ANTONIA LARISSA DE MACEDO VALE

Gestora Do FMAS

J J Comércio E Equipamentos EIRELI

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
 NOME _____
 CPF Nº _____ - _____

2ª) _____
 NOME _____
 CPF Nº _____ - _____

Publicado por:
 Franciso Dário de Moraes Junior
Código Identificador:6006E5ED

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020
PROCESSO Nº 12701/2020

Pregão Eletrônico SRP Nº 3/2020

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 18.588.387/0001-04, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Sr.ª **Antônia Larissa de Macedo Vale**, portadora do RG 2.071.681 SSP/RN e inscrita no CPF nº 082.764.644-59, residente e domiciliado à Rua Manoel Joaquim, 35, e do outro lado a empresa **H C CORDEIRO - ME**, CNPJ/MF nº 20.755.100/0001-35, com sede na Rua Coronel Gurgel, Nº 1311 - Alto da Conceição, Mossoró, RN - Cep: 59600-322, neste ato representada pelo Sr.(a) **HILTON COSTA CORDEIRO**, nacionalidade Brasileiro(a), Casado(a), EMPRESÁRIO, portador do CPF nº 601.822.964-15, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 3/2020, doravante denominada **CREDOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO., em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 25 de março de 2020 até 24 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.
 3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.
 3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
 3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.
 3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: H C CORDEIRO – ME		
CNPJ: 20.755.100/0001-35	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Coronel Gurgel, 1311 loja 04, Alto da Conceição, Mossoró/RN, CEP: 59600-322		
Representante: HILTON COSTA CORDEIRO – CPF: 601.822.964-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0000639 – Cera, líquida, incolor, auto brilho, embalagem com 750 ml, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	750ML	UND	80,00	4,200	336,00
5	0000641 – Copo descartável, de poliestireno não tóxico, não reciclado, com capacidade para 50 ml, na cor branco, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, data de fabricação e de validade, com informações do fabricante e composição estampadas na embalagem.	50ML	Pete	650,00	1,880	1.222,00
6	0000644 – Desodorizante sanitário, com suporte, bacteriostático, embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, pesando aproximadamente 35 g.	34170	UND	350,00	1,460	511,00
9	0000648 – Esponja de lã de aço, embalagem plástica com 8 unidades, acondicionado com 10 pacotes, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	60G	UND	380,00	1,390	528,20
10	0000649 – Esponja de fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente de 7 x 11 x 2,2cm, embalagem individual, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	DUPLA FACE	UND	368,00	0,700	257,60
11	0000651 – Flanela para limpeza, na cor laranja, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade, acondicionada em embalagem plástica, original do fabricante, com informações e composição do fabricante estampadas na peça.	40X60	UND	200,00	2,150	430,00
12	0000652 – Fósforo, área de riscagem com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem, com 40 palitos, embalagem com 10 caixas, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	PCT COM 10	Maço	172,00	2,900	498,80
13	0000655 – Inseticida contra insetos, embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, com no mínimo 300ml.	ULTRA INSET	UND	100,00	8,430	843,00
14	0000657 – Limpa vidros, líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, embalagem com 500 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampadas na embalagem.	500ML	UND	120,00	3,100	372,00
15	0000659 – Luva em látex antiderrapante tam. “M” e “G”, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampadas na embalagem.	SLIN	UND	100,00	3,800	380,00
16	0000660 – Nafitalina embalagem com 50g original do fabricante com informações e composições estampadas na embalagem	50G	UND	80,00	2,000	160,00
17	0000661 – Óleo para móveis, embalagem com 200 ml, original do fabricante, data de fabricação e de validade, com informações do fabricante e	200ML	UND	180,00	3,050	549,00

	composição estampados na embalagem.					
19	0000664 – Pano de prato, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68 x 40 cm, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	40X60	UND	150,00	2,000	300,00
20	0000665 – Pano para chão, tipo saco, medindo aproximadamente 46 x 70 cm, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	70X40	UND	230,00	2,400	552,00
23	0000670 – Querosene, embalagem com 500 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	500ML	UND	120,00	7,320	878,40
24	0000671 – Rodo, corpo de madeira, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 50 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 m, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	MUNDIAL	UND	80,00	6,000	480,00
27	0000674 – Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	PCT C/100UN	Pcte	350,00	18,000	6.300,00
28	0000675 – Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 30 litros, em polietileno reforçado, anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem	PCT C/100UN	PCT	300,00	8,900	2.670,00
29	0000676 – Saco plástico, para lixo, capacidade para 50 litros, em polietileno reforçado, anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	PCT C/100UN	PCT	350,00	11,500	4.025,00
30	0000677 – Vassoura em nylon, medindo aproximadamente 40 cm, cabo em madeira, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	DIAMANTINA	UND	100,00	6,800	680,00
31	0000678 – Vassoura de palha	ARTEZANAL	UND	200,00	1,700	340,00
32	0000679 – Vassoura de pelo, medindo aproximadamente 30 cm, cabo em madeira, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	PELOS OURO	UND	116,00	7,000	812,00
33	0000680 – Vassoura, de piassava, nº 10, forma leque, corpo de madeira revestido de lata, cabo em madeira com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	DIAMANTE NEGRO	UND	160,00	6,460	1.033,60
34	0000681 – Vassoura, para limpeza de bacia sanitária, estrutura de plástico, com cerdas de nylon medindo aproximadamente 20cm de comprimento e cabo de madeira medindo aproximadamente 20 cm, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	PINCEL SANITARIO	UND	120,00	4,450	534,00
35	0001782 – Copo descartável, de poliestireno não tóxico, não reciclado, com capacidade para 150 ml, na cor branco, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem.	150ML	PCT	650,00	2,800	1.820,00
36	0001784 – Cesto telado para lixo, com selo contendo a composição e informações do fabricante, fixado na peça.	0545	UND	70,00	4,550	318,50
37	0001785 – Limpador instantâneo multi uso, contendo ingredientes ativos que dissolvam a sujeira, removendo-a facilmente e deixando um agradável cheirinho de limpeza, tendo como principal característica a grande versatilidade, sendo indicado para a remoção de gordura, fuligem, poeira entre outros, fragrâncias diversas, frasco com 500 ml.	500ML	UND	70,00	3,250	227,50
38	0007187 – Alcool Etilico Hidratado 65° INPM, uso doméstico, embalagem plástica com 500 ml, original do fabricante, tampa lacrada, com responsável técnico, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	500ML	Und.	280,00	5,700	1.596,00
39	0007189 – Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 200 litros, em polietileno reforçado, anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	PCT C/100UN	PCT	270,00	30,000	8.100,00
40	0007190 – Lixeira plástica 100 litros com tampa.	100LTS	Und.	80,00	44,000	3.520,00
41	0007191 – Balde plástico para limpeza 10 litros com alça em metal.	0534	Und.	180,00	5,950	1.071,00
42	0007978 – Alcool, 96°GL, uso doméstico, embalagem plástica com 1000 ml, original do fabricante, tampa lacrada, com responsável técnico, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	1000ML	UND	300,00	8,300	2.490,00
43	0007979 – Amaciante, embalagem com 2000 ml, tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	2000ML	UND	586,00	6,750	3.955,50
45	0007981 – Desinfetante, líquido, embalagem com 1000 ml, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	1000ML	UND	1600,00	2,950	4.720,00
46	0007982 – Desodorizador de ambientes, fragrâncias diversas, embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, com no mínimo 360ml	ULTRA FRESH	UND	750,00	8,460	6.345,00
47	0007983 – Limpa piso, embalagem com 1000 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	1000ML	UND	800,00	4,380	3.504,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 62.360,10** (sessenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e dez centavos).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretária requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretária requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:

7.1- DA CONTRATADA:

7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;

7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

7.2- DA CONTRATANTE:

7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, **Nº.3/2020, no Processo Nº 12701/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 25 de março de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

ANTONIA LARISSA DE MACEDO VALE

Gestora Do FMAS

H C Cordeiro - ME

HILTON COSTA CORDEIRO

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

NOME

CPF Nº _____ - _____

2ª) _____
 NOME _____
 CPF Nº _____ - _____

Publicado por:
 Francisco Dário de Morais Junior
Código Identificador:7D04EE41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 28/2020

No dia 27 de março de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 9, homologado em 27 de março de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: AF HIDROELETRIC SOLUÇÕES EFICIENTES		
CNPJ: 24.096.426/0001-59	Telefone: 84- 2030-0442	Email: afcomercioei@gmail.com
Endereço: AV. BERNARDO VIEIRA, 2448 – LAGOA NOVA – NATAL RN CEP 59054-590		
Representante: ANDRE FELIPE G REGINALDO - CPF: 054.716.874-85		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0007008 - LUVA SOLDABEL DE PVC DE 60MM P/ AGUA FRIA	Corrplastik	Und.	460,00	6,39	2.939,40
12	0007010 - TUBO SOLDABEL DE PVC DE 60MM P/ AGUA FRIA (VARA DE 6M)	Corrplastik	METRO	2700,00	11,20	30.240,00
Valor Total						33.179,40

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada Objetivando a Aquisição de Tubos Roscáveis de Pvc, Tubos Soldáveis de Pvc, Tê Soldáveis de Pvc, Luvas Soldáveis de Pvc, Luvas Galvanizadas, Curvas Macho e Fêmea, Nipples Galvanizados, Luvas de Redução Galvanizadas, União Galvanizada, Válvula Ret. Horizontal de Bronze e Quadro Comando Trifásico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Guamaré/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

3.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.4.Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5.Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7.Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 30/03/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

ANDRE FELIPE G REGINALDO

AF Hidroeletric Soluções Eficientes

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:ECEEE9DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2020-GP, DE 31 DE MARÇO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDOa revogação da Lei Complementar Municipal 018/2013 pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, extinguindo, por conseguinte, todos os cargos em comissão e funções de confiança no âmbito da Prefeitura Municipal de Ipanguaçú;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que criou a nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ipanguaçú.

CONSIDERANDOque, por força constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, demissíveis *ad mutum*, conforme prescrevem o artigo 37, Inciso II, parte final, c/c o Inciso V do mesmo artigo, ambos da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, constantes do**ANEXO I**, desta portaria.

Art. 2º-RETIRARas funções gratificadas concedidas aos servidores constantes do**ANEXO II**, desta portaria.

Art. 3º-Para fins de continuidade aos serviços públicos, o Chefe do Poder Executivo Municipal irá nomear assessores de acordo com as possibilidades e necessidades desta Edilidade.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçú/RN, em 31 de março de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO ERIVALDO MONTEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

ANEXO I

NOME	MAT.	CARGO
DIOGO SANTOS DA NOBREGA	5098	CHEFE DA ASSESSORIA JURIDICA
ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA	5102	SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE
SALÉNIA MARIA DE SOUZA FONSECA	5113	CHEFIA DE GABINETE
JOELTON RIBEIRO DA SILVA	5920	ASSESSOR CONTABIL
EDSON JUNIOR SOARES DE MACEDO	5970	ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SOMALIA VARELA CALDAS	6179	ASSESSORIA DE RELACOES PUBLICAS
FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO JUNIOR	6376	ASSESSORIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA
JOSE TRAVESSA FILHO	6428	SUBSECRETARIO DO GABINETE DO PREFEITO
SUMARIA FONSECA SILVEIRA	6458	ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO	5103	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ADM PUBLICA
PEDRO JANILDO SOUZA DE ARAUJO JUNIOR	5132	CHEFIA DE GABINETE
FRANCISCO WILA LEMOS DOS SANTOS	5599	ASSESSOR TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
JAEDSON MOURA CAVALCANTE	5577	SUBSECRETARIA DE PLANEJAMNETO E ADMINISTRACAO
ELIONE LILIANE DE MORAIS BARRETO	5912	DIRETORIA DE LICITACAO E CONTRATO
JERUSA LOPES FE	5914	COORDENADORA DE ALMOXARIFADO
THAMELLA AUGUSTA FERREIRA MORAIS	5935	ASSESSORA JURIDICA
NESTOR RIBEIRO DE MELO NETO	5957	SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
MARILIA GABRIELA GONZAGA SIQUEIRA	6381	COORDENADORA DE COVENIO E PREST DE CONTAS
FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO	6382	SECRETARIA MUNIC DE PLANEJ E ADMINISTRACAO
EVANUEL GOMES DA SILVA	6441	COORDENADOR DE COVENIOS E PRESTACAO DE CONTAS
ALCIVAN GOMES FELIX	6474	COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
MARILIA PESSOA LOPES	5919	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTACAO
MARTINS NOBRE DE SOUZA NETO	5927	CHEFE ADJUNTO DA TESOUREARIA
YURE FELDMAN CABRAL DA SILVA	5966	TESOUREIRO
AILTON DA COSTA BARCA	5974	SUBSECRETARIO DE FINANÇAS E TRIBUTACAO
FRANCISCO DOS NAVEGANTES FILHO	5978	CHEFIA DE GABINETE
LUCAS SOARES DA SILVA	6466	COORDENADOR DE PAGAMENTOS
THIAGO FERNANDES VARELA	5909	SUBSECRETARIA DA VIGILANCIA SANITARIA

MARIA NEUZA DE MELO CUNHA	5915	SUBCOORDENADORA DE ASSIST FARMACEUTICA E LABORATORIO
RAYLAN BRAYAN DE SOUZA FRUTUOSO	5921	DIRETOR DE UNIDADE DE SAUDE
ANGELICA VARELA MALAQUIAS	5937	SUBCOORDENADOR DE RECURSOS MATERIAIS
FRANCISCO RONALDO SILVANO DOS SANTOS	5958	SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTES
WANDRELY BERTOLDO NUNES	5964	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FRANCISCA NETA SOARES DEMOURA	5968	SUBCOORDENADORIA DE URGENCIA E EMERGENCIA
ITALLO IZAIAS MACEDO ALMEIDA	6098	SUBCOORD SIST DE INFOR, PROCESSA E SIST DE SAUDE
MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO		DIRETORA DA UNIDADE DE SAUDE
ANDERSON RIBEIRO DOS ANJOS	6176	CHEFIA DE GABINETE
ANSELMA CAMILA COSTA	6205	DIRETORA DA UNIDADE DE SAUDE
ALEJANDRO VINA GRANDA	6345	SUBCOORDENADOR DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA
ALDECI FELIX RODRIGUES	6387	SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS
ALINE SOUZA TOMAZ	6395	DIRETORA DE UNIDADE DE SAUDE
FRANCIONE FERREIRA DANTAS	6429	SUBCOORDENADOR DE VIGILANCIA EM SAUDE
VINICIUS ARAUJO DA COSTA	6430	DIRETOR DE UNIDADE DE SAUDE
ANTONIA JOELMA BARBALHO DE MELO	6459	DIRETOR DE UNIDADE DE SAUDE
KATHLEEN DA SILVA FIRMINO	6460	ASSESSORA JURIDICA
FABIO HIGINO LOPES	6475	ASSESSOR TECNICO
GEIZES DAS GRACAS SIQUEIRA	5227	SUBSECRETARIA DE ENSINO INFANTIL
FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS	5965	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MARCIO JOCERLANDESOUZA	6097	SUBSECRETARIA DE ENSINO INFANTIL
MARIA LUCIENE VARELA	6111	COORDENADORA PEDAGOGICA
PAMELA PALOMA DE OLIVEIRA	6303	COORDENADORA DE ATIVIDADES ESPECIAS
FRANCISCO EDSON RODRIGUES DA SILVA	6470	COORDENADOR DO ENSINO RURAL
DIOGENES PEREIRA DA COSTA JUNIOR	6476	COORDENADORIA DE NORMATIZACAO
ANA PATRICIA DE MORAIS	6485	COORDENADORA ESCOLAR
RONANGELA MARIA ROCHA DA COSTA	6486	COORDENADORA ESCOLAR
FRANCISCA ADRIANA DE SOUZA BARBALHO	6487	COORDENADORA ESCOLAR
CICERO CLAUDIO DA SILVA	5924	COORDENADOR DE MERENDA ESCOLAR
MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA	6467	COORDENADORA PEDAGOGICA
JOELMA BEZERRA NERES	6477	COORDENADORA PEDAGOGICA
FRANCISCA ARINA COSTA DA SILVA	5726	VICE-DIRETORA
ANA PATRICIA DE MORAIS	5917	DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR
CICERA EMANUELLE RIBEIRO COSTA	5918	DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR
JACKELINE GOMES VARELA	5922	COORDENADORA PEDAGOGICA
FABIOLA TATIANA DE ALCANTRA LOPES	6145	COORDENADORA ESCOLAR
JAQUELINE DE OLIVEIRA BARBALHO	6177	COORDENADORA ESCOLAR
JACIRA FERREIRA RIBEIRO	6180	COORDENADORA PEDAGOGICA
MARIA LUIZA DOS SANTOS	6304	COORDENADORA ESCOLAR
JACQUELLINY ANNICHELLY FONSECA RODRIGUES	6468	VICE-DIRETORA
OSNARA RIBEIRO DA SILVA	6469	DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR
JOSE ALIPIO LOPES NETO	5944	SUBSECRETARIO DE CULTURA E TURISMO
JOSE DE BRITO SILVA	6106	COORDENADOR DE CULTURA
HISLA MARIA SILVA SILVEIRA	6298	CHEFIA DE GABINETE
NELSON BORGES MOTENEGRO SOBRINHO	6386	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
JAIRES AZEVEDO DOS SANTOS	5933	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV URBANOS
JOSIANE MARIA DE ARAUJO	5936	ASSESSORA TECNICA
FRANCISCO CANINDE CUNHA	5950	ASSITENTE TECNICO
ARTILANO FRANCISCO BARRETO	5955	COORDENADOR DE LINPEZAS URBANAS E SERVICOS GERAIS
ITAMARITANDILMIRO	6019	CHEFIA DE GABINETE
ANA MARIA MANAIA DA COSTA	6378	SUBCOORDENADORA DE OBRAS
JOSE LUIZ SOARES TAVARES	6388	SUBCOORDENADOR DE CEMITERIOS E PRACAS
JAILMA DANTAS DE MELO COSTA	6471	SUBSECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS
JANIELSON NASCIMENTO DE AQUINO	5963	SECRETARIO MUN. JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
ROSIVAN DA SILVA FRUTUOSO	6055	CHEFIA DE GABINETE
KELLY OLIVEIRA DOS SANTOS	6299	COORDENADORA DE SERVICOS PARA A JUVENTUDE
GABRIELA INGRID GUILHERME	6377	SUBSECRETARIA MUN DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
FRANCISCO FONSECA FILHO	5910	SECRETARIA MUN. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE
JOSE ERENILDO CAVALCANTE	5925	CHEFIA DE GABINETE
LUCELIA GESSIANE COSTA	5949	COORD DESENVOL. RURAL, MEIO AMBIEN E AGRICULT FAMILIA
GENILO RODRIGUES DOS SANTOS	5956	SUBSECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
HEMERSON HENRIQUE PINTO DE MORAIS	6440	COORDENADOR DE PROJETOS
MARIA SANTANA DA SILVA BATISTA	5926	COORDENADORA DE POLITICAS PARA AS MULHERES
ORLANDO LOPES DA SILVA NETO	5971	SUBSECRETARIO DE TRA, HAB E ASSISTENCIA SOCIAL
MARIA NEIDE COSTA AMARO	6008	SECRET. MUN DE TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL
MARIA AUXILIADORA RODRIGUES COSME	6079	ASSITENTE DE PROGRAMAS ESPECIAIS
PAULO RICARDO PELIPE DOS SANTOS	6094	CORDENADOR DE PROJETOS DE GEREÇ DE EMPREG E RENDA
MARIANA OLIVEIRA AIRES PESSOA	6379	CHEFIA DE GABINETE
ELIETE LUNGUIM DE SANTANA	6452	COORDENADORA DO CENTRO INTEGRADO DA CIDADANIA
ARIVALDO FERNANDES DA COSTA	6472	COORDENADOR DE HABITACAO
MARA KELLY DE OLIVEIRA COSTA	6473	ASSESSORA JURIDICA
IVANILSONDA FONSECA RIBEIRO	6481	COORDENADOR DO TELECENTRO DE INCLUSAO DIGITAL
MARCO ANTONIO LEMOS MARTINS	6481	SUBCOORDENADOR DE TRAB EMPREGO E ARTESANATO
FRANCISCO FRANCA DE SOUZA	5114	ASSESSOR TECNICO DO CADUNICO
JUDNA MARIA SANTOS ROCHA	6101	PROGRAMA CRIANCA FELIZ
TELUZIA DE FRANCA SANTOS	5951	SUBCOORDENADORIA DE ARTICULACAO DE POLITICAS URBAN
ARTHUR GOMES PESSOA LOPES	6383	SUBSECRETARIO DE ARTICULACAO POLITICA
FRANCISCO ENILDO DA SILVA	6483	SUBSECRETARIO DE ARTICULACAO POLITICA
JOSE NETO COSTA	6484	CHEFIA DE GABINETE
ANA PAULA DA COSTA PEREIRA	5140	CONTROLADORA GERAL DO MUNICIPIO
JOACILOPES	5923	ASSESSOR TECNICO DO CONTROLE INTERNO
MATEUS EMILSON TAVARES DE LEMOS	6374	ASSESSOR TECNICO DO CONTROLE INTERNO
BRENO ITALO DA SILVA FONSECA	6380	ASSESSOR TECNICO DO CONTROLE INTERNO

ANEXO II

NOME	CARGO
ALCEU IGINO DE SIQUEIRA	GARI

ALINE GOMES SILVA	ENFERMEIRO(A)
CARLOS ALBERTO DA SILVA	SECRETARIO ESCOLAR
CLAUDIONOR TOMAZ DE MACEDO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
CRISTOVAO FRANCISCO BRASIL	BIOQUIMO
MARIA EVANGELISTA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ENILDA DE SOUZA BARBALHO	PROFESSORA ESPECIALISTA
FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA	SECRETARIO ESCOLAR
FRANCISCO RANIERE SIQUEIRA	MOTORISTA
YURI FELDMAN CABRAL DA SILVA	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ADM PUBLICA CC -3
FRANCISCO TEDYS ALVES PRAXEDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GICELY ASSUNCAO DE OLIVEIRA	SECRETARIO ESCOLAR
FRANKSTEIN BEZERRA DE OLIVEIRA	VIGIA
HILCA MARIA DA SILVA SILVEIRA	RECEPCIONISTA
JACIRA FERNANDES DE FARIAS LOPES	SECRETARIO ESCOLAR
JOSE ADAILTON TAVARES ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARIA ALEXSANDRA GONÇALVES DE MEDEIROS SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
MANUELA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARIA EDINEIDE DA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
MARIA ZELIA NOVO	AGENTE DE ENDEMIAS
MARIA EVANGELISTA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
REGIA ALVANI DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
WILBER BARBALHO DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
WILBERTH FERNANDES DUTRA DINIZ	MOTORISTA

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:7ABD9543

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 117/2020

PORTARIA N.º 117/2020 - GP

Dispõe sobre aulas complementares de Servidor Publico Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54 da Lei nº 518/2001 de 03 de dezembro de 2001.

Considerando a necessidade de cumprir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;

Considerando, ainda, que o Quadro do Magistério do Município dispõe de Professores concursados, e habilitados e com disponibilidade para atender as necessidades aqui definidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Os professores concursados, ficam autorizados a prestar horas/aulas complementares por um período de trinta dias, conforme tabela anexa, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria de Educação e Cultura do Município, a determinar o cumprimento das medidas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a inclusa tabela de horas/aulas complementares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de março de 2020.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TABELA DE HORAS/AULAS COMPLEMENTARES PARA AS DISCIPLINAS E ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL						
Nome do Professor	Estabelecimento	Localização	Disciplina	Quant/Horário	Recurso	Data de Início
Elizabeth Bezerra dos Santos	Centro Mul. de Ens. R. Profª Mª Ed Batista	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	02.03.2020
Erivaldo Alves Dutra	Esc. Mul. Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	02.03.2020
IVONEIDE DOS SANTOS	Centro Mul. De Ens. R. Profª Mª Ed Batista	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	02.03.2020
Janusia Cavalcanti de Araújo	Esc. Mul. Maria de Nazareth	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	02.03.2020
Jussara Almeida dos Santos Souza	Esc. Mul. Maria de Nazareth	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	02.03.2020
Maria Aparecida Guedes	Esc. Mul. Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	02.03.2020
Maria Lúcia de Araújo	Esc. Mul. Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	02.03.2020
Marilene de Medeiros	Esc. Mul. Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	02.03.2020
Patrícia Santos Cabral	Esc. Mul. Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	02.03.2020
Renato Cláudio dos Santos	Esc. Mul. Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	02.03.2020

Jardim de Piranhas – RN, 31 de março de 2020.

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Secretária Municipal De Educação E Cultura

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Elisângela de Araújo
Código Identificador:C9480B8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE SRP Nº 004/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico nº 004/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.656,6300
Valor Final:	1.240,0000
Valor Total:	24.800,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:14:49 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	ECS12F
Item:	0002
Descrição:	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.300,0000
Valor Final:	2.422,9000
Valor Total:	72.687,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:14:49 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Itaca Eireli
Modelo:	6543
Item:	0003
Descrição:	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.122,5000
Valor Final:	3.160,0000
Valor Total:	474.000,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:14:49 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	CCS30F
Item:	0004
Descrição:	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8.141,4500
Valor Final:	13.030,0000
Valor Total:	130.300,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:14:49 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Itaca Eireli
Modelo:	"38CCV060515MC 42XQV60C5 "
Item:	0005
Descrição:	TATAME EM E.V.A.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	82,8700
Valor Final:	34,0000
Valor Total:	1.360,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:14:49 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	EVA
Item:	0006
Descrição:	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	391,9700
Valor Final:	342,9000
Valor Total:	3.429,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:14:49 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Modelo:	galzerano
Item:	0007
Descrição:	ARMÁRIO EM AÇO - 02 PORTAS/ 4 PRATELEIRAS.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	582,9200
Valor Final:	390,0000

Valor Total:	19.500,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:14:49 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP
Modelo:	ARM-02PA
Item:	0008
Descrição:	ARMARIO ROUPEIRO DE AÇO C/ 16 PORTAS.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.753,9300
Valor Final:	899,0000
Valor Total:	44.950,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:14:49 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	PALLET NORDESTE EIRELI
Modelo:	AR-002
Item:	0009
Descrição:	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.800,3100
Valor Final:	700,0000
Valor Total:	14.000,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:14:49 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	CNJ
Item:	0010
Descrição:	FREEZER VERTICAL.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.266,5000
Valor Final:	2.283,0000
Valor Total:	68.490,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:14:49 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	FE 22-173L
Item:	0011
Descrição:	FREEZER HORIZONTAL.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.367,1900
Valor Final:	1.849,0000
Valor Total:	36.980,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:14:49 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Crn Comercial Ltda
Modelo:	ESMALTEC/ EHF500
Item:	0012
Descrição:	BEBEDOURO DE COLUNA.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	671,0700
Valor Final:	480,0000
Valor Total:	9.600,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:14:49 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Crn Comercial Ltda
Modelo:	ESMALTEC/ EGM35
Item:	0013
Descrição:	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS SEM FORNO
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	300,0000
Valor Final:	300,0000
Valor Total:	12.000,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:14:49 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	2 BOCAS JUNIOR
Item:	0014
Descrição:	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS SEM FORNO.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.086,6600
Valor Final:	680,0000
Valor Total:	13.600,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:14:49 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	4BC
Item:	0016
Descrição:	REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO 300 L.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.266,0500
Valor Final:	1.900,0000
Valor Total:	38.000,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:14:49 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	CRB36ABBNA
Item:	0017
Descrição:	ARMÁRIO P/ COZINHA C/ 07 PORTAS EM AÇO.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.757,0400

Valor Final:	1.185,0000
Valor Total:	23.700,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:14:49 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	ROSE
Item:	0018
Descrição:	ESTANTE EM AÇO MODULAR C/ 06 PRATELEIRAS.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	250,7800
Valor Final:	150,0000
Valor Total:	7.500,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:14:49 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP
Modelo:	E-06B
Item:	0019
Descrição:	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	260,9200
Valor Final:	140,0000
Valor Total:	28.000,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:14:49 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	NEW
Item:	0020
Descrição:	BEBEDOURO COM TRÊS TORNEIRAS.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.563,8800
Valor Final:	2.245,0000
Valor Total:	44.900,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:14:49 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	MFU 100L
Item:	0021
Descrição:	BERÇO PADRÃO NACIONAL
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	522,1900
Valor Final:	440,0000
Valor Total:	17.600,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:14:49 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	R11
Item:	0022
Descrição:	COLCHÃO PARA BERÇO.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	189,1600
Valor Final:	98,0000
Valor Total:	5.880,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:14:49 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	1,30
Item:	0023
Descrição:	LENÇOL PARA BERÇO C/ ELÁSTICO.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	30,1700
Valor Final:	29,8000
Valor Total:	1.788,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:14:49 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Modelo:	incomfrial
Item:	0024
Descrição:	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 L.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	791,4100
Valor Final:	512,0000
Valor Total:	20.480,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:14:49 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	IND. AR
Item:	0025
Descrição:	5 LIQUIDIFICADOR USO DOMÉSTICO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	149,6900
Valor Final:	89,0000
Valor Total:	890,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:14:49 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Crm Comercial Ltda
Modelo:	CADENCE/ROBUST
Item:	0026
Descrição:	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA 12 KG TURBO CAPACIDADE LT12B.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	1.680,7600
Valor Final:	1.553,0000
Valor Total:	15.530,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:14:49 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	LCA 702.1.005
Item:	0027
Descrição:	FORNO MICROONDAS 27L - LINHA BRANCA.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	700,8500
Valor Final:	480,0000
Valor Total:	4.800,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:14:49 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	MS3052R
Item:	0028
Descrição:	PURIFICADOR DE AGUA.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	672,6100
Valor Final:	490,0000
Valor Total:	14.700,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:14:49 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	PA335
Item:	0029
Descrição:	BATEDEIRA.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	277,5500
Valor Final:	140,0000
Valor Total:	700,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:14:49 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Crn Comercial Ltda
Modelo:	CADENCE/ JOLIE

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:5697EF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 01040001/2020 - PE SRP Nº 004/2020

Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01040001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020

Ao primeiro dia, do mês de abril do ano de dois mil e vinte (1º.04.2020) o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.550-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional a Sua Excelência o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS-EPP, CNPJ nº 08.321.484/0001-82, situada na Rua – Benedito Saldanha, 229, Térreo, Centro, São Bento/PB, Cep: 58.865-000, devidamente representada por ADSOM FABRÍZIO OLIVEIRA DANTAS, brasileiro, solteiro, CPF Nº 016.795.444-03, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2020, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA FANQUINHA E DEMAIS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001(*)	Ar Condicionado Split 12.000 Btus	ECS12F	20 UN	RS 1.240,00	RS 24.800,00
0003(*)	Ar Condicionado Split 30.000 Btus	CCS30F	150 UN	RS 3.160,00	RS 474.000,00
0005(*)	Tatame Em E.V.A.	EVA	40 UN	RS 34,00	RS 1.360,00
0009(*)	Conjunto Para Refeitório.	CNJ	20 UN	RS 700,00	RS 14.000,00
0014(*)	Fogão Industrial 04 Bocas Sem Forno.	4BC	20 UN	RS 680,00	RS 13.600,00
0016(*)	Refrigerador Vertical Combinado 300 L.	CRB36ABBNA	20 UN	RS 1.900,00	RS 38.000,00
0019(*)	Ventilador de Parede 60 Cm.	NEW	200 UN	RS 140,00	RS 28.000,00
0021(*)	Berço Padrão Nacional	R11	40 UN	RS 440,00	RS 17.600,00
0022(*)	Colchão Para Berço.	1,30	60 UN	RS 98,00	RS 5.880,00
0027(*)	Forno Microondas 27l - Linha Branca.	MS3052R	10 UN	RS 480,00	RS 4.800,00
0028(*)	Purificador de Agua.	PA335	30 UN	RS 490,00	RS 14.700,00

(*) As especificações dos itens foram simplificadas, afim de melhor confecção da mencionada ARP. As especificações completas de cada item, constam no Termo de Referência do Edital, as quais devem ser atendidas na execução do objeto.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM=I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de João Câmara/RN, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, em, 1º de abril de 2020.

Poder Executivo Municipal De João Câmara/RN
 CNPJ nº 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Constitucional
 CPF nº 028.976.474-26
 Pelo/Órgão Gerenciador

Aldo Fabrizio Dutra Dantas-EPP
 CNPJ Nº 08.341.484/0001-82
ADSOM FABRÍZIO OLIVEIRA DANTAS
 CPF Nº 016.795.444-03
 Representante Legitimada
 Pelo/Órgão Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. _____
 CPF: _____

2. _____
 CPF: _____

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:FB9B544F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 01040003/2020 - PE SRP Nº 004/2020

Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
 CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01040003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020

Ao primeiro dia, do mês de abril do ano de dois mil e vinte (1º.04.2020) o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.550-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional a Sua Excelência o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS - EIRELI, EPP - CNPJ Nº 08.060.934/0001-20, situada na Rua – Raimundo Pereira de Oliveira, 60, Bairro – Jardim Sorrilândia I, Sousa/PB, Cep: 58.805-150, devidamente representada por GLAUBER S.QUEIROGA DE SOUSA, Diretor - CPF Nº 039.923.934-02, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2020, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA FANQUINHA E DEMAIS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007 (*)	Armário Em Aço - 02 Portas/ 4 Prateleiras.	ARM-02PA	50 UN	RS 390,00	RS 19.500,00
0018 (*)	Estante Em Aço Modular C/ 06 Prateleiras.	E-06B	50 UN	RS 150,00	RS 7.500,00
TOTAL DO VENCEDOR				RS 27.000,00	

(*) *As especificações dos itens foram simplificadas, afim de melhor confecção da mencionada ARP. As especificações completas de cada item, constam no Termo de Referência do Edital, as quais devem ser atendidas na execução do objeto.*

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município de João Câmara/RN, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, em, 1º de abril de 2020.

Poder Executivo Municipal De João Câmara/RN

CNPJ nº 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional

CPF nº 028.976.474-26

Pelo/Órgão Gerenciador

Inteligência Comércio De Equipamentos E Serviços – EIRELI

CNPJ Nº 08.060.934/0001-20

GLAUBER S. QUEIROGA DE SOUSA

CPF Nº 039.923.934-02

Representante Legitimada

Pelo/Órgão Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____
 CPF: _____

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:DD5A746C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 01040004/2020 - PE SRP Nº 004/2020

Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN. CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01040004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020

Ao primeiro dia, do mês de abril do ano de dois mil e vinte (1º.04.2020) o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.550-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional a Sua Excelência o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa ITACA - EIRELI, CNPJ Nº 24.845.457/0001-65, situada na Rua – Luiz Altemburg Senior, 635, Sala 101, Escola Agrícola, Blumenau/SC, Cep: 89.031-300, devidamente representada por ISMAEL GEOVANI REICHERT, Gerente - CPF Nº 010.021.359-66, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2020, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA FANQUINHA E DEMAIS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002 (*)	Ar Condicionado Split 24.000 Btus	6543	30 UN	R\$ 2.422,90	R\$ 72.687,00
0004 (*)	Ar Condicionado Split 60.000 Btus	"38CCV060515MC 42XQV60C5 "	10 UN	R\$ 13.030,00	R\$ 130.300,00
TOTAL DO VENCEDOR				R\$ 202.987,00	

() As especificações dos itens foram simplificadas, afim de melhor confecção da mencionada ARP. As especificações completas de cada item, constam no Termo de Referência do Edital, as quais devem ser atendidas na execução do objeto.*

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP**Onde: EM= Encargos Moratórios****N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;****TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$**

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de João Câmara/RN, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, em, 1º de abril de 2020.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CNPJ nº 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional

CPF nº 028.976.474-26

Pelo/ Órgão Gerenciador

Itaca –EIRELI

CNPJ Nº 24.845.457/0001-65

ISMAEL GEOVANI REICHERT

Gerente

CPF Nº 010.021.359-66

Representante Legitimada

Pelo/ Órgão Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:4053D616

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 01040007/2020 - PE SRP Nº 004/2020

Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN. CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01040007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020

Ao primeiro dia, do mês de abril do ano de dois mil e vinte (1º.04.2020) o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.550-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional a Sua Excelência o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa PALLET NORDESTE EIRELI, CNPJ nº 20.753.393/0001-11, situada na Rua – Francisco de Lima Ferreira, 1375, Alto do Sumaré, Mossoró/PR, Cep: 59.633-660, devidamente representada por JOÃO FELIPE FERNANDES DE OLIVEIRA - CPF Nº 092.501.784-17, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2020, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA FANQUINHA E DEMAIS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008 (*)	Armário Roupeiro de Aço C/ 16 Portas.	AR-002	50 UN	R\$ 899,00	R\$ 44.950,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 44.950,00

(*) *As especificações dos itens foram simplificadas, afim de melhor confecção da mencionada ARP. As especificações completas de cada item, constam no Termo de Referência do Edital, as quais devem ser atendidas na execução do objeto.*

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante. Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de João Câmara/RN, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, em, 1º de abril de 2020.

Poder Executivo Municipal De João Câmara/RN
CNPJ nº 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Constitucional
CPF nº 028.976.474-26
Pelo/Órgão Gerenciador

Pallet Nordeste EIRELI
CNPJ Nº 20.753.393/0001-11
JOÃO FELIPE FERNANDES DE OLIVEIRA
CPF Nº 092.501.784-17
Sócio Proprietário
Pelo/Órgão Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:FD23A62B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PE SRP Nº 004-2020

VENCEDORES DO PROCESSO
Registro de Preços Eletrônico 004/2020

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 08.321.484/0001-82					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Ar Condicionado Split 12.000 Btus	ECS12F	20 UN	R\$ 1.240,00	R\$ 24.800,00
0003	Ar Condicionado Split 30.000 Btus	CCS30F	150 UN	R\$ 3.160,00	R\$ 474.000,00
0005	Tatame Em E.V.A.	EVA	40 UN	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
0009	Conjunto Para Refeitório.	CNJ	20 UN	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
0014	Fogão Industrial 04 Bocas Sem Forno.	4BC	20 UN	R\$ 680,00	R\$ 13.600,00
0016	Refrigerador Vertical Combinado 300 L.	CRB36ABBNA	20 UN	R\$ 1.900,00	R\$ 38.000,00
0019	Ventilador de Parede 60 Cm.	NEW	200 UN	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
0021	Berço Padrão Nacional	R11	40 UN	R\$ 440,00	R\$ 17.600,00
0022	Colchão Para Berço.	1,30	60 UN	R\$ 98,00	R\$ 5.880,00
0027	Forno Microondas 271 - Linha Branca.	MS3052R	10 UN	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
0028	Purificador de Água.	PA335	30 UN	R\$ 490,00	R\$ 14.700,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 636.740,00
Crm Comercial Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 04.679.119/0001-93					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	Freezer Horizontal.	ESMALTEC/ EHF500	20 UN	R\$ 1.849,00	R\$ 36.980,00
0012	Bebedouro de Coluna.	ESMALTEC/ EGM35	20 UN	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00
0025	5 Liquidificador Uso Doméstico	CADENCE/ROBUST	10 UN	R\$ 89,00	R\$ 890,00
0029	Batedeira.	CADENCE/ JOLIE	5 UN	R\$ 140,00	R\$ 700,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 48.170,00
Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eireli EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 08.060.934/0001-20					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	Armário Em Aço - 02 Portas/ 4 Prateleiras.	ARM-02PA	50 UN	R\$ 390,00	R\$ 19.500,00
0018	Estante Em Aço Modular C/ 06 Prateleiras.	E-06B	50 UN	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 27.000,00
Itaca Eireli - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 24.845.457/0001-65					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	Ar Condicionado Split 24.000 Btus	6543	30 UN	R\$ 2.422,90	R\$ 72.687,00
0004	Ar Condicionado Split 60.000 Btus	"38CCV060515MC 42XQV60C5 "	10 UN	R\$ 13.030,00	R\$ 130.300,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 202.987,00
J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 29.007.485/0001-27					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	Freezer Vertical.	FE 22-173L	30 UN	R\$ 2.283,00	R\$ 68.490,00
0013	Fogão Industrial 02 Bocas Sem Forno	2 BOCAS JUNIOR	40 UN	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
0017	Armário P/ Cozinha C/ 07 Portas Em Aço.	ROSE	20 UN	R\$ 1.185,00	R\$ 23.700,00
0020	Bebedouro Com Três Torneiras.	MFU 100L	20 UN	R\$ 2.245,00	R\$ 44.900,00
0024	Liquidificador Industrial 4 L.	IND. AR	40 UN	R\$ 512,00	R\$ 20.480,00
0026	Máquina de Lavar Roupa 12 Kg Turbo Capacidade Lt12b.	LCA 702.1.005	10 UN	R\$ 1.553,00	R\$ 15.530,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 185.100,00
MONICA R. DE MELLO FARIA ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 17.353.208/0001-97					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	Cadeira de Alimentação	galzerano	10 UN	R\$ 342,90	R\$ 3.429,00
0023	Lençol Para Berço C/ Elástico.	incomfml	60 UN	R\$ 29,80	R\$ 1.788,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 5.217,00
PALLET NORDESTE EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 20.753.393/0001-11					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	Armário Roupeiro de Aço C/ 16 Portas.	AR-002	50 UN	R\$ 899,00	R\$ 44.950,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 44.950,00
Valor Total:					R\$ 1.150.164,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE SRP Nº 006-2020TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico nº 006/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	HELANCA ESCOLAR 100% POLIESTER DE COR
Quantidade:	2.600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	36,3000
Valor Final:	25,8500
Valor Total:	67.210,0000
Adjudicado em :	01/04/2020 - 11:39:24
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	28.844.636/0001-39 ELO TEXTIL LTDA- EPP
Modelo:	ELO
Item:	0002
Descrição:	MALHA PV 65% POLIESTER E 35% VISCOSE (BRANCO)
Quantidade:	2.600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	41,4000
Valor Final:	29,5500
Valor Total:	76.830,0000
Adjudicado em :	01/04/2020 - 11:39:24
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	32.759.332/0001-40 RAMON F. DE OLIVEIRA
Modelo:	costa rica
Item:	0003
Descrição:	MALHA PP COR
Quantidade:	2.600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	37,5000
Valor Final:	32,9400
Valor Total:	85.644,0000
Adjudicado em :	01/04/2020 - 11:39:24
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	18.386.337/0001-44 SILVENINA UNIFORMES LTDA
Modelo:	QUATRO K
Item:	0004
Descrição:	HELANCA LIGHT DE COR 100% ALGODÃO
Quantidade:	2.600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	38,8300
Valor Final:	30,5900
Valor Total:	79.534,0000
Adjudicado em :	01/04/2020 - 11:39:24
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	02.440.676/0001-21 Comercial Apolo Ltda
Modelo:	HELANCA LIGHT
Item:	0005
Descrição:	LINHA CORES 100% POLIESTER
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,6700
Valor Final:	4,0700
Valor Total:	1.628,0000
Adjudicado em :	01/04/2020 - 11:39:24
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	18.386.337/0001-44 SILVENINA UNIFORMES LTDA
Modelo:	TRICHÊ
Item:	0006
Descrição:	FIO CORES 100G 100% POLIESTER
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	37,4000
Valor Final:	5,0600
Valor Total:	2.024,0000
Adjudicado em :	01/04/2020 - 11:39:24
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	18.386.337/0001-44 SILVENINA UNIFORMES LTDA
Modelo:	TRICHÊ
Item:	0007
Descrição:	ELÁSTICO Nº 25 71% POLIESTER E 29% ELASTANO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	40,0700

Valor Final:	15,9700
Valor Total:	4.791,0000
Adjudicado em :	01/04/2020 - 11:39:24
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	18.386.337/0001-44 SILVENINA UNIFORMES LTDA
Modelo:	Dolytex
Item:	0008
Descrição:	MALHA PIQUET DE COR 60% POLIESTER E 40% ALGODÃO
Quantidade:	650
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	31,9700
Valor Final:	31,5000
Valor Total:	20.475,0000
Adjudicado em :	01/04/2020 - 11:39:24
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	28.844.636/0001-39 ELO TEXTIL LTDA- EPP
Modelo:	ELO
Item:	0009
Descrição:	GOLA E PUNHO - AMBOS 52% POLIESTER E 48% ALGODÃO
Quantidade:	520
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	64,6300
Valor Final:	29,9000
Valor Total:	15.548,0000
Adjudicado em :	01/04/2020 - 11:39:24
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	32.759.332/0001-40 RAMON F. DE OLIVEIRA
Modelo:	golatex
Item:	0010
Descrição:	RIBANA DE COR 34% VISCOSE, 63 POLIESTER E 3% ELASTANO
Quantidade:	260
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	59,3300
Valor Final:	29,9900
Valor Total:	7.797,4000
Adjudicado em :	01/04/2020 - 11:39:24
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	28.844.636/0001-39 ELO TEXTIL LTDA- EPP
Modelo:	ELO
Item:	0011
Descrição:	BOTÕES TRANSPARENTES, 4 FUTOS, 100 PEÇAS POR PACOTE.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	25,3000
Valor Final:	9,0000
Valor Total:	135,0000
Adjudicado em :	01/04/2020 - 11:39:24
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.886.312/0001-60 MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Modelo:	4 FUIROS TRANSPARENTE
Item:	0012
Descrição:	ETIQUETA BORDADA TAMANHOS PP, PP, M, G, GG, E XG, FUNDO BRANCO, CORTADAS.
Quantidade:	18
Unidade de Fornecimento:	rolete
Valor Referência:	17,9300
Valor Final:	17,9000
Valor Total:	322,2000
Adjudicado em :	01/04/2020 - 11:39:24
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.886.312/0001-60 MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Modelo:	BARDADA
Item:	0013
Descrição:	ENTRETELA BRANCA TERMOCOLANTE
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	11,2900
Valor Final:	4,5000
Valor Total:	900,0000
Adjudicado em :	01/04/2020 - 11:39:24
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.886.312/0001-60 MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Modelo:	TERMOCOLANTE

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro(a)

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:7644D6FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE SRP Nº 006/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico nº 006/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	HELANCA ESCOLAR 100% POLIESTER DE COR
Quantidade:	2.600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	36,3000
Valor Final:	25,8500
Valor Total:	67.210,0000
Situação:	Homologado em 01/04/2020 11:40:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ELO TEXTIL LTDA- EPP
Modelo:	ELO
Item:	0002
Descrição:	MALHA PV 65% POLIESTER E 35% VISCOSE (BRANCO)
Quantidade:	2.600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	41,4000
Valor Final:	29,5500
Valor Total:	76.830,0000
Situação:	Homologado em 01/04/2020 11:40:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RAMON F. DE OLIVEIRA
Modelo:	costa rica
Item:	0003
Descrição:	MALHA PP COR
Quantidade:	2.600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	37,5000
Valor Final:	32,9400
Valor Total:	85.644,0000
Situação:	Homologado em 01/04/2020 11:40:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SILVENINA UNIFORMES LTDA
Modelo:	QUATRO K
Item:	0004
Descrição:	HELANCA LIGHT DE COR 100% ALGODÃO
Quantidade:	2.600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	38,8300
Valor Final:	30,5900
Valor Total:	79.534,0000
Situação:	Homologado em 01/04/2020 11:40:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Comercial Apolo Ltda
Modelo:	HELANCA LIGHT
Item:	0005
Descrição:	LINHA CORES 100% POLIESTER
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,6700
Valor Final:	4,0700
Valor Total:	1.628,0000
Situação:	Homologado em 01/04/2020 11:40:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SILVENINA UNIFORMES LTDA
Modelo:	TRICHÊ
Item:	0006
Descrição:	FIO CORES 100G 100% POLIESTER
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	37,4000
Valor Final:	5,0600
Valor Total:	2.024,0000
Situação:	Homologado em 01/04/2020 11:40:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SILVENINA UNIFORMES LTDA
Modelo:	TRICHÊ
Item:	0007
Descrição:	ELÁSTICO Nº 25 71% POLIESTER E 29% ELASTANO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	40,0700
Valor Final:	15,9700
Valor Total:	4.791,0000
Situação:	Homologado em 01/04/2020 11:40:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SILVENINA UNIFORMES LTDA
Modelo:	Dolytex
Item:	0008
Descrição:	MALHA PIQUET DE COR 60% POLIESTER E 40% ALGODÃO
Quantidade:	650
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	31,9700
Valor Final:	31,5000
Valor Total:	20.475,0000
Situação:	Homologado em 01/04/2020 11:40:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ELO TEXTIL LTDA- EPP
Modelo:	ELO
Item:	0009
Descrição:	GOLA E PUNHO - AMBOS 52% POLIESTER E 48% ALGODÃO
Quantidade:	520

Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	64,6300
Valor Final:	29,9000
Valor Total:	15.548,0000
Situação:	Homologado em 01/04/2020 11:40:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RAMON F. DE OLIVEIRA
Modelo:	golatex
Item:	0010
Descrição:	RIBANA DE COR 34% VISCOSE, 63 POLIESTER E 3% ELASTANO
Quantidade:	260
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	59,3300
Valor Final:	29,9900
Valor Total:	7.797,4000
Situação:	Homologado em 01/04/2020 11:40:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ELO TEXTIL LTDA- EPP
Modelo:	ELO
Item:	0011
Descrição:	BOTÕES TRANSPARENTES, 4 FUTOS, 100 PEÇAS POR PACOTE.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	25,3000
Valor Final:	9,0000
Valor Total:	135,0000
Situação:	Homologado em 01/04/2020 11:40:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMAARAJO SILVA
Modelo:	4 FUIROS TRANSPARENTE
Item:	0012
Descrição:	ETIQUETA BORDADA TAMANHOS PP, PP, M, G, GG, E XG, FUNDO BRANCO, CORTADAS.
Quantidade:	18
Unidade de Fornecimento:	rolete
Valor Referência:	17,9300
Valor Final:	17,9000
Valor Total:	322,2000
Situação:	Homologado em 01/04/2020 11:40:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMAARAJO SILVA
Modelo:	BARDADA
Item:	0013
Descrição:	ENTRETELA BRANCA TERMOCOLANTE
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	11,2900
Valor Final:	4,5000
Valor Total:	900,0000
Situação:	Homologado em 01/04/2020 11:40:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMAARAJO SILVA
Modelo:	TERMOCOLANTE

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:80803C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PE SRP Nº 006-2020

VENCEDORES DO PROCESSO
Registro de Preços Eletrônico 006/2020

Comercial Apolo Ltda - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 02.440.676/0001-21					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	Helanca Light de Cor 100% Algodão	HELANCA LIGHT	2.600 KG	R\$ 30,59	R\$ 79.534,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 79.534,00
ELO TEXTIL LTDA- EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 28.844.636/0001-39					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Helanca Escolar 100% Poliéster de Cor	ELO	2.600 KG	R\$ 25,85	R\$ 67.210,00
0008	Malha Piquet de Cor 60% Poliéster e 40% Algodão	ELO	650 KG	R\$ 31,50	R\$ 20.475,00
0010	Ribana de Cor 34% Viscose, 63 Poliéster e 3% Elastano	ELO	260 KG	R\$ 29,99	R\$ 7.797,40
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 95.482,40
MARIA DE FATIMAARAJO SILVA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.886.312/0001-60					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	Botões Transparentes, 4 Futos, 100 Peças Por Pacote.	4 FUIROS TRANSPARENTE	15 PC	R\$ 9,00	R\$ 135,00
0012	Etiqueta Bordada Tamanhos Pp, Pp, M, G, Gg, e Xg, Fundo Branco, Cortadas.	BARDADA	18 RLT	R\$ 17,90	R\$ 322,20
0013	Entretela Branca Termocolante	TERMOCOLANTE	200 M	R\$ 4,50	R\$ 900,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.357,20
RAMON F. DE OLIVEIRA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.759.332/0001-40					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	Malha Pv 65% Poliéster e 35% Viscose (branco)	costa rica	2.600 KG	R\$ 29,55	R\$ 76.830,00
0009	Gola e Punho - Ambos 52% Poliéster e 48% Algodão	golatex	520 KG	R\$ 29,90	R\$ 15.548,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 92.378,00
SILVENINA UNIFORMES LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 18.386.337/0001-44					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	Malha Pp Cor	QUATRO K	2.600 KG	R\$ 32,94	R\$ 85.644,00
0005	Linha Cores 100% Poliéster	TRICHÊ	400 UN	R\$ 4,07	R\$ 1.628,00

0006	Fio Cores 100g 100% Poliéster	TRICHÊ	400 UN	R\$ 5,06	R\$ 2.024,00
0007	Elastico Nº 25 71% Poliéster e 29% Elastano	Dolytex	300 UN	R\$ 15,97	R\$ 4.791,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 94.087,00
Valor Total: R\$ 362.838,60					

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:63BAD72B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 017/2020

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 017/2020, destinado à registro de preços para futura e eventual contratação da prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção dos equipamentos de ar condicionados do Município de José da Penha considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

323 - FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA (07.986.555/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8147 - PLACA PCB DE AR CONDICIONADO	UND	UNIVERSAL	20	170,00	3.400,00
2	8148 - CONTROLE REMOTO DE AR CONDICIONADO	UND	UNIVERSAL	30	65,00	1.950,00
3	8149 - COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS	UND	TECUMSEH	15	475,00	7.125,00
4	8150 - COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 12.000 BTUS	UND	TECUMSEH	10	610,00	6.100,00
5	8151 - COMPRESSOR DE BEBEDOURO	UND	EMBRACO	10	350,00	3.500,00
6	8152 - COMPRESSOR DE FREEZER	UND	EMBRACO	10	465,00	4.650,00
7	8153 - COMPRESSOR DE REFRIGERADOR	UND	EMBRACO	10	400,00	4.000,00
8	8154 - SENSOR DE AR CONDICIONADO	UND	UNIVERSAL	150	65,00	9.750,00
9	8155 - CABO DE ALIMENTAÇÃO	UND	UNIVERSAL	50	25,00	1.250,00
10	8156 - FILTRO ANTI BACTERIANO AR CONDICIONADO	UND	UNIVERSAL	100	45,00	4.500,00
11	8157 - MOTOR DO VENTILADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	UNIVERSAL	20	245,00	4.900,00
12	8158 - MOTOR DO VENTILADOR DE FREEZER	UND	EOS	10	75,00	750,00
13	8159 - TERMOSTADO	UND	UNIVERSAL	30	97,00	2.910,00
14	8160 - CAPACITORES DE AR CONDICIONADO	UND	EOS	200	45,00	9.000,00
15	8161 - SERVIÇO DE REOPERAÇÃO DE CARGA DE GAS EMCONDICIONADORES DE AR 9.000 A 30.000BTUS GÁS R-22.	UND		100	175,00	17.500,00
16	8162 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT SEM TROCA DE PEÇAS.	UND		200	76,00	15.200,00
17	8163 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT COM TROCA DE PEÇAS.	UND		50	175,00	8.750,00
18	8164 - SERVIÇO DE CONserto DE COMPRESSOR DE AR CONDIONADO 9.000 BTUS	UND		15	540,00	8.100,00
19	8165 - SERVIÇO DE CONserto DE COMPRESSOR DE AR CONDIONADO 12.000 BTUS	UND		10	645,00	6.450,00
20	8166 - SERVIÇO DE CONserto DE COMPRESSOR DE AR CONDIONADO 18.000 BTUS	UND		5	690,00	3.450,00
21	8167 - SERVIÇO DE CONserto DE COMPRESSOR DE AR CONDIONADO 24.000 BTUS	UND		5	575,00	2.875,00
22	8168 - SERVIÇO DO MOTOR VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR 9.000 A 18.000 BTUS.	UND		15	280,00	4.200,00
23	8169 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR 9.000 A 18.000 BTUS	UND		50	240,00	12.000,00
24	8170 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR 9.000 A 24.000 BTUS	UND		30	265,00	7.950,00
25	8171 - SERVIÇO DE REVISÃO EM BEBEDOURO COM TROCA DE PEÇAS	UND		10	90,00	900,00
26	8172 - SERVIÇO DE REVISÃO EM FREEZER COM TROCA DE PEÇAS.	UND		10	210,00	2.100,00
27	8173 - SERVIÇO DE REOPERAÇÃO DE CARGA DE GAS EM CONDICIONADORES DE AR 9.000 A 24.000 BTUS GAS R-410A	UND		50	220,00	11.000,00
28	8174 - SERVIÇO DE REVISÃO EM REFRIGERADOR COM TROCA DE PEÇAS.	UND		10	165,00	1.650,00
29	8175 - SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR	UND		200	98,00	19.600,00
30	8176 - SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO	UND		50	65,00	3.250,00
31	8177 - SERVIÇO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LINHA LEVE	UND		20	265,00	5.300,00
32	8178 - SERVIÇO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LINHA PESADA	UND		10	330,00	3.300,00
Total (R\$):						197.360,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 01 de abril de 2020.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:F12CE1BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01040001/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010400012020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2020, homologada em 01/04/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual contratação da prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção dos equipamentos de ar condicionados do Município de José da Penha, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 017/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
323 - FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA (07.986.555/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	8147 - PLACA PCB DE AR CONDICIONADO UNIVERSAL	UND	20	170,00	3.400,00
2	8148 - CONTROLE REMOTO DE AR CONDICIONADO UNIVERSAL	UND	30	65,00	1.950,00
3	8149 - COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS TECUMSEH	UND	15	475,00	7.125,00
4	8150 - COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 12.000 BTUS TECUMSEH	UND	10	610,00	6.100,00
5	8151 - COMPRESSOR DE BEBEDOURO EMBRACO	UND	10	350,00	3.500,00
6	8152 - COMPRESSOR DE FREEZER EMBRACO	UND	10	465,00	4.650,00
7	8153 - COMPRESSOR DE REFRIGERADOR EMBRACO	UND	10	400,00	4.000,00
8	8154 - SENSOR DE AR CONDICIONADO UNIVERSAL	UND	150	65,00	9.750,00
9	8155 - CABO DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL	UND	50	25,00	1.250,00
10	8156 - FILTRO ANTI BACTERIANO AR CONDICIONADO UNIVERSAL	UND	100	45,00	4.500,00
11	8157 - MOTOR DO VENTILADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT UNIVERSAL	UND	20	245,00	4.900,00
12	8158 - MOTOR DO VENTILADOR DE FREEZER EOS	UND	10	75,00	750,00
13	8159 - TERMOSTADO UNIVERSAL	UND	30	97,00	2.910,00
14	8160 - CAPACITORES DE AR CONDICIONADO EOS	UND	200	45,00	9.000,00
15	8161 - SERVIÇO DE REOPERAÇÃO DE CARGA DE GÁS EMCONDICIONADORES DE AR 9.000 A 30.000BTUS GÁS R-22.	UND	100	175,00	17.500,00
16	8162 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT SEM TROCA DE PEÇAS.	UND	200	76,00	15.200,00
17	8163 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT COM TROCA DE PEÇAS.	UND	50	175,00	8.750,00
18	8164 - SERVIÇO DE CONserto DE COMPRESSOR DE AR CONDIONADO 9.000 BTUS	UND	15	540,00	8.100,00
19	8165 - SERVIÇO DE CONserto DE COMPRESSOR DE AR CONDIONADO 12.000 BTUS	UND	10	645,00	6.450,00
20	8166 - SERVIÇO DE CONserto DE COMPRESSOR DE AR CONDIONADO 18.000 BTUS	UND	5	690,00	3.450,00
21	8167 - SERVIÇO DE CONserto DE COMPRESSOR DE AR CONDIONADO 24.000 BTUS	UND	5	575,00	2.875,00
22	8168 - SERVIÇO DO MOTOR VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR 9.000 A 18.000 BTUS.	UND	15	280,00	4.200,00
23	8169 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR 9.000 A 18.000 BTUS	UND	50	240,00	12.000,00
24	8170 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR 9.000 A 24.000 BTUS	UND	30	265,00	7.950,00
25	8171 - SERVIÇO DE REVISÃO EM BEBEDOURO COM TROCA DE PEÇAS	UND	10	90,00	900,00
26	8172 - SERVIÇO DE REVISÃO EM FREEZER COM TROCA DE PEÇAS.	UND	10	210,00	2.100,00
27	8173 - SERVIÇO DE REOPERAÇÃO DE CARGA DE GAS EM CONDICIONADORES DE AR 9.000 A 24.000 BTUS GAS R-410A	UND	50	220,00	11.000,00
28	8174 - SERVIÇO DE REVISÃO EM REFRIGERADOR COM TROCA DE PEÇAS.	UND	10	165,00	1.650,00
29	8175 - SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR	UND	200	98,00	19.600,00
30	8176 - SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO	UND	50	65,00	3.250,00
31	8177 - SERVIÇO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LINHA LEVE	UND	20	265,00	5.300,00
32	8178 - SERVIÇO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LINHA PESADA	UND	10	330,00	3.300,00
Total					197.360,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 01/04/2020, tendo seu término em 01/04/2021, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 01/04/2020

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeitura Municipal De José Da Penha/RN

FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.986.555/0001-01

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:4B91C220

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – PROCESSO 4431/2019 - LUIZ BARBOSA JÚNIOR – MEI

CONTATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E, DO OUTRO, A EMPRESA LUIZ BARBOSA JÚNIOR – MEI.

O **Município de Lajes/RN**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **José Marques Fernandes**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Rua Coronel Joaquim Teixeira Nº 324, Centro, Lajes/RN, neste município, portador da Cédula de Identidade RG Nº 824894 e inscrito no CPF sob Nº 429.198.514.20, de um lado e de outro a empresa **LUIZ BARBOSA JÚNIOR – MEI**, CNPJ: 32.274.377/0001-25, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Barbosa Júnior**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Portador do CPF: 061.241.394-21 e RG: 2052374, Residente e domiciliado na Cidade de Lajes/RN, aqui denominado CONTRATADO, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores, instalação de programas e equipamentos de informática para supri as necessidades de todas as secretarias do município de Lajes/RN, com previsão total para 12 meses à contar da assinatura do contrato conforme planilha constante do Processo Administrativo nº 4431/2019 e §1º desta cláusula.

§ 1º. Estima-se que serão consumidos os seguintes quantitativos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COD	Descrição dos serviços	Und	Qtd.	Pr. Unt.	Pr. Total
25269	Manutenção preventiva e corretiva em 45 computadores e equipamentos de informática; Instalação de programas; Criação, instalação e administração de servidores e redes de computadores LAN, MAN e WAN; Administração de Banco de Dados – SGBD; Instalação de redes e cabeamento estruturado, Atendimento e Suporte Técnico a usuários e eventos.	Mês	12	R\$ 810,00	R\$ 9.720,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COD	Descrição dos serviços	Und	Qtd.	Pr. Unt.	Pr. Total
25270	M Manutenção preventiva e corretiva em 145 computadores e equipamentos de informática; Instalação de programas; Criação, instalação e administração de servidores e redes de	Mês	12	R\$ 2.610,00	R\$ 31.320,00

computadores LAN, MAN e WAN; Administração de Banco de Dados – SGBD; Instalação de redes e cabeamento estruturado, Atendimento e Suporte Técnico a usuários e eventos.				
--	--	--	--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COD	Descrição dos serviços	Und	Qtd.	Pr. Unt.	Pr. Total
25271	Manutenção preventiva e corretiva em 25 computadores e equipamentos de informática; Instalação de programas; Criação, instalação e administração de servidores e redes de computadores LAN, MAN e WAN; Administração de Banco de Dados – SGBD; Instalação de redes e cabeamento estruturado, Atendimento e Suporte Técnico a usuários e eventos.	Mês	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COD	Descrição dos serviços	Und	Qtd.	Pr. Unt.	Pr. Total
25272	Manutenção preventiva e corretiva em 52 computadores e equipamentos de informática; Instalação de programas; Criação, instalação e administração de servidores e redes de computadores LAN, MAN e WAN; Administração de Banco de Dados – SGBD; Instalação de redes e cabeamento estruturado, Atendimento e Suporte Técnico a usuários e eventos.	Mês	12	R\$ 936,00	R\$ 11.232,00
VALOR TOTAL					R\$ 57.672,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições no contrato;
- Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- Cumprir fielmente o Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;
- Indicar preposto, informando e mantendo atualizados seu telefone fixo, celular e e-mail de contato;
- Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;
- Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura mensal, cópia das “ordens de compras” relativas ao mês de Competência;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE, quando decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços de mercado, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Instituição reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos veículos que o utilizar;
- Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;
- Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie for vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE;
- Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- Não contratar durante a prestação dos serviços servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;
- Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.
- Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

c) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará a partir da data de assinatura de 01/04/2020 até 01/04/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos consignados à CONTRATANTE no Orçamento da União, para exercício de 2019.

Órgão: 002 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 002 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Função: 004 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0100 – ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA

Projeto/Atividade: 2007 – MAN. DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ

Fonte: 100000000

Órgão: 004 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Função: 008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0125 – LAJES CONSTRUINDO CIDADANIA

Projeto/Atividade: 2096 – ÍNDICE DE GESTÃO DESC. BOLSA FAMILIA -IGDBF

Elemento de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ

Fonte: 13110000 – TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL

Órgão: 002 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 006 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Função: 012- EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0101 – ORGANIZAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

Projeto/Atividade: 2029 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Elemento de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ

Fonte: 100100000 – RECEITA DE IMPOSOS E DE TRANSF. DE IMP - EDUCAÇÃO

Órgão: 003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 010 - SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0109 – SAÚDE PARA TODOS

Projeto/Atividade: 2023 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ

Fonte: 12140000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS – GOVERNO FEDERAL

Órgão: 003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 010 - SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0112 – LAJES SORRIDENTE

Projeto/Atividade: 2113 – PROGRAMA SAÚDE BUCAL

Elemento de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ

Fonte: 12140000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS – GOVERNO FEDERAL

Parágrafo Único - DA NOTA DE EMPENHO: Será emitida Nota de Empenho Estimativo à conta da dotação orçamentária específica para atender às despesas inerentes à execução deste Contrato, durante o Exercício corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em cinco dias úteis contando do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Administrativo nº 4431/2020.

PARAGRAFO ÚNICO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Lajes/RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará A CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Por atraso injustificado na execução dos serviços;

- b) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- d) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

§ 1º. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste termo contratual, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado do Rio Grande do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
- e) As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- f) Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I O não cumprimento de Cláusulas contratuais e/ou prazos;
- II O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais e/ou prazos;
- III O atraso injustificado no fornecimento do combustível
- IV A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VI O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- VIII A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- IX A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- X A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII A supressão do fornecimento, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVII O descumprimento da proibição constitucional de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 1º. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XV desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

§ 3º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 4º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

§ 5º. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e propostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelas normas aplicáveis ao mesmo, contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo único: Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, observadas as normas que regulam a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O foro para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato será o de Lajes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Lajes-RN, 01 de Abril de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES	LUIZ BARBOSA JÚNIOR
CPF: 429.198.514-20	CPF: 061.241.394-21
Prefeitura Municipal de Lajes	Luiz Barbosa Júnior – MEI
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:F644825F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 617/2020

Rua Manoel Fernandes Jales 468 – Centro
CEP 59775-000 – CNPJ 08349060000126

LEI Nº. 617 /2020.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO E/OU REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO/RN NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a Criação do Elemento de Despesa abaixo especificado através da abertura de um Crédito Especial Por meio de Anulação total e/ou parcial de dotação do Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**.

reais), para pagamento de Despesas com Serviços de Terceiros pessoas físicas e jurídicas, na Ação Governamental Manutenção da Secretaria Munic. De Saúde durante o exercício de 2020, atendendo, assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02007	10	301	0016	2	2017	3.3.90.30.00	12110000	RS
PMMT/SMS	Saúde	Atenção Básica	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar	Atividade	Manut. Das Ativi- Dades da Secret de Saúde..	Material de Consumo	Transf. De Recursos de Impostos destinados a saúde	350.000,00
Total								350.000,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida Criação de Elemento de Despesa e Abertura de Crédito Especial Por meio de Anulação de dotação ao Orçamento Vigente, ficam anuladas e/ou remanejadas do Orçamento Vigente, as Dotações Orçamentárias distribuídas no quadro abaixo:

02.006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

319092 - Despesas de Exercícios AnterioresR\$ 30.000,00

02.007 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO

2017 - Manut. Das Atividades da Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

319092- Despesas de Exercícios AnterioresR\$ 50.000,00

339033 - Passagens e Despesas com LocomoçãoR\$ 70.000,00

339048 - Outros Auxílios Financeiros a PessoasR\$ 50.000,00

02.008 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL TRAB. HABIT. E CIDADANIA

1051 - Construção de Casas Populares e Melhoria Habitacional

442041- ContribuiçõesR\$ 50.000,00

9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA:

999999 - Reserva de Contingência..... R\$ 100.000,00

TOTALR\$ 350.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, retroagindo os efeitos orçamentários a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Messias Targino 19 de março de 2020,

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:6EFD6ABE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ****GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 04010/2020**

Aos 01 dias do mês de Abril de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 054/2017, de 15 de Maio de 2017; Decreto Municipal nº 055/2017, de 15 de Maio de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2020 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos básicos destinados a manutenção das Unidades de Saúde deste município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 70.027.479/0001-35						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG (AAS)	IMEC	UND	18000	0,05	900,00
3	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP.	GREENPHARMA	FR.	3000	1,15	3.450,00
4	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	COMP.	5000	0,44	2.200,00
9	CAPTOPRIL 25MG	GEOLAB	COMP.	25000	0,06	1.500,00
10	CAPTOPRIL 50MG	GEOLAB	COMP.	20000	0,06	1.200,00
11	CETOCONAZOL 200MG CMP.	PRATI	COMP.	12000	0,25	3.000,00
12	CETOCONAZOL POMADA	SOBRAL	BSN	3500	1,99	6.965,00
13	CINARIZINA 25MG,COMP.	PRATI	COMP.	12000	0,18	2.160,00
15	COMPLEXO B.LIQUIDO	NATULAB	Xpe.	3500	1,99	6.965,00
16	ESCOLAMINA BULTILBROMETO + DIPIRONA,GOTAS	FARMACE	FR	3500	8,20	28.700,00
17	LOSARTANA POTASSICA 50MG	GEOLAB	COMP.	18000	0,10	1.800,00
18	MEBENDAZOL 100MG COMP.	SOBRAL	COMP.	3800	0,08	304,00
21	METILDOPA 250 MG	SANVAL	COMP.	12000	0,55	6.600,00
22	METILDOPA 500 MG	SANVAL	COMP.	12000	1,09	13.080,00
23	NIMESULIDA 100 COMP.	GEOLAB	COMP.	12000	0,11	1.320,00
24	NISTATINA CREME VAGINAL	GREENPHARMA	BSN	3000	4,00	12.000,00
25	NISTATINA SUSP.FR.	NATULAB	FR.	2400	3,15	7.560,00
26	NORFLOXACINO 400 MG	PHARLAB	COMP.	6000	0,29	1.740,00
27	OMEPRAZOL 20MG	PHARLAB	COMP.	12000	0,09	1.080,00
28	PARACETAMOL 750 MG COMP.	BRASTERAPICA	COMP.	15000	0,15	2.250,00
29	PARACETAMOL GOTAS	FARMACE	FR.	4000	0,79	3.160,00
30	PASTA D'ÁGUA	NATULAB	FR.	80	4,78	382,40
33	SINVASTATINA 40MG	SANVAL	COMP.	12000	0,16	1.920,00
35	AMBROXOL XAROPE ADULTO	FARMACE	XRP.	2400	1,50	3.600,00
36	AMBROXOL XAROPE INFANTIL	FARMACE	XRP.	2400	1,60	3.840,00
37	AMOXICILINA + CLAV.POTASSIO 850+125,COMP	PRATI	COMP.	4000	2,88	11.520,00
38	AMOXICILINA 25MG/ML,PO P/SUSPENSÃO,60ML	TEUTO	XRP.	1800	4,00	7.200,00
42	AZITROMICINA POP SUSP.ORAL, 40 MG/ML FR.15 ML	PRATI	FR	3000	6,50	19.500,00
43	AZITROMICINA 500MG,COMP.	PHARLAB	COMP.	15000	0,65	9.750,00
44	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG	GEOLAB	COMP.	5000	0,09	450,00
45	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME,20MG	PRATI	BSN	600	4,20	2.520,00
46	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	PRATI	BSN	600	5,50	3.300,00
48	PIROXICAN 20MG	GEOLAB	COMP.	9000	0,16	1.440,00
51	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB	UND.	6000	0,47	2.820,00
53	SULFAMETAXAZOL+TMP(400+80) MG COMP.	PRATI	COMP.	12000	0,11	1.320,00
56	ACIDO ASCORBICO 500MG	NATULAB	COMP.	10000	0,12	1.200,00
58	NIMESULIDA 100MG COMP.	GEOLAB	COMP.	15000	0,10	1.500,00
60	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	PHARLAB	COMP.	4500	0,25	1.125,00
62	SIMETICONA 75MG/ML	HIPOLABOR	GOTAS	3500	0,89	3.115,00
64	DEXAMETASONA 1MG/G CREME DERMATOLOGICO	GREENPHARMA	BSN	3000	1,20	3.600,00
67	CAVERDILOL 12,5MG	EMS	COMP.	10000	0,14	1.400,00
70	CEFALEXINA 50MG/ML,SUSP	TEUTO	FR.	2400	6,59	15.816,00
71	CEFALEXINA 500MG,COMP.	PHARLAB	COMP.	10000	0,40	4.000,00
74	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG,COMP.	GEOLAB	COMP.	9000	0,16	1.440,00
75	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG COMP.	GEOLAB	COMP.	12000	0,11	1.320,00
76	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP.	GEOLAB	COMP.	6000	0,09	540,00
77	DIGOXINA 0,25MG. COMP.	PHARLAB	COMP.	12000	0,08	960,00
78	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG,SUBLINGUAL	EMS	COMP.	3500	0,25	875,00

81	ESPERINOLACTONA 100MG.COMP.	EMS	COMP.	8000	0,39	3.120,00
82	ESPIRONOLACTONA 25MG.COMP.	EMS	COMP.	8000	0,20	1.600,00
83	ESTROGENIOS CONJ. 0,625 CREME VAGINAL	WYETH	BSN	300	74,40	22.320,00
84	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML,60ML	HIPOLABOR	FR	1800	4,50	8.100,00
85	FUROSEMIDA 40MG	HIPOLABOR	COMP.	12000	0,06	720,00
88	HIDROXIDO DE ALUMINIO 62MG,SUSP.ORAL	NATULAB	FR	1300	1,80	2.340,00
89	IBUPROFENO 300MG.COMP.	VITAMEDIC	COMP.	10000	0,18	1.800,00
90	IBUPROFENO 600MG.COMP.	VITAMEDIC	COMP.	10000	0,22	2.200,00
91	IBUPROFENO 100MG/ML	NATULAB	FR.	5000	1,85	9.250,00
95	LORATADINA 1MG/ML,XRE	PRATI	FR.	3500	2,75	9.625,00
97	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 0,4 MG/ML,XRP	FARMACE	FR.	5000	1,00	5.000,00
98	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	COMP.	12000	0,09	1.080,00
101	METFORMINA 500MG,COMP.	PRATI	COMP.	8000	0,10	800,00
102	METFORMINA 850MG COMP.	GEOLAB	COMP.	8000	0,10	800,00
104	METRONIDAZOL 400MG COMP.	PRATI	COMP.	8000	0,38	3.040,00
105	METRONIDAZOL GEL VAGINAL	SOBRAL	BSN	3000	4,75	14.250,00
106	NEOMICINA + BACITRACINA POM.	SOBRL	BSN	4000	1,65	6.600,00
TOTAL						307.032,40

VENCEDOR: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG	NOVAQUIMICA	COMP.	5000	0,48	2.400,00
6	ALOPURINOL 100 MG	MEDLEY	COMP.	5000	0,30	1.500,00
7	ATORVASTATINA 20MG	NOVAQUIMICA	COMP.	12000	0,34	4.080,00
8	BROMOPRIDA 10 MG,COMP.	GERMED LTDA	COMP.	2800	0,36	1.008,00
14	CLOPIDOGREL 75MG	NOVAQUIMICA	COMP.	9000	0,24	2.160,00
19	MEBENDAZOL SUSP.	NATULAB	FR.	3000	1,07	3.210,00
20	MELOXICAM 15MG COMP.	PHARLAB	COMP.	13000	0,20	2.600,00
31	SECNIDAZOL 1 G COMP.	PHARLAB	COMP.	3000	0,80	2.400,00
32	SINVASTATINA 20MG	PHARLAB	COMP.	12000	0,13	1.560,00
34	ACIDO FOLICO 5 MG	NATULAB	COMP.	18000	0,07	1.260,00
39	AMOXICILINA 500MG COMP.	PRATI	COMP.	2400	0,17	408,00
40	ATENOLOL 25 MG	PRATI	COMP.	12000	0,06	720,00
41	ATENOLOL 50 MG	PRATI	COMP.	12000	0,07	840,00
47	PARACETAMOL 500 MG COMP.	HIPOLABOR	COMP.	10000	0,08	800,00
49	PREDNISONA 20MG COMP	SANVAL	COMP.	12000	0,20	2.400,00
50	PREDNISONA 5MG COMP	VITAPAN	COMP.	12000	0,12	1.440,00
54	SULFATO FERROSO 40MG,COMP.	NATULAB	COMP.	12000	0,07	840,00
55	TENOXICAN 20MG	GEOLAB	COMP.	8000	0,60	4.800,00
57	XAROPE DE GUACO 0,5/5ML	NATULAB	FR.	4000	2,68	10.720,00
59	NIFEDIPINO 20MG COMP.	GEOLAB	COMP.	6000	0,13	780,00
61	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	COMP	6000	0,36	2.160,00
63	PARACETAMOL 200MG/ML	NATULAB	GOTAS	3500	0,70	2.450,00
65	ACICLOVIR 50MG/G	PRATI	BSN	900	3,63	3.267,00
66	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	COMP.	6000	0,06	360,00
68	CAVERDILOL 3,125MG	NOVAQUIMICA	COMP.	10000	0,07	700,00
69	CAVERDILOL 6,250MG	NOVAQUIMICA	COMP.	10000	0,08	800,00
72	CLORIDRATO DE METACLOPRAMIDA 4MG/ML,SOL.ORAL	MARIOL	FR	3000	0,80	2.400,00
73	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	PHARLAB	COMP.	9000	0,05	450,00
79	DIPIRONA 500MG	PRATI	COMP.	12000	0,10	1.200,00
80	DIPIRONA GOTAS	FARMACE	FR.	3800	0,68	2.584,00
86	HIDROCLORITIAZIDA 25MG,COMP.	PHARLAB	COMP.	12000	0,06	720,00
87	HIDROCLORITIAZIDA 50MG,COMP.	PHARLAB	COMP.	12000	0,05	600,00
92	LEVOTIROXINA 100MG	MERCKSHARP	COMP.	10000	0,29	2.900,00
93	LEVOTIROXINA 25MG	MERCKSHARP	COMP.	10000	0,29	2.900,00
94	LEVOTIROXINA 50 MG	MERCKSHARP	COMP.	10000	0,34	3.400,00
96	LORATADINA10 MG,COMP.	VITAPAN	COMP.	12000	0,19	2.280,00
99	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	MEDQUIMICA	COMP.	12000	0,06	720,00
100	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	MEDQUIMICA	COMP.	12000	0,05	600,00
103	METRONIDAZOL 250MG COMP.	PRATI	COMP.	8000	0,14	1.120,00
TOTAL						77.537,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00006/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00006/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 70.027.479/0001-35.

Item(s): 1 - 3 - 4 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 15 - 16 - 17 - 18 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 33 - 35 - 36 - 37 - 38 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 48 - 51 - 53 - 56 - 58 - 60 - 62 - 64 - 67 - 70 - 71 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 88 - 89 - 90 - 91 - 95 - 97 - 98 - 101 - 102 - 104 - 105 - 106.

Valor: R\$ 307.032,40.

- PHOSPODONT LTDA.

CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Item(s): 5 - 6 - 7 - 8 - 14 - 19 - 20 - 31 - 32 - 34 - 39 - 40 - 41 - 47 - 49 - 50 - 54 - 55 - 57 - 59 - 61 - 63 - 65 - 66 - 68 - 69 - 72 - 73 - 79 - 80 - 86 - 87 - 92 - 93 - 94 - 96 - 99 - 100 - 103.

Valor: R\$ 77.537,00.

Total: R\$ 384.569,40.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 01 de Abril de 2020

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:779D9D9F

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 04011/2020

Aos 01 dias do mês de Abril de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 054/2017, de 15 de Maio de 2017; Decreto Municipal nº 055/2017, de 15 de Maio de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2020 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos injetáveis destinados as Unidades de Saúde deste Município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 70.027.479/0001-35						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Aceto Betametasona+Fosfato Dissodico Betametasona inj.	PHARLAB	AMP	1200	5,65	6.780,00
2	Acido Tranexamico 50mg/ml inj.	NIKKO	AMP	1200	3,00	3.600,00
6	Aminofilina 24 mg/ml inj.	FARMACE	AMP	2400	1,10	2.640,00
8	Benzilpenicilina 1.200.000 UI	TEUTO	AMP	6000	10,25	61.500,00
9	Benzilpenicilina 6000.000 UI	TEUTO	AMP	6000	7,90	47.400,00
11	Butilbrometo de Escopolamina+dipirona monoidratada inj.	FARMACE	AMP	3600	1,50	5.400,00
12	Butilbrometo de escopolamina 2mg/ml inj.	FARMACE	AMP	1200	1,30	1.560,00
13	Cefalotina 1 G inj.	BLAU	AMP	2400	8,80	21.120,00
14	Ceftriaxona 1G inj.	BLAU	AMP	7200	10,70	77.040,00
18	Complexo Vitaminico B	HYPOFARMA	AMP	8000	0,90	7.200,00
20	Dexametasona 4mg/ml inj.	FARMACE	AMP	12000	0,83	9.960,00
21	Diclofenaco Sodico 25mg inj.	FARMACE	AMP	4800	0,73	3.504,00
22	Dipirona 500mg/ml inj.	FARMACE	AMP	9000	0,79	7.110,00
25	Gentamicina 40mg/ml inj.	SANTISA	AMP	2400	1,15	2.760,00
26	Gentamicina de 80mg/ml inj.	SANTISA	AMP	2400	1,30	3.120,00
29	Kollagenase	CRISTALIA	BIS	1200	16,80	20.160,00
31	Omeprazol inj.	BLAU	AMP	1800	9,00	16.200,00
33	succinato de Hidrocortisona 500mg inj.	TEUTO	AMP	2400	5,25	12.600,00
34	Tenoxicam 40mg injetavel	GENOM	AMP	2400	11,45	27.480,00
35	Vitamina C 100mg/ml inj.	FARMACE	AMP	3000	0,80	2.400,00
36	Vitamina K inj.	HIPOLABOR	AMP	1500	1,35	2.025,00
TOTAL						341.559,00

VENCEDOR: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Adrenalina 1mg inj.	HIPOLABOR	AMP	300	2,15	645,00
4	Agua para Injeção 10 ml	ISOFARMA	AMP	60000	0,22	13.200,00
5	Amicacina 10 mg/ml inj.	TEUTO	AMP	2400	1,37	3.288,00
7	Ampicilina 1G inj.	BLAU	AMP	2400	3,27	7.848,00
10	Brometo de Ipratropio 0,02mg/dose 10ml	HIPOLABOR	FRA	300	1,13	339,00
15	Cloridrato de Lidocaina 2% inj. 20ml	HYPOFARMA	AMP	900	3,33	2.997,00
16	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml inj.	SANTISA	AMP	3600	0,47	1.692,00
17	Cloridrato de Ondancetrona 2mg/2ml inj.	HYPOFARMA	AMP	2400	1,20	2.880,00
19	Dexametasona 2mg/ml inj.	HYPOFARMA	AMP	12000	0,48	5.760,00
23	Fenoterol 5mg/ml	HIPOFARMA	FRA	300	3,93	1.179,00
24	Furosemida 10mg/ml inj.	FARMACE	AMP	3600	0,60	2.160,00
27	Glicose 25% inj.	ISOFARMA	AMP	6000	0,28	1.680,00
28	Glicose 50% inj.	ISOFARMA	AMP	6000	0,28	1.680,00
30	Lidocaina Gel 2%	PHARLAB	BIS	900	3,46	3.114,00

32	Succinato de Hidrocortisona 100mg inj.	BLAU	AMP	1200	2,60	3.120,00
TOTAL						51.582,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00007/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00007/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 70.027.479/0001-35.

Item(s): 1 - 2 - 6 - 8 - 9 - 11 - 12 - 13 - 14 - 18 - 20 - 21 - 22 - 25 - 26 - 29 - 31 - 33 - 34 - 35 - 36.

Valor: R\$ 341.559,00.

- PHOSPODONT LTDA.

CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Item(s): 3 - 4 - 5 - 7 - 10 - 15 - 16 - 17 - 19 - 23 - 24 - 27 - 28 - 30 - 32.

Valor: R\$ 51.582,00.

Total: R\$ 393.141,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 01 de Abril de 2020

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:AA7C1D4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº26**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº325/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE (PONTO ELETRÔNICO)

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO DE LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE PONTO ELETRÔNICO PARA ATÉ 200 FUNCIONÁRIOS. TENDO EM VISTA QUE TAIS EQUIPAMENTOS SÃO UTILIZADOS PARA REGISTRAR A CARGA HORÁRIA DOS SERVIDORES, COMO TAMBÉM, NO PROCESSO DE EMISSÃO DO RELATÓRIO MENSAL DE CARGA HORÁRIA ONDE SÃO DISCRIMINADOS, HORÁRIO DE ENTRADA, DE SAÍDA, DE INTERVALO E O CONTROLE DAS HORAS EXTRAS. DESTE MODO O SEU FUNCIONAMENTO, ININTERRUPTO E SEM FALHAS É DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A GESTÃO DOS SEUS RECURSOS HUMANAS. A PRESENTE SOLICITAÇÃO FOI AUTORIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DA HABITAÇÃO. TAL

DESPESA SERÁ PAGA COM O REFERIDO RECURSO CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2052 - MANUTUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10010000 - FONTE

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404						
CNPJ: 33.380.206/0001-43		Email: emanuelrn6@hotmail.com		Telefone: (84) 3421-1365		
Endereço: 10 R MARIA VALE, 542, PENEDO, CAICO/RN, CEP: 59300-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	ANO	LINCEÇA ANUAL DO SOFTWARE		1.800,00	1.800,00
Total:						1.800,00

VALOR: R\$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais).

Parelhas/RN, 30 de março de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ismael Alves de Souza
Código Identificador:D48CCA27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº26

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 325/2020
DISPENSA Nº 26/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE (PONTO ELETRÔNICO)

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404						
CNPJ: 33.380.206/0001-43		Email: emanuelrn6@hotmail.com		Telefone: (84) 3421-1365		
Endereço: 10 R MARIA VALE, 542, PENEDO, CAICO/RN, CEP: 59300-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	ANO	LINCEÇA ANUAL DO SOFTWARE		1.800,00	1.800,00
Total:						1.800,00

Valor: R\$ 1.800,00(um Mil e Oitocentos Reais).

Parelhas/m, 30 de Março de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ismael Alves de Souza
Código Identificador:D1FCA1E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº33

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº705/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: serviço (monitoramento pessoal através de dosímetros)

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação destina-se a abertura de processo de licitação dos monitores (dosímetros) individual de corpo interno em exposição externa a campo de radiação x e y utilizando o sistema de dosimetria fotográfica, destinando-se ao setor de raio x. Dosímetro é um dispositivo que tem como

função medir a exposição de um indivíduo à radiação, ruído, vibração e produtos químicos específicos durante um período de tempo. Ele tem dois usos principais: para proteção contra danos à saúde humana e para a medição da dose em processos, sendo obrigatório o seu uso. O fato se justifica por ser um gasto único por um período de 12 meses. FONTE DE PAGAMENTO: 12110000 – Receitas de impostos e transferência de impostos - Hospital

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): FADE FUND. DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFPE						
CNPJ: 11.735.586/0001-59				Email: financeiro@lpr.net.br		Telefone:
Endereço: RUA ACADEMICO HELIO RAMOS, 336, VARZEA, RECIFE/PE, CEP: 50740-530						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	168,00	UND	DOSIMETROS PARA MONITORAMENTO DOS NÍVEIS DE RADIAÇÃO DO PESSOAL JAD.		23,61	3.966,48
00002	1,00	Unid	Dosímetro Controle		23,61	23,61
00003	1,00	Unid	DOSÍMETRO INDIVIDUAL		23,61	23,61
00004	1,00	Unid	DOSÍMETRO EXTRAVIADO OU DANIFICADO		94,44	94,44
00005	14,00	Unid	DOSÍMETRO MENSAL		23,61	330,54
00006	42,00	Unid	DOSÍMETRO TRIMESTRAL		23,61	991,62
Total:						5.430,30

VALOR: R\$ 5.430,30(cinco mil quatrocentos e trinta reais e trinta centavos)

Parelhas/RN, 30 de março de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ismael Alves de Souza
Código Identificador:D76ADE42

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº33**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 705/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 33/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: serviço (monitoramento pessoal através de dosímetros)

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação destina-se a abertura de processo de licitação dos monitores (dosímetros) individual de corpo interno em exposição externa à campo de radiação x e y utilizando o sistema de dosimetria fotográfica, destinando-se ao setor de raio x. Dosímetro é um dispositivo que tem como função medir a exposição de um indivíduo à radiação, ruído, vibração e produtos químicos específicos durante um período de tempo. Ele tem dois usos principais: para proteção contra danos à saúde humana e para a medição da dose em processos, sendo obrigatório o seu uso. O fato se justifica por ser um gasto único por um período de 12 meses. FONTE DE PAGAMENTO: 12110000 – Receitas de impostos e transferência de impostos - Hospital

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): FADE FUND. DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFPE						
CNPJ: 11.735.586/0001-59				Email: financeiro@lpr.net.br		Telefone:
Endereço: RUA ACADEMICO HELIO RAMOS, 336, VARZEA, RECIFE/PE, CEP: 50740-530						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	168,00	UND	DOSIMETROS PARA MONITORAMENTO DOS NÍVEIS DE RADIAÇÃO DO PESSOAL JAD.		23,61	3.966,48
00002	1,00	Unid	Dosímetro Controle		23,61	23,61
00003	1,00	Unid	DOSÍMETRO INDIVIDUAL		23,61	23,61
00004	1,00	Unid	DOSÍMETRO EXTRAVIADO OU DANIFICADO		94,44	94,44
00005	14,00	Unid	DOSÍMETRO MENSAL		23,61	330,54
00006	42,00	Unid	DOSÍMETRO TRIMESTRAL		23,61	991,62
Total:						5.430,30

VALOR: R\$ 5.430,30(cinco mil quatrocentos e trinta reais e trinta centavos)

Parelhas/RN, 30 de março de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ismael Alves de Souza
Código Identificador:E1C48134

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº32**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº2338/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: ANUIDADE COEGEMAS**JUSTIFICATIVA**

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA ANUIDADE REFERENTE AO ANO DE 2020 AO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COEGEMAS/RN. O COEGEMAS É UMA ENTIDADE CIVIL, DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS QUE TEM DENTRO SUAS FINALIDADES LUTAR PELA AUTONOMIA DOS MUNICÍPIOS; CONGREGAR GESTORES COMO ÓRGÃO DE INTERCÂMBIO DE EXPERIÊNCIA NO TRABALHO; ATUAR COMO ÓRGÃO DE ARTICULAÇÃO E DE COORDENAÇÃO DAS AÇÕES COMUNS DOS GESTORES MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE; DEFENDER A ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO POLÍTICA DE SEGURIDADE SOCIAL DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E AS DIRETRIZES DA LEGISLAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DESSE MODO A PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS FORTALECE A LUTA COLETIVA EM DEFESA DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIFICADA ESFORÇOS VISANDO ASSEGURAR A EFETIVAÇÃO DO SUAS. TAL DESPESA SERÁ PAGA COM O REFERIDO RECURSO CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2052- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA 10010000 – FONTE

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): COEGEMAS COLEGIADO ESTADUAL DOS GESTORES DA ASSIST						
CNPJ: 08.713.120/0001-48			E-mail:	Telefone:		
Endereço: AV BERNARDO VIEIRA, N 2180-DIX SEPT ROSADO Natal R, 0, /RN, CEP: -						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	ANU.	ANUIDADE COEGEMAS		450,00	450,00
Total:						450,00

VALOR: R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais)

Parelhas/RN, 30 de março de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ismael Alves de Souza
Código Identificador:A9806C52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº32**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 2338/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 32/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: ANUIDADE COEGEMAS**JUSTIFICATIVA**

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA ANUIDADE REFERENTE AO ANO DE 2020 AO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COEGEMAS/RN. O COEGEMAS É UMA ENTIDADE CIVIL, DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS QUE TEM DENTRO SUAS FINALIDADES LUTAR PELA AUTONOMIA DOS MUNICÍPIOS; CONGREGAR GESTORES COMO ÓRGÃO DE INTERCÂMBIO DE EXPERIÊNCIA NO TRABALHO; ATUAR COMO ÓRGÃO DE ARTICULAÇÃO E DE COORDENAÇÃO DAS AÇÕES COMUNS DOS GESTORES MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE; DEFENDER A ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO POLÍTICA DE SEGURIDADE SOCIAL DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E AS DIRETRIZES DA LEGISLAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DESSE MODO A PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS FORTALECE A LUTA COLETIVA EM DEFESA DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIFICADA ESFORÇOS VISANDO ASSEGURAR A EFETIVAÇÃO DO SUAS. TAL DESPESA SERÁ PAGA COM O REFERIDO RECURSO CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2052- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA 10010000 – FONTE

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): COEGEMAS COLEGIADO ESTADUAL DOS GESTORES DA ASSIST						
CNPJ: 08.713.120/0001-48				E-mail:	Telefone:	
Endereço: AV BERNARDO VIEIRA, N 2180-DIX SEPT ROSADO Natal R, 0, /RN, CEP: -						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	ANU.	ANUIDADE COEGEMAS		450,00	450,00
Total:						450,00

VALOR: R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais)

Parelhas/RN, 30 de março de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ismael Alves de Souza
Código Identificador:24932819

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº27**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº2377/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DO VEÍCULO SPRINTER, PLACA QGG 3650

JUSTIFICATIVA

SOLICITO O PROCEDIMENTO CABÍVEL PARA A RENOVAÇÃO DO SEGURO DO VEÍCULO SPRINTER DE PLACA QGG 3650. O FATO SE JUSTIFICA DEVIDO AO VEÍCULO SER PRÓPRIO, E REALIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TANTO PARA NATAL QUANTO PARA CAICÓ, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA MUNICÍPIO, SENDO NECESSÁRIA A COBERTURA DO VEÍCULO QUE FOI ADQUIRIDO COM RECURSOS PRÓPRIOS, E SOBRETUDO DOS PACIENTES QUE UTILIZAM ESSE TRANSPORTE. FONTE: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde Recurso Específico Vinculado: 001 – Transf. Do SUS- Secretaria de Saúde

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): PORTO SEGURO C&A DE SEGUROS GERAIS						
CNPJ: 61.198.164/0001-60				Email:	Telefone:	
Endereço: R GUAIANASES-1238-São Paulo SP, 0, , /RN, CEP: -						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Unid	Seguro automotivo com apólice cobrindo: perda total por colisão, incêndio, roubo, furto e eventos da natureza de no mínimo 100% do valor do veículo referência segundo a tabela FIPE, assim como cobertura parcial; cobertura para terceiros com danos materiais e corporais no valor mínimo de R\$ 100.000,00, danos morais e estéticos de no mínimo R\$ 20.000,00; morte/invalidez/despesas médico-hospitalares com valor mínimo de R\$ 50.000,00. Cobertura de reboque ilimitado; e cobertura de vidros, lanternas, faróis e retrovisores.		3.866,47	3.866,47
Total:						3.866,47

VALOR: R\$ 3.866,47(três mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos)

Parelhas/RN, 31 de março de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ismael Alves de Souza
Código Identificador:7A81CEAE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº27**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 2377/2020
DISPENSA Nº 27/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DO VEÍCULO SPRINTER, PLACA QGG 3650

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): PORTO SEGURO C&A DE SEGUROS GERAIS				Email:		Telefone:	
CNPJ: 61.198.164/0001-60							
Endereço: R GUAIANASES-1238-São Paulo SP, 0, , /RN, CEP: -							
Representante: - RG:							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00001	1,00	Unid	Seguro automotivo com apólice cobrindo: perda total por colisão, incêndio, roubo, furto e eventos da natureza de no mínimo 100% do valor do veículo referência segundo a tabela FIPE, assim como cobertura parcial: cobertura para terceiros com danos materiais e corporais no valor mínimo de R\$ 100.000,00, danos morais e estéticos de no mínimo R\$ 20.000,00; morte/invalidez/despesas médico-hospitalares com valor mínimo de R\$ 50.000,00. Cobertura de reboque ilimitado; e cobertura de vidros, lanternas, faróis e retrovisores.		3.866,47	3.866,47	
Total:						3.866,47	

VALOR: R\$ 3.866,47(três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos)

Parelhas/RN, 31 de março de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ismael Alves de Souza
Código Identificador:A87B5B7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DECRETO 85 - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO 2020
(Art. 8º da Lei Federal nº 101/2000)

PODER / ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO ANUAL	1º BIMESTRE			2º BIMESTRE			1º QUADRIMESTRE
	Inicial	Janeiro	Fevereiro	Total no Bimestre	Março	Abril	Total no Bimestre	Total no Quadrimestre
I – PODER LEGISLATIVO	RS 1.573.000,00	RS 125.840,00	RS 125.840,00	RS 251.680,00	RS 125.840,00	RS 125.840,00	RS 251.680,00	RS 503.360,00
LI - CÂMARA MUNICIPAL	RS 1.573.000,00	RS 125.840,00	RS 125.840,00	RS 251.680,00	RS 125.840,00	RS 125.840,00	RS 251.680,00	RS 503.360,00
Câmara Municipal	RS 1.573.000,00	RS 125.840,00	RS 125.840,00	RS 251.680,00	RS 125.840,00	RS 125.840,00	RS 251.680,00	RS 503.360,00
II – PODER EXECUTIVO	RS 47.361.346,00	RS 3.788.907,68	RS 3.788.907,68	RS 7.577.815,36	RS 3.788.907,68	RS 3.788.907,68	RS 7.577.815,36	RS 15.155.630,72
III.I - PREFEITURA MUNICIPAL	RS 47.361.346,00	RS 3.788.907,68	RS 3.788.907,68	RS 7.577.815,36	RS 3.788.907,68	RS 3.788.907,68	RS 7.577.815,36	RS 15.155.630,72
III.II - Administração Direta	RS 47.361.346,00	RS 3.788.907,68	RS 3.788.907,68	RS 7.577.815,36	RS 3.788.907,68	RS 3.788.907,68	RS 7.577.815,36	RS 15.155.630,72
Gabinete do Prefeita	RS 1.844.494,00	RS 147.559,52	RS 147.559,52	RS 295.119,04	RS 147.559,52	RS 147.559,52	RS 295.119,04	RS 590.238,08
Sec. Mun. De Administração	RS 2.676.816,00	RS 214.145,28	RS 214.145,28	RS 428.290,56	RS 214.145,28	RS 214.145,28	RS 428.290,56	RS 856.581,12
Sec. Mun. De Finanças	RS 1.008.706,00	RS 80.696,48	RS 80.696,48	RS 161.392,96	RS 80.696,48	RS 80.696,48	RS 161.392,96	RS 322.785,92
Sec. Mun. De Trabalho e Ação Social	RS 2.685.630,00	RS 214.850,40	RS 214.850,40	RS 429.700,80	RS 214.850,40	RS 214.850,40	RS 429.700,80	RS 859.401,60
Sec. Mun. De Saúde	RS 11.952.901,00	RS 956.232,08	RS 956.232,08	RS 1.912.464,16	RS 956.232,08	RS 956.232,08	RS 1.912.464,16	RS 3.824.928,32
Sec. Mun. De Obras e Serviços Urbanos	RS 5.605.488,00	RS 448.439,04	RS 448.439,04	RS 896.878,08	RS 448.439,04	RS 448.439,04	RS 896.878,08	RS 1.793.756,16
Sec. Mun. De Educação	RS 18.473.860,00	RS 1.477.908,80	RS 1.477.908,80	RS 2.955.817,60	RS 1.477.908,80	RS 1.477.908,80	RS 2.955.817,60	RS 5.911.635,20
Sec. Mun. De Agricultura	RS 1.000.184,00	RS 80.014,72	RS 80.014,72	RS 160.029,44	RS 80.014,72	RS 80.014,72	RS 160.029,44	RS 320.058,88
Sec. Mun. De Turismo	RS 265.364,00	RS 21.229,12	RS 21.229,12	RS 42.458,24	RS 21.229,12	RS 21.229,12	RS 42.458,24	RS 84.916,48
Sec. Mun. De Cultura, Esporte e Lazer	RS 638.458,00	RS 51.076,64	RS 51.076,64	RS 102.153,28	RS 51.076,64	RS 51.076,64	RS 102.153,28	RS 204.306,56
Sec. Mun. De Meio Ambiente	RS 401.504,00	RS 32.120,32	RS 32.120,32	RS 64.240,64	RS 32.120,32	RS 32.120,32	RS 64.240,64	RS 128.481,28
Sec. Mun. De Tributação	RS 85.060,00	RS 6.804,80	RS 6.804,80	RS 13.609,60	RS 6.804,80	RS 6.804,80	RS 13.609,60	RS 27.219,20
Reserva de Contingência Fiscal	RS 722.881,00	RS 57.830,48	RS 57.830,48	RS 115.660,96	RS 57.830,48	RS 57.830,48	RS 115.660,96	RS 231.321,92
III.III - Administração Indireta	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
-	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
-	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
-	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
TOTAL (I + II)	RS 48.934.346,00	RS 3.914.747,68	RS 3.914.747,68	RS 7.829.495,36	RS 3.914.747,68	RS 3.914.747,68	RS 7.829.495,36	RS 15.658.990,72
PODER / ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO ANUAL	3º BIMESTRE			4º BIMESTRE			2º QUADRIMESTRE
	Inicial	Maió	Junho	Total no Bimestre	Julho	Agosto	Total no Bimestre	Total no Quadrimestre
I – PODER LEGISLATIVO	RS 1.573.000,00	RS 125.840,00	RS 125.840,00	RS 251.680,00	RS 125.840,00	RS 125.840,00	RS 251.680,00	RS 503.360,00
LI - CÂMARA MUNICIPAL	RS 1.573.000,00	RS 125.840,00	RS 125.840,00	RS 251.680,00	RS 125.840,00	RS 125.840,00	RS 251.680,00	RS 503.360,00
Câmara Municipal	RS 1.573.000,00	RS 125.840,00	RS 125.840,00	RS 251.680,00	RS 125.840,00	RS 125.840,00	RS 251.680,00	RS 503.360,00
II – PODER EXECUTIVO	RS 47.361.346,00	RS 3.788.907,68	RS 3.788.907,68	RS 7.577.815,36	RS 3.788.907,68	RS 3.788.907,68	RS 7.577.815,36	RS 15.155.630,72
III.I - PREFEITURA MUNICIPAL	RS 47.361.346,00	RS 3.788.907,68	RS 3.788.907,68	RS 7.577.815,36	RS 3.788.907,68	RS 3.788.907,68	RS 7.577.815,36	RS 15.155.630,72
III.II - Administração Direta	RS 47.361.346,00	RS 3.788.907,68	RS 3.788.907,68	RS 7.577.815,36	RS 3.788.907,68	RS 3.788.907,68	RS 7.577.815,36	RS 15.155.630,72
Gabinete do Prefeita	RS 1.844.494,00	RS 147.559,52	RS 147.559,52	RS 295.119,04	RS 147.559,52	RS 147.559,52	RS 295.119,04	RS 590.238,08
Sec. Mun. De Administração	RS 2.676.816,00	RS 214.145,28	RS 214.145,28	RS 428.290,56	RS 214.145,28	RS 214.145,28	RS 428.290,56	RS 856.581,12
Sec. Mun. De Finanças	RS 1.008.706,00	RS 80.696,48	RS 80.696,48	RS 161.392,96	RS 80.696,48	RS 80.696,48	RS 161.392,96	RS 322.785,92
Sec. Mun. De Trabalho e Ação Social	RS 2.685.630,00	RS 214.850,40	RS 214.850,40	RS 429.700,80	RS 214.850,40	RS 214.850,40	RS 429.700,80	RS 859.401,60
Sec. Mun. De Saúde	RS 11.952.901,00	RS 956.232,08	RS 956.232,08	RS 1.912.464,16	RS 956.232,08	RS 956.232,08	RS 1.912.464,16	RS 3.824.928,32
Sec. Mun. De Obras e Serviços Urbanos	RS 5.605.488,00	RS 448.439,04	RS 448.439,04	RS 896.878,08	RS 448.439,04	RS 448.439,04	RS 896.878,08	RS 1.793.756,16
Sec. Mun. De Educação	RS 18.473.860,00	RS 1.477.908,80	RS 1.477.908,80	RS 2.955.817,60	RS 1.477.908,80	RS 1.477.908,80	RS 2.955.817,60	RS 5.911.635,20
Sec. Mun. De Agricultura	RS 1.000.184,00	RS 80.014,72	RS 80.014,72	RS 160.029,44	RS 80.014,72	RS 80.014,72	RS 160.029,44	RS 320.058,88
Sec. Mun. De Turismo	RS 265.364,00	RS 21.229,12	RS 21.229,12	RS 42.458,24	RS 21.229,12	RS 21.229,12	RS 42.458,24	RS 84.916,48
Sec. Mun. De Cultura, Esporte e Lazer	RS 638.458,00	RS 51.076,64	RS 51.076,64	RS 102.153,28	RS 51.076,64	RS 51.076,64	RS 102.153,28	RS 204.306,56

Sec. Mun. De Meio Ambiente	RS 401.504,00	RS 32.120,32	RS 32.120,32	RS 64.240,64	RS 32.120,32	RS 32.120,32	RS 64.240,64	RS 128.481,28
Sec. Mun. De Tributação	RS 85.060,00	RS 6.804,80	RS 6.804,80	RS 13.609,60	RS 6.804,80	RS 6.804,80	RS 13.609,60	RS 27.219,20
Reserva de Contingência Fiscal	RS 722.881,00	RS 57.830,48	RS 57.830,48	RS 115.660,96	RS 57.830,48	RS 57.830,48	RS 115.660,96	RS 231.321,92
III.II - Administração Indireta	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
-	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
-	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
-	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
TOTAL (I + II)	RS 48.934.346,00	RS 3.914.747,68	RS 3.914.747,68	RS 7.829.495,36	RS 3.914.747,68	RS 3.914.747,68	RS 7.829.495,36	RS 15.658.990,72
PODER / ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO ANUAL	5º BIMESTRE			6º BIMESTRE			3º QUADRIMESTRE
	Inicial	Setembro	Outubro	Total no Bimestre	Novembro	Dezembro	Total no Bimestre	Total no Quadrimestre
I - PODER LEGISLATIVO	RS 1.573.000,00	RS 125.840,00	RS 125.840,00	RS 251.680,00	RS 125.840,00	RS 188.760,00	RS 314.600,00	RS 566.280,00
II - PODER EXECUTIVO	RS 47.361.346,00	RS 3.788.907,68	RS 3.788.907,68	RS 7.577.815,36	RS 3.788.907,68	RS 5.683.361,52	RS 9.472.269,20	RS 17.050.084,56
III - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	RS 1.573.000,00	RS 125.840,00	RS 125.840,00	RS 251.680,00	RS 125.840,00	RS 188.760,00	RS 314.600,00	RS 566.280,00
Câmara Municipal	RS 1.573.000,00	RS 125.840,00	RS 125.840,00	RS 251.680,00	RS 125.840,00	RS 188.760,00	RS 314.600,00	RS 566.280,00
III.I - Administração Direta	RS 47.361.346,00	RS 3.788.907,68	RS 3.788.907,68	RS 7.577.815,36	RS 3.788.907,68	RS 5.683.361,52	RS 9.472.269,20	RS 17.050.084,56
Gabinete de Prefeita	RS 1.844.494,00	RS 147.559,52	RS 147.559,52	RS 295.119,04	RS 147.559,52	RS 221.339,28	RS 368.898,80	RS 664.017,84
Sec. Mun. De Administração	RS 2.676.816,00	RS 214.145,28	RS 214.145,28	RS 428.290,56	RS 214.145,28	RS 321.217,92	RS 535.363,20	RS 963.653,76
Sec. Mun. De Finanças	RS 1.008.706,00	RS 80.696,48	RS 80.696,48	RS 161.392,96	RS 80.696,48	RS 121.044,72	RS 201.741,20	RS 363.134,16
Sec. Mun. De Trabalho e Ação Social	RS 2.685.630,00	RS 214.850,40	RS 214.850,40	RS 429.700,80	RS 214.850,40	RS 322.275,60	RS 537.126,00	RS 966.826,80
Sec. Mun. De Saúde	RS 11.952.901,00	RS 956.232,08	RS 956.232,08	RS 1.912.464,16	RS 956.232,08	RS 1.434.348,12	RS 2.390.580,20	RS 4.303.044,36
Sec. Mun. De Obras e Serviços Urbanos	RS 5.605.488,00	RS 448.439,04	RS 448.439,04	RS 896.878,08	RS 448.439,04	RS 672.658,56	RS 1.121.097,60	RS 2.017.975,68
Sec. Mun. De Educação	RS 18.473.860,00	RS 1.477.908,80	RS 1.477.908,80	RS 2.955.817,60	RS 1.477.908,80	RS 2.216.863,20	RS 3.694.772,00	RS 6.650.589,60
Sec. Mun. De Agricultura	RS 1.000.184,00	RS 80.014,72	RS 80.014,72	RS 160.029,44	RS 80.014,72	RS 120.022,08	RS 200.036,80	RS 360.066,24
Sec. Mun. De Turismo	RS 265.364,00	RS 21.229,12	RS 21.229,12	RS 42.458,24	RS 21.229,12	RS 31.843,68	RS 53.072,80	RS 95.531,04
Sec. Mun. De Cultura, Esporte e Lazer	RS 638.458,00	RS 51.076,64	RS 51.076,64	RS 102.153,28	RS 51.076,64	RS 76.614,96	RS 127.691,60	RS 229.844,88
Sec. Mun. De Meio Ambiente	RS 401.504,00	RS 32.120,32	RS 32.120,32	RS 64.240,64	RS 32.120,32	RS 48.180,48	RS 80.300,80	RS 144.541,44
Sec. Mun. De Tributação	RS 85.060,00	RS 6.804,80	RS 6.804,80	RS 13.609,60	RS 6.804,80	RS 10.207,20	RS 17.012,00	RS 30.621,60
Reserva de Contingência Fiscal	RS 722.881,00	RS 57.830,48	RS 57.830,48	RS 115.660,96	RS 57.830,48	RS 86.745,72	RS 144.576,20	RS 260.237,16
III.II - Administração Indireta	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
-	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
-	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
-	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
TOTAL (I + II)	RS 48.934.346,00	RS 3.914.747,68	RS 3.914.747,68	RS 7.829.495,36	RS 3.914.747,68	RS 5.872.121,52	RS 9.786.869,20	RS 17.616.364,56

Publicado por:
Jacyanne Dias Pinheiro
Código Identificador:79530124

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DECRETO 85 - METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO 2020
(Art. 13 da Lei Federal nº 101/2000)

RECEITAS Receita por Fonte	PREVISÃO ANUAL	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
	Inicial						
1. RECEITAS CORRENTES	RS 51.231.164,00	RS 8.196.986,24	RS 10.246.232,80				
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.302.548,00	RS 208.407,68	RS 260.509,60				
1.2. Receita de Contribuições	283.100,00	RS 45.296,00	RS 56.620,00				
1.3. Receita Patrimonial	58.100,00	RS 9.296,00	RS 11.620,00				
1.6. Receita de Serviços	5.000,00	RS 800,00	RS 1.000,00				
1.7. Transferências Correntes	49.527.416,00	RS 7.924.386,56	RS 9.905.483,20				
1.9. Outras Receitas Correntes	55.000,00	RS 8.800,00	RS 11.000,00				
2. RECEITAS DE CAPITAL	RS 1.584.900,00	RS 253.584,00	RS 316.980,00				
2.1. Operações de Crédito	0,00	RS -					
2.2. Alienação de Bens	0,00	RS -					
2.4. Transferências de Capital	1.584.900,00	RS 253.584,00	RS 316.980,00				
2.9. Outras Receitas de Capital	0,00	RS -					
7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7.2. Receita de Contribuições	0,00	RS -					
7.6. Receita de Serviços	0,00	RS -					
7.9. Outras Receitas Correntes	0,00	RS -					
9. DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-RS 3.881.718,00	-RS 621.074,88	-RS 776.343,60				
9.7. Dedução de Transferências Correntes	-3.881.718,00	-RS 621.074,88	-RS 776.343,60				
TOTAL (I + 2 + 7 - 9)	RS 48.934.346,00	RS 7.829.495,36	RS 9.786.869,20				

Publicado por:
Jacyanne Dias Pinheiro
Código Identificador:7E1115DD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DECRETO 85 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO 2020
(Art. 8º da Lei Federal nº 101/2000)

RECEITAS Receita por Fonte	PREVISÃO ANUAL	1º BIMESTRE			2º BIMESTRE			1º QUADRIMESTRE
	Inicial	Janeiro	Fevereiro	Total no Bimestre	Março	Abril	Total no Bimestre	Total no Quadrimestre
1. RECEITAS CORRENTES	RS 51.231.164,00	RS 4.098.493,12	RS 4.098.493,12	RS 8.196.986,24	RS 4.098.493,12	RS 4.098.493,12	RS 8.196.986,24	RS 16.393.972,48
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.302.548,00	RS 104.203,84	RS 104.203,84	RS 208.407,68	RS 104.203,84	RS 104.203,84	RS 208.407,68	RS 416.815,36
1.2. Receita de Contribuições	283.100,00	RS 22.648,00	RS 22.648,00	RS 45.296,00	RS 22.648,00	RS 22.648,00	RS 45.296,00	RS 90.592,00

1.3. Receita Patrimonial	58.100,00	RS 4.648,00	RS 4.648,00	RS 9.296,00	RS 4.648,00	RS 4.648,00	RS 9.296,00	RS 18.592,00
1.6. Receita de Serviços	5.000,00	RS 400,00	RS 400,00	RS 800,00	RS 400,00	RS 400,00	RS 800,00	RS 1.600,00
1.7. Transferências Correntes	49.527.416,00	RS 3.962.193,28	RS 3.962.193,28	RS 7.924.386,56	RS 3.962.193,28	RS 3.962.193,28	RS 7.924.386,56	RS 15.848.773,12
1.9. Outras Receitas Correntes	55.000,00	RS 4.400,00	RS 4.400,00	RS 8.800,00	RS 4.400,00	RS 4.400,00	RS 8.800,00	RS 17.600,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	RS 1.584.900,00	RS 126.792,00	RS 126.792,00	RS 253.584,00	RS 126.792,00	RS 126.792,00	RS 253.584,00	RS 507.168,00
2.1. Operações de Crédito	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
2.2. Alienação de Bens	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
2.4. Transferências de Capital	1.584.900,00	RS 126.792,00	RS 126.792,00	RS 253.584,00	RS 126.792,00	RS 126.792,00	RS 253.584,00	RS 507.168,00
2.9. Outras Receitas de Capital	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7.2. Receita de Contribuições	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7.6. Receita de Serviços	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7.9. Outras Receitas Correntes	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
9. DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-RS 3.881.718,00	-RS 310.537,44	-RS 310.537,44	-RS 621.074,88	-RS 310.537,44	-RS 310.537,44	-RS 621.074,88	-RS 1.242.149,76
9.7. Dedução de Transferências Correntes	-3.881.718,00	-RS 310.537,44	-RS 310.537,44	-RS 621.074,88	-RS 310.537,44	-RS 310.537,44	-RS 621.074,88	-RS 1.242.149,76
TOTAL (1 + 2 + 7 - 9)	RS 48.934.346,00	RS 3.914.747,68	RS 3.914.747,68	RS 7.829.495,36	RS 3.914.747,68	RS 3.914.747,68	RS 7.829.495,36	RS 15.658.990,72
DESPESAS	PREVISÃO ANUAL	1º BIMESTRE			2º BIMESTRE			1º QUADRIMESTRE
Despesas por Categoria Econômica	Inicial	Janeiro	Fevereiro	Total no Bimestre	Março	Abril	Total no Bimestre	Total no Quadrimestre
3. DESPESAS CORRENTES	RS 43.642.565,00	RS 3.491.405,20	RS 3.491.405,20	RS 6.982.810,40	RS 3.491.405,20	RS 3.491.405,20	RS 6.982.810,40	RS 13.965.620,80
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	RS 31.195.925,00	RS 2.495.674,00	RS 2.495.674,00	RS 4.991.348,00	RS 2.495.674,00	RS 2.495.674,00	RS 4.991.348,00	RS 9.982.696,00
3.2. Juros e Encargos da Dívida	RS 90.000,00	RS 7.200,00	RS 7.200,00	RS 14.400,00	RS 7.200,00	RS 7.200,00	RS 14.400,00	RS 28.800,00
3.3. Outras Despesas Correntes	RS 12.356.640,00	RS 988.531,20	RS 988.531,20	RS 1.977.062,40	RS 988.531,20	RS 988.531,20	RS 1.977.062,40	RS 3.954.124,80
4. DESPESAS DE CAPITAL	RS 4.168.900,00	RS 333.512,00	RS 333.512,00	RS 667.024,00	RS 333.512,00	RS 333.512,00	RS 667.024,00	RS 1.334.048,00
4.4. Investimento	RS 3.745.900,00	RS 299.672,00	RS 299.672,00	RS 599.344,00	RS 299.672,00	RS 299.672,00	RS 599.344,00	RS 1.198.688,00
4.5. Inversão Financeira	RS 23.000,00	RS 1.840,00	RS 1.840,00	RS 3.680,00	RS 1.840,00	RS 1.840,00	RS 3.680,00	RS 7.360,00
4.6. Amortização da Dívida	RS 400.000,00	RS 32.000,00	RS 32.000,00	RS 64.000,00	RS 32.000,00	RS 32.000,00	RS 64.000,00	RS 128.000,00
9. RESERVA DE CONTIGÊNCIA	RS 722.881,00	RS 57.830,48	RS 57.830,48	RS 115.660,96	RS 57.830,48	RS 57.830,48	RS 115.660,96	RS 231.321,92
9.9. Reserva de Contigência	RS 722.881,00	RS 57.830,48	RS 57.830,48	RS 115.660,96	RS 57.830,48	RS 57.830,48	RS 115.660,96	RS 231.321,92
TOTAL (3 + 4 + 9)	RS 48.534.346,00	RS 3.882.747,68	RS 3.882.747,68	RS 7.765.495,36	RS 3.882.747,68	RS 3.882.747,68	RS 7.765.495,36	RS 15.530.990,72
RECEITAS	PREVISÃO ANUAL	3º BIMESTRE			4º BIMESTRE			2º QUADRIMESTRE
Receita por Fonte	Inicial	Maio	Junho	Total no Bimestre	Julho	Agosto	Total no Bimestre	Total no Quadrimestre
1. RECEITAS CORRENTES	RS 51.231.164,00	RS 4.098.493,12	RS 4.098.493,12	RS 8.196.986,24	RS 4.098.493,12	RS 4.098.493,12	RS 8.196.986,24	RS 16.393.972,48
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.302.548,00	RS 104.203,84	RS 104.203,84	RS 208.407,68	RS 104.203,84	RS 104.203,84	RS 208.407,68	RS 416.815,36
1.2. Receita de Contribuições	283.100,00	RS 22.648,00	RS 22.648,00	RS 45.296,00	RS 22.648,00	RS 22.648,00	RS 45.296,00	RS 90.592,00
1.3. Receita Patrimonial	58.100,00	RS 4.648,00	RS 4.648,00	RS 9.296,00	RS 4.648,00	RS 4.648,00	RS 9.296,00	RS 18.592,00
1.6. Receita de Serviços	5.000,00	RS 400,00	RS 400,00	RS 800,00	RS 400,00	RS 400,00	RS 800,00	RS 1.600,00
1.7. Transferências Correntes	49.527.416,00	RS 3.962.193,28	RS 3.962.193,28	RS 7.924.386,56	RS 3.962.193,28	RS 3.962.193,28	RS 7.924.386,56	RS 15.848.773,12
1.9. Outras Receitas Correntes	55.000,00	RS 4.400,00	RS 4.400,00	RS 8.800,00	RS 4.400,00	RS 4.400,00	RS 8.800,00	RS 17.600,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	RS 1.584.900,00	RS 126.792,00	RS 126.792,00	RS 253.584,00	RS 126.792,00	RS 126.792,00	RS 253.584,00	RS 507.168,00
2.1. Operações de Crédito	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
2.2. Alienação de Bens	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
2.4. Transferências de Capital	1.584.900,00	RS 126.792,00	RS 126.792,00	RS 253.584,00	RS 126.792,00	RS 126.792,00	RS 253.584,00	RS 507.168,00
2.9. Outras Receitas de Capital	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7.2. Receita de Contribuições	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7.6. Receita de Serviços	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7.9. Outras Receitas Correntes	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
9. DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-RS 3.881.718,00	-RS 310.537,44	-RS 310.537,44	-RS 621.074,88	-RS 310.537,44	-RS 310.537,44	-RS 621.074,88	-RS 1.242.149,76
9.7. Dedução de Transferências Correntes	-3.881.718,00	-RS 310.537,44	-RS 310.537,44	-RS 621.074,88	-RS 310.537,44	-RS 310.537,44	-RS 621.074,88	-RS 1.242.149,76
TOTAL (1 + 2 + 7 - 9)	RS 48.934.346,00	RS 3.914.747,68	RS 3.914.747,68	RS 7.829.495,36	RS 3.914.747,68	RS 3.914.747,68	RS 7.829.495,36	RS 15.658.990,72
DESPESAS	PREVISÃO ANUAL	3º BIMESTRE			4º BIMESTRE			2º QUADRIMESTRE
Despesas por Categoria Econômica	Inicial	Maio	Junho	Total no Bimestre	Julho	Agosto	Total no Bimestre	Total no Quadrimestre
3. DESPESAS CORRENTES	RS 43.642.565,00	RS 3.491.405,20	RS 3.491.405,20	RS 6.982.810,40	RS 3.491.405,20	RS 3.491.405,20	RS 6.982.810,40	RS 13.965.620,80
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	RS 31.195.925,00	RS 2.495.674,00	RS 2.495.674,00	RS 4.991.348,00	RS 2.495.674,00	RS 2.495.674,00	RS 4.991.348,00	RS 9.982.696,00
3.2. Juros e Encargos da Dívida	RS 90.000,00	RS 7.200,00	RS 7.200,00	RS 14.400,00	RS 7.200,00	RS 7.200,00	RS 14.400,00	RS 28.800,00
3.3. Outras Despesas Correntes	RS 12.356.640,00	RS 988.531,20	RS 988.531,20	RS 1.977.062,40	RS 988.531,20	RS 988.531,20	RS 1.977.062,40	RS 3.954.124,80
4. DESPESAS DE CAPITAL	RS 4.168.900,00	RS 333.512,00	RS 333.512,00	RS 667.024,00	RS 333.512,00	RS 333.512,00	RS 667.024,00	RS 1.334.048,00
4.4. Investimento	RS 3.745.900,00	RS 299.672,00	RS 299.672,00	RS 599.344,00	RS 299.672,00	RS 299.672,00	RS 599.344,00	RS 1.198.688,00
4.5. Inversão Financeira	RS 23.000,00	RS 1.840,00	RS 1.840,00	RS 3.680,00	RS 1.840,00	RS 1.840,00	RS 3.680,00	RS 7.360,00
4.6. Amortização da Dívida	RS 400.000,00	RS 32.000,00	RS 32.000,00	RS 64.000,00	RS 32.000,00	RS 32.000,00	RS 64.000,00	RS 128.000,00
9. RESERVA DE CONTIGÊNCIA	RS 722.881,00	RS 57.830,48	RS 57.830,48	RS 115.660,96	RS 57.830,48	RS 57.830,48	RS 115.660,96	RS 231.321,92
9.9. Reserva de Contigência	RS 722.881,00	RS 57.830,48	RS 57.830,48	RS 115.660,96	RS 57.830,48	RS 57.830,48	RS 115.660,96	RS 231.321,92
TOTAL (3 + 4 + 9)	RS 48.534.346,00	RS 3.882.747,68	RS 3.882.747,68	RS 7.765.495,36	RS 3.882.747,68	RS 3.882.747,68	RS 7.765.495,36	RS 15.530.990,72
RECEITAS	PREVISÃO ANUAL	5º BIMESTRE			6º BIMESTRE			3º QUADRIMESTRE
Receita por Fonte	Inicial	Setembro	Outubro	Total no Bimestre	Novembro	Dezembro	Total no Bimestre	Total no Quadrimestre
1. RECEITAS CORRENTES	RS 51.231.164,00	RS 4.098.493,12	RS 4.098.493,12	RS 8.196.986,24	RS 5.123.116,40	RS 5.123.116,40	RS 10.246.232,80	RS 18.443.219,04
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.302.548,00	RS 104.203,84	RS 104.203,84	RS 208.407,68	RS 130.254,80	RS 130.254,80	RS 260.509,60	RS 468.917,28
1.2. Receita de Contribuições	283.100,00	RS 22.648,00	RS 22.648,00	RS 45.296,00	RS 28.310,00	RS 28.310,00	RS 56.620,00	RS 101.916,00
1.3. Receita Patrimonial	58.100,00	RS 4.648,00	RS 4.648,00	RS 9.296,00	RS 5.810,00	RS 5.810,00	RS 11.620,00	RS 20.916,00
1.6. Receita de Serviços	5.000,00	RS 400,00	RS 400,00	RS 800,00	RS 500,00	RS 500,00	RS 1.000,00	RS 1.800,00
1.7. Transferências Correntes	49.527.416,00	RS 3.962.193,28	RS 3.962.193,28	RS 7.924.386,56	RS 4.952.741,60	RS 4.952.741,60	RS 9.905.483,20	RS 17.829.869,76
1.9. Outras Receitas Correntes	55.000,00	RS 4.400,00	RS 4.400,00	RS 8.800,00	RS 5.500,00	RS 5.500,00	RS 11.000,00	RS 19.800,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	RS 1.584.900,00	RS 126.792,00	RS 126.792,00	RS 253.584,00	RS 158.490,00	RS 158.490,00	RS 316.980,00	RS 570.564,00
2.1. Operações de Crédito	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
2.2. Alienação de Bens	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
2.4. Transferências de Capital	1.584.900,00	RS 126.792,00	RS 126.792,00	RS 253.584,00	RS 158.490,00	RS 158.490,00	RS 316.980,00	RS 570.564,00
2.9. Outras Receitas de Capital	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -

7.2. Receita de Contribuições	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7.6. Receita de Serviços	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7.9. Outras Receitas Correntes	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
9. DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-R\$ 3.881.718,00	-R\$ 310.537,44	-R\$ 310.537,44	-R\$ 621.074,88	-R\$ 388.171,80	-R\$ 388.171,80	-R\$ 776.343,60	-R\$ 1.397.418,48
9.7. Dedução de Transferências Correntes	-3.881.718,00	-R\$ 310.537,44	-R\$ 310.537,44	-R\$ 621.074,88	-R\$ 388.171,80	-R\$ 388.171,80	-R\$ 776.343,60	-R\$ 1.397.418,48
TOTAL (1 + 2 + 7 - 9)	RS 48.934.346,00	RS 3.914.747,68	RS 3.914.747,68	RS 7.829.495,36	RS 4.893.434,60	RS 4.893.434,60	RS 9.786.869,20	RS 17.616.364,56
DESPESAS	PREVISÃO ANUAL	5º BIMESTRE			6º BIMESTRE			3º QUADRIMESTRE
Despesas por Categoria Econômica	Inicial	Setembro	Outubro	Total no Bimestre	Novembro	Dezembro	Total no Bimestre	Total no Quadrimestre
3. DESPESAS CORRENTES	RS 43.642.565,00	RS 3.491.405,20	RS 3.491.405,20	RS 6.982.810,40	RS 3.491.405,20	RS 5.237.107,80	RS 8.728.513,00	RS 15.711.323,40
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	RS 31.195.925,00	RS 2.495.674,00	RS 2.495.674,00	RS 4.991.348,00	RS 2.495.674,00	RS 3.743.511,00	RS 6.239.185,00	RS 11.230.533,00
3.2. Juros e Encargos da Dívida	RS 90.000,00	RS 7.200,00	RS 7.200,00	RS 14.400,00	RS 7.200,00	RS 10.800,00	RS 18.000,00	RS 32.400,00
3.3. Outras Despesas Correntes	RS 12.356.640,00	RS 988.531,20	RS 988.531,20	RS 1.977.062,40	RS 988.531,20	RS 1.482.796,80	RS 2.471.328,00	RS 4.448.390,40
4. DESPESAS DE CAPITAL	RS 4.168.900,00	RS 333.512,00	RS 333.512,00	RS 667.024,00	RS 333.512,00	RS 500.268,00	RS 833.780,00	RS 1.500.804,00
4.4. Investimento	RS 3.745.900,00	RS 299.672,00	RS 299.672,00	RS 599.344,00	RS 299.672,00	RS 449.508,00	RS 749.180,00	RS 1.348.524,00
4.5. Inversão Financeira	RS 23.000,00	RS 1.840,00	RS 1.840,00	RS 3.680,00	RS 1.840,00	RS 2.760,00	RS 4.600,00	RS 8.280,00
4.6. Amortização da Dívida	RS 400.000,00	RS 32.000,00	RS 32.000,00	RS 64.000,00	RS 32.000,00	RS 48.000,00	RS 80.000,00	RS 144.000,00
9. RESERVA DE CONTIGÊNCIA	RS 722.881,00	RS 57.830,48	RS 57.830,48	RS 115.660,96	RS 57.830,48	RS 86.745,72	RS 144.576,20	RS 260.237,16
9.9. Reserva de Contigência	RS 722.881,00	RS 57.830,48	RS 57.830,48	RS 115.660,96	RS 57.830,48	RS 86.745,72	RS 144.576,20	RS 260.237,16
TOTAL (3 + 4 + 9)	RS 48.534.346,00	RS 3.882.747,68	RS 3.882.747,68	RS 7.765.495,36	RS 3.882.747,68	RS 5.824.121,52	RS 9.706.869,20	RS 17.472.364,56

Publicado por:
Jacyanne Dias Pinheiro
Código Identificador:24DEB5AE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DECRETO 83-2020 - QDD 2020

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - CÂMARA MUNICIPAL			1.573.000
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			1.573.000
	01 - LEGISLATIVA		1.573.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		1.573.000
	0001 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DO PODER LEGISLATIVO		30.000
	1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA REFORMAR E AMPLIAR A INFRA-ESTRUTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA	Fiscal	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários		30.000
	0001 - Pedro Velho		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER LEGISLATIVO		1.503.000
	2001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL MANTER E CONTABILIZAR AS DESPESAS REFERENTES AO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	Fiscal	1.503.000
	10010000 - Recursos Ordinários		1.503.000
	0001 - Pedro Velho		1.503.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		900.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		180.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		30.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	0081 - FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO		40.000
	1095 PROJETO CÂMARA CIDADÃ IMPLANTAR O PROJETO CÂMARA CIDADÃ	Fiscal	40.000
	10010000 - Recursos Ordinários		40.000
	0001 - Pedro Velho		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
02 - GABINETE DA PREFEITA			1.844.494
02.001 - GABINETE DA PREFEITA			1.844.494
	02 - JUDICIÁRIA		173.260
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		173.260
	0027 - GESTÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇO AO MUNICÍPIO		168.260
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	Fiscal	168.260
	10010000 - Recursos Ordinários		168.260

	0001 - Pedro Velho			168.260
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		126.480
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.560
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		220
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	0078 - IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			5.000
	1087	APARELHAMENTO DA PROCURADORIA JURÍDICA APARELHAR E INFORMATIZAR A PROCURADORIA JURÍDICA	Fiscal	5.000
	10010000 - Recursos Ordinários			5.000
	0001 - Pedro Velho			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO			1.671.234
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.586.784
	0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL			1.586.784
	1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DO GABINETE ADQUIRIR UM VEÍCULO PARA USO DO GABINETE DA PREFEITA	Fiscal	5.000
	10010000 - Recursos Ordinários			5.000
	0001 - Pedro Velho			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITA MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITA	Fiscal	1.581.784
	10010000 - Recursos Ordinários			751.784
	0001 - Pedro Velho			751.784
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		27.600
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		470.400
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		98.784
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.500
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			830.000
	0001 - Pedro Velho			830.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800.000
	124 - CONTROLE INTERNO			84.450
	0027 - GESTÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇO AO MUNICÍPIO			79.450
	2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	Fiscal	79.450
	10010000 - Recursos Ordinários			79.450
	0001 - Pedro Velho			79.450
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		56.160
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.790
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	0076 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO			5.000
	1085	APARELHAMENTO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL APARELHAR E INFORMATIZAR A CONTROLADORIA MUNICIPAL	Fiscal	5.000
	10010000 - Recursos Ordinários			5.000
	0001 - Pedro Velho			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			2.676.816
	03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			2.676.816
	04 - ADMINISTRAÇÃO			2.676.816
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.667.816
	0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL			2.662.816
	1004	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS ADQUIRIR E/OU DESAPROPRIAR IMÓVEIS PARA ATENDER A NECESSIDADES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO	Fiscal	15.000
	10010000 - Recursos Ordinários			15.000
	0001 - Pedro Velho			15.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	1006	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ADQUIRIR UM VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO	Fiscal	60.000
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000

	0001 - Pedro Velho			30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			30.000
	0001 - Pedro Velho			30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	1011	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS TENCOLÓGICOS ADQUIRIR MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS TENCOLÓGICOS PARA MELHORIAS DA INFORMATIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	Fiscal	17.500
	10010000 - Recursos Ordinários			15.500
	0001 - Pedro Velho			15.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			2.000
	0001 - Pedro Velho			2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MANTER E REGISTRAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Fiscal	2.531.316
	10010000 - Recursos Ordinários			1.594.316
	0001 - Pedro Velho			1.594.316
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		210.480
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		651.600
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		136.836
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		150.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.400
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			937.000
	0001 - Pedro Velho			937.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2007	MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR MANTER AS ATIVIDADES E AFAZERES DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	Fiscal	8.000
	10010000 - Recursos Ordinários			8.000
	0001 - Pedro Velho			8.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2008	MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES À ENTIDADES REPRESENTATIVAS (FEMURN, CNM, OUTRAS) MANTER E REGISTRAR AS CONTRIBUIÇÕES À ENTIDADES REPRESENTATIVAS (FEMURN, CNM, OUTRAS)	Fiscal	31.000
	10010000 - Recursos Ordinários			31.000
	0001 - Pedro Velho			31.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		30.000
	3.3.50.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0027 - GESTÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇO AO MUNICÍPIO			5.000
	1088	PROGRAMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS REALIZAR O PROGRAMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS	Fiscal	5.000
	10010000 - Recursos Ordinários			5.000
	0001 - Pedro Velho			5.000
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.000
	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			9.000
	0076 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO			9.000
	1084	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES REALIZAR A QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	Fiscal	9.000
	10010000 - Recursos Ordinários			9.000
	0001 - Pedro Velho			9.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			1.008.706
	04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			1.008.706
	04 - ADMINISTRAÇÃO			218.706
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			218.706
	0008 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDARIAS			218.706
	2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS MANTER E REGISTRAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fiscal	218.706
	10010000 - Recursos Ordinários			195.706
	0001 - Pedro Velho			195.706
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		23.400
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		93.600
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.656
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000

	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		550
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			23.000
	0001 - Pedro Velho			23.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS			790.000
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			790.000
	0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL			790.000
	2009	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP REGISTRAR A CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	Fiscal	260.000
	10010000 - Recursos Ordinários			260.000
	0001 - Pedro Velho			260.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		250.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	2013	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS COM A RECEITA FEDERAL E PREVIDÊNCIA SOCIAL REGISTRAR A AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS COM A RECEITA FEDERAL E PREVIDÊNCIA SOCIAL	Fiscal	380.000
	10010000 - Recursos Ordinários			380.000
	0001 - Pedro Velho			380.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		80.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		300.000
	2017	AMORTIZAÇÃO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO REGISTRAR A AMORTIZAÇÃO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS E RPV)	Fiscal	40.000
	10010000 - Recursos Ordinários			40.000
	0001 - Pedro Velho			40.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	2019	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS DE ENERGIA ELÉTRICA, ABAST. DE ÁGUA, TELEFONIA E DEMAIS REGISTRAR AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS DE ENERGIA ELÉTRICA, ABAST. DE ÁGUA, TELEFONIA E DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	Fiscal	110.000
	10010000 - Recursos Ordinários			110.000
	0001 - Pedro Velho			110.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		10.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		100.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL			809.468
	05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL			809.468
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			384.468
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			6.000
	0088 - Demonstrativo Previsto Por Programa Fortalecimento e Ampliação do SUAS			6.000
	2023	APOIO E REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APOIAR E PROMOVER A REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	6.000
	10010000 - Recursos Ordinários			4.000
	0001 - Pedro Velho			4.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			2.000
	0001 - Pedro Velho			2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			378.468
	0018 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO DO CIDADÃO			323.968
	2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	Seguridade Social	153.968
	10010000 - Recursos Ordinários			153.968
	0001 - Pedro Velho			153.968
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.800
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.168
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2026	SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL REGISTRAR A OFERTA DE SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RECONHECIDAS PELA ASSISTENTE SOCIAL	Seguridade Social	170.000
	10010000 - Recursos Ordinários			170.000
	0001 - Pedro Velho			170.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		150.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000
	0084 - Ampliação, Efetivação e Aprimoramento do Controle Social			4.500
	2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	4.500

	10010000 - Recursos Ordinários			4.500
	0001 - Pedro Velho			4.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	0086 - Reestruturação e Melhoria da Gestão do SUAS			50.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	1021	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA E DE UNIDADES DE ATENDIMENTO CONSTRUIR A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL E UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIAL	Seguridade Social	25.000
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Pedro Velho			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social			10.000
	0001 - Pedro Velho			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			5.000
	0001 - Pedro Velho			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1022	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA E SEUS PROGRAMAS ADQUIRIR VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA E SEUS PROGRAMAS SOCIAIS	Seguridade Social	25.000
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Pedro Velho			10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			10.000
	0001 - Pedro Velho			10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			5.000
	0001 - Pedro Velho			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16 - HABITAÇÃO			425.000
	482 - HABITAÇÃO URBANA			425.000
	0087 - Habitação Bem Melhor			425.000
	1020	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUIR, REFORMAR E/OU MELHORAR UNIDADES HABITACIONAIS	Seguridade Social	425.000
	10010000 - Recursos Ordinários			15.000
	0001 - Pedro Velho			15.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social			10.000
	0001 - Pedro Velho			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			400.000
	0001 - Pedro Velho			400.000
	3.3.60.41	CONTRIBUIÇÕES		400.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL			1.863.662
	05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.863.662
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.863.662
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			672.512
	0018 - FOTALECIMENTO DA GESTAO DAASSIST E PROMOCAO DO CIDADAO			672.512
	2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	11.200
	10010000 - Recursos Ordinários			11.200
	0001 - Pedro Velho			11.200
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	661.312
	10010000 - Recursos Ordinários			636.312
	0001 - Pedro Velho			636.312
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		152.400
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		277.200
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		58.212
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		500
	3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		15.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			25.000
	0001 - Pedro Velho			25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO			40.000
	0017 - ATENÇÃO ASSISTENCIAL AO IDOSO			40.000

1015	AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA O IDOSO AMPLIAR E/OU REFORMAR O CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA O IDOSO	Seguridade Social	40.000
	10010000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 - Pedro Velho		10.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000
	0001 - Pedro Velho		10.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social		10.000
	0001 - Pedro Velho		10.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		10.000
	0001 - Pedro Velho		10.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		161.064
	0018 - FOTALECIMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO DO CIDADÃO		161.064
2098	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	Seguridade Social	161.064
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		161.064
	0001 - Pedro Velho		161.064
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		98.400
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.664
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		990.086
	0018 - FOTALECIMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO DO CIDADÃO		986.586
1016	APARELHAMENTO DE UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL APARELHAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA BEM COMO SUAS UNIDADES	Seguridade Social	6.000
	10010000 - Recursos Ordinários		3.000
	0001 - Pedro Velho		3.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.000
	0001 - Pedro Velho		3.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
1019	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSTRUIR E/OU REFORMAR O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	35.000
	10010000 - Recursos Ordinários		5.000
	0001 - Pedro Velho		5.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000
	0001 - Pedro Velho		20.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		10.000
	0001 - Pedro Velho		10.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB MANTER AS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	Seguridade Social	313.220
	10010000 - Recursos Ordinários		9.000
	0001 - Pedro Velho		9.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		304.220
	0001 - Pedro Velho		304.220
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		120.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		24.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.720
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		60.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA COM RECURSOS DO IGDBF MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA COM RECURSOS DO IGDBF	Seguridade Social	204.994
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		204.994
	0001 - Pedro Velho		204.994
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		131.400
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.594
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000

	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ACESSUAS TRABALHO MANTER AS ATIVIDADES DO ACESSUAS TRABALHO	Seguridade Social	8.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			8.000
	0001 - Pedro Velho			8.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO E CONTROLE SOCIAL COM RECURSOS DO IGD-SUAS MANTER AS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO E CONTROLE SOCIAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO IGD-SUAS	Seguridade Social	30.500
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			30.500
	0001 - Pedro Velho			30.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2033	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV MANTER AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	Seguridade Social	388.872
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			388.872
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001 - Pedro Velho			388.872
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		253.200
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		53.172
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	0085 - Fortalecimento e Ampliação do SUAS			3.500
	2034	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO SOCIO-ASSISTENCIAL MANTER E REGISTRAR AÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE GESTÃO SOCIO-ASSISTENCIAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FNAS	Seguridade Social	3.500
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			3.500
	0001 - Pedro Velho			3.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL			12.500
	05.003 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			12.500
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			12.500
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			12.500
	0018 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO DO CIDADÃO			12.500
	2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA MANTER E REGISTRAR AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	Seguridade Social	12.500
	10010000 - Recursos Ordinários			12.500
	0001 - Pedro Velho			12.500
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				408.000
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				408.000
	10 - SAÚDE			187.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			67.000
	0080 - Fortalecimento do Acesso e Melhoria da Atenção Integral à Saúde			67.000
	2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PROMOVER A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	11.500
	10010000 - Recursos Ordinários			11.500
	0001 - Pedro Velho			11.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2043	CONTRIBUIÇÃO À CONSÓRCIO DA SAÚDE REALIZAR A CONTRIBUIÇÃO À CONSÓRCIO DA SAÚDE	Seguridade Social	55.500
	10010000 - Recursos Ordinários			55.500

	0001 - Pedro Velho			55.500
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		50.000
	3.3.71.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	301 - ATENÇÃO BÁSICA			120.000
	0080 - Fortalecimento do Acesso e Melhoria da Atenção Integral à Saúde			120.000
	1023	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA ADQUIRIR VEÍCULOS PARA A SECRETARIA	Seguridade Social	120.000
	10010000 - Recursos Ordinários			40.000
	0001 - Pedro Velho			40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			40.000
	0001 - Pedro Velho			40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			40.000
	0001 - Pedro Velho			40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	17 - SANEAMENTO			221.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			110.500
	0077 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE			110.500
	1063	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO CONSTRUIR E/OU AMPLIAR OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO	Seguridade Social	110.500
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Pedro Velho			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde			100.500
	0001 - Pedro Velho			100.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	605 - ABASTECIMENTO			110.500
	0015 - IMPLEMENTO ESPAND. ACOES SAÚDE E P. MEIO AMBIENTE			110.500
	1066	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA AMPLIAR O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Seguridade Social	110.500
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Pedro Velho			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde			100.500
	0001 - Pedro Velho			100.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				11.544.901
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				11.544.901
	10 - SAÚDE			11.544.901
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.985.084
	0080 - Fortalecimento do Acesso e Melhoria da Atenção Integral à Saúde			3.985.084
	2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROMOVER A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	3.985.084
	10010000 - Recursos Ordinários			3.945.084
	0001 - Pedro Velho			3.945.084
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		766.800
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.280.400
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		268.884
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		150.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		10.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		500
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			40.000
	0001 - Pedro Velho			40.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA			5.051.317
	0080 - Fortalecimento do Acesso e Melhoria da Atenção Integral à Saúde			4.681.317
	1027	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA ADQUIRIR UMA UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA PARA ATENDIMENTO EM COMUNIDADES	Seguridade Social	80.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			50.000
	0001 - Pedro Velho			50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde			30.000
	0001 - Pedro Velho			30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	1057	EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAR AS UNIDADES DE SAÚDE	Seguridade Social	40.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000

	0001 - Pedro Velho			20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			10.000
	0001 - Pedro Velho			10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde			10.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Pedro Velho			10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF PROMOVER A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	Seguridade Social	272.529
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			271.529
	0001 - Pedro Velho			271.529
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		191.760
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.269
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			1.000
	0001 - Pedro Velho			1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO PROMOVER A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO	Seguridade Social	879.056
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			864.056
	0001 - Pedro Velho			864.056
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		496.800
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		166.800
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		139.356
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.100
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			5.000
	0001 - Pedro Velho			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde			10.000
	0001 - Pedro Velho			10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2037	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ PROMOVER A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	Seguridade Social	154.260
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			140.260
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Pedro Velho			140.260
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.260
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			10.000
	0001 - Pedro Velho			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde			4.000
	0001 - Pedro Velho			4.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF PROMOVER A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	Seguridade Social	1.699.896
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			1.686.396
	0001 - Pedro Velho			1.686.396
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.028.840
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		216.056
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		180.000

	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		160.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.500
	0001	- Pedro Velho		10.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	12200000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		3.000
	0001	- Pedro Velho		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	2040	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB PROMOVER A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB	Seguridade Social	541.852
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		539.352
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001	- Pedro Velho		539.352
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		391.200
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		82.152
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		2.500
	Federal	- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		
	0001	- Pedro Velho		2.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2041	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS PROMOVER A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	Seguridade Social	1.005.224
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.003.224
	0001	- Pedro Velho		1.003.224
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		794.400
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		166.824
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		2.000
	Federal	- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		
	0001	- Pedro Velho		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA ESCOLA - PSE PROMOVER A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA ESCOLA - PSE	Seguridade Social	8.500
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		7.500
	0001	- Pedro Velho		7.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.000
	0001	- Pedro Velho		1.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
	0082	- Implantação, Expansão, Modernização e Melhoria da Estrutura Física e Tecnológica do Sistema Municipal de Saúde	370.000
	1025	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONSTRUIR E/OU REFORMAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, INVESTINDO EM ESTRUTURA FÍSICA PARA A SAÚDE MUNICIPAL	Seguridade Social 280.000
	10010000	- Recursos Ordinários	50.000
	0001	- Pedro Velho	50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	10.000
	Federal	- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	0001	- Pedro Velho	10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000
	12200000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	200.000
	0001	- Pedro Velho	200.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	20.000
	0001	- Pedro Velho	20.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000
	1081	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ACADEMIAS DE SAÚDE CONSTRUIR E REFORMAR ACADEMIAS DE SAÚDE	Seguridade Social 90.000

	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Pedro Velho			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			30.000
	Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			
	0001 - Pedro Velho			30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde			50.000
	0001 - Pedro Velho			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			1.883.300
	0080 - Fortalecimento do Acesso e Melhoria da Atenção Integral à Saúde			7.700
	2048	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES - REDE CEGONHA IMPLANTAR O PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES VINCULADOS A REDE CEGONHA	Seguridade Social	7.700
	10010000 - Recursos Ordinários			5.200
	0001 - Pedro Velho			5.200
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			2.500
	Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
	0001 - Pedro Velho			2.500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	0083 - Fortalecer a Rede de Assistência Hospitalar e Ambulatorial			1.875.600
	1024	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS ADQUIRIR AMBULÂNCIAS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	Seguridade Social	140.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			80.000
	Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			
	0001 - Pedro Velho			80.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde			40.000
	0001 - Pedro Velho			40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			20.000
	0001 - Pedro Velho			20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2046	MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH PROMOVER A MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	Seguridade Social	1.735.600
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			1.723.600
	Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
	0001 - Pedro Velho			1.723.600
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		660.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		138.600
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		350.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			2.000
	Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			
	0001 - Pedro Velho			2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde			10.000
	0001 - Pedro Velho			10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			303.320
	0080 - Fortalecimento do Acesso e Melhoria da Atenção Integral à Saúde			303.320
	1064	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS ADQUIRIR MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM ÓRGÃOS ESTADUAIS OU FEDERAIS	Seguridade Social	50.500
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde			50.500
	0001 - Pedro Velho			50.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - AFB PROMOVER A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - AFB	Seguridade Social	252.820
	10010000 - Recursos Ordinários			150.000
	0001 - Pedro Velho			150.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		150.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			102.820
	Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
	0001 - Pedro Velho			102.820
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		42.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.820
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		40.000

3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
304	VIGILANCIA SANITÁRIA		104.716
0080	Fortalecimento do Acesso e Melhoria da Atenção Integral à Saúde		104.716
2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PVISA PROMOVER A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PVISA	Seguridade Social	104.716
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		98.716
	Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
0001	Pedro Velho		98.716
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		57.600
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.616
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		2.000
	Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		
0001	Pedro Velho		2.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		4.000
0001	Pedro Velho		4.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		217.164
0080	Fortalecimento do Acesso e Melhoria da Atenção Integral à Saúde		217.164
2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROMOVER A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Seguridade Social	217.164
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		213.164
	Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
0001	Pedro Velho		213.164
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		158.400
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.264
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		1.000
	Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		
0001	Pedro Velho		1.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		3.000
0001	Pedro Velho		3.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			5.605.488
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			5.605.488
	15 - URBANISMO		4.787.288
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.823.788
	0027 - GESTÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇO AO MUNICÍPIO		3.823.788
2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS MANTER E REGISTRAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	Fiscal	3.823.788
10010000	Recursos Ordinários		3.196.788
0001	Pedro Velho		3.196.788
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		896.400
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.282.800
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		269.388
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
3.1.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		5.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		150.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		200.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		10.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.200
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		627.000
0001	Pedro Velho		627.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		300.000
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		20.000

	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		963.500
	0023	INCREMENTO E MELHORIA DAS INFRA-ESTR. URB. E VIÁRIA		963.500
	1028	CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS CONSTRUIR E/OU RESTAURAR A PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS	Fiscal	211.000
	10010000	Recursos Ordinários		10.000
	0001	Pedro Velho		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		101.000
	0001	Pedro Velho		101.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		100.000
	0001	Pedro Velho		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1029	CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS CONSTRUIR E/OU RESTAURAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS	Fiscal	251.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	10010000	Recursos Ordinários		50.500
	0001	Pedro Velho		50.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		100.500
	0001	Pedro Velho		100.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		100.000
	0001	Pedro Velho		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1031	CONSTRUÇÃO, MELHORIAS E/OU RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS CONSTRUIR, REALIZAR MELHORIAS E/OU RESTAURAR PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO	Fiscal	220.500
	10010000	Recursos Ordinários		10.000
	0001	Pedro Velho		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		100.500
	0001	Pedro Velho		100.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		100.000
	0001	Pedro Velho		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		10.000
	0001	Pedro Velho		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1032	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	Fiscal	51.500
	10010000	Recursos Ordinários		20.500
	0001	Pedro Velho		20.500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		11.000
	0001	Pedro Velho		11.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		20.000
	0001	Pedro Velho		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1033	CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS DO CEMITÉRIO PÚBLICO CONSTRUIR E/OU MELHORAR O CEMITÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO	Fiscal	9.000
	10010000	Recursos Ordinários		5.000
	0001	Pedro Velho		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		4.000
	0001	Pedro Velho		4.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	1034	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPIAÇÃO DE IMÓVEIS ADQUIRIR E/OU DESAPROPRIAR IMÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO	Fiscal	17.000
	10010000	Recursos Ordinários		12.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001	Pedro Velho		12.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		5.000
	0001	Pedro Velho		5.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	1035	CONSTRUÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS E ALTERNATIVOS CONSTRUIR PARADAS DE ÔNIBUS E ALTERNATIVOS (ABRIGOS RODOVIÁRIOS)	Fiscal	10.500
	10010000	Recursos Ordinários		5.500
	0001	Pedro Velho		5.500

4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		5.000
0001	- Pedro Velho		5.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
1037	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO CONSTRUIR UM PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE	Fiscal	133.000
10010000	- Recursos Ordinários		10.000
0001	- Pedro Velho		10.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		101.000
0001	- Pedro Velho		101.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		22.000
0001	- Pedro Velho		22.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
1038	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS ADQUIRIR VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA	Fiscal	60.000
10010000	- Recursos Ordinários		30.000
0001	- Pedro Velho		30.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		20.000
0001	- Pedro Velho		20.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		10.000
0001	- Pedro Velho		10.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
18	- GESTÃO AMBIENTAL		432.000
541	- PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		432.000
0077	- PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		432.000
1093	REALIZAÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA REALIZAR A LIMPEZA PÚBLICA URBANA NO MUNICÍPIO	Fiscal	432.000
10010000	- Recursos Ordinários		12.000
0001	- Pedro Velho		12.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		420.000
0001	- Pedro Velho		420.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
25	- ENERGIA		323.700
752	- ENERGIA ELÉTRICA		323.700
0023	- INCREMENTO E MELHORIA DAS INFRA-ESTR. URB. E VIARIA		323.700
1039	AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA AMPLIAR A REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA	Fiscal	15.000
10010000	- Recursos Ordinários		5.000
0001	- Pedro Velho		5.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
16200000	- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		10.000
0001	- Pedro Velho		10.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
2051	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MANTER E CONSERVAR OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Fiscal	308.700
10010000	- Recursos Ordinários		15.000
0001	- Pedro Velho		15.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		20.500
0001	- Pedro Velho		20.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
16200000	- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		273.200
0001	- Pedro Velho		273.200
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.200
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		120.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
26	- TRANSPORTE		62.500
782	- TRANSPORTE RODOVIÁRIO		62.500
0023	- INCREMENTO E MELHORIA DAS INFRA-ESTR. URB. E VIARIA		62.500
1042	REALIZAÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO REALIZAR OBRAS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	Fiscal	55.000
10010000	- Recursos Ordinários		20.000
0001	- Pedro Velho		20.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
16100000	- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		35.000
0001	- Pedro Velho		35.000

	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	1043	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS CONSTRUIR E MELHORAR AS PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	Fiscal	7.500
	10010000 - Recursos Ordinários			2.000
	0001 - Pedro Velho			2.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			5.500
	0001 - Pedro Velho			5.500
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				18.473.860
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				18.473.860
	12 - EDUCAÇÃO			18.473.860
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			777.428
	0011 - EDUC. C/ QUALIDADE E VALORZ. DESPORTE CULTURAL			767.428
	1051	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA ADQUIRIR VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Fiscal	30.500
	10010000 - Recursos Ordinários			30.500
	0001 - Pedro Velho			30.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Fiscal	730.428
	10010000 - Recursos Ordinários			423.428
	0001 - Pedro Velho			423.428
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		14.400
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		136.800
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.728
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.000
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		2.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			307.000
	0001 - Pedro Velho			307.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MANTER DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Fiscal	6.500
	10010000 - Recursos Ordinários			6.500
	0001 - Pedro Velho			6.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	0016 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA			10.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1054	APARELHAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO APARELHAR E INFORMATIZAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE MAIS UNIDADES DE ENSINO	Fiscal	10.000
	10010000 - Recursos Ordinários			5.000
	0001 - Pedro Velho			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			5.000
	0001 - Pedro Velho			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			302.000
	0011 - EDUC. C/ QUALIDADE E VALORZ. DESPORTE CULTURAL			302.000
	2053	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE MANTER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MERENDA ESCOLAR	Fiscal	302.000
	10010000 - Recursos Ordinários			101.000
	0001 - Pedro Velho			101.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			201.000

	0001 - Pedro Velho			201.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	361	ENSINO FUNDAMENTAL		13.472.840
	0011 - EDUC. C/ QUALIDADE E VALORZ. DESPORTE CULTURAL			13.206.340
	1047	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR ADQUIRI ÔNIBUS ESCOLARES PARA COMPOR A FROTA DA EDUCAÇÃO	Fiscal	80.000
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Pedro Velho			10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%			30.000
	0001 - Pedro Velho			30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			20.000
	0001 - Pedro Velho			20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			20.000
	0001 - Pedro Velho			20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1048	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENS. FUNDAMENTAL CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	55.500
	10010000 - Recursos Ordinários			25.000
	0001 - Pedro Velho			25.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			30.500
	0001 - Pedro Velho			30.500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	1049	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS EM UNIDADES DE ENSINO CONSTRUIR E/OU REFORMAR QUADRAS ESPORTIVAS EM UNIDADES DE ENSINO	Fiscal	70.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Pedro Velho			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			50.000
	0001 - Pedro Velho			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			10.000
	0001 - Pedro Velho			10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2056	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	Fiscal	4.500
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)			4.500
	0001 - Pedro Velho			4.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2057	MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE FUNDAMENTAL MANTER E REGISTRAR AS DESPESAS FINANCIADAS COM A QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	Fiscal	466.000
	11200000 - Transferência do Salário-Educação			466.000
	0001 - Pedro Velho			466.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2059	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT FUNDAMENTAL MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	Fiscal	565.500
	10010000 - Recursos Ordinários			85.000
	0001 - Pedro Velho			85.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			150.000
	0001 - Pedro Velho			150.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			330.500
	0001 - Pedro Velho			330.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2060	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE TÉCNICO UNIVERSITÁRIO - LEI MUNICIPAL Nº 570/2018	Fiscal	55.500

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE TÉCNICO UNIVERSITÁRIO - LEI MUNICIPAL Nº 570/2018		
	10010000 - Recursos Ordinários		15.500
	0001 - Pedro Velho		15.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		40.000
	0001 - Pedro Velho		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	2064	Fiscal	721.800
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM REC. PRÓPRIOS		
	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM REC. PRÓPRIOS		
	10010000 - Recursos Ordinários		721.800
	0001 - Pedro Velho		721.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		480.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.800
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	2072	Fiscal	1.810.884
	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM REC. DO FUNDEB 40%		
	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM REC. DO FUNDEB 40%		
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%		1.810.884
	0001 - Pedro Velho		1.810.884
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		518.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		890.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		186.984
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2073	Fiscal	9.376.656
	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM REC. DO FUNDEB 60%		
	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 60%		
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%		9.376.656
	0001 - Pedro Velho		9.376.656
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		592.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.093.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.489.656
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200.000
	0016 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		266.500
	2104	Fiscal	266.500
	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN		
	MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	10010000 - Recursos Ordinários		50.500
	0001 - Pedro Velho		50.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		115.500
	0001 - Pedro Velho		115.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		100.500
	0001 - Pedro Velho		100.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		3.876.532
	0011 - EDUC. C/ QUALIDADE E VALORZ. DESPORTE CULTURAL		3.876.532
	1052	Fiscal	121.000
	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENS. INFANTIL		
	CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE/PRÉ-ESCOLA)		
	10010000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 - Pedro Velho		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.500
	0001 - Pedro Velho		50.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		50.500
	0001 - Pedro Velho		50.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000

	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		10.000
	0001	- Pedro Velho		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2058	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT INFANTIL MANTER O PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT INFANTIL	Fiscal	30.500
	11230000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		30.500
	0001	- Pedro Velho		30.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2063	MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE INFANTIL MANTER E REGISTRAR AS DESPESAS FINANCIADAS COM A QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	Fiscal	44.500
	11200000	- Transferência do Salário-Educação		44.500
	0001	- Pedro Velho		44.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2068	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	Fiscal	362.820
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
		MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS		
	10010000	- Recursos Ordinários		362.820
	0001	- Pedro Velho		362.820
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		24.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		248.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		57.120
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2074	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM REC. DO FUNDEB 40% MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM REC. DO FUNDEB 40%	Fiscal	846.672
	11130000	- Transferências do FUNDEB 40%		846.672
	0001	- Pedro Velho		846.672
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		102.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		583.200
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		122.472
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2075	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM REC. DO FUNDEB 60% MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM REC. DO FUNDEB 60%	Fiscal	2.471.040
	11120000	- Transferências do FUNDEB 60%		2.471.040
	0001	- Pedro Velho		2.471.040
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.024.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		425.040
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	366	- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		45.060
	0011	- EDUC. C/ QUALIDADE E VALORZ. DESPORTE CULTURAL		45.060
	2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM REC. PRÓPRIOS MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM REC. PRÓPRIOS	Fiscal	13.540
	10010000	- Recursos Ordinários		13.540
	0001	- Pedro Velho		13.540
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		840
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000

Órgão	Unidade	Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM REC. DO FUNDEB 60% MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM REC. DO FUNDEB 60%	Fiscal	31.520
	11120000	- Transferências do FUNDEB 60%		31.520
	0001	- Pedro Velho		31.520
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12.000

	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.520
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				1.000.184
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				1.000.184
	18	- GESTÃO AMBIENTAL		50.000
	544	- RECURSOS HÍDRICOS		50.000
	0077	- PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		50.000
	1065	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU RECUPERAÇÃO DE POÇOS TUBULARES CONSTRUIR, AMPLIAR OU RECUPERAR POÇOS TUBULARES	Fiscal	50.000
	10010000	- Recursos Ordinários		3.000
	0001	- Pedro Velho		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		42.000
	0001	- Pedro Velho		42.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15400000	- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		5.000
	0001	- Pedro Velho		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	20	- AGRICULTURA		950.184
	122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		450.684
	0026	- PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		450.684
	1058	Aquisição de Veículos ADQUIRIR UM VEÍCULO PARA USO DA SECRETARIA	Fiscal	30.000
	10010000	- Recursos Ordinários		30.000
	0001	- Pedro Velho		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2083	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Fiscal	420.684
	10010000	- Recursos Ordinários		303.184
	0001	- Pedro Velho		303.184
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		26.400
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		125.400
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.334
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		550
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		117.500
	0001	- Pedro Velho		117.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	606	- EXTENSÃO RURAL		499.500
	0026	- PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		499.500
	1053	IMPLANTAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL, ARBORIZAÇÃO URBANA E RECUPERAÇÃO DA MATA CILIAR DOS RIOS PERENES PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL, ARBORIZAÇÃO URBANA E RECUPERAÇÃO DA MATA CILIAR DOS RIOS PERENES.	Fiscal	10.000
	10010000	- Recursos Ordinários		10.000
	0001	- Pedro Velho		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	1055	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO CENTRAL CONSTRUIR E/OU REFORMAR O MERCADO CENTRAL MUNICIPAL	Fiscal	9.500
	10010000	- Recursos Ordinários		2.000
	0001	- Pedro Velho		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		3.500
	0001	- Pedro Velho		3.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.500
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		4.000
	0001	- Pedro Velho		4.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.000
	1056	ADEQUAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE PROMOVER A ADEQUAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE	Fiscal	95.500
	10010000	- Recursos Ordinários		15.000
	0001	- Pedro Velho		15.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000

	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.500
	0001	- Pedro Velho		50.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		30.000
	0001	- Pedro Velho		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1059	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ADQUIRIR MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO	Fiscal	105.500
	10010000	- Recursos Ordinários		20.500
	0001	- Pedro Velho		20.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		85.000
	0001	- Pedro Velho		85.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		85.000
	1060	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL CONSTRUIR E/OU REFORMAR O MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL	Fiscal	140.500
	10010000	- Recursos Ordinários		10.000
	0001	- Pedro Velho		10.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		100.500
	0001	- Pedro Velho		100.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		30.000
	0001	- Pedro Velho		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	2000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS MANTER O PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS	Fiscal	74.000
	10010000	- Recursos Ordinários		39.000
	0001	- Pedro Velho		39.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		25.000
	0001	- Pedro Velho		25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	16100000	- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		10.000
	0001	- Pedro Velho		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	2081	PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR EFETIVAR A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	Fiscal	10.000
	10010000	- Recursos Ordinários		10.000
	0001	- Pedro Velho		10.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2082	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL MANTER O PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	Fiscal	54.500
	10010000	- Recursos Ordinários		54.500
	0001	- Pedro Velho		54.500
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				265.364
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				265.364
	04 - ADMINISTRAÇÃO			171.864
	695 - TURISMO			171.864
	0089 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO			171.864
	2088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	Fiscal	171.864
	10010000	- Recursos Ordinários		160.864
	0001	- Pedro Velho		160.864
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.100
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		68.400
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.364
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000

	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		11.000
	0001	- Pedro Velho		11.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	23	-COMERCIO E SERVIÇOS		93.500
	695	- TURISMO		78.000
	0065	- TURISMO		8.000
	1070	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS ADQUIRIR E/OU DESAPROPRIAR IMÓVEIS PARA USO E BENEFÍCIO DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS	Fiscal	8.000
	10010000	- Recursos Ordinários		8.000
	0001	- Pedro Velho		8.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		3.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		3.000
	0089	- PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO		70.000
	1061	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA ADQUIRIR VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA	Fiscal	30.000
	10010000	- Recursos Ordinários		30.000
	0001	- Pedro Velho		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	1068	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR O TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS	Fiscal	40.000
	10010000	- Recursos Ordinários		15.000
	0001	- Pedro Velho		15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		14.500
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		25.000
	0001	- Pedro Velho		25.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	813	- LAZER		15.500
	0065	- TURISMO		15.500
	1067	AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE BALNEÁRIO PÚBLICO AMPLIAR E/OU REFORMAR O BALNEÁRIO PÚBLICO COMO ATRAÇÃO TURÍSTICA E LAZER	Fiscal	15.500
	10010000	- Recursos Ordinários		15.500
	0001	- Pedro Velho		15.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER				638.458
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER				638.458
	13	- CULTURA		126.500
	392	- DIFUSÃO CULTURAL		126.500
	0011	- EDUC. C/ QUALIDADE E VALORZ. DESPORTE CULTURAL		6.000
	2091	MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO PROMOVER A MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO	Fiscal	6.000
	10010000	- Recursos Ordinários		6.000
	0001	- Pedro Velho		6.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	0013	- CULTURA		120.500
	1072	REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL (CAMPO/SALÃO) PROMOVER A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL (CAMPO/SALÃO)	Fiscal	40.000
	10010000	- Recursos Ordinários		37.500
	0001	- Pedro Velho		37.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		15.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		2.500
	0001	- Pedro Velho		2.500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.500
	1074	REALIZAÇÃO DA SEMANA DA CULTURA DAS ESCOLAS DE CUITÉ REALIZAR E PROMOVER A SEMANA DA CULTURA DAS ESCOLAS DE CUITÉ	Fiscal	15.000
	10010000	- Recursos Ordinários		15.000
	0001	- Pedro Velho		15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	1077	APOIO AS QUADRILHAS JUNINAS MUNICIPAIS E OUTRAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS APOIAR COM AUXÍLIOS FINANCEIROS, MATERIAIS E INCENTIVAR AS QUADRILHAS JUNINAS MUNICIPAIS E OUTRAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	Fiscal	11.000
	10010000	- Recursos Ordinários		11.000
	0001	- Pedro Velho		11.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		3.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000
	2093	APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS LOCAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	Fiscal	47.500

APOIAR E REGISTRAR AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS LOCAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO				
	10010000 - Recursos Ordinários			37.500
	0001 - Pedro Velho			37.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			2.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS			1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			30.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			5.000
	0001 - Pedro Velho			5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			5.000
	0001 - Pedro Velho			5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
2094	MANUTENÇÃO DO PROJETO CULTURAL BOI DE REIS E PAU E LATA MANTER AS ATIVIDADES DE INCENTIVO DO PROJETO CULTURAL BOI DE REIS E PAU E LATA		Fiscal	5.000
	10010000 - Recursos Ordinários			5.000
	0001 - Pedro Velho			5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			1.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS			1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.000
2095	CONCESSÃO DE AUXÍLIOS A ENTIDADES CULTURAIS PROMOVER A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS A ENTIDADES CULTURAIS		Fiscal	2.000
	10010000 - Recursos Ordinários			2.000
	0001 - Pedro Velho			2.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			1.000
	3.3.90.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS			1.000
	27 - DESPORTO E LAZER			511.958
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			250.958
	0014 - INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER			250.958
1079	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS ADQUIRIR E/OU DESAPROPRIAR IMÓVEIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO		Fiscal	15.000
	10010000 - Recursos Ordinários			15.000
	0001 - Pedro Velho			15.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			5.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			5.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			5.000
2097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		Fiscal	235.958
	10010000 - Recursos Ordinários			220.958
	0001 - Pedro Velho			220.958
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			127.800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			26.838
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			500
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS			2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			20.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			1.320
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			15.000
	0001 - Pedro Velho			15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			261.000
	0014 - INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER			261.000
1071	INSTALAÇÃO DE GRADES/TELAS DE PROTEÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL FÁBIO MARQUES INSTALAR GRADES E/OU TELAS DE PROTEÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL FÁBIO MARQUES		Fiscal	40.500
	10010000 - Recursos Ordinários			15.000
	0001 - Pedro Velho			15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			25.500
	0001 - Pedro Velho			25.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15.500
1073	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO COM TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA DO ESTÁDIO MUNICIPAL FÁBIO MARQUES COM MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA IMPLANTAR O SISTEMA DE IRRIGAÇÃO COM TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA DO ESTÁDIO MUNICIPAL FÁBIO MARQUES		Fiscal	20.000
	10010000 - Recursos Ordinários			7.000
	0001 - Pedro Velho			7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			13.000
	0001 - Pedro Velho			13.000

	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			3.000
	1075	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES SIMPLES COM PROTEÇÃO LATERAL EM TELA METÁLICA NO CUITÉ CONSTRUIR UMA QUADRA DE ESPORTES SIMPLES COM PROTEÇÃO LATERAL EM TELA METÁLICA NO CUITÉ	Fiscal		70.500
	10010000	- Recursos Ordinários			3.000
	0001	- Pedro Velho			3.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			3.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			2.500
	0001	- Pedro Velho			2.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			2.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			500
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			65.000
	0001	- Pedro Velho			65.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			65.000
	1076	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES "O BRASILEIRÃO" REFORMAR E AMPLIAR O GINÁSIO DE ESPORTES "O BRASILEIRÃO"	Fiscal		50.500
	10010000	- Recursos Ordinários			5.000
	0001	- Pedro Velho			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			5.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			40.500
	0001	- Pedro Velho			40.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			40.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			500
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			5.000
	0001	- Pedro Velho			5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	1078	CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS E/OU BANHEIROS NO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE NOVA DESCOBERTA CONSTRUIR VESTIÁRIOS E/OU BANHEIROS NO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DA COMUNIDADE DE NOVA DESCOBERTA	Fiscal		15.000
	10010000	- Recursos Ordinários			5.000
	0001	- Pedro Velho			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			5.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			10.000
	0001	- Pedro Velho			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			10.000
	1080	REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ TARGINO REFORMAR A QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ TARGINO	Fiscal		35.000
	10010000	- Recursos Ordinários			15.000
	0001	- Pedro Velho			15.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			10.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			20.000
	0001	- Pedro Velho			20.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			20.000
	1082	MELHORIA E REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DENOMINADO "LAGOÃO" MELHORAR E REFORMAR O CAMPO DE FUTEBOL DENOMINADO "LAGOÃO"	Fiscal		15.500
	10010000	- Recursos Ordinários			5.000
	0001	- Pedro Velho			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			5.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			10.500
	0001	- Pedro Velho			10.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			10.500
	2096	APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER APOIAR E INCENTIVAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	Fiscal		14.000
	10010000	- Recursos Ordinários			14.000
	0001	- Pedro Velho			14.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			3.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS			3.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			2.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					401.504
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					401.504
	17 - SANEAMENTO				30.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO				30.000
	0090 - MEIO AMBIENTE MELHOR				30.000
	1062	CONSTRUÇÃO DO ATERRO CONTROLADO DE PEDRO VELHO CRIAR E CONSTRUIR O ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO	Fiscal		30.000
	10010000	- Recursos Ordinários			20.000
	0001	- Pedro Velho			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			20.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			10.000
	0001	- Pedro Velho			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			10.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL				371.504
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				316.004
	0090 - MEIO AMBIENTE MELHOR				316.004
	2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Fiscal		316.004
	10010000	- Recursos Ordinários			259.004
	0001	- Pedro Velho			259.004
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			123.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			62.400
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			13.104
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			500

	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.000
	3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL			1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			20.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			57.000
	0001	- Pedro Velho			57.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.000
	541	- PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			55.500
	0090	- MEIO AMBIENTE MELHOR			55.500
	1069	AQUISIÇÃO DE IMUNIZADORA PARA MELHORAR O SERVIÇO DE LIMPA FOSSA ADQUIRIR UM VEÍCULO/EQUIPAMENTO DE IMUNIZADORA PARA MELHORAR O SERVIÇO DE LIMPA FOSSA	Fiscal		15.500
	10010000	- Recursos Ordinários			10.500
	0001	- Pedro Velho			10.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			5.000
	0001	- Pedro Velho			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
	1096	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA ADQUIRIR VEÍCULOS PARA USO GERAL DA SECRETARIA	Fiscal		30.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	10010000	- Recursos Ordinários			30.000
	0001	- Pedro Velho			30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			30.000
	2087	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO REALIZAR O PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	Fiscal		10.000
	10010000	- Recursos Ordinários			10.000
	0001	- Pedro Velho			10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					85.060
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					85.060
	04	- ADMINISTRAÇÃO			85.060
	123	- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			85.060
	0008	- GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDARIAS			85.060
	2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO MANUTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	Fiscal		85.060
	10010000	- Recursos Ordinários			70.060
	0001	- Pedro Velho			70.060
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			36.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			7.560
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
	3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL			1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			15.000
	0001	- Pedro Velho			15.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			15.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					722.881
99.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					722.881
	99	-RESERVA DE CONTINGENCIA			722.881
	999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA			722.881
	9999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA			722.881
	9001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fiscal		722.881
	10010000	- Recursos Ordinários			722.881
	0001	- Pedro Velho			722.881
	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			722.881
Órgão	Unidade	Orçamentária	Esfera	Valor	
Total:					48.934.346

Publicado por:
Jacyanne Dias Pinheiro
Código Identificador:A2640F69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2020

Às 11:37 horas do dia 01 de abril de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000007/20, Pregão nº 00002/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1			
Descrição: COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO			
Descrição Complementar: COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO, TENSÃO 220 V, APLICAÇÃO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18000 BTU BTU, TIPO HERMÉTICO ROTATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 60 HZ; MONOFÁSICO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 18	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 45.911,2900	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 31.850,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/03/2020 10:00:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 31.850,0000
Homologado	01/04/2020 11:37:19	MANOEL DE FREITAS NETO	
Fim do documento			

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6A8EE20C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020 - DISP/PMRC

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 023/2020 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 023/2020 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de fornecimento de alimentação destinado a atender as necessidades de diversas secretarias, pelo valor de R\$ 12.000,00, em favor de Raimundo Paulino da Silva, CPF/MF Nº 025.452.084-77, conforme abaixo descrito:

LICITANTE	Raimundo Paulino da Silva	CPF/CNPJ	025.452.084-77			
Seq	Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
1	Fornecimento de Alimentação		800.0	Serviço	15,00	12.000,00
Total.....	RS 12.000,00					

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 1 de Abril de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:744B714C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020

De acordo com os atos do pregoeiro e o que fundamenta a lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo **Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município.**

Que teve os vencedores:

Para o Item: 01, O Licitante: Aldo F. D. Dantas EIRELI - CNPJ: 08.321.484/0001-82.

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - MODELO SPLINT HIGH WALL (NORTE, NORDESTE E CENTRO - OESTE) Marca: Agratto – ECS18F	UND	11	RS 1.885,00	RS 20.735,00

E para o Item:02, teve o vencedor o Licitante: A N Q Gonçalves Júnior EIRELI - CNPJ: 20.903.036/0001-92.

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS - MODELO SPLINT HIGH WALL (NORTE, NORDESTE E CENTRO - OESTE) Marca: Agratto	UND	31	RS 2.590,00	RS 80.290,00

Que apresentaram as melhores propostas constante na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 13 de março de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:1652267E

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 004/2020**

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 004/2020

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Que teve os vencedores:

Para o Item: 01, O Licitante: Aldo F. D. Dantas EIRELI - CNPJ: 08.321.484/0001-82.

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - MODELO SPLINT HIGH WALL (NORTE, NORDESTE E CENTRO - OESTE) Marca: Agratto – ECS18F	UND	11	RS 1.885,00	RS 20.735,00

E para o Item:02, teve o vencedor o Licitante: A N Q Gonçalves Júnior EIRELI - CNPJ: 20.903.036/0001-92.

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS - MODELO SPLINT HIGH WALL (NORTE, NORDESTE E CENTRO - OESTE) Marca: Agratto	UND	31	RS 2.590,00	RS 80.290,00

Rio do fogo/RN, 12 de março de 2020.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:D13113D8

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020**

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020

Tendo em vista o resultado do pregão presencial com registro de preço nº 004/2020, adjudico o certame licitatório com **Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município.**

Que teve os vencedores:

Para o Item: 01, O Licitante: Aldo F. D. Dantas EIRELI - CNPJ: 08.321.484/0001-82.

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - MODELO SPLINT HIGH WALL (NORTE, NORDESTE E CENTRO - OESTE) Marca: Agratto – ECS18F	UND	11	RS 1.885,00	RS 20.735,00

E para o Item:02, teve o vencedor o Licitante: A N Q Gonçalves Júnior EIRELI - CNPJ: 20.903.036/0001-92.

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS - MODELO SPLINT HIGH WALL (NORTE, NORDESTE E CENTRO - OESTE) Marca: Agratto	UND	31	RS 2.590,00	RS 80.290,00

Que apresentaram as melhores propostas constantes na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 13 de março de 2020.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:768EA0DB

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

Aos 20 dias de março do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado na praia Barra do Punaú, s/n, Rio do Fogo/RN, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 004/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a : AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à : **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: A N Q GONÇALVES JÚNIOR EIRELI		
CNPJ: 20.903.036/0001-92	TELEFONE: (84) 9.8899-4715 E 33214715	E-MAIL: j.jlicitacoes@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua: Felipe Camarão, 853, Centro – Mossoró/RN – CEP: 59.600 - 255		

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS - MODELO SPLINT HIGH WALL (NORTE, NORDESTE E CENTRO - OESTE) Marca: Agratto	UND	31	RS 2.590,00	RS 80.2900,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de RIO DO FOGO/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Valério Sampaio Carneiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal De Rio Do Fogo/RN

CNPJ: 01.612.393/0001-57

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

CPF: 022.831.484-48

Prefeito Municipal

A N Q Gonçalves Júnior EIRELI

CNPJ: 20.903.036/0001-92

ANTÔNIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JÚNIOR

CPF: 051.414.994-99

Empresário

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:C46F5851

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP0152020 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE HORTIFRUTI E POLPA DE FRUTA

MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME	10.526.193/0001-72
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
326	ABACAXI - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	UND	NACIONAL	1.000,00	4,30	4.300,00
330	ALFACE (MOLHOS), PROCEDÊNCIA NACIONAL	PE	NACIONAL	300,00	1,95	585,00
331	ALHO, EM CABEÇAS COM PESO MÉDIO DE 40G, - PROCEDÊNCIA NACIONAL.	CBÇA	NACIONAL	1.000,00	1,70	1.700,00
332	BANANA PRATA - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	UND	NACIONAL	15.000,00	0,29	4.350,00
333	BATATA DOCE - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	KG	NACIONAL	600,00	2,65	1.590,00
334	BATATA INGLESA REGIONAL - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	KG	NACIONAL	1.000,00	3,85	3.850,00
335	BETERRABA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	NACIONAL	300,00	3,70	1.110,00
336	CEBOLA REGIONAL - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	KG	NACIONAL	1.000,00	1,95	1.950,00
337	CEBOLA VERMELHA - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	KG	NACIONAL	1.000,00	1,95	1.950,00
338	CENOURA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	KG	NACIONAL	1.000,00	3,85	3.850,00
339	CHEIRO VERDE E CEBOLINHA, MOLHO COM PESO MÉDIO DE 40G, PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	MOLHO	NACIONAL	2.000,00	0,48	960,00
340	CHUCHU, PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	KG	NACIONAL	400,00	1,30	520,00
342	COUVE FOLHA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	MOLHO	NACIONAL	100,00	1,40	140,00
343	ESPIGA DE MILHO, UNIDADE GRANDE.	UND	NACIONAL	1.000,00	1,40	1.400,00
344	GOIABA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	NACIONAL	1.000,00	4,30	4.300,00
346	JERIMUM CABOCLO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	KG	NACIONAL	1.000,00	2,55	2.550,00
347	LARANJA COMUM, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UND	NACIONAL	2.000,00	0,49	980,00
348	LIMÃO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UND	NACIONAL	1.200,00	0,45	540,00
349	MAÇÃ, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UND	NACIONAL	2.000,00	0,95	1.900,00
350	MAMÃO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	KG	NACIONAL	1.000,00	1,85	1.850,00
351	MANGA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	NACIONAL	1.000,00	1,65	1.650,00
352	MARACUJA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	NACIONAL	1.200,00	2,65	3.180,00

353	MACAXEIRA, PROCEDÊNCIA NACIONAL	KG	NACIONAL	200,00	4,50	900,00
354	MELANCIA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	NACIONAL	4.000,00	1,45	5.800,00
355	MELÃO, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	NACIONAL	1.200,00	3,35	4.020,00
357	PIMENTÃO, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	NACIONAL	1.500,00	0,45	675,00
358	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	SERIDÓ	1.000,00	3,25	3.250,00
359	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	SERIDÓ	1.000,00	3,25	3.250,00
360	POLPA DE FRUTA, SABOR TAMARINDO, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	SERIDÓ	800,00	3,60	2.880,00
361	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	SERIDÓ	1.000,00	3,25	3.250,00
362	REPOLHO BRANCO, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	NACIONAL	100,00	3,25	325,00
364	TOMATE REGIONAL, PROCEDÊNCIA NACIONAL	KG	NACIONAL	1.200,00	3,25	3.900,00
365	UVA PASSA - PROCEDÊNCIA NACIONAL	KG	NACIONAL	150,00	6,25	937,50
366	UVA ROXA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	NACIONAL	200,00	3,25	650,00
367	UVA VERDE, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	NACIONAL	200,00	4,95	990,00
2931	POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	SERIDÓ	1.000,00	3,55	3.550,00
2932	POLPA DE FRUTA, SABOR MORANGO, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	SERIDÓ	1.000,00	3,55	3.550,00
2933	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	SERIDÓ	1.000,00	3,60	3.600,00
2934	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	SERIDÓ	1.000,00	5,30	5.300,00
2935	POLPA DE FRUTA, SABOR UVA, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	SERIDÓ	1.000,00	5,50	5.500,00
Total						97.532,50

Valor total da contratação 97.532,50 (NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 01 de Abril de 2020.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:E0B31132

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP0152020 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE HORTIFRUTI E POLPA DE FRUTA
MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME	10.526.193/0001-72
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
326	ABACAXI - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	UND	NACIONAL	1.000,00	4,30	4.300,00
330	ALFACE (MOLHOS), PROCEDÊNCIA NACIONAL	PE	NACIONAL	300,00	1,95	585,00
331	ALHO, EM CABEÇAS COM PESO MÉDIO DE 40G. - PROCEDÊNCIA NACIONAL.	CBÇA	NACIONAL	1.000,00	1,70	1.700,00
332	BANANA PRATA - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	UND	NACIONAL	15.000,00	0,29	4.350,00
333	BATATA DOCE - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	KG	NACIONAL	600,00	2,65	1.590,00
334	BATATA INGLESA REGIONAL - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	KG	NACIONAL	1.000,00	3,85	3.850,00
335	BETERRABA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	NACIONAL	300,00	3,70	1.110,00
336	CEBOLA REGIONAL - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	KG	NACIONAL	1.000,00	1,95	1.950,00
337	CEBOLA VERMELHA - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	KG	NACIONAL	1.000,00	1,95	1.950,00
338	CENOURA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	KG	NACIONAL	1.000,00	3,85	3.850,00
339	CHEIRO VERDE E CEBOLINHA, MOLHO COM PESO MÉDIO DE 40G, PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	MOLHO	NACIONAL	2.000,00	0,48	960,00
340	CHUCHU, PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	KG	NACIONAL	400,00	1,30	520,00
342	COUVE FOLHA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	MOLHO	NACIONAL	100,00	1,40	140,00
343	ESPIGA DE MILHO, UNIDADE GRANDE.	UND	NACIONAL	1.000,00	1,40	1.400,00
344	GOIABA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	NACIONAL	1.000,00	4,30	4.300,00
346	JERIMUM CABOCLÓ, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	KG	NACIONAL	1.000,00	2,55	2.550,00
347	LARANJA COMUM, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UND	NACIONAL	2.000,00	0,49	980,00
348	LIMÃO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UND	NACIONAL	1.200,00	0,45	540,00
349	MAÇÁ, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UND	NACIONAL	2.000,00	0,95	1.900,00
350	MAMÃO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	KG	NACIONAL	1.000,00	1,85	1.850,00
351	MANGA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	NACIONAL	1.000,00	1,65	1.650,00
352	MARACUJÁ, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	NACIONAL	1.200,00	2,65	3.180,00
353	MACAXEIRA, PROCEDÊNCIA NACIONAL	KG	NACIONAL	200,00	4,50	900,00
354	MELANCIA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	NACIONAL	4.000,00	1,45	5.800,00
355	MELÃO, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	NACIONAL	1.200,00	3,35	4.020,00
357	PIMENTÃO, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	NACIONAL	1.500,00	0,45	675,00
358	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	SERIDÓ	1.000,00	3,25	3.250,00

	NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.					
359	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	SERIDÓ	1.000,00	3,25	3.250,00
360	POLPA DE FRUTA, SABOR TAMARINDO, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	SERIDÓ	800,00	3,60	2.880,00
361	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	SERIDÓ	1.000,00	3,25	3.250,00
362	REPOLHO BRANCO, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	NACIONAL	100,00	3,25	325,00
364	TOMATE REGIONAL, PROCEDÊNCIA NACIONAL	KG	NACIONAL	1.200,00	3,25	3.900,00
365	UVA PASSA - PROCEDÊNCIA NACIONAL	KG	NACIONAL	150,00	6,25	937,50
366	UVA ROXA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	NACIONAL	200,00	3,25	650,00
367	UVA VERDE, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	NACIONAL	200,00	4,95	990,00
2931	POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	SERIDÓ	1.000,00	3,55	3.550,00
2932	POLPA DE FRUTA, SABOR MORANGO, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	SERIDÓ	1.000,00	3,55	3.550,00
2933	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	SERIDÓ	1.000,00	3,60	3.600,00
2934	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	SERIDÓ	1.000,00	5,30	5.300,00
2935	POLPA DE FRUTA, SABOR UVA, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	SERIDÓ	1.000,00	5,50	5.500,00
Total						97.532,50

Valor total da contratação 97.532,50 (NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura do contrato.

São José do Seridó/RN, 01 de Abril de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:24A1BF62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 043/2020

DECRETO Nº 043/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 570.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 803/2020, de 31 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2243, de 01 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a criação do Elemento de Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria, na ação: 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2010	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	10010000	R\$	570.000,00
Total (RS)						570.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				

Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2010	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	560.000,00
Total (RS)						560.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.018	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2059	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	10010000	R\$	10.000,00
Total (RS)						10.000,00
Total das Anulações (RS)						570.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 01 de abril de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:AF386A04

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 044/2020

DECRETO Nº 044/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 804/2020, de 31 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2243, de 01 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial ao orçamento da seguridade social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2063	Manutenção das Equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	10010000	R\$	110.000,00
Total da Suplementação(RS)						110.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2064	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	Fonte de Recurso	10010000	R\$	20.000,00

		Jurídica						
Total da Anulação(R\$)								20.000,00
Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel						
Função	10	Saúde						
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde						
Ação	2074	Manutenção das Ações do Centro de Especialidades						
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes						
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes						
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas						
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	10010000	R\$	90.000,00		
Total da Anulação(R\$)								90.000,00
Total das Anulações								110.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 01 de abril de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:4C9CF4B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01.1, DE 02 DE JANEIRO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 179.400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu/RN, 02 de janeiro de 2020

SEBASTIÃO AMBROSIO DE MELO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					179.400,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					83.000,00
	2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	20.000,00
	1048 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL-CRECHE TIPO B				63.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	18.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					10.000,00
	1185 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16100000	0001	10.000,00
09 .091 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					86.400,00
	2140 PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	60.000,00
	1316 PROG. PISO ATENÇÃO BÁSICA-PAB FIXO				26.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	26.400,00
Anexo II (Redução)					179.400,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					18.000,00
	1027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	18.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					65.000,00
	2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	20.000,00

	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	45.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					10.000,00
	1915 CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16100000	0001	10.000,00
09 .091 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					86.400,00
	1078 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E APARELHAMENTO DE ESTAB. DE SAÚDE				86.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	86.400,00

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:19C15619

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ART Nº 01/2020 – SRP- FMAS/PVV

ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2020 - SRP- FMAS/PVV

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para distribuição gratuita na Semana Santa

NOME DA EMPRESA: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME CNPJ: 17.737.876/0001-18

ITENS A FORNECER

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNT.	QUANT.	P. UNIT. (RS)	P. TOTAL (RS)
1	Açúcar cristal fardo com 30 kg	Favo de mel	Fardo	65	RS 89,10	RS 5.791,50
2	Arroz parboilizado tipo 1 fardo com 30 kg	Anambai	Fardo	65	RS 109,50	RS 7.117,50
3	Margarina pote 250 g caixa 24 unid	Puro Sabor	Caixa	65	RS 51,60	RS 3.354,00
4	Farinha de milho (flocos de milho) pacote 500 g	Claramil	Fardo	65	RS 34,50	RS 2.242,50
5	Biscoito doce pct/400g	Da casa	Caixa	80	RS 73,40	RS 5.872,00
6	Café pct/250g fardo com 20 pct	Bangu	Fardo	80	RS 109,00	RS 8.720,00
7	Macarrão espaguete pct/500g fardo com 10 pct	Estrela	Fardo	150	RS 23,50	RS 3.525,00
8	Sardinha em óleo comestível caixa com 50 unid.	Nave	Caixa	35	RS 192,50	RS 6.737,50

Valor total desta Ata R\$ 43.360,00 (quarenta e três mil, trezentos e sessenta reais)

Validade desta Ata: um ano a partir da data de sua assinatura

Data da Ata 01/04/2020

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:EC561EF6

O PLANETA
AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

